



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 201, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3ª - Senador Dr. Hiran (PP-RR)

4ª - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 173ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA	9
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Cumprimentos ao Presidente Lula pela manifestação reconhecendo a vitória nas eleições presidenciais de Javier Milei na Argentina. Reflexões em alusão ao Dia da Consciência Negra, data em que se homenageia Zumbi dos Palmares. Considerações sobre a escalada na quantidade de conflitos armados e guerras no mundo. Solidariedade pelas novas vítimas das chuvas e enchentes no Rio Grande do Sul.	10
Senador Nelsinho Trad – Lamento pelo falecimento da estudante Ana Clara, em show da cantora Taylor Swift, no Rio de Janeiro, destacando supostas falhas da empresa <i>Time For Fun</i> , responsável pela organização do espetáculo. Consternação pela morte do Sr. Gabriel Mongenot Santana Milhomem.	13
Senador Izalci Lucas – Manifestação de pesar pela morte do Senhor Cleriston Pereira da Cunha, preso em razão dos atos do dia 8 de janeiro, nas dependências do Complexo Penitenciário da Papuda em Brasília. Expectativa em torno da aprovação, pelo Senado Federal, da PEC nº 8/2021, que dispõe sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais. Preocupação com a garantia dos direitos trabalhistas dos servidores terceirizados da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Defesa da auditoria e transparências das urnas eletrônicas brasileiras utilizadas nas eleições. Apoio em favor de maiores investimentos na educação como meio para o desenvolvimento do País.	14
Senador Laércio Oliveira – Preocupação com o risco de a Petrobras não cumprir o cronograma de implantação do projeto Sergipe Águas Profundas, com destaque para a possibilidade de aumento de oferta de combustíveis e redução de preços a partir da nova plataforma no Estado de Sergipe.	18
Senadora Zenaide Maia – Reflexão sobre o Dia da Consciência Negra, celebrado na presente data. Destaque para os dados relativos à população negra no Brasil. Necessidade de se avançar em busca da igualdade.	22
Senador Marcos Rogério – Indignação pela conduta de membros do Governo Federal que supostamente estariam perseguindo jornalistas em virtude de publicações de denúncias. Satisfação pela eleição do Presidente da Argentina, Sr. Javier Milei.	24



1.2.2 – Realização de 1 minuto de silêncio em razão do falecimento do Sr. Cleriston Pereira da Cunha	30
1.2.3 – Oradores (continuação)	
Senador Eduardo Girão – Solidariedade à família de Cleriston Pereira da Cunha, que foi detido devido aos atos de 8 de janeiro e faleceu na prisão. Relato de viagens à Argentina, Lisboa e aos Estados Unidos para denunciar o suposto desrespeito à democracia no Brasil. Crítica à proposta de regulamentação das apostas esportivas no Brasil e alerta sobre os danos causados pelo vício em jogos. Retificação de informação equivocada dada por S. Exa., em sessão anterior, acerca de vídeo do Ministro Flávio Dino.	30
Senador Jorge Seif – Apelo por doações para auxílio às vítimas das chuvas em Santa Catarina. Congratulações ao Presidente eleito na Argentina, Javier Milei. Reconhecimento à atuação do Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, em questões como o marco temporal de terras indígenas, aborto, drogas e decisões monocráticas do STF.	34
1.2.4 – Convocação de Sessões	
Convocação de sessão de debates temáticos para 21 de novembro, às 10 horas, destinada a discutir os desafios e propostas do Brasil para a COP 28.	41
Convocação de sessão deliberativa ordinária para 21 de novembro, às 14 horas.	41
1.3 – ENCERRAMENTO	41

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicação

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Ofício nº 59/2023).	43
---	----

2.1.2 – Deferimento

Deferimento do Requerimento nº 1028/2023.	45
---	----

2.1.3 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento dos Projetos de Lei nºs 715/2019; 4719/2020; 4968/2020(Substitutivo-CD); 3060 e 3436/2021; 3072/2022; e 1435, 2975, 3780, 4050, 4540 e 5395/2023 às comissões competentes.	47
--	----

2.1.4 – Indicação

Nº 96/2023, da Senadora Mara Gabrilli, que <i>sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a criação de comitê de caráter consultivo para opinar acerca da aplicação da Convenção da Haia sobre Sequestro Internacional de Crianças</i> .	50
--	----

2.1.5 – Mensagens do Presidente da República



Nº 581/2023, na origem (Mensagem nº 78/2023, no Senado Federal), que <i>submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor RODRIGO ALVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Costa de Moura em 31 de dezembro de 2023.</i>	55
Nº 582/2023, na origem (Mensagem nº 79/2023, no Senado Federal), que <i>submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor PAULO PICCHETTI, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fernanda Magalhães Rumenos Guardado em 31 de dezembro de 2023.</i>	81
Nº 588/2023, na origem, que <i>restitui o autógrafa do Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.725, de 16 de novembro de 2023.</i>	120
Nº 589/2023, na origem (Mensagem nº 80/2023, no Senado Federal), que <i>solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 128,000,000.00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Companhia Águas de Joinville - CAJ e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ.</i>	122
2.1.6 – Ofícios de Ministros de Estado	
Nº 136911/2023, na origem, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em resposta ao Requerimento nº 132/2023, do Senador Mecias de Jesus.	284
Nº 32986/2023, na origem, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 30/2023, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.	284
2.1.7 – Projetos de Lei	
Nº 5559/2023, do Senador Carlos Viana, que <i>altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para tornar obrigatórios os requisitos de acessibilidade nos veículos de transporte de saúde.</i>	286
Nº 5560/2023, da Senadora Damares Alves, que <i>altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências, para estabelecer as obrigações das organizadoras de eventos de lazer e entretenimento de grande porte.</i>	290
Nº 5562/2023, do Senador Carlos Viana, que <i>altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a responsabilização civil, criminal e administrativa dos agentes públicos que deixarem de adotar as medidas previstas em lei para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.</i>	296
Nº 5569/2023, do Senador Wellington Fagundes, que <i>dispõe sobre direito dos consumidores de acesso a água potável nos estabelecimentos comerciais e eventos coletivos que especifica.</i>	301
Nº 5574/2023, da Senadora Tereza Cristina, que <i>altera a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, para melhor definição dos critérios fixados.</i>	307



2.1.8 – Projeto de Lei Complementar

Nº 243/2023, do Senador Humberto Costa, que *dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio*. 315

2.1.9 – Requerimentos

Nº 1030/2023, da Senadora Daniella Ribeiro e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar a campanha do Laço Branco: homens pelo fim da violência contra a mulher. 321

Nº 1031/2023, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de pesar pelo falecimento de Osmar Dutra. 324

Nº 1032/2023, do Senador Laércio Oliveira, requer informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas. 327

Nº 1033/2023, do Senador Laércio Oliveira, requer informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações. 332

Nº 1034/2023, do Senador Laércio Oliveira, requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil. 337

Nº 1035/2023, do Senador Laércio Oliveira, requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal. 342

Nº 1036/2023, do Senador Laércio Oliveira, requer a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União sobre a necessidade, viabilidade econômica e custos do afretamento por 10 anos do FRSU Sequoia pela Petrobras. 347

2.1.10 – Término de Prazo

Término do prazo, em 17 de novembro, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 3670/2023. 352

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 353

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 356

5 – LIDERANÇAS 357

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 359

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 367

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 370



9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 408



Ata da 173ª Sessão, Não Deliberativa,
em 20 de novembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mecias de Jesus, Eduardo Girão e Jorge Seif.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 21 minutos e encerra-se às 17 horas e 13 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Fala da Presidência.) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão não deliberativa destina-se a discursos, comunicações e outros assuntos de interesse partidário ou parlamentar.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

Vamos à lista de oradores.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Queria pedir um pela ordem enquanto...

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Enquanto o Senador Paulo Paim sobe à tribuna, rapidamente, Sr. Presidente, é só para manifestar minha satisfação como brasileiro com relação à eleição que nós tivemos na Argentina, um sopro de esperança, o povo ontem dormiu feliz e foi uma eleição exemplar, em que as instituições funcionaram de forma imparcial, em que a população pôde ouvir os debates, sem nenhum tipo de censura, de um candidato ou de outro.

Com 56% dos votos válidos, Milei foi eleito Presidente do povo argentino. A maioria da população deu um sonoro basta à política baseada no peronismo, que foi consolidada por Néstor e Cristina Kirchner, que governaram o país entre 2003 e 2015, o que pode ser resumido numa única palavra, o populismo, Sr. Presidente. A Argentina, que já foi no passado uma das maiores economias do mundo, entrou numa grande decadência, estando hoje na posição 130 no *ranking* mundial, além de um endividamento recorde, uma inflação que chegou a 140% nos últimos 12 meses e não para de crescer – as projeções eram as piores possíveis. E olha o detalhe, junto com essa alta inflação, uma estagnação da economia que empurrou metade da população para a pobreza, metade da população para a pobreza, com 10% da população argentina, dos nossos *hermanos*, na mais completa indigência.

Em seu primeiro pronunciamento após a apuração dos votos, Milei reafirmou os principais pontos do seu Governo: redução do tamanho do Estado, respeito à propriedade privada e ao livre comércio, compromisso com a democracia e a paz, avançar firme com as ideias da liberdade, nenhum espaço para aqueles que violam a lei para manter seus privilégios, mudanças drásticas, não há espaços para gradualismos. E, por fim, disse: “Não vamos inventar nada, vamos fazer aquilo que a história já mostrou que funciona”.

É bom salientar, para encerrar, Sr. Presidente, que durante a campanha Milei deixou muito clara a sua posição em defesa da vida desde a concepção e contra o aborto. Apesar de ele ser um libertário, ele foi muito firme nesses valores e princípios.

E nossos irmãos argentinos tiveram direito a uma eleição limpa, com votos impressos e rápida apuração. Muito diferente do que aconteceu no Brasil, onde o TSE funcionou, no meu modo de entender, como um verdadeiro partido político ao beneficiar explicitamente um lado na última eleição.

Diferentemente da Argentina, aqui houve a proibição de se divulgar verdades públicas históricas sobre Lula, como, por exemplo, sua amizade com ditadores da América Latina e sua posição favorável ao aborto, afrontando o princípio constitucional da liberdade de expressão. Hoje infelizmente parte expressiva da sociedade brasileira verifica que foi vítima de um estelionato eleitoral.

Então, Sr. Presidente, eu queria desejar tudo de bom para o novo Presidente. Que Deus abençoe aquele povo. Que a Argentina ocupe o espaço que ela merece no cenário mundial e que possa construir,



através do novo Presidente, a paz, a harmonia.

O discurso dele foi muito incluyente, inclusive, com o grupo que está no poder dizendo que aceita colaborações. É isso que a gente espera de um estadista, que reconheça e que se coloque realmente numa posição de trabalhar e de servir a todos.

Muito obrigado, Presidente. Obrigado, Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR)
– Quero me unir a V. Exa., Senador Girão, nos votos de congratulações ao povo argentino e desejando sucesso ao novo Presidente.

Passo a palavra ao nosso eminente Senador Paulo Paim para usar a tribuna.

V. Exa. dispõe de até 20 minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.)
– Presidente Mecias, Senador Laércio, Senador Girão, eu quero falar hoje de dois temas. É claro que um não poderia ser diferente, que é o Dia da Consciência Negra, que é no dia de hoje – data de Zumbi dos Palmares, dia 20 de novembro.

Mas, Presidente, ao mesmo tempo, quero falar um pouco das guerras, mas quero também cumprir o Presidente Lula, Presidente, que foi um dos primeiros... Todo mundo sabia que nós tínhamos lado. Eu inclusive tinha lado na disputa da Argentina, mas assim é a democracia. E o Presidente Lula foi um dos primeiros Presidentes do mundo a se manifestar reconhecendo a vitória do Presidente eleito e se prontificando a manter as relações diplomáticas no mais alto nível com a Argentina, como sempre tivemos.

O Brasil sempre foi um país que mediu, negociou, inclusive no Mercosul. Por isso, o Twitter que o Presidente Lula lançou em nível nacional foi em defesa da democracia e reconhecendo o resultado eleitoral, coisa que infelizmente não acontece em alguns países por parte do perdedor. Eu acho que foi um momento de grandeza do Presidente Lula, se colocando como um estadista nessa questão específica da Argentina. Oxalá, o Presidente eleito acerte.

Eu falo isso com tranquilidade porque, mesmo aqui no Brasil, quando naquele momento nós perdemos as eleições, eu vim à tribuna e desejei que o Presidente eleito fosse feliz no seu plano de governo porque, quando quem assume a Presidência vai mal, o povo todo é que acaba indo mal.

Presidente Mecias, quero falar sobre o 20 de novembro de uma forma mais ampla. Então, falo, neste momento, sobre o 20 de novembro, o Dia da Consciência Negra, data de homenagem a Zumbi dos Palmares. E aí, Sr. Presidente, como vou falar deste tema em seguida, eu inicio perguntando: qual é o verdadeiro significado da paz? Ela pode ser vista como harmonia, tranquilidade e serenidade. A paz social, por sua vez, está ligada à justiça social, um requisito para a construção de uma nação pacífica. Buscamos a paz nacional, uma busca fundamental para a identidade de uma nação. Além disso, a paz global é necessária para pôr fim a conflitos, demanda tolerância e respeito mútuo.

Mas o que é de fato a consciência já que estamos falando do Dia da Consciência Negra? Trata-se do sentimento e da compreensão das diversidades e diferenças necessárias ao bom funcionamento da sociedade. A paz da consciência surge da reflexão sobre se a nossa própria consciência está em paz, se não estamos discriminando o nosso semelhante. Creio que, ao compreendermos a realidade que nos cerca, trilhamos o caminho certo em direção à verdade, à fraternidade e à solidariedade. Que ninguém – ninguém – seja analisado, discriminado pela cor da pele. A verdade, mesmo manifestando-se em diferentes dimensões, constitui a base fundamental para as transformações necessárias.

Hoje é 20 de novembro, celebramos o Dia da Consciência Negra, honramos a memória de Zumbi dos Palmares, como nos lembramos, neste dia, de Martin Luther King, de Mandela, de Dandara e de tantos homens e mulheres que deram a sua vida pela liberdade e pela justiça. Sr. Presidente, esta data não é



apenas uma oportunidade para reflexão, mas simboliza um processo de iniciação que nos conecta ao que éramos, ao que somos e ao que buscamos ser. Ao saudarmos nossas origens, nossa história, nossa negritude – que é o Brasil –, recordamos que mãos negras e calejadas contribuíram enormemente para a construção do país, como outras etnias também assim o fizeram. Superamos grillhões, resistimos ao aço, resistimos ao aço temperado e ao couro sovado do chicote que deixava marcas de sangue na nossa pele; mas a dor persiste, seja na alma ou nos desafios enfrentados no dia a dia. Tentaram colocar nossa alma no lamaçal da crueldade e da infâmia por sentimentos desumanos. Ninguém – ninguém – que possa falar em políticas humanitárias pode manter alguém sob o regime de escravidão.

Por isso, Sr. Presidente, por sentimentos desumanos, que continuam a ferir e a sangrar em uma triste peregrinação por justiça e pelo direito de viver, é que nós estamos aqui lembrando esta data tão importante de 20 de novembro, de Zumbi dos Palmares, que foi morto e esquartejado porque ele lutou por quilombos, onde brancos e negros eram tratados com carinho e respeito.

Um recente estudo, “Pele Alvo: a bala não erra o negro”, da Rede de Observatórios, revela dados alarmantes: em 2022, uma pessoa negra foi morta por policiais a cada quatro horas. Dos 3.171 casos analisados, 2.770 das vítimas eram negras e negros, representando 87,35% do total. Inaceitável que esse cenário exista ainda no nosso país.

Eu lembro que o Projeto de Lei 5.231, de 2020, que aborda essa questão, já foi aprovado no Senado e aguarda votação na Câmara, e aqui no Senado foi aprovado por unanimidade. A proposta visa à reeducação de agentes públicos e profissionais de segurança, combatendo, assim, abordagens motivadas por preconceito, discriminação e racismo.

O racismo, senhoras e senhores, é um problema estrutural. Ele está em toda a sociedade brasileira, manifestando-se mais ou menos no cotidiano, no olhar que discrimina, nas palavras que açoitam, na violência das abordagens policiais, na fome, na miséria e na pobreza.

O Brasil carrega uma dívida histórica com o povo negro, os pretos, os pardos, os quilombolas e também os indígenas. Ontem eram pessoas escravizadas, aprisionadas, hoje enfrentam humilhações e uma falta de cidadania e igualdade de direitos, mas há algo que ninguém pode nos tirar: a esperança, os sonhos.

Sim, a esperança e o direito de sonhar. Ela não é apenas um refúgio, mas o ponto de partida para uma grande resistência, um ponto de encontro, de humanidade, em busca de dignidade e de uma vida melhor e feliz para todos: brancos, negros, índios, imigrantes, refugiados, enfim.

Esperançar é acreditar nas imensas oportunidades que temos para fazer boas lutas, unindo a todos em uma mesma esperança – eu diria boas caminhadas – de forma fraternal.

A esperança se traduz na aprovação pelo Congresso e na sanção presidencial da Lei nº 14.723, de 2023, que vai aprimorar a política de cotas sociais nas universidades federais e nos institutos federais do Brasil. Um passo grande, gigante, significativo, em direção a uma sociedade igualitária; uma ação pública fundamental para garantir uma maior inclusão e equidade de oportunidades no ensino técnico e superior e também no doutorado, beneficiando alunos de escolas públicas, pessoas em situação de vulnerabilidade, indivíduos de baixa renda, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, brancos, pardos, todos chamados homens e mulheres que vivem em situação de vulnerabilidade.

Esperança, caminho e vertente de água e luz, compromisso coletivo, igualdade de direitos e oportunidades, solidariedade, fraternidade, oceanos azuis, céus estrelados, verde dos campos e florestas. Esperança, gente feliz, brasileiros e brasileiras, em suas diversidades, suas cores e suas escolhas. Esperança, pacto pela vida, despertar das consciências, fruto maduro que enche de alegria os olhos do nosso povo.

Vida longa ao Dia da Consciência Negra. Viva o Dia da Consciência Negra. Viva Zumbi dos



Palmares. Viva todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente, nessa mesma linha, nestes oito minutos que ainda tenho, queria fazer uma fala rápida sobre a minha visão dos conflitos armados no mundo. Segundo dados de 2022, da ONU e do Programa de Dados de Conflitos da Universidade da Suécia, há aproximadamente 55 conflitos armados em 38 países, dos quais oito são considerados guerras. Esse é o maior número registrado desde 1989, e é importante destacar que esses números podem ser ainda maiores.

Esse cenário resulta em um elevado custo humanitário manifestado em mortes, migrações internacionais, fome, miséria e pobreza. Insegurança alimentar, agricultura prejudicada, destruição da infraestrutura das regiões e dos países, serviços básicos, desestruturação econômica e social, escassez de recursos.

Alguns dos conflitos mencionados incluem Israel e Hamas, Azerbaijão e Armênia, em Nagorno-Karabakh, Rússia e Ucrânia, Síria, Iêmen, Etiópia, Somália, Burquina Faso, Mali, Myanmar e Nigéria.

De acordo com a Acnur, a agência da ONU para refugiados, em 2022, aproximadamente 108,4 milhões de pessoas foram forçadas a migrar devido a conflitos.

Que parem, sim, que parem todas as guerras e os conflitos armados no mundo! Não podemos permanecer indiferentes diante dos horrores das guerras, especialmente quando a população civil é a mais afetada. Nossos corações não podem se render diante dessa realidade repugnante, que leva sofrimento a famílias inteiras, destrói comunidades e interrompe sonhos e vidas. A resposta inicial deve ser a solidariedade, a fraternidade e o profundo pesar.

A dor, o sofrimento, o derramamento de sangue e a destruição tocam profundamente nossas almas, requerendo não apenas lágrimas, mas também ação e um compromisso firme com a construção de um mundo melhor para todos, de paz, de amor, de não à guerra, de não ao ódio, um mundo pacífico.

Em meio a debates políticos e polarizações é fundamental lembrar que no cerne das guerras e conflitos armados estão vidas humanas. A questão supera o apoio a este ou àquele governo, a este ou àquele grupo, não podendo ficar no debate ideológico e na ponta da baioneta. Cada vida perdida representa um sonho desfeito, uma história interrompida e um vazio nos corações daqueles que ficam para trás e que são mortos por bombas de todo tipo.

Nosso único caminho a seguir é cultivar a consciência humana, a capacidade de nos colocarmos no lugar do outro e de sentirmos a dor alheia como se fosse a nossa própria dor.

A ligação da humanidade é inegável e as ações em uma parte do mundo ecoam em todas as outras. É só vermos a reação do meio ambiente. Por isso, é essencial reafirmarmos o nosso compromisso com a paz.

A paz não é apenas a ausência de conflitos, de disputas geopolíticas, mas a presença constante da justiça, do respeito à diversidade, às diferenças, aos direitos humanos, às culturas e religiões, inclusive o respeito aos territórios.

Acredito na solução diplomática para a convivência pacífica. Repudiamos a normalização da violência como meio de resolver conflitos. Devemos construir caminhos de compreensão, promover o diálogo e nutrir a esperança. Sejamos todos construtores da paz, das políticas humanitárias. Que possamos dizer sim ao amor, não ao ódio.

Terminei, Sr. Presidente, a minha fala. Se V. Exa. permitir-me falar mais um minuto desses três que ainda tenho, quero só registrar a minha solidariedade ao povo gaúcho.

Mais uma vez, Sr. Presidente, nessa semana que passou, cidades que tinham sido destruídas pelas águas, como Muçum, e que estavam sendo reconstruídas com o sofrimento da população e com a ajuda do Governo do Estado, com o esforço enorme das autoridades locais, dos Prefeitos, e também do Governo Federal, da União, foram todas inundadas outra vez. Cidades como Caí, que na última avalanche de águas e terra – porque leva tudo – não tinha sido atacada, ficou sob a água, debaixo d'água. Mora lá o meu



Chefe de Gabinete, o Santos Fagundes. Ele me deu um relato apavorado, com a água batendo no teto das casas, levando carros, levando documentos, levando tudo, geladeira, fogão. Esse é um exemplo só, mas em torno de 60 cidades foram atingidas até este momento. Então, fica aqui a nossa solidariedade total.

Tenho certeza de que o Governo do Estado há de agir da forma que agiu no último momento, em que um ciclone foi varrendo mais de 200 cidades... mais de 107 cidades, e agora, de novo, volta um outro tipo de ciclone, destruindo as que estavam de pé e as que estavam sendo reconstruídas.

É um momento de muita tristeza. Já tem seis mortos. Sei que no Paraná e em Santa Catarina não foi diferente, e depois vamos ver a seca na Amazônia.

É um momento em que a natureza parece que avança de forma contundente, pela ação do homem. Por isso, fundamental, neste momento, não é só querer procurar culpados, é a gente ser solidário para salvar vidas. Eu digo todas as vidas, não só de nós seres humanos, mas também dos animais, a vida das plantações, porque calculem os senhores, aqueles que vivem do campo...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... que plantam milho, arroz, feijão, aquilo que vem para a mesa de nós outros, que têm lá criação de gado, de porcos, de galinhas e a água vem e leva tudo. Eles perderam tudo o que eles tinham! Por isso, a solidariedade é fundamental, dos poderes construídos.

Presidente, obrigado.

Fiquei no tempo. E V. Exa., generoso como sempre.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Paim. Mais uma vez, agradeço a V. Exa. e o parabenizo pelo excelente pronunciamento.

Senador Izalci, eu quero pedir vênia a V. Exa. Eu tive que fazer uma permuta aqui.

O Senador Nelsinho Trad vai fazer uso da palavra. Ele precisa sair com uma certa urgência para uma audiência e a fala dele não é mais do que três minutos.

Portanto, ouçamos, com muito prazer, o Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSIÑO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para discursar.) – Sr. Presidente Senador Mecias – obrigado, Senador Izalci, Girão, Laércio, Zenaide –, minha fala é muito rápida.

Venho a esta tribuna expressar minha profunda consternação e o pesar que reveste Mato Grosso do Sul diante dos recentes eventos trágicos relacionados ao *show* da cantora Taylor Swift, realizado no Estádio Nilton Santos, no Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da empresa Time For Fun.

Lamentavelmente, a turnê revelou-se um fracasso organizacional, com mais de mil pessoas buscando atendimento médico devido à série de falhas logísticas. Relatos preocupantes incluem restrições à entrada de vasilhames de água, dificuldade em se obter água no interior da arena, mesmo diante do forte calor que estava naquela cidade naquele dia. Casos de desidratação, queimaduras por contato com superfícies superaquecidas pelo sol e outros que não passam de uma maneira arrazoada na nossa consciência.

É imperativo investigar a responsabilidade objetiva da empresa do setor de entretenimento, pois, de maneira trágica, houve ao menos uma vítima fatal. Uma jovem de 23 anos, moradora de uma cidade do norte do Mato Grosso do Sul, especificamente Sonora, de 23 anos. Essa jovem, Ana Clara, estudante de Psicologia, teve seus sonhos e de toda a sua família interrompidos não por uma fatalidade, mas por falhas na organização do evento.

A elevada temperatura no Rio de Janeiro, atingindo quase 43°C, com sensação térmica de 60° durante o *show*, demandava medidas preventivas eficazes. A entrada de água em embalagens seguras,



melhoria no sistema de ventilação de forma apropriada, organização de filas e aumento de postos de hidratação são medidas minimamente razoáveis e simples que poderiam ter evitado esses problemas.

Gostaria de ressaltar aqui a atuação das autoridades competentes não só do Governo Federal, mas da Prefeitura do Rio de Janeiro ao adotarem medidas emergenciais, com a necessidade de regulamentação mais eficiente nesse setor.

Além disso, tragicamente também, um morador da capital Campo Grande, capital do Mato Grosso do Sul, Gabriel Mongenot Santana Milhomem, de 25 anos, foi vítima de um crime violento, no dia seguinte, no bairro de Copacabana. Apelo às autoridades do Rio de Janeiro para que se tomem medidas que evitem a repetição dessas situações e garantam que os responsáveis por tais atos enfrentem a devida justiça.

Neste momento de luto, gostaria de expressar solidariedade a todas aquelas pessoas que são próximas, aos pais, parentes, amigos e colegas não só da Ana Clara, como também do Gabriel. Que encontrem conforto neste difícil momento e que essas tragédias sirvam de alerta para as autoridades competentes sobre a necessidade de medidas preventivas e regulamentação todas as vezes que eventos com grande público venham a ocorrer no nosso país.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Senador Nelsinho, eu também me junto a V. Exa. neste momento de dor e externo nossos sinceros votos de pesar.

Com a palavra o Senador Izalci Lucas.

V. Exa. dispõe de até 20 minutos, por permuta com o Senador Eduardo Girão.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, primeiro, agradeço aqui ao nosso querido Senador Girão. Eu tenho uma reunião, daqui a pouco, da bancada, mas não poderia deixar de me manifestar aqui.

Primeiro, Presidente, também quero me solidarizar com toda a família e amigos do Cleriston Pereira da Cunha, Clezão, morador aqui de Brasília, que foi preso no dia 8 de janeiro, já tinha, inclusive, um parecer da PGR pela soltura, e que, depois de uma convulsão, numa parada cardíaca, faleceu hoje aqui na Papuda.

Eu fico imaginando aqui pessoas presas sem uma decisão, sem uma sentença, pessoas há mais de 10 meses presas e na situação como estão lá na Papuda, até hoje. Quem é que vai pagar essa conta? Se a própria PGR fez o parecer favorável à soltura, exatamente por isso, porque muitas pessoas – 46 anos, Presidente! – foram usadas... E está, no meu relatório da CPMI, claramente que o Governo Federal poderia ter evitado tudo isso e não evitou.

Então, eu quero aqui cobrar – e vamos continuar cobrando – para que a gente possa, de fato, solucionar essa questão. Não tem sentido. Nós estamos com oito comandantes da polícia militar presos, sem salário nenhum, com pessoas, inclusive com deficiência na família. Tem um deles com a esposa com câncer. E parece que não está acontecendo nada. Passa dia, passam meses e não acontece absolutamente nada.

Há uma senhora, uma moça aqui da paróquia, na L2, manicure, condenada a 17 anos. É um negócio assim absurdo o que está acontecendo neste país. Por isso, amanhã a gente precisa votar essa matéria da PEC 8 referente à questão das decisões monocráticas. Não pode ficar na mão de um ministro ou de quem quer que seja a decisão da vida de muita gente. Não pode um ministro não respeitar a autonomia do Congresso Nacional e legislar por conta própria.

Então, a gente precisa mudar isso e o primeiro passo irá acontecer amanhã. Eu espero que todos os Parlamentares aqui... Que a gente possa votar essa matéria por unanimidade. Quem é Senador, quem é Parlamentar que não votar essa matéria pede renúncia e vai embora para casa, porque esse é o nosso



papel. Legislar é aqui no Congresso Nacional.

E aí, Presidente, estão tomando conta. Eu acabei de participar agora, às 13h, aqui no Nereu Ramos, de uma reunião dos terceirizados. A gente legisla para todo mundo, dita regra para todos os setores, e, aqui dentro de Casa, ninguém cuida de ninguém. As empresas vão entrando e reduzindo o salário sempre, porque é menor preço. Então, o cara bota o preço lá embaixo e aí tem que contratar aqueles que já estão, por convenção. Bota o preço lá embaixo, porque ganhou pelo preço.

Mas o mais grave não é isso, não. O mais grave é que eu estava na Câmara e nós patrocinamos um projeto de resolução e aprovamos por unanimidade. Acho que vocês lembram aqui. Por unanimidade, foi aprovado que os terceirizados da Câmara, naquela época, poderiam receber até 30% a mais do que o preço das convenções, o preço mínimo, o piso, porque os terceirizados aqui, grande parte deles, participam de reuniões servindo cafezinho, têm acesso a uma série de documentos que são sigilosos até; então, são especiais. E nós aprovamos por unanimidade, não foi canetada, foi no Plenário da Câmara. Chegamos ao Senado, fizemos exatamente a mesma coisa, aprovamos aqui, por unanimidade, no Plenário, a mesma coisa.

Agora, já... Agora não, na Câmara já reduziram várias vezes os salários dos servidores que estão lá há 10, 15 anos. Reduziram os salários. Eles trocam a empresa e reduzem o salário. Então, a gente não tem auxílio alimentação, uma série de Alguns não têm insalubridade. Você tem as pessoas exercendo a mesma função, ganhando salários diferentes.

Aqui, pelo menos, a Diretora Ilana, no primeiro momento, quando levantou essa questão, não aceitou, porque o Tribunal de Contas... O Tribunal de Contas disse: “Não, isso não vale nada”. Ora, aprovado no Plenário, por unanimidade, da Câmara e do Senado... E aí: “Não, isso aí não pode”.

Esse é papel do Primeiro-Secretário lá na Câmara; lá na Câmara, aqui, por enquanto, ainda não reduziram isso, mas, na Câmara, já reduziram. E aí falei com o Diretor-Geral – sei que não é culpa dele –, mas o que ele vai fazer?

Então, tem que ter um Primeiro-Secretário ou uma Mesa Diretora que assuma essas coisas. Não adianta a gente aprovar vários direitos, várias obrigações e aqui dentro não se faz; faz-se exatamente o contrário. Há situação, aqui no Senado, inclusive, de periculosidade; pessoas que nem sequer conseguem, lá no Anexo 1, por exemplo, usar os banheiros. Vá lá embaixo, no subsolo do subsolo, para ver as condições de trabalho.

A gente precisa conhecer. Por isso é que para votar qualquer coisa, a gente precisa conhecer, colocar-se no lugar do outro, pelo menos conhecer o que está acontecendo com as pessoas que vão realmente ser prejudicadas ou beneficiadas. Precisamos conhecer o mundo real. O mundo real é diferente do que... A gente tem aprovado aqui coisas sem conhecer realmente a situação.

Então, Senador Girão, V. Exa. que acompanhou... Nós estivemos na Papuda já algumas vezes, visitando lá. Não tem sentido, dez meses – dez meses –, os caras presos sem sentença, sem condenação. Então, esse é o primeiro que faleceu. A gente está sujeito... E quem é que vai pagar essa conta? Pessoas que não tinham, de fato, que foram usadas nessa manobra do dia 8 de janeiro...

Então, eu fico, assim, preocupado e espero que amanhã a gente consiga votar essa matéria por unanimidade.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Se o senhor me permite..

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – Só saudando aqui... Acho que são os alunos de Valparaíso, não é? (*Pausa.*)

Sejam bem-vindos aqui – Valparaíso, Goiás, aqui nosso vizinho. Sejam bem-vindos a esta Casa!

Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Senador



Izalci, eu estou aqui ainda sem acreditar nessa informação, estupefato. Eu pedi aqui para a nossa equipe correr atrás da confirmação do óbito de um dos brasileiros que está há dez meses, como o senhor bem lembrou, preso. E esse caso, inclusive... Eu espero que nós não tenhamos chegado ao ponto no Brasil de sujar a mão de sangue por uma irresponsabilidade, porque esse senhor, que supostamente faleceu... Espero que não. A informação é que ele teve um infarto e...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – E que teve uma convulsão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e que teria ido a óbito a partir desse infarto. É o Sr. Cleriston Pereira da Cunha.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – Exatamente.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A informação que se tem também sobre esse caso – e que agrava mais ainda a situação – é que ele teria recebido da PGR... A própria PGR teria pedido a soltura dele desde o dia 1º de setembro. Desde o dia 1º de setembro, a PGR teria pedido a soltura dele e estava lá na mesa do Ministro Alexandre de Moraes. De 1º de setembro para hoje, você tem aí o quê? Dois meses.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – É.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Primeiro de setembro, 1º de outubro, 1º de novembro, dois meses e meio. Então, dez meses a pessoa presa e sem saber exatamente o que fez, porque não se tem comprovação de que quebrou alguma coisa, de que fez nada.

E o senhor está coberto de razão, quem errou tem que ser punido, mas de acordo com a lei vigente no país, tem que ter o direito à ampla defesa, os advogados têm que ter acesso aos autos. Vandalismo é uma coisa, terrorismo é outra.

Cadê a Constituição deste país? Quem são os guardiões da Constituição do Brasil? São eles os primeiros a desrespeitar? Isso aqui é grave, isso aqui é deixar o sangue nas mãos dos poderosos.

Martin Luther King, Senador Izalci, dizia uma coisa: que uma injustiça em algum lugar é uma ameaça à justiça em todo lugar.

Quando vai parar essa sanha de perseguição? Quando nós vamos ter um olhar de acordo com a legislação do país?

E o senhor tem razão, amanhã é uma resposta sonora que a gente tem que dar ao Supremo Tribunal Federal, é um dever de cada Senador, independentemente se é de direita, de esquerda ou de centro. Não interessa, é uma prerrogativa nossa! Nós fomos eleitos pelo povo para legislar!

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não podem 513 Deputados votar uma matéria, 81 Senadores votar uma matéria, o Presidente da República assinar, sancionar e, depois de anos, às vezes décadas de debates, um ministro do Supremo, que não tem voto de ninguém, ir lá e cancelar todo esse trabalho legislativo que custou bilhões.

Então, amanhã é o dia de esta Casa se levantar de vez. É o primeiro passo, tem muitos outros a serem dados, mas é o primeiro passo.

A gente fica aguardando, Senador Izalci, a confirmação desse caso, porque isso, para mim, vai ser um divisor de águas. Foi preciso gente morrer, brasileiro morrer de forma injusta. Dizem que a família está desesperada aqui, o telefone tocando o tempo todo, os advogados...

Que Deus abençoe a nossa nação!

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – E quero aproveitar ainda, Senador Girão, em função dessa fala, para dizer que ontem nós tivemos um exemplo da não interferência



jurídica nas eleições. A gente viu... E os brasileiros, muitos deles não acreditavam, mas ontem, na eleição na Argentina, não houve interferência do Judiciário, diferentemente das colocações que são feitas aqui.

Eu fiz diversas audiências públicas, mas nunca o TSE esteve aqui, nem no Plenário, quando nós tivemos um debate de simplificação de organização da lei eleitoral. Eles não querem saber disso, mas hoje o TSE normatiza. Quem solta as normas da eleição, quem faz essas normas é o TSE, quem executa as eleições é o TSE, quem fiscaliza é o TSE, quem julga é o TSE. É isso!

Eu sou auditor e disse isto em diversas audiências: aquilo que não é auditável não é confiável. É simples, é técnico, não é político, não é partidário, não tem nada a ver com isso. Sou contador, é minha função defender isso.

Então, a gente não pode admitir que interferências políticas ou até mesmo técnicas... Eu vi o *hacker* dizendo na CPML...

Acho que as duas coisas que ele falou muito bem, didaticamente, foram: primeiro, o que ele disse? Que até 2018, até 2018, apenas uma pessoa cuidava da questão das urnas eletrônicas, uma, e que o código-fonte era, mais ou menos, uma receita de bolo em que qualquer um podia ir lá e botar um veneno no meio – ele disse isso, não fui eu, não; está escrito lá no relatório –, e, a partir de 2018, aí aumentou o grupo, um grupo maior.

Eu participei da auditoria da campanha do Aécio, quando ele foi candidato a Presidente, e perdeu na última... Estava todo mundo já comemorando. Mas você não tem acesso a tudo, não. Se você quer ir lá fazer alguma coisa, você não tem acesso a tudo não.

Então, a gente precisa garantir que o eleitor fique tranquilo, que aquele voto que ele colocou na urna será respeitado, mas, para isso, tem que ter transparência. Transparência! Nós não podemos fazer um Código Eleitoral, como o que a gente deve votar agora, mais ou menos articulado, não sei, colocar eleições coincidentes, colocar o fim da reeleição no Executivo... Nós não podemos fazer tudo isso sem nos esquecer da apuração, porque o eleitor precisa ter conhecimento, saber e ter a garantia. Até quando nós vamos ficar com essa discussão de desconfiança? Quem pode acabar de vez com isso é o TSE.

Então, eu quero aqui desejar muito sucesso ao Milei, o novo Presidente da Argentina, que, de fato, vai precisar de muita determinação e coragem para mudar esse modelo que está na América Latina, em que os governantes querem fazer com que o cidadão seja dependente do Estado.

Quantos por cento da população hoje depende do Bolsa Família? Quantos trabalhadores que são convidados a trabalhar e ganhar um salário ou um pouco mais do que o salário e não querem mais porque perdem? A gente vê isso todo dia com os empresários e com outras empresas que querem contratar, mas não conseguem, porque o cara não quer carteira assinada porque deixa de receber os programas. Eu não sou contra programa algum, não. A parte social é fundamental, mas tem que ter uma porta de saída, e a única porta de saída é a educação, cara!

Aí você vê a educação hoje... Eu, hoje de manhã, visitei Planaltina, visitei quatro escolas, fui também ao hospital para ver como estavam as coisas. As escolas não têm banda larga, não têm laboratório de ciência, o professor não tem apoio algum. Cara, quando é que vão acordar para descobrir que só tem esta fórmula: Investir na educação? Quando? Passa Governo, entra Governo, aquilo que está funcionando, começando a funcionar dá uma ré, dá um passo para frente, dois para trás; essa é a situação da educação no Brasil.

Quero agradecer, Girão, esta oportunidade, porque eu estava inscrito lá atrás, mas eu tenho essa reunião da bancada, e dizer que, realmente, espero que até não se confirme essa notícia. Tenho aqui várias informações já, o advogado dele, inclusive, me ligou e manifestou realmente essa situação que, para mim, é um marco. Eu acho que a gente precisa amanhã, além de votar a matéria que está na pauta, que não tem nada a ver com o Supremo, não, isso não é retaliação, não tem nada a ver; isso é defender as nossas



prerrogativas, porque estão invadindo as nossas prerrogativas. Não tem nada a ver com o Supremo. Para muita gente, é retaliação. Não é retaliação a ninguém, não. É nossa prerrogativa.

Então, é só ler, é só ver o que está acontecendo.

E posso garantir: votar contra essa matéria, é votar contra o Congresso Nacional, contra as nossas prerrogativas.

Então, amanhã, espero que a gente consiga colocar como prioridade na pauta, como primeiro item, para a gente votar, realmente, a PEC nº 8, e outras mais que estão tramitando também na CCJ.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Senador Izalci, parabéns a V. Exa. pela brilhante fala, esclarecedora.

Quero também agradecer aos alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Leolino de Jesus Soares, de Valparaíso de Goiás. Sejam todos bem-vindos ao Senado Federal.

Neste momento, passo a palavra ao nosso eminente Senador Laércio Oliveira, do PP de Sergipe.

V. Exa., Senador Laércio, dispõe de até 20 minutos.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente Mecias.

Sras. e Srs. Senadores, é um prazer muito grande estar novamente nesta tribuna para discorrer sobre um tema de muita importância para o Brasil, para o Nordeste e, principalmente, para o meu Estado de Sergipe.

Mas, antes disso, eu queria registrar aqui, sobre fala do Senador Izalci, uma parte daquilo que ele falou, dentre tantas coisas importantes: o fiel cumprimento aos compromissos dos terceirizados. Essa é uma área em que atuo na minha vida profissional, como o Deputado Girão também.

Com referência à PEC que o senhor citou, também, acho que esta Casa tem um compromisso com a sociedade brasileira, mas, antes da sociedade brasileira, tem um compromisso com nós mesmos, Senadoras e Senadores. E a gente precisa fazer valer aquilo que é a nossa missão aqui. A sociedade cobra de cada um de nós um posicionamento, e esse posicionamento precisa ser revelado por este parlamento amanhã, na votação da PEC.

Quero me somar à sua fala, Senador Izalci, e dizer que é assim que o Senado brasileiro precisa trabalhar, e é isso que a sociedade brasileira espera do Senado Federal do Brasil.

Então, meus cumprimentos a V. Exa.

O assunto que eu queria discutir hoje aqui e trazer para o conhecimento de todos vai na direção da Petrobras.

Eu me considero, Presidente Mecias, um Senador desenvolvimentista. Pelas pautas que abraçam geração de emprego, petróleo, gás, fertilizantes e minérios, bem como as pautas que promovem o bem-estar do comércio, dos serviços, da indústria e do setor terciário eu tenho atração e procuro me dedicar ao máximo em favor delas.

Eu usei a tribuna do Senado Federal no dia 17 de outubro para manifestar a irrisignação do Estado de Sergipe com a prorrogação da data de entrega de propostas da licitação da Petrobras para a contratação de dois navios-plataformas para o projeto Sergipe Águas Profundas, por dois meses e meio, o que representou mais um atraso para a implantação desse projeto.

Para quem ouve pela primeira vez, Sergipe é um Estado em que, na sua costa, foi encontrada uma descoberta extraordinária. Sergipe vem se preparando para viver esse novo momento, e eu tenho dito, em várias emissoras e por onde passo, que essa significa a segunda redenção do nosso estado.

Foi criado um cronograma de trabalho, o Governo de Sergipe vem cumprindo a sua parte, mas eu tenho percebido, nos últimos momentos... Daí a minha irrisignação e a minha manifestação, mais uma



vez, neste momento, para tentar entender por que tanta dificuldade para fazer cumprir o momento, para que todas as condições sejam oferecidas, para que, de fato, Sergipe comece a viver essa redenção através da exploração de petróleo e gás na nossa costa.

Eu destaquei, naquela oportunidade, que o projeto já estava com um atraso de dez anos – observem, senhores, um atraso de dez anos – por conta dos problemas que a Petrobras enfrentou no período mais triste da sua história; e fiz o desabafo de que Sergipe não podia mais esperar.

Eu lamento os empregos e as oportunidades que deixaram de ser geradas nessa década perdida.

Depois disso, acompanhando o Governador do Estado, Fábio Mitidieri, participei de uma reunião com representantes da Petrobras para tratar deste assunto e reafirmar a importância do projeto Sergipe Águas Profundas para Sergipe e para o Brasil.

Entretanto, infelizmente, nós estamos bastante apreensivos e preocupados com matérias publicadas na imprensa, dando conta de que a Petrobras pretende deliberadamente atrasar para o ano de 2031 – pasmem os senhores: 2031! – a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas. Essa estratégia teria como objetivo evitar o expressivo aumento de oferta de gás nacional que os projetos Pão de Açúcar, no Rio de Janeiro, e Águas Profundas, em Sergipe, poderiam promover e a consequente redução do preço do gás no Brasil, tão desejada pelo próprio Governo e por todo o setor industrial nacional.

Aqui eu quero abrir um parêntese, para que a sociedade brasileira entenda – e os meus colegas Senadoras e Senadores – que tudo o que nós estamos tentando fazer neste momento... Enquanto Deputado Federal, eu fui o Relator da Lei do Gás; e a busca, naquele momento, era de um gás barato. Até hoje, Presidente Meccias, existem indústrias brasileiras que queimam madeira para produzir energia. O duto do gás está passando na porta da indústria dele, mas ele prefere queimar madeira, porque é mais barato do que consumir gás.

Ora, essa! O programa desenvolvido pelo Governo que quer incentivar a produção de gás – e nós temos perspectivas extraordinárias, e eu vou narrar aqui no meu texto – é para oferecer ao Brasil gás competitivo, gás barato, gás com preço nacional.

Apesar de a Petrobras ter enviado uma nota com um desmentido da informação veiculada, e o seu Presidente, o nosso colega Jean Paul Prates, também ter se posicionado no Twitter da mesma forma, o assunto voltou a circular na imprensa, deixando todos perplexos.

Esperamos que o projeto Sergipe Águas Profundas tenha, de fato, a sua implantação mantida em conformidade com o cronograma.

É importante aqui destacar o esforço que o Governo Federal tem feito para viabilizar o aumento da produção do gás nacional e a redução do seu preço, que, mantidas as condições atuais, inviabiliza a maioria das atividades industriais do Brasil, como a indústria química e a indústria de fertilizantes.

O Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, e o Secretário de Petróleo e Gás Natural, Pietro Mendes, também Presidente do Conselho de Administração da Petrobras, têm feito um enorme esforço para a construção de um cenário que viabilize o programa Gás para Empregar, do Governo Federal, que busca diminuir o preço do gás para termos uma indústria mais competitiva. Eles merecem o meu reconhecimento.

Observamos, entretanto, que a Petrobras não está minimamente alinhada com o programa do Governo, conforme se depreende dos embates públicos com o próprio Ministério de Minas e Energia, estando mais preocupada em defender interesses corporativos, mantendo o preço do GNL importado como referência para o mercado interno, em patamar que inviabiliza as atividades de vários setores industriais, como já falei aqui, sendo determinante para a estagnação do mercado, estando em total falta de sintonia com os objetivos de desenvolvimento do país e ignorando o esforço que o Governo Federal vem fazendo



para promover a reindustrialização do Brasil – e é disso que o nosso país precisa.

Vale ainda ressaltar que o projeto Sergipe Águas Profundas, como consta em diversas apresentações feitas pela própria Petrobras, apresenta dupla resiliência: tanto em custo, respeitando o *brent* de equilíbrio de US\$35 por barril, no longo prazo, quanto ambiental, em termos de intensidade de carbono por barril de óleo produzido.

Vimos ainda, com enorme estranheza, outra recente notícia publicada na mídia de que a Petrobras estaria contratando o afretamento de um navio plataforma, na linguagem do petróleo chamado de FRSU. Esse navio chama-se Sequoia, pertence a uma empresa chamada Excelerate e tem capacidade de armazenamento de 136 mil metros cúbicos e de regaseificação de 23 milhões de metros cúbicos por dia, para operar por dez anos. Eu vou repetir: para operar por dez anos, no terminal da Bahia, atualmente operado por essa mesma empresa, através de um contrato de arrendamento decorrente de compromisso firmado com o Cade que se encerra no fim deste ano.

Vejam, senhores, como se justifica esse arrendamento por prazo tão longo se a perspectiva que todo o mercado conhece é de aumento da produção de gás nacional em mais de 50 milhões de metros cúbicos por dia, nos próximos anos, através dos projetos Rota 3, Pão de Açúcar e Sergipe Águas Profundas? Eu preciso de uma resposta! Por que, com essa perspectiva de futuro, se faz um contrato com uma empresa, por dez anos, de um navio para regaseificação?

Vejam os números desse terminal: a média da movimentação do terminal da Bahia em 2022 foi de 3,34 milhões de metros cúbicos por dia, e no ano de 2023 o volume médio é irrisório, apenas 0,52 milhão de metros cúbicos por dia, conforme Boletim Mensal publicado pelo Governo Federal. Qual o sentido econômico do afretamento desse navio, lembrando ainda que a Petrobras já tem outro terminal como esse no Rio de Janeiro?

Além disso, a Eneva mantém um terminal de GNL em Sergipe, afretado por 25 anos para atender a Termoelétrica Porto de Sergipe, com capacidade total de regaseificação de 21 milhões de metros cúbicos por dia e disponibilidade de 14 milhões de metros cúbicos por dia para suprimento a terceiros, cujo gasoduto de conexão à malha, em construção pela TAG, estará operacional no segundo semestre de 2024; ou seja, ali pertinho já tem um terminal de regaseificação que produz a mesma quantidade com disponibilidade de oferecer o gás.

O terminal da Bahia, certamente, ficará ocioso por todo o período de afretamento, tornando a sua operação bastante onerosa para a companhia e, certamente, para os consumidores de gás natural, já que esse custo será apropriado e diluído nos volumes comercializados pela estatal quando a eventual necessidade de alguma injeção de gás para atender à Petrobras poderia ser feita através desse terminal da Eneva em Sergipe.

Essa companhia, a Eneva, em conformidade com o que estabelece a Nova Lei do Gás, de que eu tive o prazer de ser o Relator, tem buscado estabelecer parcerias para compartilhamento do terminal de GNL de Sergipe e, certamente, poderia firmar contrato para suprir as necessidades que a Petrobras tenha, principalmente para atender a um mercado, como eu já disse aqui, com tanta dificuldade.

Trago aqui essa outra questão para reforçar a impressão de que a Petrobras, de fato, não está comprometida com o aumento da oferta de gás nacional. Se assim fosse, não teria qualquer sentido o afretamento desse navio que pertence à companhia Excelerate.

A impressão que eu tenho desses movimentos é o interesse da Petrobras em limitar a oferta de gás nacional, buscando manter a necessidade de volumes de GNL importado, de forma a manter o GNL como referência de preço para o mercado doméstico e assegurar os ganhos.

O eventual atraso no início de produção do projeto Sergipe Águas Profundas, certamente, merece também uma atenção especial do Cade, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, podendo ficar



caracterizado o abuso do poder econômico da Petrobras, na condição de agente dominante do mercado, frustrando o esforço para promover preço competitivo de gás natural no país e implementar o Programa Gás para Empregar, que eu ajudei a consolidar e que é um programa muito interessante e importante para o nosso Brasil promovido pelo Governo Federal.

Por isso, Sr. Presidente, se faz absolutamente necessária uma ação efetiva do Conselho Nacional de Política Energética, em conformidade com a Resolução 03, de 2022, e da Agência Nacional de Petróleo, no sentido de promover medidas de desconcentração do mercado de gás natural, conforme previsto no art. 33 da nova Lei do Gás. É imperiosa e urgente a implantação de um programa de venda de gás natural por meio de leilões em contratos de médio e longo prazos. O Projeto Sergipe Águas Profundas está contemplado no planejamento estratégico da Petrobras há vários anos e, recentemente, passou a estar também no Novo PAC.

O Presidente da República e o Ministro da Casa Civil, coordenadores do PAC, precisam estar atentos à possibilidade de a Petrobras desestimular o Novo PAC, postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas. Esperamos do Almirante Rodolfo Saboia uma atitude firme da Agência Nacional de Petróleo, com relação à exigência de cumprimento de compromissos contratuais e regulatórios assumidos no plano de desenvolvimento da concessão dos blocos do Projeto Seap e à Petrobras, e avanços nas medidas de desconcentração do mercado.

Concluindo, Sr. Presidente, informo que acabei de apresentar, na data de hoje, à Mesa Diretora do Senado, cinco requerimentos de informação à Mesa, para que sejam adotados os seguintes encaminhamentos. Primeiro, oficiar ao Tribunal de Contas da União para efetuar uma auditoria quanto à necessidade, viabilidade econômica e custos do afretamento, por dez anos, do FSRU Sequoia pela Petrobras, diante do contexto apresentado. Segundo, oficiar à Petrobras para prestar esclarecimentos com relação ao efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas. Terceiro, oficiar à coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento para que informe os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas, contemplado nas prioridades do Governo Federal. Quarto, oficiar ao Cade para que apure eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas, com o intuito de cuidar de manter os preços do gás natural no Brasil da forma como estão. E quinto, oficiar à ANP para prestar esclarecimentos com relação aos compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no plano de desenvolvimento da concessão e apresentar o histórico de todo o processo do Projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento das obrigações.

Desta forma, Sr. Presidente, solicito que os requerimentos sejam prontamente acolhidos e que as respostas a esses importantes questionamentos... que sejam esclarecidos o mais rápido possível.

E, finalmente, Presidente, eu quero pedir ajuda ao Ministro Márcio Macêdo, que é um sergipano, e aos meus colegas daqui do Senado – o Senador Rogério Carvalho e o Senador Alessandro Vieira –, para que este assunto, por se tratar de um projeto tão importante para o desenvolvimento do Estado de Sergipe, não fique sem uma solução de continuidade. O projeto é importante para Sergipe e para o Brasil.

A minha manifestação aqui se prende exatamente a essa necessidade que o Brasil tem, a essa esperança que nasce para o povo sergipano...

(Soa a campainha.)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – ... mas que, infelizmente, em função de alguns acontecimentos, a gente tem o sentimento de que o retardamento disso vai produzir e produz, há dez anos que a gente vem sofrendo com este momento tão ruim, em que a gente não vê a continuidade de uma riqueza tão importante para o Nordeste e para o Brasil, acima de tudo, para o



fortalecimento da indústria nacional e para o bem-estar da sociedade brasileira como um todo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Senador Laércio, o tema, a pauta que V. Exa. traz é importante, sem dúvida nenhuma, para o Brasil, em especial para o seu estado, que V. Exa. defende muito bem. Cumprimento V. Exa., parabeno-o. Conte conosco nessa caminhada e nessa luta sua e do povo de Sergipe, estamos juntos.

Colegas Senadores e Senadoras, eu quero aproveitar a oportunidade para registrar a presença ilustre aqui no Senado do Prefeito do Município do Cantá, André Castro, terceiro maior município do nosso estado em população e geograficamente também. O Prefeito André faz um excelente trabalho por aquele povo, sempre dedicado, sempre vindo a Brasília em busca de soluções e recursos para ajudar sua gente. Prefeito André, seja bem-vindo ao Senado Federal e conte sempre com o nosso apoio em favor de Roraima e do Município do Cantá.

Convido, para fazer uso da palavra, por permuta com o Senador Girão, a Senadora Zenaide.

Senadora Zenaide, V. Exa. tem até 20 minutos para o uso da tribuna.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, todos que estão nos assistindo, eu quero falar aqui hoje que 20 de novembro é o Dia da Consciência Negra, uma data de importância fundamental para todo o Brasil refletir sobre o nosso compromisso de reparação histórica em favor do povo negro. Estamos falando de uma população escravizada por 388 anos, escravizada com toda sorte de preconceitos, gente.

Os negros são maioria da população brasileira, mais precisamente 56,1%, grupo que reúne pretos e pardos, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A Lei de Cotas foi um avanço revolucionário e necessário para que o Estado brasileiro consolidasse uma política pública que garantisse o mínimo de inclusão, representatividade e inserção do povo negro nas universidades, nos espaços de poder público, nas decisões governamentais, nas candidaturas a cargos eletivos.

Nas últimas eleições municipais, em 2020, pretos e pardos superaram pessoas brancas em número de candidaturas. Foram 50,02% dos candidatos contra 48,04% de brancos. Nas eleições gerais de 2022, o fenômeno se repetiu, com mais da metade se declarando negra, preta ou parda.

Conforme ressalta o jornal *Folha de S.Paulo* de hoje, em 2020, o Tribunal Superior Eleitoral determinou que a distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita e de recursos do fundo eleitoral fosse feita de maneira proporcional ao total de candidatos negros dos partidos. A decisão foi adotada naquele mesmo ano, depois que o Supremo Tribunal Federal aprovou a aplicação imediata.

Segundo o portal *G1*, no ano passado, 24% dos 513 Deputados Federais eram negros. Temos muito ainda a percorrer nesse caminho da representação política. Cito esses dados para reforçar meu compromisso contra qualquer retrocesso nas leis eleitorais.

As ações afirmativas existentes hoje precisam, sim, ser ampliadas e valorizadas neste Parlamento, seja em Brasília, seja nos estados e nos municípios. Também reforço a necessidade de os governos e o Parlamento produzirem medidas inclusivas e de inserção no mercado de trabalho, haja vista que pesquisa recente do IBGE mostrou que o desemprego é maior entre mulheres e negros. A gente sabe que entre mulheres já é inferior aos dos homens e mulheres negras ainda é menor o percentual.

No recorte por cor ou raça, o IBGE verificou que a taxa de desocupação no primeiro trimestre deste ano era de 11,3% entre os que se autodeclaravam pretos, 10% entre os pardos e 6,8% entre os brancos – mais uma vez mostrando que os negros e pardos, apesar de serem a maioria da população brasileira, continuam com maior desemprego, com maior violência contra os negros e pardos deste país.

A maior taxa de desocupação entre mulheres e entre pessoas de cor preta e parda reflete infelizmente um padrão estrutural do Brasil. Estamos falando de sub-representação na política, de condenação à



informalidade no mercado de trabalho, da precariedade do acesso à educação e à saúde.

Homens brancos, sabemos todos, têm mais privilégios. Os homens sempre estão mais privilegiados do que as mulheres. A gente viu aqui a dificuldade, em pleno século XXI, de mulheres e homens ganharem o mesmo salário, exercendo a mesma função na mesma empresa.

Quero aqui, no dia de hoje, saudar especialmente as mulheres e os homens negros eleitos neste Congresso Nacional. Com especial carinho, deixo meu abraço de admiração ao meu colega o Senador Paulo Paim, que compôs a chamada bancada negra dos anos 1980 e aproximou a luta sindical do combate ao racismo, chaga nacional muitas vezes camuflada e que ainda impera em nossa sociedade. A gente sabe que a maioria das pessoas, dos brasileiros e brasileiras não se consideram racistas, mas, na verdade, são racistas, e isso eu acho que prejudica bastante. Ressalto, por fim, que o Brasil tem uma dívida histórica com o povo negro por tê-lo torturado e escravizado durante 388 anos. O dia de hoje é para reafirmar a consciência nacional suprapartidária contra o racismo e em favor da igualdade de oportunidade para todos os brasileiros e brasileiras. Não é possível que a gente, em pleno século XXI, esteja discriminando as pessoas pela cor, discriminando as pessoas pela opção sexual, por ser masculino ou feminino. São seres humanos, a vida tem que ter prioridade. E esta Casa, que representa... Esta Casa e o Congresso Nacional têm que ter essa política do bem comum em defesa da vida. E, quando eu falo de vida aqui, não é só da vida humana. É do animal e do meio ambiente, porque, se alguém ainda tem dúvida de que a destruição do meio ambiente, levando junto a vida dos animais... Hoje a ciência prova que nenhuma vida humana, animal e meio ambiente... Elas estão entrelaçadas de uma maneira que nenhuma delas sobrevive sem as outras duas vidas.

Obrigada, Sr. Presidente.

(Durante o discurso da Sra. Zenaide Maia, o Sr. Mecias de Jesus, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, Senadora Zenaide Maia, do Estado do Rio Grande do Norte.

Neste momento, eu já convido imediatamente o Senador Marcos Rogério para assumir a tribuna.

Enquanto isso, eu saúdo os visitantes brasileiros que estão aqui nos visitando no Plenário do Senado Federal. Sejam muito bem-vindos.

Eu não sei se vocês fazem parte de um grupo específico ou se são visitantes avulsos. É isso? De que estado vocês são?

(Manifestação da plateia.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – São Paulo, Rio de Janeiro.

(Manifestação da plateia.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Minas Gerais, Santa Catarina.

(Manifestação da plateia.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Paraná, Rio Grande do Sul. Sejam muito bem-vindos, a gente fica...

(Manifestação da plateia.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Maranhão.



(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Olha, tem aqui visitantes dos Estados Unidos, da Alemanha e da Suíça. Sejam muito bem-vindos ao Plenário do Senado Federal, todos vocês, na véspera dos 200 anos desta Casa – ano que vem a gente comemora 200 anos –, e é muito importante esse contato de vocês conosco.

Hoje é uma sessão que não tem votação, é uma sessão não deliberativa, de discursos, de pronunciamento. Geralmente, às sextas e às segundas acontece isso. Amanhã já tem votação aqui no Plenário.

Daqui a pouco, eu vou dar um informe para você que está nos assistindo em casa sobre como é que faz – como esses cidadãos aqui, como essas pessoas que estão vindo conhecer a história do Brasil – para conhecer aqui os museus desta Casa. É muito importante que você possa fazer como eles também, e é impressionante como isso tem acontecido com cada vez mais frequência. Eu vejo isso com muito bons olhos, os colegas também, porque mostra o interesse do povo brasileiro por política e, quando existe esse interesse, as coisas começam a mudar.

Então, para visitar o Congresso Nacional – quero parabenizar aqui a agilidade da nossa equipe da Secretaria-Geral da Mesa – basta acessar o *site*: www.congressonacional.leg.br/visite.

A visitação pode ser realizada em dias úteis, exceto terças e quartas – porque tem as votações de que eu falei –, aos finais de semanas e feriados, das 9h às 17h.

Você está convidado também para vir aqui à Casa revisora da República.

Sejam muito bem-vindos, mais uma vez, todos vocês.

Com a palavra, o Senador, meu amigo, meu irmão, Marcos Rogério, do Estado de Rondônia, que vai fazer uso da palavra nesta segunda-feira, dia 20 de novembro.

Muito obrigado.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, nobre Senador Eduardo Girão, a quem cumprimento pela condução dos trabalhos desta Casa, quero saudar a todos que nos visitam nesta sessão de segunda-feira.

Sr. Presidente, não é só o conceito de democracia. A liberdade de expressão num governo de esquerda também é relativizada. Vejam só o que fez a Presidente do Partido dos Trabalhadores, partido do Presidente Lula: “Presidente do PT instiga militância contra jornalista do *Estadão*. Gleisi Hoffmann compartilhou matéria com acusações falsas a respeito do processo de produção das reportagens sobre a ‘dama do tráfico’ [...]”.

Essa publicação reverberou entre membros do Governo, incluindo o Ministro Flávio Dino, entre outros políticos de esquerda e influenciadores digitais. Felipe Neto, por exemplo, um conhecido *influencer* de esquerda, chegou a usar uma foto da Editora-Executiva de Política do *Estadão*, Jornalista Andreza Matais, dando início a uma onda de ataques pessoais contra a jornalista.

Esse é o *modus operandi* do PT: é vil, é baixo, é nojento. E tudo isso porque o *Estadão* ousou publicar reportagens sobre a visita da “dama do tráfico”, a mulher do Tio Patinhas, ao Ministério da Justiça, inclusive com passagens pagas pelo Ministério de Direitos Humanos.

Mas isso é um absurdo. Um jornal denunciar o fato de alguém que representa o crime organizado ser recebido em agendas na pasta da Justiça e Segurança Pública é um absurdo, afinal, nada mais normal.

Política e combate ao crime organizado não tem. Política de combate ao narcotráfico também não tem. Mas agenda com a “dama do tráfico”, essa, sim, tem no Ministério da Justiça.

Mas e daí? Por que o jornal questionar, Senador Jorge Seif? O problema não está em receber a



dama do tráfico no Ministério da Justiça; o problema está no fato de o jornal *Estadão*, da jornalista, questionar tal conduta. Aí está o problema. É um verdadeiro escárnio.

A defesa da democracia, no Governo Lula, só funciona no discurso, só funciona na teoria. Na prática, o que vemos aqui é a perseguição de jornalistas, veículos de comunicação, é coação de pessoas que publicam denúncias ou conteúdos contrários ao Governo. Essa é a realidade, dura realidade, triste realidade.

No início de 2023, logo após eleito, o Governo Lula iniciou uma perseguição imoral ao Grupo Jovem Pan. A verba de publicidade do canal simplesmente desapareceu. Nos meses seguintes, houve uma escalada de censura, inclusive com pedido de cassação da licença da emissora, da Jovem Pan, com base numa falsa acusação de desinformação e disseminação de conteúdos que eles chamam de conteúdos antidemocráticos.

O professor e jornalista Pavinatto também sofreu com isso. Perseguição. Foi inclusive denunciado junto à Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, órgão da AGU. Está lá dentro da AGU, um espaço “cala a boca”, um espaço de controle, um espaço de censura – criado pelo Governo do PT, Governo que diz defender a democracia. Uma instância para atacar os adversários, calar opiniões contrárias.

O jornalista Alexandre Garcia, uma das figuras mais respeitadas da imprensa brasileira, reconhecido e respeitado no Brasil e fora do Brasil também, Alexandre Garcia sofreu os reveses dessa máquina de destruição de reputações, de perseguição, de ataques. Também é perseguido por esse Governo. Ninguém pode falar nada que desagrade a máquina, nada que desagrade o Governo, porque a máquina do Estado parte para cima, é implacável.

E eu pergunto: isso é democracia? Isso é liberdade de imprensa? Isso é liberdade de expressão? É claro que não, mas esse é o modelo de democracia que a esquerda defende. Esse é o modelo de democracia que o PT e seus aliados defendem.

Tem muitos outros jornalistas perseguidos. Eu poderia citar aqui, tem até exilados por aí.

Agora, mais uma vez, Gleisi, Dino, Felipe Neto e tantos outros espalham desinformação, porque é isso que fizeram. Quando Gleisi usa conteúdo para atacar a jornalista, está usando material de desinformação, manipulado. Serão enquadrados e punidos pela política de controle da mídia do Governo do PT? Eu quero saber. Alguém poderia me dar essa informação? Será que serão enquadrados e punidos pelo órgão de perseguição e controle do PT? Ah, certamente vão dizer que não foi bem assim, que não era bem isso, que não foi o que quiseram dizer, que, na verdade, foram induzidos a alguma coisa. Certamente, já têm algo pronto, dentro do bolso, para poder...

É a mesma coisa da história da “dama do tráfico”. Quando apareceu o escândalo, o problema é do jornal que denuncia e não o fato de a receberem no Ministério da Justiça. Já havia lá uma desculpa pronta: “Não sabíamos de nada. Ela veio acompanhada de uma ex-Deputada, então nós não tínhamos como controlar”. Agora, imaginem vocês, se o Ministério da Justiça e Segurança Pública não controla quem acessa lá, não sabe... Aí fica difícil, não é? Ou não controlam justamente aquilo que não querem controlar? Para ter uma narrativa pronta quando alguém questiona? Essa porta dos fundos é complicada. Mas vamos em frente.

Pergunto, não custa perguntar, Senador Jorge Seif: será que Gleisi, a “dama de ferro” do PT, será enquadrada por desinformação pelo órgão de controle da mídia, pelo Ministério da Verdade do PT? Vai ser enquadrada? Vai o Flávio Dino? Vai o Felipe Neto e os demais que espalharam desinformação? Bom, quem sabe daqui a pouco a gente não se surpreenda?

Cabe ao jornal *Estadão* processar mesmo. Vi hoje a matéria de que deve processar. E tem que processar mesmo. Permitam-me sugerir aqui a quem cuida da área jurídica do *Estadão*: mande lá para o órgão de controle de conteúdos da AGU, esse órgão de defesa da democracia, mande lá também uma queixa, uma denúncia, para ver como é que vão agir em relação aos companheiros e às companheiras do



PT. Veja o que vão fazer.

Olha, o método da esquerda é esse, quando não concorda com as críticas, parte para ataques baixos, ataca, agride, intimida e tenta silenciar – e tenta silenciar. Esse é o método da esquerda. Só no Brasil? Não, no Brasil e fora dele. É um método, não é uma coisa impensada. É um modelo pensado, arquitetado, articulado, inclusive com uma narrativa para fora, “para fora, nós temos que defender a democracia. O nosso discurso é a defesa da democracia”, mas dentro, perseguem, maltratam, censuram. E o lamentável é porque não é no jogo, dentro das quatro linhas. Se alguém discorda do que o jornal publicou, vá debater. Publicou a sua matéria, manda lá: “Olha, eu quero... A versão que nós temos é essa daqui”. Se não colocou, entre na justiça, peça o direito de resposta, dentro das quatro linhas da Constituição, dentro do devido processo legal. Agora, aí não.

Agora, o problema, Senador Eduardo Girão, meu caro Presidente, é quando você tem alguém que está sentado na cadeira, tem o poder de mando, tem o bastão da autoridade e usa das estruturas do Estado para perseguir, para maltratar, para intimidar, para calar, para constranger. Aí é complicado, e é justamente isso que está acontecendo. Estão usando o aparato do Estado justamente para isso, numa tentativa de silenciar as vozes contrárias ao Governo e às suas pautas mais malucas e nefastas que todos nós acompanhamos.

O Presidente eleito da Argentina, Javier Milei, a quem aproveito para parabenizar por sua eleição, chegou a denunciar essa sanha da esquerda brasileira de perseguir adversários e veículos de imprensa. Ele chegou a se referir ao Governo brasileiro como um regime que não está de acordo com os ideais de liberdade, incluindo censura à liberdade de imprensa e perseguição política à oposição.

Milei está certo – Milei está certo –, mas a luz no fim do túnel é a própria vitória de Milei, na Argentina, apesar de todos os esforços contrários da esquerda, inclusive da esquerda brasileira. Javier Milei venceu e venceu bem. Um banho de votos na esquerda argentina e um banho também na esquerda brasileira, que foram lá fazer campanha, inclusive mandando estruturas daqui, dinheiro do Brasil. Ei, dinheiro do Brasil sendo retirado daqui para poder financiar lá!

Todo o respeito ao povo argentino, que merece realmente um governo decente, um governo que cuide das pessoas, que cuide da economia.

Um dia eu vi uma frase do Presidente Lula na campanha, Seif. O Presidente Lula disse o seguinte, uma frase assim: “Não, se o mercado está gostando do Bolsonaro, nós temos que fazer tudo diferente, porque nós não temos nada a ver com esse Governo”. Agora, veja, hoje eu vi, na Bolsa de Nova York, os ativos da Argentina, da petroleira e outras coisas mais, tudo subindo – tudo subindo, tudo subindo –, valorizando.

O povo argentino está passando necessidade, indo aos supermercados, não tem, assim... O Brasil viveu isso num tempo passado, aquela loucura, corrida ao supermercado, porque o preço que estava num dia, no dia seguinte você já não saberia mais como estaria. Lá eles estão vivendo isso, e hoje amanhecem no país respirando esperança.

O desafio de Javier Milei é fácil? É simples? Não, não é não. É um desafio grande. O país está quebrado, o país está numa situação difícil, mas a eleição dele demonstra que esse discurso ultrapassado da esquerda está por um fio. O povo já não aguenta mais essa politicagem, esse jogo rasteiro, que ao fim e ao cabo só sacrifica os menos favorecidos.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador, meu querido amigo...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... só, rapidamente, eu sei



que o Senador Nelsinho também está pedindo ali a palavra...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Ouço V. Exa.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – É rapidamente, Senador Marco Rogério, primeiro, para cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, forte, verdadeiro, contundente, e manifestar a minha solidariedade também à jornalista, não apenas ao veículo *Estadão*, *O Estado de S. Paulo*, veículo tradicional da mídia brasileira – o senhor é jornalista também, não é? –, assim como a Sra. Andreza, que é a jornalista que fez o furo jornalista da Dama do Tráfico, sim.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sim.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sobre essa questão do Presidente eleito, o Milei agora, o novo Presidente da Argentina, com todo o respeito a quem pensa diferente, nós tivemos um estelionato eleitoral no Brasil no último pleito, em que o TSE proibia de se falar certas coisas do então candidato Lula, a que ele era ligado, tinha amizade com Daniel Ortega, que tinha amizade com Maduro, que era a favor do aborto – ele é, ele está mostrando isso –, mas não se podia dizer. O processo eleitoral da Argentina foi um primor, e a gente tem que tirar o chapéu.

Então, para os brasileiros, além do estelionato eleitoral que nós vivemos aqui, fica a vergonha – olhe só o que eu vou falar – de ver o Presidente Lula se imiscuir na eleição da Argentina, enviando equipe para tentar repetir o que houve no Brasil, não respeitando a soberania do povo argentino, tudo em nome da difusão das ideias populistas que dominam Lula e o PT.

E o senhor sabe quem foi que ele mandou para lá, para a Argentina? Um conhecido nosso, da CPI da Pandemia: o Edinho, do PT, Prefeito de Araraquara. Aquela história dos 300 respiradores, do Consórcio Nordeste, superfaturado. O que o Edinho, do PT, tem a ver com isso? Araraquara nem do Nordeste é, mas ia receber uma parte disso, tanto é que ficou evidenciado esse escândalo todo.

Então, Sr. Presidente, para finalizar, meu querido Senador Nelsinho, é triste ver a nota do Presidente Lula também ontem, após o resultado, ele nem sequer citou o Milei, ou seja, mostra um Governo voltado para revanche ainda, voltado para picuinha, para uma vingança. Não falar o nome do cara que foi eleito, com quem ele vai precisar dialogar... Então, é aquele jogo de firula que é para inglês ver.

Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado, Senador Girão, pelo aparte que V. Exa. me concede. Eu peço que seja incorporado ao meu pronunciamento.

Senador Nelsinho, é um aparte que a V. Exa. está...

O Sr. Nelsinho Trad (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para apartear.) – Apenas pela ordem, se permitir a mesa e V. Exa. que está na tribuna, mas o motivo...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Nesse caso, é um aparte.

O Sr. Nelsinho Trad (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – ... o motivo se justifica.

Nós estamos recebendo a visita do nosso colega, Senador francês Olivier Cadic, que veio conhecer o Parlamento brasileiro, o Senado da República. Ele tem várias agendas internacionais, acompanhado da Conselheira da França na circunscrição da América do Sul, que é a Dra. Ana Fábria Ferraz Martins. Então, para nós, é uma satisfação muito grande recebê-los aqui no nosso país, em especial no Senado da República. Está feito o registro.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sr. Presidente, eu vou concluir o meu pronunciamento no dia de hoje dizendo que não tem evidência maior de ataque à democracia do que a censura. Tem Parlamentares impedidos de usar redes sociais, tem jornalista preso,



tem jornalista exilado. É um momento triste na história do nosso país.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – A censura tende a restringir a variedade de vozes e perspectivas que podem ser ouvidas na sociedade. Isso cria um ambiente em que apenas as opiniões aprovadas pelo Governo ou pela autoridade dominante são permitidas, com isso limitando o debate político, o debate público e a capacidade dos cidadãos de tomarem suas decisões informadas, baseadas no fato de ouvir, e não ouvir apenas uma voz, ouvir a voz da divergência.

Em resumo, a censura é prejudicial à democracia porque mina a liberdade de expressão, a diversidade de opiniões, a responsabilização do Governo e a confiança pública. Para manter uma democracia saudável, é fundamental proteger e promover a liberdade de expressão...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... e garantir que as vozes de todos os cidadãos sejam ouvidas, independentemente de suas opiniões ou afiliações políticas. É importante lembrar que a liberdade de expressão não é apenas um direito fundamental, mas também um pilar essencial da democracia.

Eu posso discordar de quem pensa diferente de mim, posso debater, sim, com qualquer um, sobre qualquer questão, mas jamais silenciá-lo, mas jamais impedir o direito de o outro se manifestar de modo diverso ao meu. Isso é democracia, isso é liberdade de expressão.

Tantos falaram, Sr. Presidente – e eu concluo aqui, de verdade –, tantos falaram do Bolsonaro, tantos falaram do Bolsonaro, criticaram sua relação...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... com a imprensa, imprensa que o perseguiu, que o maltratou, e ele também, em dado momento, deu chute na canela, às vezes até em situações em que a gente, quem era mais próximo dele dizia: “Presidente...”. Mas nunca se ouviu dizer que, no Governo do Presidente Bolsonaro, alguém tenha sido perseguido ou impedido de exercer o seu papel, que alguém tenha sido silenciado. Não foi no Governo do Presidente Bolsonaro que se criou um órgão cala a boca da imprensa, não foi no Governo do Presidente Bolsonaro que se criou o comitê da verdade da imprensa, da liberdade vigiada ou da liberdade controlada, o controle social da mídia. Não foi no Governo do Presidente Bolsonaro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Seif. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. *Fora do microfone.*) – O ministério da verdade.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – O ministério da verdade não foi no Governo do Presidente Bolsonaro. Pelo contrário, o Presidente Bolsonaro sempre defendeu...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... mesmo tendo a postura que teve... E é preciso olhar para a situação entendendo como ele era tratado. Eu vi na imprensa.

Defendo, vou defender sempre o direito profissional da imprensa, a liberdade de expressão, a liberdade de manifestação do pensamento. E o Girão falou certo aqui. Não é a defesa do *Estadão* nesse caso da Gleisi, é a defesa, sobretudo, da profissional de imprensa. Pode-se discordar dela, mas é preciso defender o seu papel, a sua dignidade, a sua honra, o seu profissionalismo.

Mas, repito, Bolsonaro não criou nenhum órgão de controle da mídia. É justamente este Governo



que vem com o discurso de defesa da democracia que cria órgão de censura, de controle. Cala a boca dos adversários, porque os aliados podem falar o que quiserem.

Sr. Presidente, ontem foi na Argentina, vitória de Milei, da direita; em 2024...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... Trump, nos Estados Unidos; e, em 2026, com Bolsonaro, no Brasil.

Pela liberdade e pelo progresso de nossa gente!

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Marcos Rogério, o Sr. Eduardo Girão deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Seif.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Seif. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Quero dar boas-vindas aos nossos visitantes, sejam bem-vindos ao Senado Federal.

Obrigado.

Vocês estão em casa, vocês que pagam aqui a conta.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Da França, são franceses.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Seif. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – São franceses.

Sejam bem-vindos ao Brasil. *(Pausa.)*

Obrigado.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente, se o senhor me permite, o Senador Marcos Rogério também, eu queria fazer uma solicitação de um minuto de silêncio.

Faleceu há pouco, e essa informação já está confirmada pela grande mídia do Brasil, o Sr. Cleriston Pereira da Cunha, de 46 anos. Ele estava, há dez meses, preso após o fato do dia 8 de janeiro. Preso na Papuda, com comorbidades, passou mal e acabou falecendo, quando já tinha um pedido de soltura da Procuradoria-Geral da República desde o dia 1º de setembro, há dois meses e meio, na mesa lá do Ministro Alexandre de Moraes, sem despachar. E esse brasileiro morreu hoje. Segundo os seus advogados, segundo a minha assessoria também, passaram a informação de que nem prova havia de que ele tinha quebrado alguma coisa tinha. Parece que veio se abrigar quando começou o quebra-quebra. Bomba para lá, bomba para cá, ele se abrigou e estava, há dez meses, preso. Então, é a mão de autoridades importantes sendo suja de sangue.

Como a gente sabe, isso é muito triste, mancha a bandeira nacional. Eu acho que esse brasileiro, pelo desrespeito que tiveram à legislação do país, autoridades máximas que não obedeceram a Constituição do Brasil, dentro do devido processo legal, acesso aos autos do advogado, nós tivemos uma vítima, a primeira vítima fatal do dia 8 de janeiro. Então, é um dia muito triste e é um brasileiro que não teve os seus direitos respeitados.

Cadê os direitos humanos nessa hora? Essa é a pergunta que fica.

Mas eu acho que, no mínimo, caberia, se o senhor permitir, um minuto de silêncio em relação a essa vítima, a esse brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Seif. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Senador Girão, concedido o minuto de silêncio.

Quem puder se colocar de pé em homenagem a esse brasileiro que perdeu a vida dentro da prisão,



mesmo com o voto e decisão do Ministério Público Federal de soltá-lo.

Minuto de silêncio concedido.

(Faz-se um minuto de silêncio.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Seif. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito obrigado.

Com a palavra, Senador Eduardo Girão, do Ceará, Senador que honra e representa o Nordeste brasileiro, o nosso querido Ceará, o povo cearense.

Eu tenho falado para o senhor – e falo aqui publicamente –, Senador Girão, que o senhor é uma grande fonte de inspiração, um homem de coragem, um homem de verdade, um homem que nunca se intimidou com algumas questões que ocorrem no Brasil, especialmente contra a classe política. E eu já lhe disse isto: antes de imaginar ser Senador da República, eu já conhecia o Senador Girão, do Ceará, que nunca se furtou da sua voz, da sua coragem, das suas palavras da tribuna, do seu direito de falar para defender a democracia e a liberdade brasileira.

Com a palavra, Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Obrigado.

Muita generosidade sua, meu querido amigo Senador Jorge Seif.

Eu queria também saudar meu amigo Senador Marcos Rogério.

Antes de iniciar meu pronunciamento, a vocês brasileiros muito obrigado por nos deixarem entrar na sua casa, no seu lar, no seu escritório, neste momento, nesta segunda-feira.

Demais Senadoras, demais Senadores, funcionários e assessores desta Casa, eu, realmente, estou muito impactado com essa notícia e quero manifestar a minha solidariedade aos familiares do Sr. Cleriston Pereira da Cunha, que faleceu, agora há pouco, com 46 anos, depois de ter o seu pedido da PGR para soltura, há mais de dois meses e meio, e ele continuava preso. Nós vamos exigir das autoridades, porque tem outras pessoas nessa situação, mas essa mancha de sangue já está aqui nessa bandeira bonita, que é a Bandeira do Brasil.

Então, não podemos admitir que a Carta Magna deste país seja desrespeitada como ela está sendo, sem as pessoas terem o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem os advogados terem acesso aos atos. O que a gente está vendo de barbaridade, desde o dia 8 de janeiro, não está no gibi – não está no gibi!

E nós fomos, e o Senador Jorge Seif foi comigo... Vou fazer um discurso amanhã sobre esse tema aqui no Senado, quando o Plenário estiver cheio – amanhã os Senadores estão chegando. Nós vamos reportar a viagem que nós fizemos, no feriado, para os Estados Unidos, onde fomos denunciar isso, sem imaginar que teríamos um brasileiro morto hoje.

Nós já fomos à Argentina denunciar; já fomos à Lisboa denunciar; já fomos ao escritório do Brasil na ONU, lá em Nova Iorque, onde falamos com o Embaixador Danese e entregamos um dossiê do desrespeito aos brasileiros do dia 8 de janeiro; e agora fomos aos Estados Unidos falar com Deputados e Senadores e à Organização dos Estados Americanos, também, denunciar para os delegados o que está acontecendo aqui: que a nossa democracia está em frangalhos, que tem brasileiro agora, literalmente, morrendo, porque já estavam sendo injustiçados pela “ditadura da toga”, que hoje está alinhadinha da Silva com o Governo Lula, um Governo que só olha para o retrovisor, que só quer gastar e se vingar de quem pensa diferente dele.

Mas, Sr. Presidente, o propósito...

Amanhã, nós vamos conversar sobre essa viagem aos Estados Unidos, sobre o que aconteceu lá, que é um sopro de esperança para este momento de trevas, de sombras, que a gente vive no Brasil, mas hoje eu quero falar sobre uma matéria que vai ser votada aqui, amanhã, na Comissão de Assuntos Econômicos.



Já está na pauta.

Atenção, Brasil! É uma matéria que não tem interesse nenhum seu. O interesse é de magnatas, que estão empurrando os menos favorecidos, aquelas pessoas mais vulneráveis, para o abismo, para a arapuca das apostas esportivas. Estão subvertendo a essência do futebol – e eu sou um apaixonado por futebol. Desde criança, entrava em campo pelo Fortaleza, time que Deus me deu a bênção de ser o Presidente em 2017. E eu estou vendo todos os valores que o esporte traz, desde a Grécia, desde os primórdios, que é unir, que é entreter para uma vida saudável, sendo subvertidos, como instrumento, sabe de quê? Do vício, do aprisionamento, da devastação da família, da perda de carro, de moto, de casa, de emprego, chegando ao ponto do desespero de se atentar contra a própria vida.

Nós estamos vendo, Senador Jorge Seif e você que está nos ouvindo, a pontinha do *iceberg* já aparecendo, porque isso é algo que nós vamos ver, o estrago, vamos ter uma dimensão do estrago a médio e longo prazo, mas o Senado Federal está se preparando – por isso que a gente tem que ter muito cuidado – para votar essa matéria, que não é prioridade para o povo brasileiro e não é prioridade para este Governo que se diz social.

Eu quero ver a posição deste Governo, que se diz um Governo dos menos favorecidos, com o olhar humano para eles. Eu quero ver amanhã qual é a postura do Governo, porque essas pessoas estão perdendo tudo para poucos ganharem nessa modalidade de um vício moderno, que é o de apostas esportivas.

Nós fizemos um debate, Presidente, muito interessante, na Comissão de Esportes, a respeito desse tema. Nós conseguimos até chegar a um acordo para aprovação de algumas emendas. Quero agradecer ao Senador Romário e ao Senador Kajuru, porque nós conseguimos, ali, colocar travas, que funcionarão realmente para tentar barrar esse grande mal, maior, com a regulamentação dessa tragédia anunciada. Pelo menos eu quero relacionar aqui, porque essas conquistas nós não podemos perder de jeito nenhum lá na Comissão de Assuntos Econômicos amanhã, porque senão vai ficar um pandemônio.

Os pontos principais são os seguintes.

Nós não podemos permitir que jogos proibidos sejam legalizados na mesma plataforma, ou seja, aqueles cassinos *online*, caça-níquel e bingos *online*. Está lá o jabuti, dentro dessa proposta de apostas esportivas, que não tem nada a ver com essa questão daqueles jogos de sorte, de azar, porque ali a manipulação é muito maior do que o que acontece no próprio futebol, porque hoje você não sabe se aquilo está tudo combinado, se não está. Você imagine uma plataforma totalmente *online*, totalmente sem ação do ser humano, ou seja, é algo que é uma programação.

Proibir propaganda feita por atletas, ex-atletas, comissão técnica, árbitros e técnicos de futebol, evitando que esses possam influenciar pessoas. É muito importante que a gente mantenha esse entendimento que foi feito lá, porque é uma covardia um atleta de futebol, um ídolo da gente, ir lá e fazer uma propaganda: “Olhe, aposte aqui! Aposte!”, porque é uma lavagem cerebral você assistir hoje a uma partida de futebol. É uma paixão nacional o futebol. Na hora em que um ídolo o chama para apostar, aquilo já é um empurrão a que poucos resistem.

Proibir também o patrocínio em arenas esportivas, ginásios ou quaisquer outras praças de esporte. Isso é fundamental hoje em dia. Quem assiste futebol não aguenta mais ver ali, na borda do campo, aquelas propagandas: “Aposte agora!”. E os caras usam, Senador Jorge... A covardia é tão grande, a dessa turma, que eles não estão preocupados com quantas gerações nós vamos perder. Sabe o que é que eles fazem? Eles colocam assim... Eles usam um termo bem evangélico – o senhor é evangélico: “Profetize agora!”. Para apostar, eles estão usando o termo profetizar. Olhe que loucura a corrupção de valores a que a gente chegou!

Garantir – também nós precisamos manter esse ponto – um percentual da arrecadação de impostos para o tratamento dos ludopatas. São doentes, viciados, e é reconhecido até pela Organização Mundial da



Saúde, com um CID específico para os ludopatas.

Obrigar as casas de apostas a fazerem verificação facial do apostador, para evitar que haja burla no cadastramento dos jogadores. Este é outro ponto importante.

Essas medidas, Sr. Presidente, estão muito longe daquilo que seria o ideal, mas é o mínimo que o Senado da República pode fazer para atenuar os graves efeitos dessa verdadeira tragédia, com a nefasta apologia ao vício, inclusive de crianças e adolescentes.

E como efeito inevitável, em médio e longo prazos, isso vai, na prática... E eu tenho dito isso como ex-presidente de clube, dei uma entrevista recente, fiz uma *live* também, mostrando que se está matando a galinha dos ovos de ouro do futebol. Qual é a galinha dos ovos de ouro do futebol? É o torcedor!

Nós estamos chegando a um ponto – e eu já tive muitos testemunhos nesse sentido – de o cara perder tudo, perder tudo! Pegou dinheiro emprestado até do FGTS para bancar essas apostas, que é um vício. O cara fica querendo recuperar. Começa por curiosidade, vai começar... Tem gente que até nunca colocou uma gota de álcool na boca e entrou nas apostas esportivas e está preso até hoje – perdeu tudo!

Sabem qual é a primeira coisa que ele deixa de pagar? Começa a faltar dinheiro para a comida, para a escola da filha, para... A primeira coisa que ele deixa de pagar...

Clubes, acordem, clubes de futebol! E os clubes ainda fazem uma nota contra essas emendas que nós fizemos aqui. É muita ganância! É muita ambição em curto prazo! Sabem o que vai acontecer, clubes de futebol? Vocês vão deixar de ter o sócio-torcedor, que é a maior fonte de renda de um clube, o sócio-torcedor. O cara vai parar de pagar! E sabem o que é pior e que vai acontecer? A família desse cara e ele vão ficar com tanto abuso, porque o esporte, que foi feito para unir, para uma vida saudável, empurrou ele para perder tudo. Ele nunca mais vai querer assistir a partidas de futebol! Nunca mais a família vai deixar ele ir a um estádio de futebol! Acordem! Deixem de ganância!

Além da ludopatia, que destrói famílias e leva ao suicídio, que é a grande pandemia do momento, a manipulação dos resultados vai mudar a natureza do esporte, vocacionado historicamente à saúde física e mental, para o mundo do vício destruidor.

Como já dito, a questão do descontrole em apostas esportivas está tomando uma dimensão inacreditável no Brasil e no mundo. Só que o mundo já começou a barrar. Lá na Inglaterra, por exemplo, não se pode colocar propaganda de casas de apostas nas camisas dos times a partir do ano que vem, porque eles já viram que aquilo os está destruindo. E por que o Brasil não pode aprender com isso? Vai deixar destruir o nosso patrimônio, que é o futebol brasileiro, que o mundo todo reconhece e abre um sorriso quando se fala em Brasil? Vai deixar destruir para, depois, reconstruir? Pelo amor de Deus!

A polícia de Anápolis – aqui pertinho, Anápolis, em Goiás – está investigando um golpe no qual investidores contam que perderam mais de R\$200 mil após empresário de apostas *bets* dizer que, abro aspas: “Deu tudo errado”.

No Maranhão, um jovem foi encontrado sem vida, após perder R\$50 mil reais em apostas *online*. É uma febre – do mal.

Em agosto, uma mulher foi encontrada morta, após perder toda a economia da família em apostas *online* do mesmo jogo chamado Tigrinho, que envolve práticas proibidas, no Brasil, que, inclusive, estão querendo incluir nesse PL 3.626, que é esse PL das Apostas, de 2023, que será votado na CAE amanhã. O Senador Romário, atendendo emendas nossas, retirou esse “bode na sala” do PL colocado lá na Câmara.

Em todo o país, assim como na época da legalização dos bingos, no início dos anos 2000, as casas de tratamento têm recebido um número cada vez maior de pessoas com o vício da ludopatia, desde que esses jogos foram legalizados, no Brasil, em 2018, tanto que esses bingos tiveram que ser proibidos de novo! Eram os idosos perdendo tudo, ficando totalmente desolados, família indo buscar, não querendo



mais viver... Tivemos muitos casos de suicídios entre idosos.

Esse tipo de prática que estão querendo trazer aqui para o Senado, novamente, tem similitude com o vício em drogas, como a maconha, cocaína e *crack*, e causam uma enorme destruição na autoestima dos dependentes. O vício em jogo é isso!

Só depende de nós, de nosso voto consciente, de cada Senadora, de cada Senador, escolher qual caminho a seguir: o da responsabilidade com a sociedade brasileira ou da submissão aos interesses dos poderosos, do *lobby* fortíssimo que é o *lobby* da jogatina.

Eu trouxe aqui algumas matérias, Sr. Presidente. Está aqui do *G1*, de Goiás, da TV Anhanguera, dos investidores que contam que perderam R\$200 mil... Desse outro aqui, que é da *BBC Brasil*, dizendo o seguinte: “Ganhei R\$70 mil com apostas *online* e perdi tudo logo depois”. Tem muitos casos com relação a isso.

Agora, a grande incógnita vai ser de que lado vai ficar o Governo Lula, que é um Governo que se diz social. Isso aqui está empurrando as pessoas para a miséria para beneficiar magnatas! De que lado vai ficar o Governo Lula? Eu gostaria muito de ter essa resposta, Sr. Presidente. Estou curioso, porque a gente sabe que é um Governo que tem gastado o que tem e o que não tem. A irresponsabilidade dele é total – fiscal –, não faz o dever de casa, mas quer arrecadar em aposta! E ele sabe, porque eu já falei para a base do Governo Lula aqui e já estive nos Ministérios conversando com autoridades, dizendo o seguinte... A Ministra Simone Tebet foi uma que eu fui visitar e disse: “Olha, para cada dólar arrecadado com aposta, você perde três com custos sociais”. Custo de dependência química, que vai para o SUS; de segurança pública, porque essa pessoa, para manter o vício, vai para a criminalidade; enfim, são várias situações.

A gente vê, nesses Ministérios, hoje, como foi noticiado, dama do tráfico circulando, sendo recebida por coordenadores em dois ministérios, com passagem paga pelo brasileiro pagador de impostos, pelo contribuinte, passagem paga, e a gente vê a violência tomar conta do país. São muitas coincidências.

Mas eu tenho que retificar, Sr. Presidente, uma informação equivocada que eu dei aqui, durante a última sessão, sobre um vídeo que circula nas redes de uma mulher parecida com a dama do tráfico dialogando com o Ministro Dino. A mulher do vídeo é, de fato, a humorista Vi Álvares, e não a Luciene, que é, sim, a dama do tráfico.

Então, é importante, por justiça, que se faça essa retificação, embora eu reitere o conteúdo do restante da fala. Peço desculpas ao Ministro por esse erro que foi detectado, e o faço aqui, exatamente no Plenário, justamente o espaço em que, alguns dias atrás, eu tinha reproduzido algo que vi nas redes sociais.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Mas, Sr. Presidente, para encerrar no tempo que me falta, há um apelo que eu queria fazer aos colegas.

Eu estou aqui, no Senado, vai fazer cinco anos, quatro anos e sete meses. Tive a oportunidade de conviver com uma safra fantástica de colegas que entraram comigo em 2019 e com outros que ainda estavam aqui e saíram agora para pessoas como o senhor entrarem. A gente aprende com todo mundo. Ninguém é melhor do que ninguém, ninguém é o dono da verdade. Mas eu quero fazer um apelo porque toda autoridade é constituída por Deus. Eu tenho plena convicção de que está aqui quem tinha que estar no momento histórico da nação, num momento em que o mundo está em ebulição, num momento em que nós temos duas guerras terríveis e perigosíssimas ao mesmo tempo.

Nós temos responsabilidade com o coração do mundo, com a pátria do Evangelho, que é o Brasil. E essa questão de apostas esportivas é algo que está corroendo a pureza do futebol, está corroendo aquilo para o que o brasileiro tem uma vocação natural, porque nós somos o país do futebol. É a nossa paixão



nacional. É difícil você encontrar um brasileiro que não goste do esporte. A gente não pode subverter a concepção do futebol brasileiro. Não podemos empurrar as pessoas para o vício através do futebol. Isso é um crime, isso é um crime, e cabe a nós aqui colocar todas as travas possíveis, essas que nós colocamos já, na Comissão de Esporte, que eu espero que sejam mantidas na CAE amanhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, e outras que Senadores possam colocar aqui no Plenário, para preservar.

O ideal... Sabe qual era o ideal mesmo? O ideal, o ideal, o ideal era proibir, proibir a aposta de qualquer maneira. Isso era o ideal. Vários mecanismos... A Polícia Federal vai atrás. O cara, para não apostar internacionalmente aqui, “ah, porque não dá, porque é internet...” O ideal seria isso, mas eu sei que a política é a arte do possível, e eu percebo uma preocupação dos colegas com relação ao vício, às pessoas perdendo tudo que têm... É de partir o coração ver os filhos dessas pessoas, ver essas pessoas indo para a sarjeta, destruição completa por causa de aposta, de algo que era para ser diversão, mas destrói a vida da pessoa.

Então, que nós Senadores tenhamos responsabilidade amanhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, e, depois, aqui no Plenário do Senado. Que Deus toque o coração de cada um, ilumine, inspire, para que a gente possa fazer a melhor legislação possível do mundo para preservar, primeiro, a sociedade, as pessoas, os brasileiros, nossas irmãs, nossos irmãos; e, depois, o futebol, porque é maravilhoso o futebol do Brasil.

Deus abençoe! Uma ótima semana a todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Seif. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Obrigado, Senador Girão.

Convido o senhor para assumir aqui a Presidência para eu fazer um breve pronunciamento, por favor. (*Pausa.*)

(O Sr. Jorge Seif deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Imediatamente, já concedo a palavra ao sempre combativo Senador Jorge Seif. Eu costumo sempre agradecer ao povo de Santa Catarina, o povo honrado catarinense, por ter trazido esse Senador, que chegou aqui “chegando” mesmo, com muita vontade, e está ajudando muito o Brasil – não apenas o seu estado, ele é um Senador nacional.

E que Deus te guarde e te ilumine.

O senhor tem 20 minutos, com a tolerância da Casa, para fazer seu pronunciamento nesta tarde de segunda-feira, dia 20 de novembro.

Obrigado, Senador.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Senadores, brasileiros que nos acompanham aí pela rádio, pela TV, pelos canais do YouTube, primeiramente, eu fiz um apelo, Sr. Presidente, nas minhas redes sociais, porque o meu estado passou, nos últimos dias, pelas suas piores chuvas em décadas. As imagens que estão espalhadas aí pelas redes sociais mostram que casas flutuaram até a rodovia, casas foram engolidas, empurradas, destruídas por chuvas, por desmoronamentos, por desbarrancamento. Mais de cem estradas em diversos municípios de Santa Catarina foram destruídas ou parcialmente destruídas. E, Senador Girão, é neste momento que nós podemos estender as mãos para aqueles que precisam. A Secretaria da Assistência Social do Estado de Santa Catarina está fazendo uma campanha de arrecadação de alimentos, de colchões e de água.

Você que nos acompanha neste momento, eu lhe peço, com todo o espírito de solidariedade que é mister a cada um dos brasileiros: faça sua doação. Se você estiver fora de Santa Catarina, existem vários



mercados catarinenses que fazem venda *online* com entrega. Então, tem ali, nas minhas redes sociais, o endereço da Secretaria da Assistência Social. E também você que é catarinense, de qualquer canto de Santa Catarina, que pode ajudar com uma cesta básica, com água, produto de limpeza ou um colchão em bom estado, um casaco, um cobertor: entregue em qualquer sede, qualquer batalhão da Polícia Militar. Porque a Polícia Militar do nosso Estado de Santa Catarina – considerada, Senador Girão, a melhor do Brasil, pela avaliação da nossa população – está recebendo em seus batalhões essas doações e está destinando, fazendo a logística de entrega para os catarinenses que estão abrigados neste momento. Teve gente, Senador Girão, que saiu de casa com a roupa do corpo, não tinha um documento no bolso, por conta da força das águas e, no minuto seguinte, sua casa, sua história, foi destruída, demolida. Então eu faço um apelo aos catarinenses e aos demais brasileiros para que possam ajudar o nosso povo neste momento difícil.

Meu pai me ensinou, Senador Girão: ninguém é tão rico que não possa receber e ninguém é tão pobre que não possa doar. Faça sua doação e ajude nossos irmãos catarinenses, que estão passando por este momento tão terrível. E toda minha força para o Governador Jorginho Mello, para o Coronel Armando, da Defesa Civil, para a Kika, nossa Secretária de Assistência Social. Nós estamos com vocês aqui, fazendo aqui movimentos com o Governo Federal para que ele estenda suas mãos, especialmente com habitação, para aqueles que tudo perderam. E tenho certeza de que nós aqui, através de nossas emendas, Srs. e Sras. Prefeitos que estão sofrendo tudo isso aí na ponta, tenham certeza de que destinaremos os recursos que são dos catarinenses para reconstrução das cidades que foram destruídas.

Dito isso, Sr. Presidente, eu quero abordar outro tema.

Sr. Presidente, é trágico e cômico, é tragicômico que Ministério Público Federal e Polícia Federal, eu não sei se eu rio ou se eu choro, mas me dá vontade de gargalhar, querer investigar Jair Bolsonaro por molestar uma baleia. Ora, Senador Girão, está de sacanagem comigo, não está? Isso é uma brincadeira. Pessoal do Ministério Público Federal, vocês que fazem tantas coisas boas para o Brasil, Polícia Federal, vocês já foram o órgão de mais confiança do brasileiro, o que vocês estão fazendo? Vocês estão jogando a reputação de vocês na lama, ridículo, vergonhoso, molestar baleia por passar com *jet ski*? Vocês estão de brincadeira comigo e de brincadeira com o brasileiro que paga o salário de vocês. Tem pouco vagabundo e bandido solto para vocês ficarem perdendo tempo com palhaçada, servindo a este desgoverno que recebe dama do tráfico dentro das instalações do Ministério da Justiça. Vergonha! Para de adular o Governo de plantão, que este Governo vai passar rapidinho.

Eles não precisam nem de ajuda, eles estão desgraçando o Brasil de tal forma, a gente não precisa fazer nada, a gente tem que cruzar os braços e olhar, porque é todo dia uma superação de uma besteira nova. DPVAT, o maior escândalo de corrupção que nós tivemos, extinto pelo Presidente Bolsonaro, estão reativando. Legal, não é? O negócio do tal do seguro obrigatório, vergonha, poço sem fundo de corrupção, que Bolsonaro foi lá e cortou, sendo recriado pelo Governo Lula. Que lindo! Obrigado, Lula, por mostrar de que lado você está.

E lógico, Senador Girão, eu preciso bater palma, aplaudir e reconhecer o sistema eleitoral argentino.

Lá não tem TSE, não, negócio de Justiça Eleitoral. A Justiça Eleitoral aqui no Brasil se dá poderes, aumenta seus poderes e impediu, por exemplo... Quando o pessoal fala em fraude nas eleições, não está se referindo à urna eletrônica não. A fraude nas eleições foi ter um ministro do TSE dizendo no ouvido do Presidente do TSE “missão dada é missão cumprida” quando iam dar posse para o atual Presidente da República, um ladrão – ladrão! Ladrão! Não é Jorge Seif que está falando. O ex-Ministro Marco Aurélio Mello falou: “A Suprema Corte brasileira nunca, nunca inocentou Lula”. Uma questão territorial de CEP. Arrumaram filigranas jurídicas.

E esses dias outro ministro, para vergonha dos brasileiros, um ministro, que não recebeu voto de



nenhum de vocês que estão aí, nem meu nem de ninguém... Eu estou aqui porque vocês votaram em mim, se não vocês, o povo de Santa Catarina. Sem problema, é a democracia.

Pois é. Porém, por outro lado, o ministro quer cancelar todas as provas da Lava Jato. Daqui a pouco esse povo vai pagar todo o dinheiro dos acordos de leniência. Legal, não é? Todo o dinheiro que foi recuperado da Petrobras pela Operação Lava Jato, acordo de leniência. Um ministro do Supremo Tribunal Federal cancelando, destruindo provas, cancelando as provas, tem o termo lá.. anulando provas para que não tivesse nenhuma culpa mais sobre a quadrilha que infelizmente tomou de assalto o nosso Brasil.

Então, a fraude eleitoral que nós tivemos foi Bolsonaro, que falava: “Olha, ele é amigo de Ortega e de Nicolás Maduro”. Não pode falar isso, tiravam do ar. No primeiro dia, na posse, estava aqui o cara que passa com tanque de guerra em cima da população. Interessante, não é?

“Olha, ele é amigo dos narcotraficantes”. Não, não pode, mas recebeu aqui.

Não, ele não pode mostrar o discurso dele na ONU – o discurso de um Chefe de Estado na ONU. Ele não pôde fazer *live* da casa dele. A casa dele era o Palácio da Alvorada, Girão. Onde ele ia fazer *live*? O senhor tem casa aqui. O senhor quer fazer *live*, vai fazer ou do seu gabinete ou da sua casa. A casa do Presidente da República é o Palácio da Alvorada. Não pode.

E olha que coisa engraçada, os presídios comemoraram quando o atual Presidente se elegeu. O presídio, os presidiários, os traficantes, assassinos, estuprador, vagabundo, ladrão, estelionatário, esses da cadeia comemoraram e fizeram o “L” com força. E está aí: já estamos em recessão técnica, porque quase 40 ministérios têm custo para você, brasileiro, quem paga a conta é você, infelizmente.

Então, Sr. Presidente, quero parabenizar o Javier Milei, quero parabenizar a Argentina. A esquerda está criticando a eleição dele, Senador Girão, dizendo: “Olhe, um fascista!”. Essa história soa estranha para o senhor? Fascista, nazista, opressor, neo... sei lá o quê. E, no entanto, a Argentina, que não estava no fundo do... não tinha mais para onde descer, com US\$400 bilhões de dívida externa, 85% da população tinha que receber bolsa alguma coisa, porque não tinham dignidade, não tinham emprego, não tinham trabalho, não tinham oportunidade. E eles dizendo que bons eram os Kirchner, era o Alberto Fernández, era o peronismo que a vida inteira governou o país; o país que foi uma potência mundial, o país que era o líder da América Latina. Hoje é uma das piores economias, com o povo endividado, destruído.

Então, parabéns, Javier Milei. Que esses ventos minuanos vindos da nossa Argentina – “ventos minuanos” é bonito, não é? – atinjam o nosso Brasil e atinjam também a América do Norte. No ano que vem, o Trump está lá, porque lá não tem “missão dada é missão cumprida”, lá não tem Ministro do TSE mexendo os pauzinhos para tirar propaganda de candidato do ar, lá não tem manipulação do que vai para o horário eleitoral, lá não tem julgamento político, é técnico, lá não tem um conluio de ministros e juízes que deveriam ter o nosso respeito, mas têm o nosso desprezo, a nossa vergonha por estarem manipulando a eleição. Essa foi a fraude no Brasil.

Eu não posso falar de urna eletrônica, porque eu fui eleito com a urna eletrônica. Se eu desqualificar a urna eletrônica, estarei desqualificando quem votou em mim em Santa Catarina. Foi feito aí... Enfim, não temos prova, por mais que as pessoas falem isso ou aquilo, não se tem provas. Eu não vou desqualificar o sistema que me elegeu.

Agora, a fraude foi a manipulação por parte dos órgãos que administram as eleições, que na Argentina não tem. Aliás, isto é uma jabuticaba brasileira, Girão: não tem TSE ou Justiça Eleitoral em nenhum lugar do mundo, só na pátria amada Brasil. E que hoje Dilma foi impichada por crime de responsabilidade e não foi tornada inelegível. Lula roubou o Brasil, os brasileiros, Odebrecht, Petrobras, Lava Jato, “Amigo” – delação de cara que andava com ele, o Ministro Palocci. Recupere aí no YouTube, digite aí no YouTube: “depoimento Palocci”, você que está nos assistindo. Olha o que esse cara falou, era amigo íntimo, andava



junto, colado, dia e noite, melhores amigos, BFFs, e olha o que ele falou do Lula.

E a Corte Suprema inocenta esse cara, rasga a prova, cancela a prova e torna o cara elegível. Porque, afinal de contas, quem ia contra Bolsonaro nas eleições? Quem poderia com Bolsonaro? Ninguém. Alckmin? Tebet? Ciro Gomes? Quem? Amoêdo? Ah, não, não foi Amoêdo, não, foi o outro cara do Novo. Felipe D'Avila? Quem mais? Rui Costa Pimenta, do PCO?

Aliás, Girão, lembrei de algo. O PCO, aliado do PT, do PSOL e de todos os puxadinhos, ontem ergueu, numa *live* que fez, bandeira do Hezbollah e de todos os terroristas, dizendo que eles aqui apoiam eles – os caras que fizeram uma atrocidade, uma barbaridade, lá no Estado de Israel contra civis. São tão covardes que não vão contra soldados israelenses, não, vão contra civis, crianças, mulheres grávidas, senhoras e senhores idosos, invadiram casas. Ontem o PCO fez isso.

Eu quero, inclusive, conversar com o senhor e com outros Senadores para ver se cabe uma denúncia no Ministério Público Federal para eles pararem de ir atrás de baleia e irem atrás, realmente, do que preocupa o Brasil, porque isso, para mim, é uma apologia ao terrorismo, à desgraça, à morte, à tragédia.

Então, Senador Girão, quero também agradecer ao senhor e parabenizar... O senhor disse que ia amanhã comentar aqui sobre a nossa viagem aos Estados Unidos – e, aliás, o pessoal da imprensa está falando um monte de mentira, que é dinheiro público... Ninguém da comitiva gastou um real de dinheiro público, todos usaram seus recursos próprios para viajarem, ninguém recebeu nem passagem do Governo, daqui do Senado, nem da Câmara, nem hotel, nem diária, nem alimentação, nem transporte, nada. Foi uma missão patriótica para denunciar os abusos de autoridade, porque nós não vivemos numa democracia plena mais, você hoje tem que pensar o que vai falar.

Se nós temos, Girão, Deputado preso, Deputado com rede social cancelada, imagina o cidadão que está nos ouvindo e nos vendo.

Se nós, Parlamentares, com 300, 400, 500, 1 milhão, 2 milhões de votos, podemos ser censurados, imagina você, cidadão brasileiro, trabalhador, trabalhadora, dona de casa e estudante. Monark perseguido, Paulo Figueiredo perseguido, Allan dos Santos perseguido, Guilherme Fiuza perseguido, Rodrigo Constantino perseguido, Alexandre Garcia denunciado para o Ministério da Verdade, de Flávio Dino, e Jorge Messias, passaporte cancelado, contas bloqueadas, internet bloqueada.

Quando você cancela um passaporte de alguém, Girão, você tira a cidadania do cara. O que o cara é? Não é mais brasileiro, não tem passaporte, não pode se locomover, ele está preso nos Estados Unidos. É essa a liberdade? São esses os defensores da democracia e da Constituição? Para mim, não. Para mim, esses são usurpadores da liberdade do Brasil. Está me entendendo?

Então, Sr. Presidente, com essas palavras, eu agradeço. Ali me faltam ainda dois minutos e cinquenta, e juro que finalizo agora.

Amanhã vai ser um grande dia para o Brasil. Este Plenário – este Plenário – amanhã vai votar contra as decisões monocráticas dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Para quem está me ouvindo e não sabe o que é decisão monocrática, eles são 11, são 11 ministros. Um faz uma decisão, e acabou, está valendo. Resolve tudo, Girão? Não, não resolve tudo, mas é um excelente começo.

E as pessoas, todos sabem que eu sou um cara de direita, defendo pautas liberais, defendo o conservadorismo, defendo o Presidente Bolsonaro, sou fã, sou inspirado pelo grande Governo e grande patriota que é Jair Bolsonaro. Isso aí, ninguém... acho que não tem mais dúvidas, só certezas. Mas mesmo esse meu povo mais aguerrido, mais ativo nas redes sociais, nós precisamos reconhecer que o Presidente Rodrigo Pacheco está enfrentando com valentia os desmandos do Supremo Tribunal Federal.

Eu não esperava, Girão, eu não esperava jamais que o Presidente Rodrigo Pacheco, por exemplo, fizesse um enfrentamento sobre marco temporal de terra indígena. O senhor esperava? Eu não esperava. Sou muito sincero com vocês e com o Presidente Rodrigo Pacheco. Jamais imaginei que ele fosse tomar



partido sobre drogas, muito menos.

Decisão monocrática de Ministro do Supremo Tribunal Federal? Porque a decisão é do Presidente Rodrigo Pacheco e vai ser colocada em votação. “Mas, Seif, ele demorou. Mas, Seif, podia ter feito antes. Mas, Seif, se ele tivesse tomado essas medidas lá atrás...” Meu amigo, não me importa. Antes tarde do que nunca, minha avó já me ensinava. Antes tarde do que nunca.

Se o Presidente Rodrigo Pacheco agora despertou e enxergou que o Supremo Tribunal Federal está usurpando o poder deste Senado... Senado este que foi eleito com o voto popular, é a expressão mais perfeita da democracia. Aqui não tem indicado de ninguém, aqui é voto, amigo. Aqui é voto. Cada um que compõe essas 81 cadeiras é no voto direto por você, eleitor. A mesma coisa na Câmara Federal.

Então, o Presidente Rodrigo Pacheco está de parabéns. Marco temporal de terra indígena, aborto, droga, decisões monocráticas de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Tem mais coisa aí em que ele está se erguendo, se levantando e falando. Então, eu preciso deixar meu agradecimento e meu reconhecimento ao Presidente Rodrigo Pacheco, que muitas vezes eu critiquei – e está nas minhas redes sociais, pode procurar. Minha campanha inteira foi batendo no Presidente Rodrigo Pacheco e no Senado, porque não é possível que tantas pessoas estejam vendo isso e eles aqui fazendo cara de paisagem.

Eu me elegi com essa bandeira de enfrentar o ativismo judicial. E quantas pessoas, o Girão sabe disso, falam: “Ó, vai devagar; ó, vai ser cassado; olhe, vão te perseguir”. Eu não fui eleito para ser um covarde. Eu tenho vida antes do Senado e vou ter depois. Não cheguei aqui por dinheiro, por causa de 20 cruzeiros por mês. Eu tenho empresa, eu tenho patrimônio, eu tenho uma família honrada, que está há 50 anos trabalhando na pesca.

Tenho medo não. Agora, eu tenho medo do meu público, do catarinense, Girão, me chamar de frouxo, de covarde, de vendido. Disto eu tenho medo: de manchar o sobrenome da minha família, de falarem “Você se vendeu”, de falarem “Você se entregou”, de falarem “Você virou um adulator do sistema que oprime o brasileiro, do sistema que rasga a Constituição”. Disso eu tenho medo, Girão. Ter medo de Justiça, ter medo do que aconteceu com o Deltan Dallagnol, não tenho medo. Não tenho medo. Não tenho medo dos senhores, porque fui eleito legitimamente. Quem tem que ter medo do Senado são vocês, porque vocês estão deturpando a Constituição Federal, vocês estão desrespeitando este Plenário, vocês estão desrespeitando a vontade do povo brasileiro. Quem tem que ter medo – na verdade, não é medo, é respeito por este Plenário – são vocês. Não tenho medo, não.

Eu me calar? “Ai, vai perder o mandato”. É mesmo? Perder o mandato eu não quero perder, porque 1,5 milhão votou em mim. Não quero perder, não. Quem me deu é que tem que me tirar. Quem me deu o mandato, o povo catarinense, é que tem que me tirar na urna. Não são vocês, não, com missão dada, missão cumprida.

Perder o mandato como o Dallagnol perdeu é troféu de que nós não nos vendemos aos senhores, de que não nos entregamos aos senhores, de que não temos medo e de que não somos covardes, de que não nos dobramos ao sistema por cargos públicos ou por posições dentro do Senado Federal – simples.

Então, Girão, a nossa luta é pelo povo brasileiro, a nossa luta é pela liberdade, a nossa luta é pela Constituição Federal. Como diz o Magno Malta, é pela falecida, pela desrespeitada, pela ignorada por aqueles que deveriam respeitá-la.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Mais um discurso seu, Senador Jorge Seif, histórico, que é para se guardar, se recortar, se pudesse, para se colocar num quadro. O senhor falou aí com o peito aberto, e a verdade tem força, não é? Ela tem força. Então, eu tenho muito orgulho de caminhar ao seu lado aqui.

O Brasil vive, sim, uma ditadura. E eu não vou parar, vou ao mundo inteiro se tiver que ir. Façam



o que fizerem, eu vou, enquanto eu tiver saúde e energia, denunciar o que está acontecendo aqui, porque o nosso povo não merece isso. O nosso povo não nos trouxe para cá, nem os cearenses, nem os catarinenses – e os nossos colegas aqui – para fazer corpo mole para violações dos direitos humanos.

Hoje teve um brasileiro morto – nós fizemos um minuto de silêncio há pouco tempo – com um vilipêndio sem precedentes na história deste país, dos seus direitos, das suas garantias constitucionais à ampla defesa, ao contraditório, ao acesso aos seus advogados.

Desde 1º de setembro, a PGR (Procuradoria-Geral da República) pediu a soltura dele. Ele já estava há dez meses preso, e esse processo ficou parado na mesa de ministro de Supremo Tribunal Federal, que é o mesmo que é a vítima, que é o mesmo ministro lá do inquérito do fim do mundo, da *fake news*, que começou em 2019 e não tem fim, não tem nenhuma previsão nem amparo legal para isso acontecer. É o mesmo ministro que julga, é o mesmo que é a vítima, é o mesmo que é o delegado, é o mesmo que é o dono da bola, e fica por isso mesmo.

O Senado finalmente está acordando para isso, e eu acho que a gente só vai ter paz nesta nação quando esses inquéritos tiverem um fim, porque eles são ilegais. Eles são uma espada na cabeça dos brasileiros que estão com medo de se manifestar, que estão com medo de voltar às ruas para gritar por socorro. Mas nós vamos gritar por eles. Nós já estamos fazendo isso por eles no mundo inteiro, em vários continentes. E vamos voltar às ruas, sim, também. Já voltamos, porque, se tem uma coisa que político respeita...

E esse tribunal superior... Os tribunais são tribunais políticos hoje no Brasil, politicagem pura, zero de respeito à Constituição, mudam conforme o vento dá. Aí pode o Lula sair, as provas serem anuladas. Aí a prisão em segunda instância muda quatro anos depois de ter uma decisão do STF e fica essa pajelança, uma insegurança jurídica absurda no país, em que ninguém quer mais investir, ninguém respeita mais as autoridades, que são bancadas por nós, são bancadas pelo brasileiro, com o dinheiro suado do pagamento de impostos, que paga uma máquina caríssima para fazerem esse tipo de coisa.

Como o senhor bem falou, não tem Justiça Eleitoral em outros países. Você tem no Brasil, e fez aquilo que todo mundo viu. Foi algo assustador como... Parecia um partido político mesmo. Tinha lado na história: para um lado, não podia nada; para o outro, podia tudo. Foi isso que a gente viu na história. Você acha que um dia os nossos filhos e netos, mesmo com essas barbaridades que eles estão fazendo hoje, não vão ver isso na história? Isso vai ser apagado da história? Está lá, está lá tudo.

Então, meu querido amigo Senador Jorge Seif, quem falou a história do Lula, quem falou a história de que Lula é criminoso foi o Vice dele, o agora Vice, o Geraldo Alckmin. Pegue aí, procure... Como diz o Senador, vá ao Google. Vá lá ver o que o Geraldo Alckmin falou algum tempo atrás, em 2018: que seria o Lula voltar à cena do crime. Voltar à cena do crime?

Então, foi condenado em três instâncias – condenado em três instâncias –, citado em centenas de delações premiadas. O nome dele, o nome Lula foi citado em centenas de delações premiadas. Esse tipo de coisa não pode acontecer e a gente achar que isso é normal. Mas nós estamos vivendo... Nós estamos com um defunto na sala. Essa é a grande realidade, mas o Brasil vai passar por essa provação. Ou a gente aprende pelo amor ou aprende pela dor. Nós estamos aprendendo pela dor da injustiça, mas estamos ficando mais despertos, estamos ficando mais conscientes politicamente, cobrando nossos representantes.

Senador Jorge Seif, eu fico feliz quando eu dou um voto aqui no Plenário, ou às vezes virtualmente, e imediatamente começa nas redes sociais: “Você votou assim por quê? Como é que foi? Parabéns. Discordo”. O brasileiro está gostando, e é isto mesmo que tem que acontecer, tem que se aproximar. Eu sempre defendi que esta Casa, o Senado, se aproximasse da sociedade brasileira.

As coisas mudam, porque aqui não é ilha da fantasia, não. O Congresso não é uma bolha, não. E eu sei que o senhor também gosta de visitar no seu estado e em outros que o senhor vai... O senhor – eu vejo,



eu acompanho as suas redes sociais – vai à praça, vai ao mercado, vai à padaria, vai à feira. E isso é que é importante para a gente sentir os nossos irmãos, as nossas irmãs.

E eu trago aqui e verbalizo o que eu vejo. Já subi nesta tribuna várias vezes e verbalizo o que eu vejo e é o que eu falo: o cearense não me trouxe para cá, assim como o catarinense, para a gente ser frouxo, não. A gente tem que falar com responsabilidade, claro, mas com firmeza, e denunciar, porque as pessoas não têm voz e nos colocaram aqui com voz. Então, é uma honra estar Senador – estamos. É como o senhor falou, nós temos vida antes e temos vida depois. Isso aqui é uma passagem. Não quero isso como meio de vida para mim, não; nem o senhor e muitos aqui. E não era nem para ser... Particularmente, eu sou contra a reeleição justamente para evitar esse tipo de coisa, porque dizem que o Senado é o céu. Já ouviu essa expressão? É o céu, todo mundo quer chegar, porque é regalia, é mordomia, não sei o quê. Mas isso tem um custo. E esse custo é quase R\$6 bilhões para você que paga. Não é só o salário, não, tem a estrutura de gabinete, tem um monte de outras situações: 6 bilhões, “b” de bola, “i” de índio para rodar isso aqui por ano. Essa é a realidade.

Mais uma vez, minha solidariedade aos parentes do brasileiro que hoje partiu para o mundo espiritual. A gente fica muito triste com o que aconteceu, porque é o sangue nas nossas mãos, de todos nós – alguns mais responsáveis que os outros –, mas isso não vai ficar assim.

Eu estou aqui com a informação, eu vou novamente ler aqui para os senhores a definição que nós tivemos, o desfecho que o Senador Izalci trouxe, há pouco tempo, para nós aqui. Ele trouxe essa informação, mas acabamos confirmando que o Sr. Cleriston Pereira da Cunha, de 46 anos, faleceu no dia de hoje, depois de dez meses na prisão, depois de dois meses e meio com um alvará de soltura... Aliás, com um pedido de soltura da PGR. Ele não foi solto pelo Supremo Tribunal Federal e morreu hoje, passou mal e morreu.

Nós estamos fazendo alguns ofícios aqui e vamos tomar medidas. Mas esse é um fato grave. Eu vejo que é antes e depois, porque a primeira fatalidade que nós tivemos do dia 8 de janeiro foi essa. É uma grande injustiça essa situação. Eu fico imaginando como é que a pessoa bota a cabeça no travesseiro e dorme depois de uma situação dessa, é realmente algo estarrecedor.

Então, eu quero desejar a você, que está nos ouvindo, nos assistindo, uma semana de luz, de paz, de harmonia, de muitas vibrações positivas. Se puder, ore por nós, ore pelo Senado Federal, ore pelas autoridades do Brasil – todas elas –: ore pelo Presidente da República, ore pelos Ministros do Supremo, pelos Ministros de Estado, pelos Senadores, pelos Deputados, pelos Vereadores, pelos Deputados Estaduais, pelos Governadores, Prefeitos. Toda autoridade é constituída por Deus. Ore, porque nós estamos vivendo uma guerra que não é entre os homens, é uma guerra espiritual. Quem está no comando é Jesus, isso me deixa muito tranquilo, mas a gente fica com o coração aflito, vendo esse tipo de injustiça acontecer, como foram relatadas durante toda esta sessão várias situações. Então, vamos ter uma semana de luz, de paz.

O Senador Jorge Seif falou... Eu acredito que é uma das matérias mais importantes que nós teremos aqui amanhã. Acompanhe o seu Parlamentar de forma ordeira, respeitosa, pacífica, mas acompanhe, peça ao seu Parlamentar, reivindique o que você gostaria que ele votasse com relação a essa PEC 8, que não é contra o Supremo, é a favor do Senado, é a favor do Congresso, para resguardar as nossas competências, as nossas prerrogativas. É amanhã que vai ser decidido, para acabar com essa palhaçada de ter uma decisão monocrática, pedido de vista sem fim. É colocar os pingos nos “i”, é colocar as regras do jogo, é voltar à separação, à independência entre os Poderes, que hoje não tem, não tem! Hoje é um Poder esmagando os outros Poderes.

E com esse alinhamento entre Governo Lula e Supremo – alguns Ministros do Supremo –, é muito preocupante o alinhamento ideológico, político. Você vê falas políticas o tempo inteiro: “Nós derrotamos o bolsonarismo”. Nós quem, cara pálida? “Pode isso, Arnaldo?” O juiz é para estar nos autos, o ministro é



para estar nos autos, e não fazendo campanha política, dando uma de estadista, dizendo o que é para fazer na educação, na saúde. Está tudo errado! Desce aí! Quer fazer lei, quer ir para a Presidência da República disputa uma eleição, rapaz – disputa uma eleição! Faça como nós fizemos – como nós fizemos. Tem coragem? Ou vai se esconder atrás de uma toga?

Então, uma semana de paz, harmonia, luz, sabedoria, discernimento. Que amanhã a gente possa aprovar aqui, se Deus quiser, essa PEC 8, que é a PEC que regula decisões monocráticas, pedido de vista, disciplina. É uma iniciativa do Senador Oriovisto, que tem a relatoria do Senador Esperidião Amin.

Mais alguma coisa? (*Pausa.*)

Então, a Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, terça-feira, dia 21 de novembro de 2023: sessão de debates temáticos, às 10h, neste Plenário, destinada a discutir os desafios e propostas do Brasil para a COP 28; e sessão deliberativa ordinária, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa, que vai ser aqui no Plenário do Senado também.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento também, com as bênçãos de Deus.

Gratidão e muita paz.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 13 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

SF/23680.78890-14

Ofício nº 059/2023 – GABLID/BLALIAN

Brasília-DF, 20 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição do suplente da CCJ.

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. o retorno da Senadora Tereza Cristina (PP/MS), para a vaga de suplente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em substituição ao Senador Laércio de Oliveira (PP/SE).

Respeitosamente,

Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)



Deferimento



Foi apresentado o Requerimento nº 1.028, de 2023, da Senadora Daniella Ribeiro, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 5.529, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha o Projeto de Lei nº 5.529, de 2023, ao Arquivo.



Encaminhamento de matérias



As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
<u>PL 4968/2020</u> (Substitutivo- CD)	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que as empresas disponibilizem a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata.	CAS
<u>PL 2975/2023</u>	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a mulher indígena na legislação de enfrentamento da violência e de promoção da saúde e da educação.	CE/CAS
<u>PL 1435/2023</u>	Institui a campanha nacional permanente Recrutando Anjos; obriga os estabelecimentos a afixar cartazes sobre manobras para desobstrução das vias respiratórias; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	CAS
<u>PL 3072/2022</u>	Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre o direito à informação a respeito da possibilidade de realização da cirurgia plástica reparadora da mama no caso de mutilação decorrente de tratamento de câncer.	CAS
<u>PL 3436/2021</u>	Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para incluir a garantia de assistência fisioterapêutica aos pacientes submetidos a cirurgia de mastectomia.	CAS
<u>PL 715/2019</u>	Estabelece a prioridade de atendimento no serviço de assistência psicológica e social e a preferência no atendimento para a realização de cirurgia plástica reparadora, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para a mulher vítima de agressão da qual resulte dano à sua integridade física ou estética.	CDH/CAS



<u>PL 3060/2021</u>	Institui, em âmbito nacional, o Agosto Azul e Vermelho como mês dedicado a informar a população sobre os cuidados com a saúde vascular e a incentivar a prevenção e o tratamento de doenças vasculares.	CAS
<u>PL 4540/2023</u>	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incentivar a realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas.	CDH/CAS
<u>PL 3780/2023</u>	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de recepção de animal doméstico e de fraude bancária.	CCJ
<u>PL 5395/2023</u>	Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).	CAE/CE
<u>PL 4050/2023</u>	Dispõe sobre a oferta do profissional de apoio escolar em instituições públicas e privadas de ensino.	CDH/CE
<u>PL 4719/2020</u>	Estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e a entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.	CAS/CAE



Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 96, DE 2023

Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a criação de comitê de caráter consultivo para opinar acerca da aplicação da Convenção da Haia sobre Sequestro Internacional de Crianças.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 96/2023 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/23979.17931-58

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Sugere ao Ministro da Justiça e Segurança Pública a criação de comitê de caráter consultivo para opinar acerca da aplicação da Convenção da Haia sobre Sequestro Internacional de Crianças.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a criação de comitê de âmbito nacional e caráter consultivo, integrado por representantes do governo e da sociedade civil, com a participação de associações de mães e pais, para opinar acerca da aplicação da Convenção da Haia sobre Sequestro Internacional de Crianças.

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, promulgada pelo Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000, é um dos principais instrumentos de proteção de crianças e adolescentes de até dezesseis anos contra a mudança forçada de domicílio e a retenção ilícita, praticada em violação ao direito de guarda atribuído a uma pessoa ou instituição.

No entanto, nos últimos anos, há denúncias de que a aplicação inflexível da Convenção esteja prejudicando mães que, submetidas à violência doméstica e familiar no estrangeiro, regressam, junto com os filhos, à terra natal em busca de segurança e proteção. Como a Convenção não permitiria a análise das condições específicas em que houve a subtração das crianças, essas mães passam a enfrentar a ameaça de devolução da criança para o pai abusador.



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3877836549>

Avulso do INS 96/2023 [2 de 3]



No Brasil, a Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, é competente para a adoção de providências para o cumprimento das obrigações impostas pela Convenção, inclusive no que respeita à condução da cooperação jurídica entre Estados. A ACAF pode, ainda, propor e fomentar melhorias no sistema de cooperação e de efetivação do tratado internacional.

Nesse sentido, é importante que a ACAF, no desenvolvimento de sua atuação institucional, possa se beneficiar da opinião de representantes de outros órgãos governamentais e da sociedade civil, reunidos em comitê de âmbito nacional.

Com o objetivo de reforçar a participação social de pessoas diretamente afetadas pelo sequestro internacional de crianças e adolescentes, sugerimos, ainda, que a composição do colegiado conte com integrantes de associações de mães e pais. Esses coletivos oferecem apoio mútuo e são fóruns importantes de compartilhamento de relatos e de experiências vivenciadas por inúmeras famílias e podem enriquecer o debate sobre a interpretação e a aplicação da Convenção, considerando aspectos peculiares de cada caso submetido à ACAF.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3877836549>

Avulso do INS 96/2023 [3 de 3]



Apresentada a Indicação nº 96, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, *sugerindo ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a criação de comitê de caráter consultivo para opinar acerca da aplicação da Convenção da Haia sobre Sequestro Internacional de Crianças.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.



Mensagens do Presidente da República





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 78, DE 2023

(nº 581/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “d”, da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor RODRIGO ALVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Costa de Moura em 31 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 78/2023 [1 de 26]



MENSAGEM Nº 581

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “d”, da Constituição, combinado com art. 4º, **caput**, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor RODRIGO ALVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Costa de Moura em 31 de dezembro de 2023.

Brasília, 9 de novembro de 2023.



10/11/2023, 16:27

SUPER/PR - 4724537 - OFÍCIO

19995.107880/2023-11



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 832/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RODRIGO ALVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Costa de Moura em 31 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 10/11/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4724537** e o código CRC **60AC72E5** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 19995.107880/2023-11

SUPER nº 4724537

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

https://super.presidencia.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5245071&nr... Avulso da MSF 78/2023 [3 de 26] 1/2



RODRIGO ALVES TEIXEIRA

Economista e servidor público federal do Banco Central do Brasil desde 2002. Professor Universitário de Economia, tendo lecionado na Universidade de São Paulo (USP) e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Exerceu diversos cargos públicos, entre eles de Diretor Adjunto do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Vice-Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão na Prefeitura de São Paulo e Secretário Especial Adjunto na Casa Civil da Presidência da República.

FORMAÇÃO

1996-1999

Graduação em Ciências Econômicas - Universidade de São Paulo (USP)

2000-2003

Mestrado em economia - Universidade de São Paulo (USP)

2003-2007

Doutorado em economia - Universidade de São Paulo (USP)

2021 - em andamento

Pós-doutorado em Administração Pública, Escola de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (EAESP/FGV). Tema: Relacionamento entre Tesouro Nacional e Banco Central.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2017

Curso de análise de sustentabilidade da dívida pública - Fundo Monetário Internacional (FMI).

2011

Curso de modelagem macroeconômica e metas de inflação - Banco Central do Brasil (BCB)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2002 – atual

Servidor público da carreira de Analista do Banco Central – Banco Central do Brasil (BCB).



Avulso da MSF 78/2023 [4 de 26]



2011 - 2012

Diretor Adjunto de Relações Econômicas e Políticas Internacionais - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

2011 - 2012

Assessor Econômico - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

2013 - 2014

Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de São Paulo.

2014 - 2015

Vice-secretário - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de São Paulo

2015 - 2016

Assessor do Gabinete - Secretaria do Orçamento Federal (SOF), Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

2016 - 2016

Assessor Especial - Subchefia de Análise Governamental (SAG), Casa Civil da Presidência da República.

2023 - atual

Secretário Especial Adjunto – Secretaria Especial de Análise Governamental (SAG), Casa Civil da Presidência da República.

CONSELHOS E COMISSÕES

2013 - 2015

Membro do Conselho Fiscal – Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos (SPDA).

2014 - 2015

Membro do Conselho Fiscal – Companhia São Paulo Negócios (SP Negócios).

2014 - 2015

Presidente do Conselho Deliberativo – Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (IPREM).

2015 - 2016

Membro do Conselho de Administração – Companhia Energética de Alagoas (CEAL), Grupo Eletrobrás.



2023 - atual

Membro do Conselho de Administração – Empresa Gestora de Ativos (Emgea).

2023 - atual

Membro do Grupo Executivo de Gestão (Gecex) – Câmara de Comércio Exterior (Camex).

2023 - atual

Membro do Conselho Deliberativo – Agência Brasileira de Promoção das Exportações (Apex-Brasil).

EXPERIÊNCIA DOCENTE

2000 - 2002

Professor do Departamento de Economia – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP).

2003 - 2009

Professor do Departamento de Economia – Universidade de São Paulo (USP).

2009 - atual

Professor do Departamento de Economia – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

2022 - atual

Professor do Curso de Pós-Graduação em Análise da Política Internacional Contemporânea e Estudos Brasileiros – Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP).

PUBLICAÇÕES

Dweck, E. ; Chernavsky, E. ; **TEIXEIRA, R. A.** Descontrole ou inflexão? A política fiscal do governo Dilma e a crise econômica. Economia e Sociedade (UNICAMP), v. 29, p. 811-834, 2020.

Dweck, E. ; **TEIXEIRA, R. A.** . Os impactos da regra fiscal em um contexto de desaceleração econômica (capítulo de livro). In: Ricardo Carneiro; Fernando Sarti; Paulo Baltar. (Org.). Para além da política econômica. 1ed.São Paulo: Editora Unesp, 2018, v. 1, p. 1-364.



DECLARAÇÃO

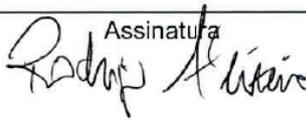
Eu, **RODRIGO ALVES TEIXEIRA**, abaixo assinado, brasileiro, divorciado, economista, natural de **Informações pessoais** portador da Carteira de Identidade **Informações pessoais**, expedida em **Informações pessoais**, e do CPF nº **Informações pessoais**, residente e domiciliado na **Informações pessoais**, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 1, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que meu irmão, **Informações pessoais** é funcionário do Banco do Brasil desde 03/02/1986, atualmente no cargo de agente comercial.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília (DF), 31/10/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ALVES TEIXEIRA
Data: 07/11/2023 05:43:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura



Avulso da MSF 78/2023 [7 de 26]



DECLARAÇÃO

Eu, **RODRIGO ALVES TEIXEIRA**, abaixo assinado, brasileiro, divorciado, economista, natural de **Informações pessoais** portador da Carteira de Identidade **Informações pessoais**, expedida em **Informações pessoais**, e do CPF **Informações pessoais**, residente e domiciliado na **Informações pessoais**, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 2, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO**:

- 1) Desde novembro de 2019 sou sócio da empresa RT e JP Cursos e Treinamentos, CNPJ 35.640.072/0001-70.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília (DF), 31/10/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ALVES TEIXEIRA
Data: 31/10/2023 17:01:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura



DECLARAÇÃO

Eu, **RODRIGO ALVES TEIXEIRA**, abaixo assinado, brasileiro, divorciado, economista, natural de ^{Informações pessoais} portador da Carteira de Identidade ^{Informações pessoais}, expedida em ^{Informações pessoais}, e do CPF nº ^{Informações pessoais}, residente e domiciliado na ^{Informações pessoais}, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 3, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que não possuo débitos tributários nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília (DF), 31/10/2023

Documento assinado digitalmente
RODRIGO ALVES TEIXEIRA
Data: 31/10/2023 19:45:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGO ALVES TEIXEIRA**

CPF: **Informações pessoais**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:25 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **7FF5.5DFD.620A.A5C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Avulso da MSF 78/2023 [10 de 26]



**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN****Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Física abaixo qualificada na data e hora indicada:

CPF: Informações pessoais	Data: 06/11/2023
Nome: RODRIGO ALVES TEIXEIRA	Hora: 16:13:43
Número de Controle: 2023-1106-0269-4662	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-1106-0269-4662.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: **Informações pessoais**

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.



Certidão nº 23101023722-37
Data e hora da emissão 31/10/2023 12:27:26
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: **Informações pessoais**

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).



Certidão nº 50882325 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 31/10/2023 12:29:20 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Avulso da MSF 78/2023 [13 de 26]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1123392 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: **Informações pessoais**

Contribuinte: RODRIGO ALVES TEIXEIRA

Liberação: 31/10/2023

Validade: 28/04/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:24:41 horas do dia 31/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C8CC0F4A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Avulso da MSF 78/2023 [14 de 26]





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 345114538822023
NOME: NAO CADASTRADO
ENDEREÇO: NAO CADASTRADO
CIDADE: NAO CADASTRADO
CPF: *Informações pessoais*
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de janeiro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 31/10/2023 às 12:20:30 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Avulso da MSF 78/2023 [15 de 26]





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 345114538932023
NOME: NAO CADASTRADO
ENDEREÇO: NAO CADASTRADO
CIDADE: NAO CADASTRADO
CPF: **Informações pessoais**
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de janeiro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 31/10/2023 às 12:21:10 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Avulso da MSF 78/2023 [16 de 26]



DECLARAÇÃO

Eu, **RODRIGO ALVES TEIXEIRA**, abaixo assinado, brasileiro, divorciado, economista, natural de ^{Informações pessoais} portador da Carteira de Identidade ^{Informações pessoais}, expedida em ^{Informações pessoais} e do CPF nº ^{Informações pessoais}, residente e domiciliado na ^{Informações pessoais} conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 4, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que figuro como réu no processo nº 5029149-43.2022.4.03.6182, em trâmite na 8ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo, que visa a cobrança de contribuições ao Conselho Regional de Economia da 2ª Região – SP.

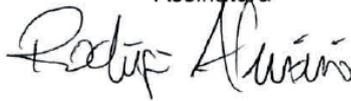
Na oportunidade, informo que já foi realizada negociação extrajudicial com o referido Conselho, para a quitação do débito.

Por fim, declaro que não figuro como autor de ações judiciais.

Brasília (DF), 31/10/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ALVES TEIXEIRA
Data: 06/11/2023 18:37:01 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

32202873/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RODRIGO ALVES TEIXEIRA

OU

CPF n. [Informações pessoais](#)

Certidão emitida em 31/10/2023, às 12:36:02 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 31/10/2023, às 07:55:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 32202873
Código de Validação: 70F7 50EB 2E61 1A83 2586 E7AB 8D13 9D86
Data da Atualização: 31/10/2023, às 07:55:25



31/10/2023

Avulso da MSF 78/2023 [18 de 26]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32202912/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RODRIGO ALVES TEIXEIRA

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 31/10/2023, às 12:37:23 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 31/10/2023, às 07:55:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 32202912
Código de Validação: D549 16D3 D32D 5EAC 25AF F6F2 61CB 40B3
Data da Atualização: 31/10/2023, às 07:55:25



31/10/2023

Avulso da MSF 78/2023 [19 de 26]





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Regional
N. 2023/000006869451**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **RODRIGO ALVES TEIXEIRA** ou CPF **Informações pessoais**

1. Registro n. 5029149-43.2022.4.03.6182

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: ANDAMENTO

Vara: 6182

Juízo: 8ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

Total de Registros: 1

Certidão **emitida em:** 31/10/2023, às 12:40:49 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **07D193D0BAEE1CC5**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admisp-duaj@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS

Avulso da MSF 78/2023 [20 de 26]





Avulso da MSF 78/2023 [21 de 26]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Regional
N. 2023/00006869501

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **RODRIGO ALVES TEIXEIRA** ou CPF nº **Informações pessoais**

Certidão emitida em: 31/10/2023, às 12:42:18 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **CFEE517C16B0F79D**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admsp-duaj@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RODRIGO ALVES TEIXEIRA

Informações pessoais

(MARIA DA CONCEICAO ALVES TEIXEIRA / ANTONIO SOARES TEIXEIRA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/10/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.8KOI.MK8A.AMAX.1W3D.S10T**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



DECLARAÇÃO

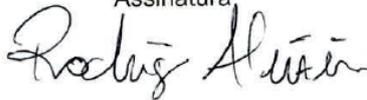
Eu, **RODRIGO ALVES TEIXEIRA**, abaixo assinado, brasileiro, divorciado, economista, natural de **Informações pessoais**, portador da Carteira de Identidade **Informações pessoais**, expedida em **Informações pessoais** e do CPF **Informações pessoais**, residente e domiciliado na **Informações pessoais** conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 5, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que

- 1) tomei posse como Conselheiro de Administração da Empresa Brasileira Gestora de Ativos (Emgea) em 29/05/2023.
- 2) não atuei em juízos e tribunais.
- 3) não atuei em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília (DF), 31/10/2023

Documento assinado digitalmente
RODRIGO ALVES TEIXEIRA
Data: 06/11/2023 12:39:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura



DECLARAÇÃO

Nos termos do Art.383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, venho pela presente declaração apresentar argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação acadêmica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta do Banco Central do Brasil.

Conforme detalhado em meu currículo, sou economista de formação, com mestrado e doutorado em Economia, tendo obtido todos estes títulos no Departamento de Economia da Universidade de São Paulo, instituição de reconhecida qualidade acadêmica.

Quanto à experiência profissional, sou servidor da carreira de analista do Banco Central do Brasil desde 2002, tendo completado 21 anos na carreira. Atuei no Departamento de Operações Bancárias (Deban), responsável pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro, logo no ingresso, e também por 10 anos no Departamento Econômico (Depec), este último sendo o departamento responsável pelas análises da conjuntura econômica e elaboração das apresentações de conjuntura que servem para subsidiar as reuniões do Comitê de Política Monetária (Copom).

Ao longo dos últimos anos tive a oportunidade de ocupar diversos cargos na administração pública nas esferas federal e municipal, tanto em cargos de assessoria de autoridades (ministros e secretários) como em cargos executivos, entre os quais cito, a título de exemplo, os de Diretor-Adjunto de Relações Econômicas e Políticas Internacionais no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), de assessor econômico do Ministro de Estado de Planejamento e Orçamento e de Vice-secretário Municipal de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de São Paulo.

Atualmente ocupo o cargo de Secretário Especial Adjunto na Casa Civil da Presidência da República, na Secretaria Especial de Análise Governamental (SAG). A SAG é responsável pela análise de mérito e coordenação de governo de todos os projetos de atos normativos encaminhados para assinatura do Presidente da República (projetos de lei, decretos, medidas provisórias, etc.), bem como pela análise de mérito e coordenação da posição de governo nos atos em tramitação no legislativo e também na fase de sanção e veto presidencial. Meu foco está nos projetos da área econômica, tendo contribuído por exemplo para a elaboração e coordenação dos debates no poder executivo sobre o Novo Marco Fiscal (Lei Complementar 200/2023).

Além da experiência profissional acima citada, também construí paralelamente uma carreira docente, como professor de economia e pesquisador, tendo mais de 20 anos de experiência docente, com passagens por renomadas Universidades como a Universidade de São Paulo (USP) e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Tive ainda diversas experiências como conselheiro fiscal e de administração em empresas públicas federais e municipais. Atualmente também sou membro do Grupo Executivo da Câmara de Comércio Exterior (Camex) e do Conselho Deliberativo da Agência Brasileira de Promoção das Exportações (Apex-Brasil).

Em resumo, desenvolvi nos últimos 20 anos uma carreira com foco na área de Economia, no Banco Central e outros órgãos, com atuação tanto em cargos públicos da administração



direta como indireta (empresas), nos níveis federal e municipal, bem como, paralelamente, construí uma carreira como professor e pesquisador na área econômica.

Pelo exposto, entendo que fica demonstrada minha capacitação para o cargo, pela minha formação acadêmica e técnica de excelência, farta experiência profissional no setor público, no próprio Banco Central e fora dele, bem como pelas atividades docentes na área econômica. Sendo um profissional respeitado tanto na vida acadêmica como nos cargos técnicos e executivos dos órgãos públicos por onde passei, creio estarem demonstradas também a afinidade intelectual e moral para o exercício das atividades correlatas à função de Diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta do Banco Central do Brasil.

Brasília, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO ALVES TEIXEIRA**
Data: 31/10/2023 19:01:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Alves Teixeira



Avulso da MSF 78/2023 [26 de 26]





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 79, DE 2023

(nº 582/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “d”, da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor PAULO PICCHETTI, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fernanda Magalhães Rumenos Guardado em 31 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 79/2023 [1 de 38]



MENSAGEM Nº 582

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “d”, da Constituição, combinado com art. 4º, **caput**, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PAULO PICCHETTI, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fernanda Magalhães Rumenos Guardado em 31 de dezembro de 2023.

Brasília, 9 de novembro de 2023.

Avulso da MSF 79/2023 [2 de 38]



10/11/2023, 17:07

SUPER/PR - 4724473 - OFÍCIO

19995.107878/2023-42



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 831/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PAULO PICCHETTI, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fernanda Magalhães Rumenos Guardado em 31 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 10/11/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4724473** e o código CRC **024309DE** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=524000&nr...

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 19995.107878/2023-42

SUPER nº 4724473

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

Avulso da MSF 79/2023 [3 de 38]

https://super.presidencia.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=524000&nr... 1/2



CURRICULUM VITAE

Paulo Picchetti

novembro 2023

Paulo Picchetti
4/11/2023

Data de Nascimento: Informações pessoais
R.G. Informações pessoais
CPF: Informações pessoais
Passaporte: Informações pessoais

Endereço Comercial: Informações pessoais
Telefone: Informações pessoais
Celular: Informações pessoais
E-mail: Informações pessoais

EDUCAÇÃO

- 1983 - Graduação em Economia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- 1991 - Mestrado em Economia, Universidade de São Paulo.
- 1995 - PhD em Economia, University of Illinois at Urbana-Champaign.

Idiomas

- Português: Fala, escrita e compreensão fluentes
- Inglês: Fala, escrita e compreensão fluentes
- Francês: Fala e compreensão fluentes, escrita operacional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Analista Econômico, Banco Itaú (1984-1986)
- Analista Econômico, Banque Européenne por L'Amérique Latine (1986-1987)
- Professor Doutor, Departamento de Economia da Universidade de São Paulo (1995-2005)





- Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Economia da Universidade de São Paulo (1997-1999)
- Pesquisador da Fundação Instituto de Economia (FIPE) (1995-2005)
- Coordenador do Índice de Preços ao Consumidor da FIPE (2001-2005)
- Diretor de Cursos da Fundação Instituto de Economia (FIPE) (2003-2005)
- Professor Doutor, Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (2006 -)
- Pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da Fundação Getúlio Vargas (2006 -)
- Coordenador do Índice de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da Fundação Getúlio Vargas (2006 -)
- Coordenador dos Índices de Preços do Mercado imobiliário (IGMI-R e IVAR) no Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da Fundação Getúlio Vargas (2011 -)
- Membro do Comitê de Datação de Cidos Econômicos no Brasil (CODACE) (2004 -)

Artigos em Periódicos Científicos

POSTALI, F. A. S. ; PICCHETTI, P. . Geometric Brownian Motion and Structural Breaks in Oil Prices: A Quantitative Analysis. Energy Economics **ICR**, v. 28, p. 506-522, 2006.

PICCHETTI, P. ; ORELLANO, Veronica . An Analysis of Quit and Dismissal Determinants between 1988 and 1999 using the bivariate probit model. Revista de Econometria, Rio de Janeiro, v. 25, n.2, p. 57-73, 2005.

MAGALHAES, M. A. ; PICCHETTI, P. . Regress and Progress! An Econometric Characterization of the the Short-Run Relationship Between Productivity and Labor Input in Brazil. Revista de Econometria, v. 25, p. 253-275, 2005.

PICCHETTI, P. ; ROCHA, Fabiana Fontes . Fiscal Adjustment in Brazil. Revista Brasileira de Economia, Rio de Janeiro, v. 57, n.1, p. 239-252, 2003.

PICCHETTI, P. . An Econometric Analysis of Strike Activity in the Brazilian Industrial Sector. Labour (Roma), Inglaterra, v. 16, n.1, p. 177-200, 2002.

PICCHETTI, P. ; TOLEDO, C. . Estimating and Interpreting a Common Stochastic Component for the Brazilian Industrial Production Index. Revista Brasileira de Economia, Rio de Janeiro, v. 56, n.1, p. 107-120, 2002.

PICCHETTI, P. ; TOLEDO, C. . How Much to trim? A Methodology for calculation Core Inflation, with an application for Brazil. Revista de Economia Aplicada, v. 4, n.4, 2000.





PICCHETTI, P. ; MENEZES FILHO, N. . Os determinantes da duração do desemprego em São Paulo. Pesquisa e Planejamento Econômico (Rio de Janeiro), v. 30, n.1, 2000.

PICCHETTI, P. ; FERNANDES, R. . Uma Análise da Estrutura do Desemprego e da Inatividade no Brasil Metropolitano. Pesquisa e Planejamento Econômico (Rio de Janeiro), v. 29, n.1, 1999.

PICCHETTI, P. ; OLIVEIRA, A. R. . The Applied Perspective for Seasonal Cointegration Testing. Revista de Economia Aplicada, Sao Paulo, v. 1, n.2, 1997.

Capítulos de Livros Publicados

PICCHETTI, P. ; The Connectedness of Business Cycles between the BRICS, in Business Cycles in Brics, eds Smirnov, S. Ozyildirim, A., Picchetti, P. , Springer, 2019

PICCHETTI, P. ; Brazil: Business Cycles as characterized by CODACE, in Business Cycles in Brics, eds Smirnov, S. Ozyildirim, A., Picchetti, P. , Springer, 2019

Campelo, A., Sima, F., Lima, S., Ozyildirim, A., Picchetti, P. ; Brazil: Coincident and Leading Indicators for Brazilian Cycles, in Business Cycles in Brics, eds Smirnov, S. Ozyildirim, A., Picchetti, P. , Springer, 2019

PICCHETTI, P. ; Brazil: A Bayesian Approach to Predicting Cycles Using Composite Indicators, in Business Cycles in Brics, eds Smirnov, S. Ozyildirim, A., Picchetti, P. , Springer, 2019

Ozyildirim, A., Picchetti, P., Smirnov, S. ; Conclusions: BRICS Lessons, in Business Cycles in Brics, eds Smirnov, S. Ozyildirim, A., Picchetti, P. , Springer, 2019

PICCHETTI, P. ; MENEZES FILHO, Naercio Aquino . Uma análise da duração das relações de emprego em São Paulo - 1988 a 1999 . In: Paulo Picchetti; Jose Paulo Zeetano Chahad. (Org.). Mercado de Trabalho no Brasil: Padrões de Comportamento e Transformações Institucionais. 1ed.São Paulo: 2003, p. 145-166.

PICCHETTI, P. ; ZYLBERSTAJN, Helio . Um estudo sobre as fontes de recursos para os desempregados na Região Metropolitana de São Paulo - 1986 a 2001 . In: Paulo Picchetti; Jose Paulo Zeetano Chahad. (Org.). Mercado de Trabalho no Brasil: Padrões de Comportamento e Transformações Institucionais. 1ed.São Paulo: 2003, v. 1, p. 57-84.

PICCHETTI, P. ; CHAHAD, Jose Paulo Zeetano . A evolução da taxa de desemprego estrutural no Brasil: uma análise entre regiões e características dos trabalhadores. In: Paulo Picchetti; Jose Paulo Zeetano Chahad. (Org.). Mercado de Trabalho no Brasil: Padrões de Comportamento e Transformações Institucionais. 1ed.São Paulo: 2003, v. 1, p. 27-54.

PICCHETTI, P. ; CHAHAD, J. P. Z. ; ORELLANO, V. . Um modelo de decisões relacionadas à rotatividade de mão-de-obra no Brasil. In: José Paulo Zeetano Chahad; Naércio A. Menezes-Filho. (Org.). Mercado de Trabalho no Brasil. São Paulo: LTR Editora LTDA, 2002, p. 247-276.

PL





PICCHETTI, P. ; MENEZES FILHO, N. A. . Os determinantes da duração do desemprego em São Paulo. In: José Paulo Zeetano Chadad; Reynaldo Fernandes. (Org.). O mercado de trabalho no Brasil: políticas, resultados e desafios. São Paulo: FEA/USP e Ministério do Trabalho e Emprego, 2002, p. 93-116.

PICCHETTI, P. ; MENEZES FILHO, Naercio Aquino . Desemprego. In: Marcos de Barros Lisboa; Naercio Aquino Menezes Filho. (Org.). Microeconomia e Sociedade no Brasil. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2001, p. 227-250.

PICCHETTI, P. ; FERNANDES, R. ; MENEZES FILHO, N. . 3. A Evolução da Distribuição de Salários no Brasil: fatos estilizados para as décadas de 80 e 90. In: Ricardo Henriques. (Org.). Desigualdade de Probreza no Brasil. Rio de Janeiro: IPEA, 2000

PICCHETTI, P. . 1. Extensões ao Modelo Básico de Regressão Linear. In: Marco Antonio Vasconcellos. (Org.). Manual de Econometria dos Professores da USP. Sao Paulo: Atlas, 1999

PICCHETTI, P. . 2. Econometria das Variáveis de Resposta Qualitativas e Limitadas. In: Marco Antonio Vasconcellos. (Org.). Manual de Econometria dos Professores da USP. Sao Paulo: Atlas, 1999

Trabalhos Apresentados em Conferências

PICCHETTI, P. ; Tendency Surveys as Predictors of Industrial Output Across Business Cycles, 2023 CIRET (Center for International Research on Economic Tendency Surveys) Workshop, Helsinki, Finland.

PICCHETTI, P. ; Is this time different? Using interpretable Machine Learning to compare recessions, 35th CIRET (Center for International Research on Economic Tendency Surveys) Conference - 2021, Warsaw, Poland.

PICCHETTI, P. ; Residential Price Indexes using different sources of information, 2019 Meeting of the Ottawa Group - International Working Group on Price Indices, Rio de Janeiro, Brazil.

PICCHETTI, P. ; Predicting Business Cycles Probabilities using tree-based Machine Learning Algorithms, 34th CIRET (Center for International Research on Economic Tendency Surveys) Conference - 2016, Rio de Janeiro, Brazil.

PICCHETTI, P. ; A Hedonic Imputation approach to residential property price indexes: using a boosting learning algorithm applied to appraisal data, 2017 Meeting of the Ottawa Group - International Working Group on Price Indices, Eltville am Rhein, Alemanha.

PICCHETTI, P. ; The Connectedness of Business Cycles between the BRICS, 33rd CIRET (Center for International Research on Economic Tendency Surveys) Conference - 2016, Copenhagen, Denmark.

P2





PICCHETTI, P. ; The Hierarchical Structure of Price Changes and Core Inflation, 2015 Meeting of the Ottawa Group – International Working Group on Price Indices, Tokyo, Japan.

PICCHETTI, P. ; A Bayesian approach to predicting cycles using composite indicators, 32nd CIRET (Center for International Research on Economic Tendency Surveys) Conference - Hangzhou 2014, People's Republic of China

PICCHETTI, P.; ARDEO, V.; QUADROS, S.; A daily frequency inflation measure and its information content on forecasts, 2013 Meeting of the Ottawa Group – International Working Group on Price Indices, Copenhagen, Denmark.

PICCHETTI, P. ; Estimating and smoothing appraisal-based commercial real-estate performance indexes, 2013 Meeting of the Ottawa Group – International Working Group on Price Indices, Copenhagen, Denmark.

PICCHETTI, P. ; Predicting Cycles: a Bottom-Up Approach Using Sectoral Information, 2013 European Meeting of the Center for International Research on Economic Tendency Surveys, Zurich, Switzerland.

PICCHETTI, P. ; Tracking Expectations Formation from Business Tendency Surveys, 31th CIRET (Center for International Research on Economic Tendency Surveys) Conference - Vienna 2012, Austria

PICCHETTI, P. ; Cycles across Brazilian States: a Functional Data Analysis, 30th CIRET (Center for International Research on Economic Tendency Surveys) Conference - New York 2010, USA

PICCHETTI, P. ; Wavelet-based Leading Indicators of Industrial Activity In Brazil, 29th CIRET (Center for International Research on Economic Tendency Surveys) Conference - Santiago 2008, Chile

PICCHETTI, P. ; CHAHAD, Jose Paulo Zeetano . A evolução da taxa de desemprego estrutural no Brasil: uma análise entre regiões e características dos trabalhadores . In: Encontro da Associação Nacional dos Cursos de Pós-Graduação em Economia, 2003, Porto Seguro. Anais do XXXIV Encontro da Associação Nacional dos Cursos de Pós-Graduação em Economia, 2003.

PICCHETTI, P. ; KANCZUK, F. . An Application of Quah and Vahey's SVAR Methodology for Calculating Core Inflation in Brazil. In: Nona Escola de Series Temporais e Econometria, 2001, Belo Horizonte, 2001.

PICCHETTI, P. ; KANCKZUK, F. . An Application of Quah and Vahey's Methodology for Estimating Core Inflation in Brazil. In: XXIXI Congresso da Associação Nacional de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), 2001, Salvador, 2001.

PICCHETTI, P. ; ORELLANO, Veronica . A Bi-Variate Probit Analysis of Job Turnover in Brazil. In: XXIII Congresso da Sociedade Brasileira de Econometria, 2001, Salvador, 2001.

PICCHETTI, P. ; MENEZES FILHO, N. . Os determinantes da duração do desemprego em São Paulo. In: XXII Congresso da Sociedade Brasileira de Econometria, 2000, Campinas. Anais do XXII Congresso da Sociedade Brasileira de Econometria, 2000.

Pal





PICCHETTI, P. ; ROCHA, F. . Fiscal Adjustment in Brazil. In: XXVIII Congresso da Associação Nacional de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), 2000, Campinas. Anais do Congresso da Associação Nacional de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), 2000.

PICCHETTI, P. ; TOLEDO, C. . How Much to Trim ? A Methodology for Calculating Core Inflation, with an application for Brazil. In: III Meeting of the Latin American and Caribbean Economic Association (LACEA), 2000, Rio de Janeiro, 2000.

PICCHETTI, P. . Demand Estimation in a Non-Linear Tariff Context. In: XXI Congresso da Sociedade Brasileira de Econometria, 1999, Belem do Para. Anais XXI do Congresso da Sociedade Brasileira de Econometria, 1999.

PICCHETTI, P. . O Uso da Informática na Educação em Economia . In: Seminário promovido pelo NUCA/UFRJ em conjunto com o CORECON/RJ, 1997, Rio de Janeiro, 1997.

PICCHETTI, P. ; FERNANDES, R. . Uma Análise Econométrica das Condicionantes do Desemprego no Brasil. In: Desemprego no Brasil: Evidências e Perspectivas - Seminário promovido pelo Instituto de Economia Aplicada IPEA, 1997, Rio de Janeiro, 1997.

PICCHETTI, P. ; ALVES, D. C. . The Determinants of Real Estate Prices in the City of São Paulo: A Hedonic Regression Approach. In: International Real Estate Conference - American Real Estate and Urban Economics Association, 1996, Orlando, 1996.

PICCHETTI, P. . An Econometric Analysis of Strike Activity in the Brazilian Industrial Sector.. In: XIV Latin American Meeting of the Econometric Society, 1996, Rio de Janeiro, 1996.

Orientações Acadêmicas

Dissertações de Mestrado

1. Adriano Pitoli. 2004. 148 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, . *Advisor:* Paulo Picchetti.
2. Solange Maria Kileber Barbosa. 2004. 178 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Advisor:* Paulo Picchetti.
3. Fernando Antonio Slaibe Postali. 2004. 197 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. *Advisor:* Paulo Picchetti.
4. Adriano Pitoli. 2004. Dissertation - Universidade de São Paulo, . *Advisor:* Paulo Picchetti.
5. Guilherme Maia Garcia. 2003. 44 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. *Advisor:* Paulo Picchetti.





6. Carlos Massayuki Assato. 2003. 45 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Advisor:* Paulo Picchetti.
7. Eduardo Lamas. 2002. 61 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. *Advisor:* Paulo Picchetti.
8. Cesar Artur Staudt Follmann. 2001. 0 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. *Advisor:* Paulo Picchetti.
9. Fernando Antonio Slaibe Postali. 2000. 0 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. *Advisor:* Paulo Picchetti.
10. Rodrigo Menon Simoes Moita. 2000. 0 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. *Advisor:* Paulo Picchetti.
11. Luciana Costa Fiorini. 2000. 0 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Advisor:* Paulo Picchetti.
12. Richard Lee Hochstetler. 1998. 0 f. Dissertation - Universidade de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. *Advisor:* Paulo Picchetti.

Teses de Doutorado

1. Luiz Alberto Rabi Junior. 2008. Thesis - Universidade de São Paulo, . *Advisor:* Paulo Picchetti.
2. Cláudia Assunção dos Santos Viegas. 2006. Thesis - Universidade de São Paulo, . *Advisor:* Paulo Picchetti.
3. Veronica Orellano. 2002. 158 f. Thesis - Universidade de São Paulo, . *Advisor:* Paulo Picchetti.
4. Sergio Kannebley. 1999. 0 f. Thesis - Universidade de São Paulo, . *Advisor:* Paulo Picchetti.
5. Marcio Bobik Braga. 1998. 0 f. Thesis - Universidade de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. *Advisor:* Paulo Picchetti.



DECLARAÇÃO

Eu, **Paulo Picchetti**, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Economista, natural de ^{Informações p}
Informações pessoais portador da Carteira de Identidade nº ^{Informações pessoais}, expedida
em ^{Informações pessoais} e do CPF nº ^{Informações pessoais}, residente e domiciliado na ^{Informações p}
Informações pessoais conforme exigido pelo
art. 383 do Regimento Interno do Senado Federa, especificamente no inciso I, alínea "b", item
1, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
DECLARO que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades próprias à ÁREA
DE ATUAÇÃO DO INDICADO.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso
de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das
sanções penais a que estiver sujeito.

São Paulo (SP), 31/10/2023



Assinatura



DECLARAÇÃO

Eu, **PAULO PICCHETI**, abaixo assinado, brasileiro, casado, Economista natural de ^{Informações} nascido em ^{Informações pessoais} portador da Carteira de Identidade ^{Informações pessoais} expedida ^{Informações} e do CPF nº ^{Informações pessoais} residente e domiciliado na ^{Informações} **Informações pessoais** conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 2, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO:**

- 1) Fui Sócio-Administrador da Spectrum Consultoria e Pesquisa Econômica S/S, inscrita no CNPJ nº 01.307.315/0001-49, no período de 01/07/1996 até 03/11/2023.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

São Paulo (SP), 03/11/2023



Assinatura



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE**

SPECTRUM CONSULTORIA E PESQUISA ECONÔMICA S/S.

CNPJ/MF 01.307.315/0001-49

PAULO PICCHETTI, brasileiro, casado, Economista, Registro CORECON/SP nº Informações pessoais
portador da cédula de identidade RG nº Informações pessoais e do CPF nº Informações pessoais
residente e domiciliado Informações pessoais
Informações pessoais

FABIANA FONTES ROCHA, brasileira, casada, Economista, Registro CORECON/SP nº Informações pessoais
portadora da cédula de identidade RG nº Informações pessoais; do CPF nº Informações pessoais
Informações pessoais residente e domiciliada à Informações pessoais
Informações pessoais

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Pura **SPECTRUM CONSULTORIA E
PESQUISA ECONÔMICA S/S.**, estabelecida à Informações pessoais
Informações pessoais devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 01.307.315/0001-49 com seu Contrato Social de Constituição sob nº 325.042 em
10/07/1996 e última alteração contratual sob nº 354.046 em 21/02/2017 devidamente
registrados no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
no Estado de São Paulo, resolvem de comum acordo como de fato resolvido tem
procederem a esta Quarta Alteração Contratual no que segue:

1. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO;
2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

ITEM 1

Altera-se a Cláusula Sexta da Administração da Sociedade ora assim registrada:



CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será gerida e administrada em todos os seus negócios sociais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, exclusivamente por **PAULO PICCHETTI**. Entretanto, o administrador poderá outorgar procurações específicas ou de plenos poderes à outra sócia ou mesmo a terceiros, para a consecução dos fins sociais. Somente ao sócio-administrador **PAULO PICCHETTI** caberá a retirada de Pró-Labore mensal, a qual será levada a débito da conta de despesas da empresa, observadas as formalidades legais pertinentes.

Para:

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia **FABIANA FONTES ROCHA**, com poderes e atribuições de representá-la judicial ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo assinar em conjunto ou isoladamente.

ITEM 2

Desta Forma, em concordância unânime, os sócios reformulam e consolidam o presente instrumento de QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE
SPECTRUM CONSULTORIA E PESQUISA ECONÔMICA S/S.
CNPJ/MF 01.307.315/0001-49

PAULO PICCHETTI, brasileiro, casado, Economista, Registro CORECON/SP nº Informações pessoais
portador da cédula de identidade RG Informações pessoais e do CPF Informações pessoais
residente e domiciliado **Informações pessoais**
Informações pessoais, CEP Informações pessoais e,

pl
n

Avulso da MSF 79/2023 [14 de 38]



FABIANA FONTES ROCHA, brasileira, casada, Economista, Registro CORECON/SP nº Informações pessoais portadora da cédula de identidade RG nº Informações pessoais e do CPF nº Informações pessoais residente e domiciliada à **Informações pessoais**
Informações pessoais

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL E TIPO JURÍDICO

A empresa funcionará sob a denominação social de **SPECTRUM CONSULTORIA E PESQUISA ECONÔMICA S/S.**

TIPO JURÍDICO – Sociedade Simples Pura.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede e foro à **Informações pessoais**
Informações pessoais

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeça de exercerem atividades civis ou mercantis.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A empresa, que será uma sociedade civil de trabalho, terá por objetivo a prestação de serviços de pesquisas, consultoria e assessoria na área de economia, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 14 da Lei n. ° 1.411 de 13/08/1951, regulamentada pelo Decreto n. ° 31.794 de 17/11/1952 e Resoluções do Conselho Federal de Economia.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido e representado por 500 (Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, neste ato, como segue:

Handwritten signature



SÓCIO	N.º DE QUOTAS	R\$
PAULO PICCHETTI	250	2.500,00
FABIANA FONTES ROCHA	250	2.500,00
TOTAL	500	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais em conformidade com o Artigo 997, Inc. VIII da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA – GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

A administração da sociedade caberá a sócia **FABIANA FONTES ROCHA**, com poderes e atribuições de representá-la judicial ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo assinar em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DOS SÓCIOS

Caso qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá notificar por escrito ao outro sócio com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Para a determinação dos haveres do sócio retirante, levantar-se-á um Balanço Especial na data da retirada. Uma vez apurados os haveres, estes serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias a contar da data da retirada.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

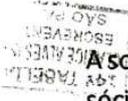
O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a um Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de cada um.

A sociedade não se dissolverá por falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios.

Havendo falecimento de um dos sócios, caberá aos herdeiros legais optarem pela continuidade ou não na sociedade. Caso os herdeiros resolvam pela não continuidade na sociedade, seus haveres serão apurados mediante o levantamento de Balanço Especial na data do falecimento e serão pagos aos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias a contar do falecimento.

*Pal
H*





A sociedade somente se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão unânime dos sócios. Em caso de liquidação, os sócios nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.402/02, ficando eleito o foro da Comarca da Capital para dirimi-los.

E por assim se acharem justos e contratados, de pleno e comum acordo, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

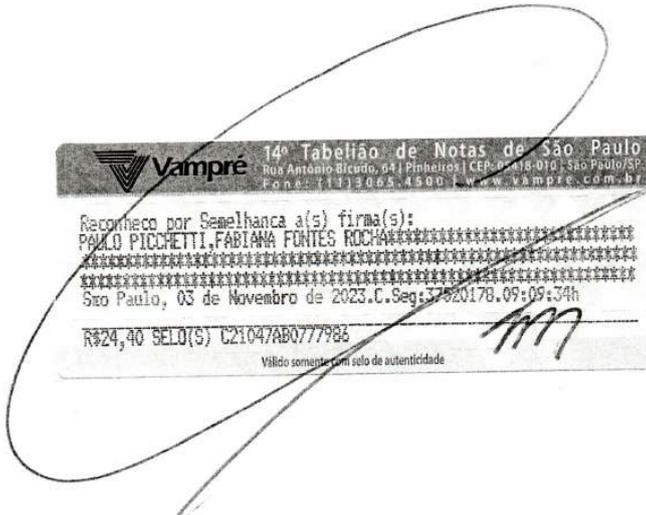
São Paulo, 03 de novembro de 2023.

Paulo Picchetti (67)

Fabiana Fontes Rocha (67)

PAULO PICCHETTI

FABIANA FONTES ROCHA



Vampré 14ª Tabela de Notas de São Paulo
 Rua Antônio Blicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 0418-010, São Paulo/SP
 Fone: 11 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
 PAULO PICCHETTI, FABIANA FONTES ROCHA
 São Paulo, 03 de Novembro de 2023. C.Seg: 37820176.09:09:34h

R\$24,40 SELD(S) C21047AB077986

111229
FIJMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C21047AB077986

Válido somente com selo de autenticidade

14ª TABELÃO - VAMPRE
 FÁBICA ALVES DOS SANTOS ADAIR
 FISCALIZADA E AUTORIZADA
 CAPITAL

111229
FIJMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C21047AB077986





03/11/2023
 Carlos Antonio Brito Guimarães
 Assistente Administrativo VI
 Depto de Registro





**4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SÃO PAULO**
 Dr. Robson de Alvarenga
 CNPJ: 15.141.653/0001-68
 Fone: (11) 3777-4040
 Rua XV de Novembro, 251 - 5º Andar - São Paulo - SP - 01013-001

SENHA: 4279333

RTD: 4º
PJ - AS

Talão : 21.505.708

Prenota : 428.249

Entrega prevista para : 21/11/2023(Após às 12H)

Apres: 01.***.***-49 SPECTRUM CONSULT E PESQUISA ECONOMICA S S
LTDA

RUA LEÃO COROADO, 393 VILA MADALENA - SÃO PAULO SP 05445-050 -
CONTATO:(11) 3733-7316 - ALEX - E-MAIL: expediente@dtm.com.br

Parte: SPECTRUM CONSULT E PESQUISA ECONOMICA S S

Obs: Cliente não forneceu dados diferentes do apresentante para emissão de NF.
Solicitação efetuada em 03/11/2023.

Natureza do documento: ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Documento apresentado para: AVERBAÇÃO.

Documento: Sem valor declarado.

Valor do Documento:R\$ 0,00

Páginas:	7	Emolumentos: R\$	114,44
Vias:	3	Estado: R\$	32,53
Anexos:	0	Secretaria Fazenda: R\$	22,26
		Registro Civil: R\$	6,02
		Tribunal Justiça: R\$	7,86
		MPSP: R\$	5,49
		ISS: R\$	2,39
		Total: R\$	190,99
		Sinal: R\$	0,00
		A PAGAR: R\$	190,99

SUJEITO A ANÁLISE E ALTERAÇÃO DE VALORES



10:53:57 1ª via NICOLAS

Para RETIRADA DO DOCUMENTO, esta via é OBRIGATÓRIA.





CERTIDÃO

Validade até 31/03/2024

Certificamos para todos os fins de direito que a Empresa SPECTRUM CONSULTORIA E PESQUISA ECONÔMICA S/S, CNPJ nº 01.307.315/0001-49, com sede na Rua Leão Coroado nº 393 – Apto 92 – São Paulo/SP e capital social de R\$ 5.000,00 está devidamente registrada no CORECON-SP - 2ª Região, sob nº RE/3.947 desde 04/03/1998 e quite com as anuidades e emolumentos até o exercício de 2023, tendo como Economista Responsável a Sra. FABIANA FONTES ROCHA, CORECON-SP - 2ª Região, nº 21.213, gozando assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei Nº 1.411 de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto Nº 31.794 de 17 de Novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei Nº 6.021 de 03 de Janeiro de 1974, Lei Nº 6.537 de 19 de Junho de 1978 e Consolidação da Legislação da profissão de Economista, a executar atividades técnicas de Economia e Finanças inerentes ao campo profissional do Economista. O referido é verdade. Eu, Márcia Gomes Godoy Sá, Coordenadora de Atendimento e Registro, certifico e dou fé. Conselho Regional de Economia da 2ª Região em São Paulo, 03 de novembro de 2023.


Márcia Gomes Godoy Sá
Coord. de Atendimento e Registro



ISENTO do reconhecimento de FIRMA nos termos do artigo 9.º do Decreto Federal nº 6.932 de 11-08-2009

2ª REGIÃO

Rua Libero Badaró 425 - 14ª andar - Centro - CEP 01009-905 - São Paulo - SP

Avulso da MSF 79/2023 [20 de 38]



DECLARAÇÃO

Eu, **Paulo Picchetti**, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Economista, natural de **Informações pessoais** nascido em **Informações pessoais** portador da Carteira de Identidade **Informações pessoais** expedida em **Informações pessoais** e do CPF nº **Informações pessoais** residente e domiciliado na **Informações pessoais** conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 3, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que não possuo débitos tributários nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

São Paulo (SP), 31/10/2023



Assinatura





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO PICCHETTI
CPF: Informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:22 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **C133.8364.FD3B.5E58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Física abaixo qualificada na data e hora indicada:

CPF: Informações pessoais	Data: 06/11/2023
Nome: PAULO PICCHETTI	Hora: 16:22:29
Número de Controle: 2023-1106-0269-4709	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-1106-0269-4709.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: *Informações pessoais*

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 23101035923-03

Data e hora da emissão 31/10/2023 17:06:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: **Informações pessoais**

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).



Certidão nº 50982770 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 04/11/2023 09:02:27 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Avulso da MSF 79/2023 [25 de 38]





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1125767 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: *Informações pessoais*

Contribuinte: PAULO PICCHETTI

Liberação: 31/10/2023

Validade: 28/04/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:09:34 horas do dia 31/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1BB02FFA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Avulso da MSF 79/2023 [26 de 38]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001135643-2023
Número do Contribuinte: Informações pessoais
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: Informações pessoais Informações pessoais
Cep: Informações pessoais
Liberação: 04/11/2023
Validade: 02/05/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.** .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:50:15 horas do dia 04/11/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 72A093FA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Avulso da MSF 79/2023 [27 de 38]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001135644-2023
Número do Contribuinte: *Informações pessoais*
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: *Informações pessoais*

Cep:

Liberação: 04/11/2023
Validade: 02/05/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.** .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:56:37 horas do dia 04/11/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EC3A54B6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Avulso da MSF 79/2023 [28 de 38]





PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001135645-2023
Número do Contribuinte: *Informações pessoais*
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: *Informações pessoais*

Cep:

Liberação: 04/11/2023
Validade: 02/05/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.** .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:58:32 horas do dia 04/11/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B23F4BC1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Avulso da MSF 79/2023 [29 de 38]



DECLARAÇÃO

Eu, **Paulo Picchetti**, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Economista, natural de **Informações pessoais** portador da Carteira de Identidade nº **Informações pessoais** expedida em **Informações pessoais** e do CPF nº **Informações pessoais**, residente e domiciliado na **Informações pessoais** conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 4, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que **não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu.**

São Paulo (SP), 31/10/2023



Assinatura





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PAULO PICCHETTI**

Inscrição: **Informações pessoais**

Zona: **Informações p**

Seção: **Informações pess**

Município: **Informações pessoais**

UF: **Informaç**

Data de nascimento: **Informações pessoais**

Domicílio desde: 06/03/2002

Filiação: **Informações pessoais** **ções pessoais**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ECONOMISTA

Certidão emitida às 09:41 em 31/10/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IL5B.+LMA.WMUY.YGGR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Regional
N. 2023/000006881503

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **PAULO PICCHETTI** ou CPF **nInformações pessoais**

Certidão **emitida em:** 31/10/2023, às 17:12:40 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **4BDF733C6BC365B8**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admsp-duaj@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Regional
N. 2023/000006881544

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **PAULO PICCHETTI** ou CPF **n** **Informações pessoais**

Certidão **emitida em:** 31/10/2023, às 17:13:51 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **4C52B52B3257A459**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admsp-duaj@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS





31/10/2023 0070580188

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6171237

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 30/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PAULO PICCHETTI, RG: **Informações pessoais**, CPF: **Informações pessoais**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070580188



Avulso da MSF 79/2023 [34 de 38]





31/10/2023

0070580330

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 6197537****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SIVEC**, anteriores a 31/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

PAULO PICCHETTI, RG: **Informações pessoais** CPF: **Informações pessoais**
de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SIVEC e só tem validade mediante assinatura digital e deve OBRIGATORIAMENTE SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SAJ/PG5, expedida pela internet.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, podendo ser confirmada em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070580330



Avulso da MSF 79/2023 [35 de 38]





31/10/2023 **0070580270**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS



CERTIDÃO Nº: 6285545

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

PAULO PICCHETTI, RG: Informações pessoais, CPF: Informações pessoais nascido em Informações pessoais, filho Informações pessoais, conforme indicação constante do pedido de certidão.

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070580270



Avulso da MSF 79/2023 [36 de 38]



Eu, Paulo Picchetti, CPF ^{Informações pessoais} RG ^{Informações pessoais} declaro por meio desta que nos últimos cinco anos não atuei ou participei de qualquer forma em juízos e tribunais, Conselhos de Administração de Empresas Estatais ou cargos de direção de Agências Reguladoras.

Paulo Picchetti

São Paulo, 4 de novembro de 2023



Minha formação profissional é toda em Teoria Econômica, com graduação na PUC-SP, mestrado na FEA/USP, e PhD na University of Illinois. Após a graduação, trabalhei por três anos como analista econômico setorial nos departamentos de concessão de crédito para pessoas jurídicas no Banco Itaú, e posteriormente no Banco Europeu para a América Latina.

A partir da conclusão do meu doutorado, passei a atuar como professor e pesquisador acadêmico, primeiro no Departamento de Economia e na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ambos ligados à Universidade de São Paulo, e posteriormente na Escola de Economia de São Paulo e no Instituto Brasileiro de Economia, ambos ligados à Fundação Getúlio Vargas. Ainda na Universidade de São Paulo, exerci o cargo de coordenador do programa de pós-graduação em economia.

Nessas atividades, minha atuação foi centrada no ensino e utilização de métodos econométricos, com ênfase em questões de índices de preços e análise de ciclos econômicos, tornando-me coordenador de índices de preços na FIPE e posteriormente no IBRE, e membro do Comitê de Datação de Ciclos Econômicos do Brasil (CODACE).

Durante todo esse período, também atuei como consultor de pesquisa econômica e elaboração de estatísticas, incluindo projetos na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), Banco Mundial, e Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Tenho ligações com redes de pesquisa internacionais, participando de congressos e apresentando trabalhos, com destaque para o Ottawa Group (grupo ligado à ONU, voltado para o estudo de índices de preços), e o CIRET - Centre for International Research on Economic Tendency Surveys, dedicado ao uso de Sondagens e Estatísticas Econômicas para o estudo de Ciclos de Negócios.

São Paulo (SP), 31/10/2023



Assinatura



Mensagens da Presidência da República

- nº 78, de 2023 (nº 581/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor RODRIGO ALVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Costa de Moura em 31 de dezembro de 2023; e

- nº 79, de 2023 (nº 582/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor PAULO PICCHETTI, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fernanda Magalhães Rumenos Guardado em 31 de dezembro de 2023.

As matérias vão à CAE.



MENSAGEM Nº 588

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Regula a profissão de sanitарista”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógráfo do texto ora convertido na Lei nº 14.725, de 16 de novembro de 2023.



Brasília, 16 de novembro de 2023.



Mensagem da Presidência da República

Nº 588, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.725, de 16 de novembro de 2023.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 80, DE 2023

(nº 589/2023, na origem)

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 128,000,000.00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Companhia Águas de Joinville - CAJ e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 80/2023 [1 de 160]



MENSAGEM Nº 589

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 128,000,000.00 (cento e vinte e oito milhões dos Estados Unidos da América), de principal, entre A Companhia Águas de Joinville - CAJ e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 16 de novembro de 2023.



EM nº 00133/2023 MF

Brasília, 23 de Outubro de 2023

Senhor Presidente da República,

1. A Companhia Águas de Joinville - CAJ requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville.
2. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.
3. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais. Adicionalmente, informou que o mutuário possui capacidade de pagamento para a operação de crédito externo proposta.
5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações e documentos requeridos na legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do mutuário), seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso previstas nas Disposições Especiais do contrato de empréstimo, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.
6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União à Companhia Águas de Joinville - CAJ referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Avulso da MSF 80/2023 [3 de 160]



Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad

Avulso da MSF 80/2023 [4 de 160]



20/11/2023, 18:47

SUPER/PR - 4742509 - OFÍCIO

17944.104257/2022-04



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 848/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 128,000,000.00 (cento e vinte e oito milhões dos Estados Unidos da América), de principal, entre A Companhia Águas de Joinville - CAJ e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/11/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4742509** e o código CRC **BB33CF45** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.104257/2022-04

SUPER nº 4742509

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Aviso da MSF 80/2023 [5 de 160]

https://super.presidencia.gov.br/controlador.pnp?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5205402&nr... 1/1

DOCUMENTOS PARA O SENADO

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ
X
BID

Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ

PROCESSO SEI/ME N° 17944.104257/2022-04





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal e Financeira
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

PARECER SEI Nº 3961/2023/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre a Companhia Águas de Joinville - CAJ e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América) de principal, para o financiamento do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville.

Exame preliminar sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.104257/2022-04

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Companhia Águas de Joinville (CAJ);

MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ.

Avulso da MSF 80/2023 [7 de 160]



2. Juridicamente, importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. Neste sentido, as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI Nº 3798/2023/MF, aprovado em 03/10/2023 (SEI 37552763). No referido Parecer constam (a) a verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

4. Por ser a Companhia Águas de Joinville empresa estatal não dependente controlada pelo Município de Joinville (SC), conforme Declaração do Chefe do Poder Executivo do referido Município (SEI 37420624), nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a mesma **não se sujeita** à observância dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal, segundo o supracitado Parecer da STN (item 8).

5. O mencionado Parecer SEI Nº 3798/2023/MF (SEI 37552763) concluiu no seguinte sentido:

III. CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007 realizada em 29/09/2023, a empresa CUMPRE os requisitos prévios para a concessão da pleiteada garantia da União.

32. Considerando o disposto no § 8º do art. 2º da Portaria Normativa ME nº 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 29/09/2023. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2023 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária, a pedido do ente da Federação, análise complementar por parte desta STN, nos termos do § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023.

33. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.

6. O Secretário do Tesouro Nacional, a quem o referido Parecer foi encaminhado para aprovação, aprovou-o nos termos seguintes:

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a

Avulso da MSF 80/2023 [8 de 160]



presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Capacidade de pagamento do Mutuário

7. Segundo a STN, nos termos de manifestação da Coordenação-Geral de Participações Societárias (COPAR), consignada no Parecer SEI nº 1465/2023/MF, de 24/05/2023 (SEI 36148396), a Companhia Águas de Joinville possui capacidade de pagamento para a operação de crédito externo proposta.

Aprovação do projeto pela COFIEIX

8. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Resolução nº 0021, de 07/04/2022 (SEI 29397786), firmada pelo Presidente da COFIEIX em 14/04/2022.

Inclusão no PPA e no OI

9. Segundo a STN, o Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Município, referente ao quadriênio 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 8.993, de 31/08/2021, revisada pela Lei Municipal nº 9.460, de 11/09/2023, e, de acordo com Declaração da Chefe do Poder Executivo do Município de Joinville (SEI 37420624), constam do Orçamento de Investimento da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023, recursos referentes ao Programa em questão, conforme Lei Municipal nº 9.328 de 20/12/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.460, de 11/09/2023.

Autorizações para contratação de operação de crédito externo e oferecimento de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

10. Consta do processo Ata da Reunião Ordinária Conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia Águas de Joinville, de 30/11/2022 (SEI 31105195), que autoriza a contratação da operação de crédito em apreço, bem como o oferecimento pela empresa de contragarantias à garantia da União.

11. Sobre a contragarantia complementar a ser oferecida pelo ente controlador, a Lei Municipal nº 9.258, de 17/08/2022, (SEI 29397615), autoriza o Poder Executivo do Município de Joinville (SC) a prestar contragarantias à garantia oferecida pela União na operação de crédito externo em exame. A lei estabelece que a contragarantia à garantia oferecida pela União compreende *as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em Direito.*

12. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN mediante o Ofício SEI nº 48375/2023/ME, de 26/09/2023 (SEI 37420847, fls. 03-06), as contragarantias oferecidas pelo Ente foram consideradas **suficientes** para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI declarou, no mesmo Ofício, não ter

Avulso da MSF 80/2023 [9 de 160]



conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) naquela data (SEI 37601308).

Situação de adimplência

13. A situação de adimplência do Mutuário deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, *a, c/c* o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico do Mutuário

14. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Consultoria Jurídica da CAJ emitiu o PARECER JURÍDICO Nº 0018641836/2023 - CAJ.DIPRE.AJUD, de 05/10/2023 (SEI 37741717), em que conclui: "após análise das minutas contratuais negociadas e das autorizações estatutárias pertinentes ao Financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 128.000.000,00, destinado ao financiamento do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ, manifesto parecer favorável, uma vez que estão em conformidade com a legislação vigente, e as autorizações estatutárias e legais necessárias foram devidamente obtidas. Recomendamos que o processo prossiga conforme planejado".

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

15. Consta do processo o Registro de Operações Financeiras nº TB125170 (SEI 30559094). Não houve manifestação da STN à respeito.

Cumprimento das condições para primeiro desembolso

16. Com relação a este item, a STN afirmou que:

22. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI 29396985, fl. 09) e no Artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI 29396985, fl. 42). A Companhia Águas de Joinville terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas, conforme cláusula 4.02 das Normas Gerais (SEI 29396985, fl. 42).

23. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento das condições de desembolso cabíveis e aplicáveis ao primeiro desembolso, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao mutuário iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.



17. Cumpre registrar, aqui, que as condições de desembolso passíveis de cumprimento, e portanto exigíveis, antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas as condições especiais prévias ao primeiro desembolso previstas na Cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato de empréstimo externo em questão.

III

18. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (SEI 29396985).

19. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

20. O mutuário é a Companhia Águas de Joinville, empresa estatal não dependente do Município de Joinville (SC), a ela incumbindo praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, caso aplicável, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

21. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso previstas nas Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário (CAJ), o Município de Joinville e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União

Avulso da MSF 80/2023 [11 de 160]



De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente
LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO
Procurador-Geral Adjunto Fiscal e Financeiro

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente
FABRÍCIO DA SOLLER
Suprocurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 11/10/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 11/10/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado, Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 11/10/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Soller, Subprocurador(a)-Geral**, em 16/10/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37774894** e o código CRC **FAE45104**.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 3798/2023/MF

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre a Companhia Águas de Joinville - CAJ e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos EUA).

Recursos serão destinados ao Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville.

Processo SEI nº 17944.104257/2022-04

I. RELATÓRIO

1. Trato o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União em operação de crédito externo, de interesse da Companhia Águas de Joinville - CAJ, no valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados ao Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI [31769385](#) e [32673565](#)):

a. Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

b. Valor da operação: US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos EUA);

c. Destinação dos recursos: Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville;

d. Prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

e. Prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

f. Prazo Total: 300 (trezentos) meses;

g. Periodicidade da Amortização: semestral;

h. Sistema de Amortização: Sistema de Amortização Constante;

i. Taxa de Juros: SOFR acrescida da margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco;

j. Atualização monetária: cambial;

k. Liberações previstas: US\$ 18.055.000,00 em 2023; US\$ 17.556.000,00 em 2024; US\$ 28.648.000,00 em 2025; US\$ 32.241.000,00 em 2026; US\$ 24.118.000,00 em 2027; e US\$ 7.382.000,00 em 2028;

l. Aportes estimados de contrapartida: US\$ 1.932.000,00 em 2024; US\$ 4.608.000,00 em 2025; e US\$ 1.460.000,00 em 2026;

m. Demais encargos e comissões: Comissão de crédito de até 0,75% a.a. aplicada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo e Despesa de Inspeção e Vigilância, caso seja cobrado, de até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

2. A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, por meio da Resolução nº 0021, de 07/04/2022 (SEI [29397786](#)) autorizou a preparação do Programa no valor de até US\$ 128.000.000,00 provenientes do BID, com contrapartida de até US\$ 8.000.000,00.

Avulso da MSF 80/2023 [13 de 160]



II. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

3. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEF nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

- a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção II.1; e
- b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção II.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

II.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES CONTROLADORES

4. De acordo com Declaração da Chefe do Poder Executivo do Município de Joinville (SEI [37420624](#)), o Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville está inserido no Plano Plurianual (PPA) do município de Joinville, referente ao quadriênio 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 8.993, de 31/08/2021, revisada pela Lei Municipal nº 9.460, de 11/09/2023.

5. Ainda de acordo com Declaração da Chefe do Poder Executivo do Município de Joinville (SEI [37420624](#)), constam do Orçamento de Investimento da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023, recursos referentes ao Programa em questão, conforme Lei Municipal nº 9.328 de 20/12/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.460, de 11/09/2023.

AUTORIZAÇÕES LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO E OFERECIMENTO DE CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

6. A Lei Municipal nº 9.258, de 17/08/2022, (SEI [29397615](#)), autoriza o Poder Executivo do município de Joinville a prestar contragarantias à garantia oferecida pela União em operação de crédito externo a ser realizada pela Companhia Águas de Joinville e o BID, no valor de até US\$ 128.000.000,00 destinados a financiar o Programa em referência. A lei estabelece que a contragarantia à garantia oferecida pela União compreende *as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em Direito.*

7. Consta do presente processo a Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia Águas de Joinville, de 30/11/2022 (SEI [31105195](#)), que autoriza a contratação da operação de crédito em apreço, bem como o oferecimento pela empresa de contragarantias à garantia da União.

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE GARANTIAS PELO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

8. Por se tratar a Companhia Águas de Joinville de empresa estatal não dependente, conforme Declaração do Chefe do Poder Executivo do município de Joinville (SEI [37420624](#)), nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, o mesmo não se sujeita à observância dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal.

9. Quanto à observância dos limites para o município de Joinville conceder garantias, o Parecer SEI nº 3630/2023/ME, de 20/09/2023 (SEI [37475059](#)), indicou que o ente cumpre os requisitos prévios à Avulso da MSF 80/2023 [14 de 160]



concessão de contragarantias, de acordo com a RSF nº 43/2001.

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

10. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do RGF da União relativo ao 1º quadrimestre de 2023, demonstram que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,26% da RCL (SEI [37475211](#)).

11. Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, esta STN sugeriu à Secretaria Executiva que o Ministério da Fazenda propusesse ao Senado Federal o valor de R\$ 50,5 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº 1586/2023/MF (SEI [37475430](#)), atualizada pela Nota Técnica SEI nº 1806/2023/MF (SEI [37475483](#)) e pela Nota Técnica SEI nº 1867/2023/MF ([37602278](#)). Informa-se que o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN correspondia a 76,05% daquele valor, conforme relatório mais recente disponível (SEI [37601877](#)).

CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

12. Segundo manifestação da Coordenação-Geral de Participações Societárias (COPAR), consignada no Parecer SEI nº 1465/2023/MF, de 22/05/2023 (SEI [36148396](#)), a Companhia Águas de Joinville possui capacidade de pagamento para a operação de crédito externo proposta.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

13. Em cumprimento do art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623/2022. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 48375/2023/ME, de 26/09/2023 (SEI [37420847](#), fls. 03-06), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI declarou, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI [37601308](#)).

14. Destaca-se, ainda, que adicionalmente às contragarantias oferecidas pelo município, a Companhia Águas de Joinville ofereceu como contragarantias à garantia da União suas receitas próprias, conforme Relação de Contragarantias da Companhia Águas de Joinville à garantia da União para operação de crédito com o BID, assinado pela Diretora-Presidente da empresa (SEI [31106099](#)), e conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia Águas de Joinville, de 30/11/2022 (SEI [31105195](#)).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

15. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI [31769579](#) e [31774337](#)), em conformidade com a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM (SEI [37475574](#), fls. 01/02), juntamente com condições financeiras da operação descritas no parágrafo 1 deste presente Parecer, atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA JUNTO À UNIÃO

16. A empresa encaminhou Declaração (SEI [31774410](#)) em que afirma estar adimplente com a União, relacionando, ainda, o CNPJ principal. Registra-se ainda que consta do “Detalhamento do Item Legal:

Avulso da MSF 80/2023 [15 de 160]



1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União” do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) que a Companhia Águas de Joinville se encontra adimplente com a União relativamente a financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos (SEI [37599524](#)).

17. Em consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) relativa ao Conjunto de CNPJ de entidades da Administração Indireta do município de Joinville (SEI [37617411](#)), constatou-se não haver registro de pendência relativa à Companhia Águas de Joinville.

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

18. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP), tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Ofício SEI nº 28166/2023/ME, de 08/03/2023 (SEI [32664909](#), fls. 4-6). O custo efetivo da operação foi apurado em 4,80% a.a. para uma duration de 11,83 anos. Foi informado, ainda, que o custo de captação estimado para emissões da União em dólares, com mesma duration, é de 6,63% a.a, portanto, superior ao custo calculado da operação. Nessa condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias da STN divulgada pela Resolução GECGR nº 7, de 23/06/2020 (SEI [29397202](#)).

HONRA DE AVAL

19. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria ME nº 5.623/2022, foi realizada consulta ao Relatório de Bloqueios de Mutuários, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 28/09/2023 (SEI [37601904](#)), em que foi verificado não haver, em nome da Companhia Águas de Joinville, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento da empresa.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

20. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas dos contratos de empréstimo e de garantia entre a União e o BID (SEI [29396985](#)).

II.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOUREIRO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destacam-se, a partir das minutas dos contratos de empréstimo (Contrato de Empréstimo e Condições Gerais), os pontos abaixo:

Prazo e condições para o primeiro desembolso

22. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI [29396985](#), fl. 09) e no Artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI [29396985](#), fl. 42). A Companhia Águas de Joinville terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas, conforme cláusula 4.02 das Normas Gerais (SEI [29396985](#), fl. 42).

23. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento das condições de desembolso cabíveis e aplicáveis
Avulso da MSF 80/2023 [16 de 160]



ao primeiro desembolso, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao mutuário iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

24. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BID terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido nos Artigos 8.01 e 8.02 das Normas Gerais, Capítulo VIII (SEI [29396985](#), fls. 67-68).

25. Adicionalmente, a minuta do contrato prevê o *cross default* com outros contratos do ente com o BID, conforme estabelecido nos itens (a) e (c) do Artigo 8.01 combinado com o item (a) do Artigo 8.02, das Normas Gerais (SEI [29396985](#), fls. 67-68).

26. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

27. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Capítulo VII das Normas Gerais (SEI [29396985](#), fls. 64-66), que o BID acompanhará periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

28. A minuta do contrato prevê ainda, conforme Artigo 11.01 das Normas Gerais (SEI [29396985](#), fl. 71), as hipóteses em que haverá cessão de direitos e de obrigações.

29. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, segundo a Resolução GECGR nº 7, de 23/06/2020 (SEI [29397202](#)), deliberou que:

Art. 2º É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.

§1º A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica a operações de crédito cujo custo efetivo do empréstimo, incluindo juros, comissões e demais encargos, seja inferior ao custo de captação da União."

30. Nesse sentido, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade de securitização da operação. Adicionalmente, observa-se que, tendo em vista os cálculos apresentados na subseção "CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO" deste Parecer, não haveria necessidade de inclusão de cláusula contratual vedando a securitização.

III. CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007 realizada em 29/09/2023, a empresa **CUMPRE** os requisitos prévios para a concessão da pleiteada garantia da União.



32. Considerando o disposto no § 8º do art. 2º da Portaria Normativa ME nº 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/09/2023. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2023 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária, a pedido do ente da Federação, análise complementar por parte desta STN, nos termos do § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023.

33. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

A consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Takeo Takahashi, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/09/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cunha Eleuterio Rodrigues, Gerente**, em 29/09/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 29/09/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 02/10/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 02/10/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 03/10/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37552763** e o código CRC **284D1732**.

Referência: Processo nº 17944.104257/2022-04

SEI nº 37552763

Criado por [ruy.takahashi](#), versão 16 por [ruy.takahashi](#) em 29/09/2023 18:16:50.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 3630/2023/MF

Concessão de garantia pelo Município de Joinville - SC à empresa estatal Companhia Águas de Joinville - CAJ, sob a forma de oferecimento de contragarantias à garantia da União para a realização de operação de crédito a ser contratada pela Companhia Águas de Joinville – CAJ com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados ao Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PAI
CONCESSÃO DE GARANTIA POR ENTE DA FEDERAÇÃO

Processo SEI nº 17944.100564/2023-99

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente Parecer de solicitação feita pelo pelo Município de Joinville/SC para a verificação do cumprimento dos limites e condições relativos à concessão de garantia à empresa estatal Companhia Águas de Joinville - CAJ, sob a forma de oferecimento de contragarantias à garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43, de 2001 para a realização de operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia Águas de Joinville - CAJ com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados ao Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do disposto nos arts. 9º e 18 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, assinado em 06/09/2023 pelo Prefeito do município de Joinville (SEI37219265). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM:

- a. Lei autorizadora (SEI 31637232)
- b. Declaração quanto às garantias prestadas pelo município em operações de crédito (SEI 36545960)
- c. Declaração de adimplência da CAJ relativamente a suas obrigações para com o município e as entidades por ele controladas (SEI 36545933)
- d. Declaração quanto ao oferecimento de contragarantias suficientes ao município pela empresa (SEI 36545944)
- e. Declaração de Honras de garantia do município (SEI 37219373)



- f. Declaração de operações de crédito contratadas e a contratar (SEI 37219749)
g. Certidão do Tribunal de Contas (SEI 37219840)

II. ANÁLISE

3. A concessão das contragarantias foi devidamente autorizada por meio da Lei nº 9.258, de 17/08/2022, (SEI31637232), em que fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes da RSF nº 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor da concessão de garantia sob exame:

- Art. 9º da RSF nº 43/2001 (limite do saldo global das garantias concedidas, que não pode exceder a 22% da Receita Corrente Líquida):

Receita Corrente Líquida (RCL)	2.791.757.342,38
Saldo das garantias concedidas	54.378.606,44
Garantias de operações não contratadas autorizadas e em tramitação	0,00
Garantias da operação pleiteada	616.857.600,00
Saldo global das garantias concedidas	671.236.206,44
Saldo global das garantias concedidas/Receita Corrente Líquida	24,04%

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (RCL) do item anterior têm como fonte o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO - 3º Bimestre de 2023) homologado no SICONFI (SE 36545988). Por sua vez, o saldo global das garantias concedidas foi informado pelo ente interessado, por meio do formulário eletrônico no SADIPEM (SEB7219265), tendo sido confirmado por meio do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2023, homologado no SICONFI (SEI 36545993, fl. 14).

6. Em função de que o limite de 22% do Art. 9º da RSF nº 43/2001 foi ultrapassado, em cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 9º da RSF 43/2001, para que o limite seja elevado para 32%, foram verificados os seguintes requisitos:

- a. Em atendimento ao Art. 9º da RSF nº 43/2001, parágrafo único, Inciso I, conforme Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 28/08/2023 (SEI37219373), foi informado que o “Município de Joinville não foi chamado a honrar nenhuma garantia anteriormente prestada nos últimos 24 meses”.
- b. Em atendimento ao Art. 9º da RSF nº 43/2001, parágrafo único, Inciso II, conforme Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 29/08/2023, foram informados o saldo das liberações de operações já contratadas e o saldo das liberações de operações a serem contratadas (SEI37219749), observando-se o enquadramento ao limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, conforme art. 3º, inciso II da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites de endividamento	2.790.192.276,96
---	------------------



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-267.000.318,54
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação *	660.688.311,48
Valor da operação pleiteada	616.857.600,00
Saldo total da dívida líquida	1.010.545.592,94
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,36
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	30,18%

* O valor total de R\$ 677.114.390,07 das Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação informado no documento SEI 37219749 está atualizado pelo câmbio de 30/06/2023.

- c. Em atendimento ao Art. 9º da RSF nº 43/2001, parágrafo único, Inciso III, relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3º do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar nº 178/2021, sobre a qual a PGFN manifestou-se no PARECER SEI Nº 4541/2021/ME (SE37325788) destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI37219840) e no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo contido no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recente homologado no SICONFI (SE 36545993).
- d. Acerca do atendimento ao Art. 9º da RSF nº 43/2001, parágrafo único, Inciso IV, o município não tem adesão ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (PAF), ficando dispensada a verificação deste item.

7. Relativamente ao cumprimento do inc. I do art. 18 da RSF nº 43/2001, o município forneceu declaração quanto ao oferecimento, pela Companhia Águas de Joinville - CAJ, de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que o município possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia relacionada à operação de crédito a ser celebrada entre a Companhia Águas de Joinville - CAJ e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (SEI 36545944).

8. Em atendimento ao disposto no inc. II e no § 2º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o município de Joinville/SC forneceu declaração acerca da adimplência da Companhia Águas de Joinville - CAJ relativamente a suas obrigações para com o município e para com as entidades por ele controladas (SEI 36545933).

III. CONCLUSÃO

9. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001 realizada em 20/09/2023, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à concessão de garantia de que trata o presente Parecer.

10. Ressalta-se que a concessão de garantia da União na operação pleiteada pela Companhia Águas de Joinville – CAJ, à qual se refere o oferecimento de contragarantia do município de Joinville/SC tratado neste parecer, está condicionada, ainda, à análise realizada no âmbito do Processo nº 17944.104257/2022-04.

À consideração superior.

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente

Parecer 3630 (37330257)

SEI 17944.100564/2023-99 / pg. 3

Avulso da MSF 80/2023 [22 de 160]



Auditor Federal de Finanças e Controle

Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Municípios e Municípios.

Documento assinado digitalmente

Coordenador de Operações de Crédito de Municípios e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado digitalmente

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Municípios e Municípios

De acordo.

Documento assinado digitalmente

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Nakachima, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 20/09/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cunha Eleuterio Rodrigues, Gerente**, em 20/09/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 20/09/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 21/09/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 21/09/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37330257** e o código CRC **EDF489BA**.

Referência: Processo nº 17944.100564/2023-99

SEI nº 37330257





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Gestão Fiscal
Coordenação-Geral de Participações Societárias
Gerência Setorial Demais Setores

PARECER SEI Nº 1465/2023/MF

Assunto: Operação de Crédito Externo, com garantia da União, da Companhia Águas de Joinville - CAJ.

Análise da capacidade de pagamento. COFIEX.

Processo nº 17944.101366/2023-42.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata a presente Nota Técnica de reanálise da capacidade de pagamento da Companhia Águas de Joinville- CAJ, com vistas à contratação de operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte oito milhões de dólares), cujos recursos serão aplicados no Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ, pelo período de cinco anos de investimento.
2. A CAJ é uma empresa pública municipal dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída em 17 de novembro de 2004, nos termos da Lei Municipal nº 5.054/2004, com alteração da natureza de sociedade de economia mista para empresa pública de acordo com o art. 91, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Municipal nº 8.727, de 11 de setembro de 2019. É controlada integralmente pela Prefeitura Municipal de Joinville, que detêm 100% de seu capital social, cuja principal atividade é a de explorar diretamente ou por intermédio de terceiros os serviços de água e esgotos sanitários.
3. Inicialmente, vale mencionar que a presente operação já foi objeto de análise por parte desta Secretaria, na qual ao considerar os dados financeiros da CAJ até o exercício de 2020, disponíveis à época, entendeu que a Empresa dispunha de capacidade de pagamento para contratar a operação de crédito (**PARECER SEI Nº 19502/2021/ME**). Em razão do tempo decorrido, faz-se necessário a reanálise com os dados atualizados.
4. Para a análise da situação econômico-financeira da empresa, utilizamos as Demonstrações Financeiras de 2018 a 2022. A análise da projeção dos fluxos de caixa foi realizada com base nas correspondentes estimativas apresentadas pela Companhia referentes aos exercícios de 2022 a 2048.

CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

5. A operação de crédito pleiteada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID prevê a contratação de financiamento nas seguintes condições preliminares:

- Valor da operação: US\$ 128.000.000,00
- Taxa de juros: SOFR + margem de 0,41% e spread de 0,85%
- Comissão de abertura: 1,0%
- Comissão de compromisso: 0,75%
- Prazo de carência: 60 (sessenta) meses
- Prazo de amortização: 234 (duzentos e quarenta) meses
- Prazo total: até 300 (trezentos) meses
- Periodicidade da Amortização: Semestral
- Sistema de amortizações: SAC

Fonte: OFÍCIO SEI Nº 5748/2023/MF – COPEM/SURIN

6. Cabe ressaltar que as características das operações descritas acima são estimativas, sendo que valores, prazos e taxas, bem como demais cláusulas definitivas do contrato serão definidas entre a CAJ e o organismo multilateral, e poderão não refletir exatamente as condições acima.

Avulso da MSF 80/2023 [24 de 160]

Parecer 1465 (34208621)

SEI 17944.101366/2023-42 / pg. 1



7. Vale destacar que esta análise se resume ao exame da capacidade de pagamento da companhia, não abrangendo, portanto, a verificação da adequação e oportunidade de contratação da referida operação de crédito.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8. A tabela a seguir traz os principais indicadores econômico-financeiros da CAJ de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022	Δ% média	Δ% 22/21	Valor médio (R\$)
Receita Operacional Líquida	226	298	295	284	423	18,95%	49%	305
Custos Serviços Prestados	-123	-193	-182	-154	-273	28,25%	77%	-185
Despesa Operacional	-42	-45	-41	-47	-62	11,15%	31%	-47
EBITDA	81	79	92	105	111	8,48%	6%	93
Resultado Operacional	62	60	71	82	88	9,61%	7%	72
Resultado Financeiro	7	0	-5	-2	6	-691,58%	-461%	1
Lucro Líquido	64	57	62	75	90	9,62%	19%	69
Passivo Oneroso (Financeiro)	95	100	107	117	195	21,96%	66%	123
R\$PL	12,88%	10,94%	11,54%	12,70%	13,64%	1,96%	7%	12,34%
R\$AT	11,17%	9,12%	9,46%	10,15%	10,02%	-2,13%	-1%	9,98%
GAF	1,15	1,20	1,22	1,25	1,36	4,24%	9%	1,24
ROI	18,77%	13,39%	14,80%	16,26%	15,69%	-2,93%	-4%	15,78%

Em R\$ milhões
Elaborado pela STN/COPAR

9. De acordo com a tabela, observa-se que as receitas operacionais da CAJ têm apresentado tendência de crescimento nos últimos anos, com elevação média anual de 18,95% entre 2018 e 2022. No mesmo período, os custos dos serviços prestados apresentaram aumento maior que o das receitas, atingindo uma variação média de 28,25%. Em 2022, observa-se um crescimento da receita de 49%, em comparação com o exercício anterior, acompanhado do aumento dos custos em 77%.

10. Ademais, apurou-se um crescimento médio de 9,62% do resultado operacional nos últimos 5 anos, com um aumento de 7% em 2022, quando comparado a 2021. Quanto ao resultado financeiro, vale destacar o resultado positivo em 2022, no montante de R\$ 6 milhões, ante o resultado negativo de R\$ 2 milhões apurado em 2021, o qual foi justificado pelo ganho com aplicações financeiras, juros ativos e descontos obtidos.

11. Em 2022, o lucro líquido da CAJ foi de cerca de R\$ 90 milhões, contra R\$ 75 milhões no exercício anterior, variação positiva de 19%, devido principalmente ao aumento das receitas líquidas e da redução das despesas operacionais.

12. A Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido – RSPL^[1] alcançou 13,64% em 2022, superior ao apurado no exercício anterior, de 12,70%, sendo de 12,34% a média para o período 2018-2022. Já o ROI, em 2022, foi de 15,69%, inferior ao apurado em 2021, mas superior à média do período 2018-2022, de 15,78%.

13. O EBITDA, no exercício de 2022, foi de R\$ 111 milhões, superior ao valor médio aferido em 2021, de R\$ 105 milhões. A média do período 2018-2022 foi de R\$ 93 milhões.

14. No quadro abaixo, observa-se que a média da Liquidez Corrente da CAJ foi de 3,02 entre 2018 e 2022, sendo o maior valor verificado em 2018, de 3,84, superior ao índice apurado em 2022, de 2,50, reflexo do aumento considerável do passivo circulante, proporcionalmente superior ao verificado no ativo circulante.

Exercício	Ativo Circulante	Passivo Circulante	CCL	Liquidez Corrente	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Liquidez Geral
2018	154.688	40.248	114.440	3,84	239.018	167.356	1,43
2019	138.845	50.355	88.490	2,76	236.989	209.787	1,13
2020	112.397	41.335	71.062	2,72	214.976	220.604	0,97
2021	144.665	43.815	100.850	3,30	264.411	236.910	1,12
2022	182.082	72.785	109.297	2,50	338.356	365.603	0,93
Média	146.535	49.708	96.828	3,02	258.750	240.052	1,11

Elaborado pela STN/COPAR

15. O Capital Circulante Líquido – CCL (Ativo Circulante menos Passivo Circulante) da CAJ foi positivo em R\$ 96,83 milhões entre 2018 e 2022. O maior CCL no período foi o obtido em 2018, de R\$



114,44 milhões, seguido do exercício de 2022, que alcançou R\$ 109,30 milhões.

16. No quadro a seguir, observa-se que o Índice de Endividamento Geral (relação entre o passivo exigível e o ativo total) vem apresentando sucessivos aumentos desde 2018, alcançando em 2022 o maior valor, de 35,76%, superior à média de 29,52% para o período.

Em R\$ Mil

Exercicio	PC + ELP	Ativo Total	Endividamento
2018	167.356	663.399	25,23%
2019	209.787	728.849	28,78%
2020	220.604	756.038	29,18%
2021	236.910	827.358	28,63%
2022	365.603	1.022.255	35,76%
Média	240.052,00	799.579,80	29,52%

Elaborado pela STN/COPAR

17. Conceitualmente, pode-se admitir que interessa a participação de recursos de terceiros na estrutura de capital de uma empresa (endividamento) sempre que seu custo for menor que o retorno produzido pela aplicação desses recursos. Nessa situação em que o retorno do investimento do capital emprestado excede a seu custo de captação, a diferença positiva encontrada promove uma elevação mais que proporcional nos resultados líquidos dos proprietários, alavancando a rentabilidade^[1].

18. Isso posto, faz-se necessário verificar o Grau de Alavancagem Financeira - GAF^[2] da CAJ com o intuito de se saber se o seu endividamento é favorável (valores acima de 1), nulo (valor igual a 1) ou desfavorável (valores abaixo de 1) para o desempenho da companhia. De acordo com o quadro a seguir, o GAF, no período analisado, foi, em média, equivalente a 1,24, registrando-se valores acima de 1 em todos os exercícios examinados.

Em R\$ Mil

Exercicio	Resultado Operacional	GAF
2018	61.607	1,15
2019	59.672	1,20
2020	71.095	1,22
2021	82.175	1,25
2022	87.820	1,36
Média	72.474	1,24

Elaborado pela STN/COPAR

ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

19. A operação em análise apresenta os seguintes riscos:

- a. Risco de taxa de juros; e
- b. Risco cambial.

20. O risco de taxa de juros refere-se à taxa a ser aplicada no empréstimo baseada na *Secured Overnight Financing Rate* ("SOFR")^[1], indexador flutuante que reflete a taxa de juros utilizada por bancos em empréstimos e derivativos em dólares. A referida taxa vem sendo utilizada pelo BID como uma alternativa à taxa LIBOR semestral.

21. O risco cambial está relacionado ao fato de que a operação será firmada em dólares norte-americanos, cuja variação de sua cotação impactará o fluxo de pagamentos por parte da empresa. Com o objetivo de explicitar tais riscos, utiliza-se uma curva de dólar baseada em cenário econômico do Tesouro Nacional.

22. A curva de dólar ancorada no cenário econômico do Tesouro Nacional foi usada caso a CAJ opte por realizar uma programação financeira sem a contratação de um *hedge* cambial. Nessa opção, para a operação de crédito junto ao BID, no valor de US\$ 128.000.000,00, o custo efetivo da operação calculado pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP foi de 13,46% a.a, com *duration* de 11,49

Avulso da MSF 80/2023 [26 de 160]

Parecer 1465 (34208621)

SEI 17944.101366/2023-42 / pg. 3



anos.

23. De posse dos custos efetivos de cada operação, faz-se necessário compará-las com o Retorno sobre o Investimento – ROI médio^[2] da CAJ, já que esse indicador busca mensurar o retorno que as atividades próprias da empresa geram a seus acionistas. O ROI médio da companhia foi da ordem de 15,78% ao ano, superior ao custo efetivo da operação (TIR de 13,46% a.a.), significando que a utilização dos recursos captados em atividades operacionais pode ser vantajosa, uma vez que os custos são inferiores ao retorno médio auferido. Destaca-se que entre 2018 e 2022, o menor ROI observado foi em 2019, de 13,39%, praticamente equivalente ao custo efetivo estimado para a operação de crédito pleiteada.

ANÁLISE DO FLUXO FINANCEIRO

24. O Fluxo de Caixa encaminhado pela empresa, conforme tabela replicada a seguir, que inclui empréstimos a longo prazo tomados (inclusive essa operação de crédito em análise), foi projetado até 2048, ano em que se encerra a amortização da operação de crédito. Conforme documento constante do processo, para o cálculo das projeções de Demonstração de Resultado e Fluxo de Caixa da Companhia, considerando a obtenção do financiamento do BID, foram utilizadas as seguintes premissas:

“Premissas utilizadas

1.1 Receitas

- Utilizada a metodologia de indicadores (drivers) empregada para a análise da revisão tarifária da ARIS: Histórico de número de economias, por categoria, tipo de tarifa e faixa de consumo de 12 meses (março/2019 a fevereiro/2020);
- Considerado crescimento vegetativo anual de 2,23% para as economias de água e esgoto (com base no crescimento econômico 2021/2020);
- Incremento das economias de esgoto decorrente dos novos investimentos (carência 150 dias/ 92,3% ativação até 2025 e 95% a partir de 2026 (GEX));
- Receita Indireta com base no % histórico sobre faturamento direto;
- Cancelamentos: 2,55% do faturamento bruto (média jan a set/2021);
- Reajuste anual com base no IPCA (premissa orçamento).
- Considerada receita incremental apenas para o período de 2022-2025.
- Cobrança pelo tratamento de efluentes não residenciais (Fator de carga poluidora);
- Contrato de performance comercial;

1.2 Gastos

- Projeção por drivers com base nos gastos operacionais realizados em 2021:
- Energia Elétrica e Produtos Químico: R\$/m³ produzido
- Demais gastos: R\$/ligação;
- Reajuste anual com base no IPCA;
- JSCP: 25% do resultado líquido do ano anterior (deduzido crédito CSLL).
- Resultado financeiro, PDD, depreciação e impostos calculados com base nas premissas orçamento aprovado em Dez/2021

1.3 Investimentos

- Não contempla os investimentos a fundo perdido (sem reflexo caixa);
- Até 2026 considera o Plano de Investimentos aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville em 04/2021;
- Para os anos de 2027 a 2048 foram consideradas as seguintes premissas:
- Plano Diretor de Esgotos (PDE) revisado em 2022 para obras de esgoto;



- *Substituição de redes/ramais, melhorias e reforços operacionais e ampliação reservatórios para obras de água;*
- *Melhorias Operacionais: Projeção por drivers: Tratamento R\$/m³ produzido e demais R\$/ligação (base 2021).*
- *Reajuste anual com base no IPCA.*

1.4 Premissas Operacionais

- *Projeção da população total: crescimento médio anual do período 2011 a 2020 (último censo) (1,64%/ano)*
- *Volume produzido de água (VD): Vinculado à projeção de perdas (VD: $VU1/(1 - \% \text{ perdas})$)*
- *Volume utilizado: Incremento ações - Programa de aceleração de redução perdas; Incremento pela performance: (0,5% a.a); Crescimento vegetativo de 1,6% a.a.*
- *Volume tratado de esgoto: Com base no histórico mais previsão de vazões decorrentes dos novos investimentos previstos no PDE revisado.*
- *Ligações de água: Crescimento vegetativo conforme premissa.*
- *Ligações de esgoto: Crescimento vegetativo (idem água) mais incrementos decorrentes dos novos investimentos PDE.*

1.5 Financiamentos e dados financeiros

- *Foi projetada de acordo com os empréstimos e financiamentos contratados e os novos contratos em negociação.”*

25. Pela análise da projeção do fluxo de caixa, verifica-se que a CAJ estima gerar nas suas atividades operacionais saldos de caixa positivos e crescentes, sendo R\$ 151,33 milhões em 2023 e R\$ 585,71 milhões em 2048, ano da última amortização, o que demonstra que, considerando as premissas estabelecidas pela Empresa, esta possui uma capacidade de geração de caixa favorável. Quanto ao fluxo de caixa relacionado às atividades de investimento, estimou-se que o maior valor dispendido ocorrerá em 2038, com um montante de R\$ 274,96 milhões, mas a companhia deverá gerar fluxo de caixa livre de R\$ 106,81 milhões no referido exercício. Verifica-se que o saldo de caixa (acumulado) é crescente até 2029 e deve atingir um mínimo em 2039 (R\$ 120,54 milhões) e voltar a crescer a partir desse menor valor. Ademais, ao longo de todos os exercícios considerados, é previsto o pagamento de dividendos e JCP, o que demonstra a capacidade da companhia em gerar resultados positivos.

26. Os quadros a seguir apresentam os principais números do fluxo de caixa projetado da CAJ para o período entre 2022 e 2048, em R\$ mil.



FLUXO DE CAIXA DIRETO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ATIVIDADES OPERACIONAIS	136.692	151.331	156.309	178.726	198.935	224.883	247.511	264.213	278.065	290.289	295.212	310.662	332.249
TOTAL DOS RECEBIMENTOS	326.183	355.927	386.767	424.296	467.429	511.953	552.025	591.230	629.571	669.088	715.067	766.231	821.163
Recebimento de Clientes	310.237	345.957	375.601	411.800	448.923	485.835	522.240	555.866	594.315	637.609	684.507	736.255	791.235
Juros de Aplicações Financeiras	12.348	5.967	6.827	7.735	13.318	20.513	23.769	28.970	28.423	24.153	22.701	21.527	20.856
Outras Receitas	3.597	4.003	4.339	4.761	5.187	5.606	6.017	6.394	6.833	7.326	7.859	8.449	9.072
TOTAL DOS PAGAMENTOS	189.490	204.597	230.458	245.570	268.494	287.071	304.514	327.017	351.506	378.798	419.856	455.568	488.914
Fornecedores	150.592	164.400	189.538	201.784	221.475	235.516	250.300	269.421	289.952	312.795	347.764	377.088	401.659
Despesas Financeiras	4.026	2.998	3.249	3.565	3.884	4.202	4.514	4.802	5.136	5.511	5.917	6.365	6.840
Impostos sobre Vendas	29.704	33.056	35.824	39.309	42.832	46.284	49.681	52.794	56.419	60.492	64.892	69.756	74.906
Impostos sobre Lucro	5.169	4.143	1.848	912	303	1.070	19	-	-	-	1.283	2.360	5.509
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	166.283	288.635	231.932	270.298	247.801	230.535	147.404	247.449	292.103	231.738	189.625	176.022	158.472
Investimentos SAA	79.865	130.945	124.857	125.917	92.009	50.520	59.176	54.728	65.894	59.348	69.246	64.399	78.671
Investimentos SES	86.418	157.689	107.076	144.381	155.791	180.015	88.227	192.722	226.209	172.390	120.379	111.623	79.801
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	18.102	183.085	120.426	199.571	181.307	81.696	10.806	15.372	5.668	34.347	76.013	98.529	140.401
(+) Captação	36.078	211.200	152.824	237.534	223.415	144.673	95.815	126.585	118.797	99.735	66.034	48.100	3.895
(-) Amortização	7.973	8.657	11.744	13.444	14.723	33.626	52.342	72.453	77.004	79.622	83.047	85.925	84.381
(-) Encargos Financiamentos	10.904	19.458	20.654	24.519	27.385	29.351	32.667	38.760	47.461	54.461	59.000	60.703	59.914
(-) JSCP/Dividendos	19.985	17.812	24.515	24.083	24.418	27.581	33.249	39.467	42.759	43.977	43.903	43.650	42.039
Caixa Inicial													
MOVIMENTO CAIXA	- 31.473	27.969	20.287	83.916	108.023	48.463	77.664	- 7.331	62.465	- 19.772	- 14.329	- 7.539	- 8.662
CAIXA ACUMULADO	67.935	95.905	116.192	200.108	308.131	356.593	434.257	426.926	364.462	344.689	330.360	322.821	314.159

Fonte: CAJ

2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	TOTAL
349.675	359.889	367.860	381.770	396.826	416.434	438.726	462.678	486.675	514.367	548.596	563.025	574.897	585.711	9.512.205
873.111	920.446	969.370	1.025.411	1.080.429	1.140.665	1.205.111	1.276.714	1.346.936	1.425.050	1.508.846	1.566.937	1.624.159	1.682.601	24.862.718
843.305	893.143	944.803	1.000.597	1.060.355	1.121.294	1.183.841	1.249.210	1.316.845	1.386.407	1.459.520	1.505.642	1.550.811	1.597.335	24.013.488
20.149	17.086	13.767	13.381	7.964	6.568	7.754	13.241	15.058	22.817	32.666	44.135	55.673	67.060	574.426
9.657	10.217	10.801	11.433	12.110	12.803	13.516	14.262	15.033	15.826	16.660	17.160	17.675	18.205	274.803
523.436	560.558	601.510	643.641	683.603	724.232	766.386	814.036	860.261	910.683	960.250	1.003.913	1.049.262	1.096.890	15.350.512
427.580	456.681	488.944	522.234	553.790	586.498	619.918	656.414	692.571	731.782	770.549	808.700	848.592	890.461	12.466.999
7.285	7.713	8.158	8.641	9.157	9.682	10.221	10.785	11.368	11.967	12.598	12.976	13.366	13.767	208.691
79.733	84.355	89.175	94.396	99.983	105.711	111.596	117.754	124.120	130.665	137.556	141.682	145.933	150.311	2.268.918
8.837	11.809	15.233	18.370	20.673	22.341	24.651	29.083	32.202	36.268	39.546	40.554	41.371	42.351	405.905
208.211	222.137	184.169	274.959	231.292	200.889	155.404	248.557	179.317	172.051	180.038	187.336	194.954	202.906	5.720.514
70.256	73.395	76.682	80.123	83.726	87.498	91.449	95.587	99.920	104.460	109.214	113.823	118.640	123.676	2.384.023
137.955	148.742	107.487	194.836	147.566	113.390	63.955	152.970	79.396	67.591	70.823	73.513	76.314	79.230	3.336.491
141.014	- 136.803	- 135.434	- 132.424	- 130.357	- 127.935	- 126.155	- 106.499	- 105.105	- 102.344	- 98.251	- 94.895	- 92.358	0	- 1.074.166
														1.564.684
84.514	83.799	86.103	86.945	88.880	90.636	93.270	78.188	81.371	83.502	84.413	86.286	89.171	-	1.741.118
56.500	53.004	49.330	45.479	41.476	37.300	32.885	28.312	23.733	18.842	13.838	8.610	3.187	0	897.732
44.115	48.209	51.801	53.670	55.042	69.113	74.739	80.358	86.695	93.443	100.262	107.961	117.349	121.472	1.531.669
														-
43.666	- 47.260	- 3.543	- 79.283	- 19.865	18.496	82.427	27.264	115.559	146.530	170.045	172.832	170.236	261.333	1.285.266
270.493	223.233	219.690	140.408	120.543	139.039	221.467	248.731	364.289	510.820	680.865	853.696	1.023.932	1.285.266	

Fonte: CAJ

Considerações acerca do Novo Marco Legal do Saneamento

27. Destacamos a atualização do marco legal do saneamento, por meio da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a qual, entre outras disposições, veda a formalização de contratos de programa (ou outros instrumentos precários) sem prévio procedimento licitatório. Ainda estabelece que os contratos atualmente vigentes permanecem em vigor até o seu termo contratual.

28. Sobre esse assunto, a administração da companhia, por meio do Plano de Negócios e Estratégias de Longo Prazo da companhia referente ao período de 2022 a 2026, ressalta que:

“O novo Marco Legal do Saneamento, Lei 14.026/2020, traz oportunidades para as empresas investidoras e instituições financeiras, apoiadas por uma maior segurança jurídica. Por este viés existe uma expectativa de disponibilização de mais recursos para o setor de saneamento. Considerando que um dos maiores desafios da Companhia Águas de Joinville é a universalização dos serviços de esgoto até 2033 ao investimento de cerca de R\$ 1 Bilhão, devido a necessidade de buscar parceiros e recursos, a Companhia está em fase avançada de negociação e aprovação de crédito com instituições financeiras nacionais e internacionais, para as quais são apresentados os investimentos necessários aos projetos e obras de expansão. Dentre os principais projetos estruturantes necessários

Avulso da MSF 80/2023 [29 de 160]

Parecer 1465 (34208621)

SEI 17944.101366/2023-42 / pg. 6



à universalização dos serviços de esgotamento sanitário, destacamos:

a) Implantação de 850 Km de redes coletoras de esgoto;

b) Implantação de 141 Estações Elevatórias de Esgoto (bombeamentos);

c) Construção de 4 Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs: Vila Nova, Jardim Paraíso, Pirabeiraba e Vertente Leste;

d) Ampliação da capacidade de tratamento da ETE Jarivatuba, em 3 etapas: 900 litros/s, 1200 litros/s e 1500 litros/s.”

29. Em 27 de julho de 2005, a companhia celebrou contrato de concessão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a Prefeitura do Município de Joinville/SC sob o número 363/2005, pelo período de 20 anos, podendo ser renovado, sendo o valor registrado no Ativo Intangível. A concessão pela Prefeitura Municipal de Joinville contempla todo o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, anteriormente administrado/investido pelo concessionário predecessor (CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento), que demandou ação judicial sobre esses investimentos estando, portanto, sub judice.

30. A Companhia iniciou suas atividades em junho de 2005 e a operação do sistema de água e esgoto em agosto de 2005. A Lei Municipal nº 8.418/2017 autorizou o ingresso do município no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS com a qual foi celebrado contrato nº 219/2017 em 31 de julho de 2017, passando a exercer atividade administrativa de regulação e fiscalização da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Joinville. No caso de extinção da concessão, o poder concedente (Município) indenizará à Companhia os valores devidamente corrigidos dos investimentos por ela realizados no curso da concessão, vinculados aos serviços prestados, e que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados, conforme previsto no Contrato de Concessão. A Lei Municipal nº 8.727/2019 alterou o prazo de concessão de 20 anos para prazo indeterminado.

31. Não obstante, importa registrar que o presente parecer analisou a capacidade de pagamento da empresa considerando as informações encaminhadas, considerando suas premissas de elaboração. Portanto, esta análise não considera os eventuais impactos decorrentes do Novo Marco Regulatório e não nos foi possível estimar os possíveis impactos nas projeções financeiras da empresa pois: (i) não temos os dados desagregados das receitas da empresa, de forma que não é possível estimar o impacto da transferência da concessão de determinada localidade a outro operador; e (ii) ainda que tais informações estivessem disponíveis, ainda depende de como serão estruturados tais processos de concessão, que depende de decisão dos titulares dos serviços públicos de saneamento.

COFIEIX

32. Nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 17 da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, de 07/06/2021, os pleitos considerados aptos, de acordo com os critérios definidos no Anexo daquela Resolução e regulamentação vigente, poderão ser incluídos na agenda preliminar da reunião da Pré-COFIEIX. O anexo define que a classificação de programas/projetos submetidos à COFIEIX será realizada por meio de análise e avaliação baseada nos seguintes critérios e pelos seguintes órgãos:

Competência	Critérios	Pontuação Máxima
STN	1 - Capacidade de Pagamento	1
STN	2 - Trajetória de Endividamento	2
SAIN	3 - Análise Técnica	4
SAIN	4 - Áreas Estratégicas (Impactos Ambientais, Econômicos e Sociais)	2
SAIN	5 - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	1
	Resultado Final	10

33. Assim, compete a esta Secretaria realizar as análises relativas aos itens 1 e 2, quais sejam, Capacidade de Pagamento e Trajetória de Endividamento. Em relação à análise do item 1 - Capacidade de Pagamento, as empresas estatais não dependentes serão classificadas na Categoria “A” ou “B”, conforme a relação entre a análise econômico-financeira e o Grau de Alavancagem.



Critério GAF	Categoria	Nota
GAF > 1	A	1,0
GAF = 1	B	0,5
GAF < 1	B	0,5

34. Desta forma, conforme sinalizado anteriormente, o GAF histórico da Empresa foi de 1,24, portanto maior que 1, obtendo assim, 1,0 de pontuação (categoria A).

35. Quanto ao item 2, Trajetória de Endividamento, o critério definido no Anexo é o seguinte:

Critério	Se	Se GAF > 1	Se GAF = 1	Se GAF < 1
(Variação média da relação (Exigível Total / Patrimônio Líquido)) nos últimos 3 exercícios= y	y < -0,1	1	1,4	2
	-0,1 < y < 0	0,4	0,8	0,8
	y > 0	0	0	0

36. Para a CAJ, a variação média da relação exigível total e patrimônio líquido ficou em +0,181 (y > 0), de forma que o item Trajetória de Endividamento recebeu 0 (zero) de pontuação.

Cálculo de Y

Exercício	Exigível total / PL	Y
2020	41,20%	0,181
2021	40,12%	
2022	55,68%	

37. Desse modo, esta Secretaria atribui à CAJ, relativamente aos itens 1 e 2 dos critérios constantes do Anexo à Resolução COFIEIX nº 17, a pontuação de 1,0 ponto.

Competência	Critérios	Pontuação
STN	1- Capacidade de Pagamento	1
	2 - Trajetória de Endividamento	0
	Resultado Total	1

CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, considerando o fluxo de caixa projetado pela empresa e que a operação será contratada com as condições expostas no presente Parecer, entendemos que a CAJ possui capacidade de pagamento para a operação de crédito externo proposta, uma vez que:

- o ROI médio da empresa no período analisado, de 15,78%, é superior ao custo efetivo da operação junto ao BID, que é de 13,46% a.a., sendo que o ROI mínimo observado, em 2019, de 13,39%, praticamente se igualou ao custo efetivo estimado para a operação de crédito pleiteada;
- a projeção de fluxo de caixa elaborada pela CAJ permite o atendimento das obrigações a serem assumidas, com saldo acumulado de caixa partindo de R\$ 95,9 milhões em 2023 e alcançando R\$ 1.285 milhões em 2048.

39. Em relação aos critérios constantes do anexo à Resolução nº 17, de 07/06/2021, da COFIEIX, a CAJ possui pontuação final de 1,0 ponto.

40. Feitos tais registros, sugerimos o encaminhamento deste parecer ao Coordenador-Geral da COPAR com vistas a subsidiar a COPEM no âmbito do GT de Entes da Administração Direta e Indireta Subnacional – GT do Comitê de Garantias – CGR na análise da concessão de garantia da União na presente operação de crédito.

CLAUDIA REBELLO MASSA
Auditor Federal de Finanças e Controle

MARCELO KALUME
Gerente da COPAR

De acordo.

BRUNO CIRILO MENDONÇA DE CAMPOS

Coordenador-Geral da COPAR



[1] SOFR refere-se a uma taxa de juros publicada pelo Federal Reserve Bank de Nova York (Federal Reserve Bank of New York), refletindo uma taxa de juros média para empréstimos garantidos emitidos em dólares dos Estados Unidos (USD) com prazo de 1 dia (overnight).

[2] Últimos 05 (cinco) exercícios.

[1] Assaf Neto, Alexandre (2002), Estrutura e Análise de Balanço, 7ª edição, página 122.

[2] GAF = RPL/RAT, onde RPL = Retorno sobre o PL (usa o lucro líquido) e RAT = Retorno sobre o Ativo (usa o lucro líquido acrescido do pagamento de juros). Se o RPL for maior que o RAT significa que ter capitais de terceiros aumenta o percentual de lucratividade para os sócios, uma vez que o RAT é a lucratividade se todo o ativo fosse financiado com recursos próprios.

[1] RSPL = LLE/PL, onde LLE = Lucro Líquido do Exercício e PL = Patrimônio Líquido.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cirilo Mendonca de Campos, Coordenador(a)-Geral**, em 22/05/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kalume Reis, Gerente**, em 22/05/2023, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Rebello Massa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 24/05/2023, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34208621** e o código CRC **C936FA71**.

Referência: Processo nº 17944.101366/2023-42

SEI nº 34208621





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 5748/2023/MF

Ao Senhor
Coordenador-Geral da COPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo do Ministério da Economia, Ala B, 1º Andar
CEP 70048-900 Brasília-DF

Assunto: Capacidade de Pagamento. Operação de Crédito Externo entre a Companhia Águas de Joinville - CAJ e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Senhor Coordenador-Geral,

1. A Companhia Águas de Joinville - CAJ está pleiteando a contratação de operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos EUA).
2. Com vistas à concessão de garantia da União, solicito que seja realizada análise da capacidade de pagamento da empresa. A destinação, o cronograma de desembolso e as condições financeiras da operação estão abaixo descritos:

Destinação: Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ.

Cronograma de Desembolso (Em Dólar):

Fonte	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Total
BID	18.055.000,00	17.556.000,00	28.648.000,00	32.241.000,00	24.118.000,00	7.382.000,00	128.000.000,00
Contrapartida CAJ	0,00	1.932.000,00	4.608.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Total	18.055.000,00	19.488.000,00	33.256.000,00	33.701.000,00	24.118.000,00	7.382.000,00	136.000.000,00

Condições Financeiras:

- a. **Prazo de carência:** até 60 (sessenta) meses;
- b. **Prazo de amortização:** 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;
- c. **Prazo total:** 300 (trezentos) meses;
- d. **Periodicidade da amortização e dos juros:** Semestral;
- e. **Datas de pagamento da amortização e dos juros:**

Amortização: A primeira prestação de amortização será paga na data de vencimento do prazo de 66 meses contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato. Se essa data não coincidir com uma data de pagamento de juros, o pagamento deverá ser realizado na data de pagamento de juros imediatamente anterior;

Juros: O primeiro pagamento de juros deverá ser feito, na data de vencimento de 6 meses após a entrada em vigor do Contrato. Se essa data não coincidir com o dia 15 do mês, deverá ser realizado no dia 15 imediatamente anterior à data de tal vencimento;

- f. **Data prevista para a primeira amortização:** não há;
- g. **Data prevista para a última amortização:** 15/09/2028;
- h. **Sistema de amortizações:** Constante;
- i. **Parcelas de amortização:** 40 parcelas semestrais de US\$ 3.200.000,00;
- j. **Taxa de juros:** SOFR acrescida do custo de captação do Banco e da margem aplicável para empréstimos de capital ordinário. Atualmente o *Funding Margin* é de 0,41% a.a. e o *Lending Spread* de 0,85% a.a.
- m. **Demais encargos e comissões:** Comissão de compromisso: de até 0,75% a.a. aplicada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; Despesa de Inspeção e Vigilância, caso seja cobrado, de até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

3. Informe que os documentos complementares para análise de Capacidade de Pagamento a ser realizada pela COPAR estão a

Avulso da MSF 80/2023 [33 de 160]

Ofício 5748 (32825287)

SEI 17944.101366/2023-42 / pg. 10



seguir discriminados:

- a. Fluxos de Caixa Projetado da operação (com as premissas utilizadas pela empresa): SEI 32806536;
- b. Parecer Técnico (incluindo TIR do Projeto): SEI 32854390;
- c. Plano de negócios da empresa: SEI 32806965;
- d. Demonstrativos financeiros da empresa: SEI 32806874;
- e. Declaração sobre cláusulas restritivas constantes de contratos celebrados pela empresa: SEI 32806709.

4. Informações adicionais poderão ser verificadas nos contatos indicados pela empresa, listados no Ofício SEI nº 0015162495/2022 - CAJ.DICAF.GFI (SEI 32857065).

- Carolina Bauer Moritz, e-mail: carolina.moritz@aguasdejoinville.com.br, telefone: (47) 2105-1617.
- Gelson Schlickmann Philippi, e-mail: gelson.philippi@aguasdejoinville.com.br, telefone: (47) 2105-1606.
- Miliane Quintino Benedet, e-mail: miliane.quintino@guasdejoinville.com.br, telefone: (47) 2105-1662.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 04/04/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32825287** e o código CRC **1F88D70D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - e-mail copem.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 17944.101366/2023-42.

SEI nº 32825287





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 48375/2023/MF

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo

70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022. Município de Joinville (SC)

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 47492/2023/MF, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operação de crédito de estatal não dependente contragarantida pelo Município de Joinville (SC).

2. De acordo com essa COPEM, não há operações do município com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1º de janeiro de 2023

3. Assim, de acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo:

Margem R\$ 1.557.531.199,27

OG R\$ 0,00

4. Dessa forma, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623/2022 pelo Município de Joinville (SC).

Avulso da MSF 80/2023 [35 de 160]

Ofício 48375 (37497272)

SEI 17944.104520/2023-38 / pg. 3



5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual de 2022, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Ainda registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - Margem e OG (SEI nº 37498297)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

RONISE PEREIRA LOPES

AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉA TRIGUEIRO FERREIRA

Gerente da Gerad/COAFI, Substituta

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL SOUZA PENA

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Trigueiro Ferreira, Gerente Substituto(a)**, em 26/09/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronise Pereira Lopes, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 26/09/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 26/09/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37497272** e o código CRC **5F2D5AEB**.



Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P
- Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 17944.104520/2023-38.

SEI nº 37497272



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVRES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	Joinville (SC)
VERSÃO BALANÇO:	2022
VERSÃO RREO:	6º bimestre de 2022
MARGEM =	1.557.531.199,27
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	Balanço Anual (DCA)

Balanço Anual (DCA) de 2022

RECEITAS PRÓPRIAS		681.808.469,75
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	233.121.595,21
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	74.850.651,34
1.1.1.4.51.1.0	ISSQN	373.836.223,20
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		973.076.050,93
1.1.1.3.03.0.0	IRRF	171.213.246,34
1.7.1.1.51.0.0	FPM	91.467.821,89
1.7.1.1.52.0.0	ITR	893.690,90
1.7.2.1.50.0.0	ICMS	604.276.484,65
1.7.2.1.51.0.0	IPVA	99.348.435,80
1.7.2.1.52.0.0	IPI EXPORTAÇÃO (MUNICÍPIOS)	5.876.371,35
DESPESAS		97.353.321,41
3.2.00.00.00	DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA	35.323.001,30
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.030.320,11
MARGEM DCA		1.557.531.199,27

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2022

RECEITAS PRÓPRIAS		681.808.469,75
Total dos últimos 12 meses	IPTU	233.121.595,21
	ISS	373.836.223,20
	ITBI	74.850.651,34
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		1.163.838.063,85
Total dos últimos 12 meses	IRRF	171.213.246,34
	Cota-Parte do FPM	111.966.644,37
	Cota-Parte do ICMS	755.345.604,41
	Cota-Parte do IPVA	124.195.455,31
	Cota-Parte do ITR	1.117.113,42
	Transferências da LC nº 87/1996	0,00
DESPESAS		108.768.551,23
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	69.273.925,48
	Serviço da Dívida Externa	
Despesas Empenhadas até o Bimestre (f)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.494.625,75
MARGEM RREO		1.736.877.982,37



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

BRASIL**Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ****Ata de Negociação****3 de novembro de 2022****I. Objetivo, Lugar e Participantes**

1. Objetivo. O objetivo da negociação foi revisar os termos e condições das minutas do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia referentes ao Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ, as quais foram previamente enviadas pela equipe do Banco Interamericano de Desenvolvimento (“BID” ou “Banco”), às autoridades da Companhia Águas de Joinville (“Mutuário”), da República Federativa do Brasil (“Fiador”) e do Município de Joinville.

2. Lugar e participantes. A reunião foi realizada por videoconferência. Participaram da reunião:

Por parte da Delegação Brasileira: Pelo Mutuário, Companhia Águas de Joinville (CAJ): Fernando Schneider (Diretor Presidente); André Castro (Diretor Administrativo e Financeiro); Kamilo Santos (Diretor de Expansão); Gabriel Cavichiolo (Assessor Jurídico); Priscila Voltolini (Gerente de Expansão); Carolina Moritz (Gerente Financeira); Helena Skrosk (Assessora de Projetos e Processos); e Cristian dos Santos (Engenheiro Sanitarista); **Pelo Fiador, República Federativa do Brasil:** Necy Yonamine e Marcelo M. de Paula (Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia – SAIN/ME); Juliana Diniz Coelho Arruda (Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME); e Suely Dib de Sousa e Silva (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN/ME); **Pelo Município de Joinville:** Janaina Heidorn (Procuradoria Geral do Município de Joinville).

Pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento: Paola Arrunategui (Chefe de Operações, CSC/CBR); Gustavo Méndez (Chefe de Equipe, WSA/CBR); Maria Julia Bocco (Chefe de Equipe Alternata, INE/WSA); Tiago Pena (Chefe de Equipe Alternata, WSA/CBR); Javier Garcia e Leticia Ortega (INE/WSA); Nicolas Bujak (VPS/ESG); Rafael Soares e Haroldo dos Santos (CSC/CBR); Miguel Baruzze (FMP/CBR); Karina Diaz e Jorge Gonzalez (VPC/FMP); Bruno Gonçalves (FIN/TRY, por e-mail); e Carolina Verissimo da Silva (LEG/SGO).

II. Pontos Acordados

1. Contrato de Empréstimo (Disposições Especiais, Normas Gerais – janeiro de 2022 e Anexo Único) e Contrato de Garantia. Durante a negociação, foram revisadas, pela Delegação Brasileira e pelo Banco, as minutas dos documentos mencionados neste parágrafo e as partes acordaram os ajustes pertinentes. Os textos revisados dos referidos documentos encontram-se anexados à presente, em versão limpa.

2. Condições Financeiras do Empréstimo. As partes acordaram, conforme a proposta do Mutuário, que a Data Final de Amortização será de, no máximo, 25 anos contados da assinatura do Contrato de Empréstimo e que o pagamento da amortização do principal deverá ser efetuado pelo Mutuário em prestações semestrais e consecutivas, nas mesmas datas de pagamento de juros. A primeira data de pagamento da amortização do principal dependerá da data de assinatura do Contrato de Empréstimo e deverá ser realizada no prazo de 66 meses a contar da data de assinatura do referido Contrato. As opções eleitas pelo Mutuário foram confirmadas pelo Departamento Financeiro do Banco.

1

Ata de Negociação
BR-L1594

Avulso da MSF 80/2023 [39 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

3. Solicitação de dispensa parcial à Política de Garantias Requeridas dos Mutuários (OP-303) do Banco. Por meio do Ofício SEI N.0014577993/2022 – CAJ.DIPRE.EPP, datado de 10 de outubro de 2022, o Mutuário solicitou ao Banco dispensar a assinatura do Contrato de Garantia entre o Município de Joinville e o Banco, exigida pelo Banco no âmbito da sua Política de Garantias Requeridas dos Mutuários (OP-303). O Mutuário indicou ao Banco, no referido Ofício e durante a presente negociação, que a solicitação se justifica, em particular, em virtude da: (i) sua autonomia jurídica, administrativa, técnica e financeira, como empresa pública municipal; (ii) sua capacidade financeira, a qual lhe permitirá aportar os recursos de contrapartida local previstos no Programa, atender às suas dívidas e cobrir os custos de operação e manutenção das obras do Programa. Adicionalmente, o Mutuário indicou que o seu histórico de resultados financeiros, bem como as suas projeções financeiras para o horizonte de 20 anos, foram verificados no âmbito das análises financeiras realizadas pela Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD em 2021 e pelo Banco em 2022, e que as referidas análises confirmam a sua capacidade financeira; e (iii) sua capacidade de execução dos investimentos previstos no Programa, considerando que dispõe de processos e procedimentos adequados para o efeito e que conta com experiência na execução de obras similares às do Programa, financiadas com recursos próprios e por fontes internas (Orçamento Geral da União e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e fontes externas (AFD e Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul/AFD). Dado que as análises realizadas pela equipe do Banco durante a preparação do Programa corroboram os argumentos apresentados pelo Mutuário, considera-se que outorgar esta dispensa parcial à referida Política não representa um risco para a execução satisfatória do Programa, nem à consecução dos seus objetivos. Nesse sentido, a equipe do Programa do Banco informou à Delegação Brasileira seu acordo com o solicitado e que incorporará a solicitação de dispensa parcial nos documentos do Programa, com vistas à consideração da operação em tais termos pelas instâncias superiores do Banco.

4. Cláusula 2.05(c) das Disposições Especiais e Artigo 3.02 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. A pedido do Fiador, o Banco esclareceu que, conforme estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo, a anuência do Fiador é requisito para qualquer modificação ao cronograma de amortização do empréstimo. Nesse sentido, o Banco indicou que não considera necessário incluir, na Cláusula 2.05(c) das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, uma referência adicional à anuência do Fiador.

5. Cláusula 3.03 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo. A pedido do Mutuário, foi modificada o critério da taxa de câmbio para efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em moeda local a débito da contrapartida local ou do reembolso de despesas a débito do empréstimo estabelecida na Cláusula 3.03 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo. O Mutuário confirmou que a redação ajustada se justifica dado que o sistema que será utilizado pelo Mutuário para o registro financeiro do Programa não é multimoeda e, portanto, não tem a possibilidade de fazer conversões diárias.

6. Assinatura sujeita ao cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso. O cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso constitui exigência do Fiador para a assinatura do Contrato de Empréstimo.

7. Solicitação de Manifestação Prévia a Respeito do Cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso. A pedido da Delegação Brasileira, antes da assinatura do Contrato de Empréstimo, o Banco manifestar-se-á de forma preliminar, por meio de sua representação no Brasil, quanto ao cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

2

Ata de Negociação
BR-L1594

Avulso da MSF 80/2023 [40 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

8. Necessidade de Aprovação da COFIEX. Foi reiterado, pela SAIN, que qualquer modificação do prazo original de desembolso e outras modificações contratuais que houver deverão ser previamente apresentadas ao GTEC/COFIEX para aprovação.

9. Aprovação e Modificações. O Banco informou às autoridades brasileiras que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos à aprovação pelas instâncias superiores do Banco e às modificações que possam ser efetuadas por elas. Caso seja necessário efetuar modificações nos documentos revisados que afetem os textos acordados, o Banco informará oportunamente às autoridades do Mutuário e do Fiador, por intermédio da PGFN, com o objetivo de receber suas observações e autorizações a respeito. Da mesma forma, os representantes do Fiador informaram ao Banco que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos à aprovação pelas instâncias superiores do Fiador.

10. Disponibilidade de Informação. Em conformidade com o estabelecido na Política de Acesso à Informação do Banco (documento GN-1831-28), o Mutuário e o Fiador manifestaram não ter identificado na Proposta de Empréstimo (com seus anexos, apêndices e links) nem no Contrato de Empréstimo e no Contrato de Garantia informação que possa ser qualificada como uma exceção ao princípio de divulgação de informação previsto nessa política. Portanto, o Banco informou ao Mutuário que colocará à disposição do público, por meio do site do Banco, a Proposta de Empréstimo (com seus anexos, apêndices e links), uma vez que esta tenha sido distribuída à Diretoria Executiva do Banco para sua consideração, e os Contratos de Empréstimo e de Garantia, uma vez que tenham sido assinados pelas partes e entrado em vigor. Além disso, o Banco informou ao Mutuário e ao Fiador que colocará à disposição do público, por meio do site do Banco, as Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas (“DFA”) do Programa que receber do Mutuário, de acordo com as disposições estabelecidas no Contrato de Empréstimo.

Esta Ata foi elaborada e assinada via *DocuSign*, em 3 de novembro de 2022, e revisada pelos membros das respectivas Delegações.

Fernando Schneider
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville

Necy Yonamine
SAIN/ME

Suely Dib Sousa e Silva
Procuradora da Fazenda Nacional
PGFN/ME

Juliana Diniz Coelho Arruda
Secretaria do Tesouro Nacional
STN/ME

Gustavo Mendez Torrico
Chefe de Equipe
Banco Interamericano de Desenvolvimento

3

Ata de Negociação
BR-L1594

Avulso da MSF 80/2023 [41 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.

**Minuta de 7 de julho de 2022
Negociada em 3 de novembro de 2022**

Resolução DE- ___/___

**MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° ___/OC-__**

entre

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ

(Data suposta de assinatura)

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-_____

Avulso da MSF 80/2023 [42 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este contrato de empréstimo, doravante denominado “Contrato”, é celebrado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, doravante denominada “Mutuário”, e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominado, individualmente, “Banco” e, juntamente com o Mutuário, as “Partes”, em ___ de _____ de ___.

As obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato são garantidas pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, doravante denominada “Fiador”, , nos termos do Contrato de Garantia N° ____/OC-__.

CAPÍTULO I

Objeto, Elementos Integrantes do Contrato e Definições Particulares

CLÁUSULA 1.01. Objeto do Contrato. O objeto deste Contrato é acordar os termos e condições em que o Banco concede um empréstimo ao Mutuário para contribuir ao financiamento e execução do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ, cujos aspectos principais acordam-se no Anexo Único.

CLÁUSULA 1.02. Elementos Integrantes do Contrato. Este Contrato é integrado por estas Disposições Especiais, pelas Normas Gerais (datadas de janeiro de 2022) e pelo Anexo Único, e sua interpretação estará sujeita às regras previstas no Artigo 1.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Definições Específicas. Além dos termos definidos nas Normas Gerais, os seguintes termos, quando utilizados com letra maiúscula neste Contrato, terão o significado indicado a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

(a) Para fins deste Contrato, as alíneas 21, 74 e 88 do Artigo 2.01 das Normas Gerais terão as definições contidas nesta Cláusula:

- “21. “Contrato” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.”
- “74. “Normas Gerais” significa o conjunto de artigos que compõem esta Segunda Parte do Contrato e refletem políticas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo.”
- “88. “Prática Proibida” significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financia, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas Políticas de Consultores. Se o Banco estabelecer novas práticas proibidas ou modificar as existentes, estas serão consideradas Práticas Proibidas para os fins

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [43 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

deste Contrato a partir do dia em que, tendo sido levadas ao conhecimento do Mutuário pelo Banco, o Mutuário aceite, por escrito, sua aplicação.”

- (b) “CAJ” significa Companhia Águas de Joinville;
- (c) “Normas de Desempenho Ambientais e Sociais” ou “NDASs” significa as 10 (dez) normas de desempenho que formam parte do Marco de Políticas Ambientais e Sociais (GN-2965-23);
- (d) “ROP” significa Regulamento Operacional do Programa;
- (e) “PEP” significa Plano de Execução Plurianual;
- (f) “POA” significa Plano Operacional Anual;
- (g) “Plano de Ação Ambiental e Social” ou “PAAS” significa o plano de ação ambiental e social do Programa, com data de 3 de novembro de 2022, o qual pode ser periodicamente modificado de acordo com as disposições do mesmo, que estabelece as medidas e ações que o Mutuário deve executar ou garantir de que sejam executadas para gerenciar os potenciais riscos e impactos ambientais, sociais, de saúde e segurança, trabalho e gênero do Programa;
- (h) “SGAS” significa Sistema de Gestão Ambiental e Social;
- (i) “UGP” significa Unidade de Gestão do Programa.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [44 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

CAPÍTULO II

O Empréstimo

CLÁUSULA 2.01. Montante e Moeda de Aprovação do Empréstimo. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte oito milhões de Dólares), doravante denominado “Empréstimo”.

CLÁUSULA 2.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Capítulo IV das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em uma moeda distinta do Dólar de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. Disponibilidade de moeda. Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a anuência do Fiador, poderá efetuar o desembolso do Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 2.04. Prazo para desembolsos. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.05. Cronograma de Amortização. (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. A VMP Original do Empréstimo é de 15,25 (quinze virgula vinte e cinco) anos.

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização na data de vencimento do prazo de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, e a última, no mais tardar, na Data Final de Amortização. Se a data de vencimento do prazo para o pagamento da primeira prestação de amortização não coincidir com uma data de pagamento de juros, o pagamento da primeira prestação de amortização deverá ser realizado na data de pagamento de juros imediatamente anterior à data de vencimento de tal prazo. Se a Data Final de Amortização não coincidir com uma data de pagamento de juros, o pagamento da última prestação de amortização deverá ser realizado na data de pagamento de juros imediatamente anterior à Data Final de Amortização.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.06. Juros. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada em conformidade com o estipulado no Artigo 3.07 das Normas Gerais.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [45 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente. O Mutuário deverá efetuar o primeiro pagamento de juros na data de vencimento do prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor do presente Contrato. Se a data de vencimento do prazo para o primeiro pagamento de juros não coincidir com o dia 15 (quinze) do mês, o primeiro pagamento de juros deverá ser realizado no dia 15 (quinze) imediatamente anterior à data de tal vencimento.

CLÁUSULA 2.07. Comissão de crédito. O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito nas datas estabelecidas na Cláusula 2.06(b) deste Contrato, de acordo com o disposto nos Artigos 3.01, 3.08, 3.09 e 3.11 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.08. Recursos para inspeção e vigilância. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.10 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.09. Conversão. O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda, uma Conversão de Taxa de Juros, uma Conversão de Commodity e/ou Conversão de Proteção contra Catástrofes em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais. As Partes acordam que todas as solicitações de Conversão de Moeda, de Conversão de Taxa de Juros, de Conversão de Commodity ou de Conversão para Proteção contra Catástrofes, deverão contar com a anuência prévia do Fiador, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia.

(a) **Conversão de Moeda.** O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda Principal ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** O Mutuário poderá solicitar, em relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, que a Taxa de Juros Baseada na SOFR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

(c) **Conversão de Commodity.** O Mutuário poderá solicitar a contratação de uma Opção de Venda de Commodity ou uma Opção de Compra de Commodity.

(d) **Conversão de Proteção contra Catástrofes.** O Mutuário poderá solicitar a contratação de um Conversão de Proteção contra Catástrofes, a qual será acordada e estruturada caso a caso, sujeito às considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e de acordo com os termos e condições incluídos na correspondente Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [46 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

CAPÍTULO III

Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

- (i) Que o Mutuário tenha apresentado evidência da aprovação e entrada em vigor do Regulamento Operacional do Programa (ROP), nos termos previamente acordados com o Banco; e
- (ii) Que o Mutuário tenha apresentado evidência da criação da Unidade de Gestão do Programa (UGP), vinculada à Presidência da CAJ, e da nomeação de seus membros, nos termos previamente acordados com o Banco.

CLÁUSULA 3.02. Uso dos recursos do Empréstimo. (a) Os recursos do Empréstimo somente poderão ser utilizados para pagar despesas que cumpram os seguintes requisitos: (i) que sejam necessárias para o Programa e estejam em consonância com seus objetivos; (ii) que sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e as políticas do Banco; (iii) que sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; e (iv) que sejam efetuadas após _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo] e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações. Tais despesas serão doravante denominadas “Despesas Elegíveis”.

(b) Sem prejuízo do disposto no inciso (a) desta Cláusula, as despesas que cumpram com os requisitos de seus subincisos (i) e (iii), consistentes em bens, obras e serviços, até o equivalente a US\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Dólares), poderão ser reconhecidas pelo Banco como Despesas Elegíveis desde que tenham sido efetuadas entre 19 de abril de 2022 e _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo] de acordo com condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, que os procedimentos de contratação guardem conformidade com os Princípios Básicos de Aquisições.

CLÁUSULA 3.03. Taxa de câmbio para justificar despesas realizadas em Moeda Local do país do Mutuário. Para efeitos do disposto no Artigo 4.10 das Normas Gerais, as Partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (b)(i) do referido Artigo. Para efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou do reembolso de despesas a débito do Empréstimo, a taxa de câmbio acordada será a taxa de câmbio de compra fixada pelo Banco Central do Brasil no dia anterior à data efetiva da apresentação da solicitação de reembolso ou justificativa de despesas da Contrapartida Local ao Banco.

CLÁUSULA 3.04. Suspensão de desembolsos. Para fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 8.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [47 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

“(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Programa ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Programa possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco. Nesses casos o Banco poderá requerer do Mutuário ou do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas. Após receber dita informação ou decorrido um tempo razoável, a critério do Banco, sem que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado tais informações, o Banco poderá exercer seu direito a suspender os desembolsos.”

CAPÍTULO IV **Execução do Programa**

CLÁUSULA 4.01. Contrapartida Local. (a) Para os efeitos do estabelecido no Artigo 6.02 das Normas Gerais, estima-se o montante da Contrapartida Local no equivalente a US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de Dólares).

(b) O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que: (i) sejam necessárias para o Programa e que estejam em consonância com seus objetivos; (ii) sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e com as políticas do Banco; (iii) sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; (iv) tenham sido efetuadas após _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo] e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações; e (v) em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

CLÁUSULA 4.02. Órgão Executor. O Mutuário será o Órgão Executor do Programa.

CLÁUSULA 4.03. Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(86) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de maio de 2019, reunidas no documento GN-2349-15, aprovado pelo Banco em 2 de julho de 2019. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. A utilização das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário estará sujeita ao disposto no parágrafo 3.2 das Políticas de Aquisições e no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [48 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para a aquisição de bens e a contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional conforme estabelecido pelo Banco na página <https://projectprocurement.iadb.org/pt>, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo desse limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere à utilização do método de licitação pública nacional, este poderá ser utilizado desde que as contratações ou aquisições sejam realizadas em conformidade com o documento ou documentos de licitação acordados entre o Mutuário e o Banco.

(e) O Mutuário se compromete a obter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor obtenha, antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Programa, caso haja obras, a posse legal dos imóveis onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários para sua construção e utilização, assim como os direitos sobre as águas exigidos para a obra em questão.

CLÁUSULA 4.04. Seleção e contratação de serviços de consultoria. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(87) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de maio de 2019, reunidas no documento GN-2350-15, aprovado pelo Banco em 2 de julho de 2019. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. A utilização das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário estará sujeita ao disposto no parágrafo 3.2 das Políticas de Consultores e no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares). Abaixo desse limite, a lista curta poderá ser integralmente composta por consultores nacionais do país do Mutuário.

CLÁUSULA 4.05. Atualização do Plano de Aquisições. Para a atualização do Plano de Aquisições em conformidade com o disposto no Artigo 6.04(c) das Normas Gerais, o Mutuário deverá utilizar ou, conforme o caso, fazer com que o Órgão Executor utilize, o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições que o Banco determine.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [49 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

CLÁUSULA 4.06. Outros documentos que regem a execução do Programa. (a) As Partes concordam que a execução do Programa será efetuada de acordo com as disposições do presente Contrato e o estabelecido no ROP. Se alguma disposição do presente Contrato não guardar consonância ou estiver em contradição com as disposições do ROP, prevalecerá o disposto neste Contrato. Além disso, as Partes concordam que será necessário o consentimento prévio e por escrito do Banco para a introdução de qualquer alteração no ROP.

(b) O ROP deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos: (i) o arranjo institucional para a execução do Programa e a estrutura da UGP, incluindo a identificação e o detalhamento das atribuições de cada área envolvida na execução do Programa e o número mínimo de profissionais por área; (ii) o detalhamento sobre monitoramento e avaliação do Programa; e (iii) os instrumentos ambientais e sociais que integram o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) e o PAAS.

CLÁUSULA 4.07. Prazo para o início material das obras do Programa. O prazo para o início material das obras compreendidas no Programa será de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da entrada em vigor deste Contrato.

CLÁUSULA 4.08. Gestão Ambiental e Social. Para efeitos do disposto nos Artigos 6.06 e 7.02 das Normas Gerais, as Partes acordam que a execução do Programa será regida pelas seguintes disposições, que foram identificadas como necessárias para o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais do Programa:

- (i) O Mutuário concorda em desenhar, construir, operar, manter e monitorar o Programa, e gerenciar os riscos ambientais e sociais, de acordo com o SGAS do Programa;
- (ii) O Mutuário deve assegurar que não se financiarão deliberadamente, direta ou indiretamente, projetos ou subprojetos incluídos na Lista de Exclusão Ambiental e Social do Banco (Anexo 1 do Marco de Políticas Ambientais e Sociais, GN-2965-23);
- (iii)
- (iv) O Mutuário deverá assegurar que o PAAS seja implementado de forma aceitável para o Banco. Caso o PAAS seja objeto de revisão pelas Partes, a versão revisada do PAAS deverá ser divulgada imediatamente pelo Mutuário em seu *website*; e
- (v) O Mutuário deve: (i) implementar processos de participação das comunidades afetadas e partes interessadas nas atividades do Programa que possam ter impactos negativos e riscos socioambientais; (ii) divulgar os instrumentos do SGAS; (iii) estabelecer, divulgar, manter e operar um mecanismo de reclamações acessível para receber e facilitar a resolução de reclamações da população afetada negativamente pelo Programa, e tomar as medidas necessárias para resolver ou facilitar a resolução de tais reclamações, de forma aceitável ao Banco.

CLÁUSULA 4.09. Manutenção. O Mutuário se compromete a: (a) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Programa, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas, por meio de mecanismos e instrumentos acordados com o Banco; e (b) apresentar ao Banco, a partir do ano seguinte da conclusão da primeira das obras do Programa e até 2 (dois) anos após a conclusão da última, dentro do primeiro trimestre de cada ano calendário, um plano anual

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [50 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

de manutenção e um relatório sobre o estado de operação e manutenção das obras e equipamentos do Programa. Se, com base nas inspeções realizadas pelo Banco, ou nos relatórios por este recebidos, ficar determinado que a manutenção efetuada se encontra abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

CLÁUSULA 4.10. Outras obrigações especiais de execução. O Mutuário deverá apresentar evidência, à satisfação do Banco:

- (i) antes da emissão da ordem de serviço de cada uma das obras do Programa, da contratação de serviços de consultoria para a supervisão técnica e ambiental da obra respectiva, ou da designação de equipe própria do Mutuário para a realização da referida supervisão, conforme os termos de referência previamente acordados com o Banco e o estabelecido no ROP;
- (ii) antes da emissão da ordem de serviço para a construção das obras da segunda fase da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Vila Nova: (a) da emissão da ordem de pré-operação da 1ª etapa da ETE Vila Nova; e (b) um contrato de obra vigente para a construção das obras do sistema de esgotamento sanitário do bairro Morro do Meio, cujo esgoto será tratado pela segunda fase da ETE Vila Nova;
- (iii) antes do início das obras na Estação de Tratamento de Água Pirai Sul, da constituição da via pública ou de servidão administrativa, conforme seja o caso, de acesso à referida Estação de Tratamento de Água desde a estrada rural “Fernão André Gomes” até ao limite da propriedade da CAJ.

CLÁUSULA 4.11. Salvaguardas ambientais e sociais. Para fins deste Contrato, o inciso (b) do Artigo 6.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.”

CAPÍTULO V

Supervisão e Avaliação do Programa

CLÁUSULA 5.01. Supervisão da execução do Programa. Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais, os documentos que, até a data de assinatura deste Contrato, foram identificados como necessários para supervisionar o progresso na execução do Programa são os seguintes:

(a) **Relatórios semestrais de progresso.** Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário, através da UGP, deverá apresentar ao Banco os relatórios semestrais de progresso, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada semestre;

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [51 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

(b) **Plano Operacional Anual (POA).** Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário deverá apresentar ao Banco o POA. O primeiro POA deverá ser elaborado para os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da entrada em vigor deste Contrato. O segundo e os seguintes POAs deverão ser apresentados ao Banco até o dia 30 de novembro de cada ano. Os POAs devem ser atualizados segundo as necessidades de execução do Programa e cada atualização deverá ser aprovada pelo Banco;

(c) **Plano de Execução Plurianual (PEP).** Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário, através da UGP, deverá apresentar o PEP ao Banco. O Mutuário se compromete a atualizar o PEP sempre que necessário e a apresentá-lo ao Banco.

CLÁUSULA 5.02. Supervisão da gestão financeira do Programa. (a) Para efeitos do estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada um de seus exercícios financeiros, e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras do Programa, devidamente auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou por uma empresa de auditoria independente aceitável ao Banco, conforme termos de referência previamente acordados com o Banco. A última dessas demonstrações financeiras será apresentada dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

(b) Para efeitos do disposto no Artigo 7.03(a) das Normas Gerais, o exercício financeiro do Programa é o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5.03. Avaliação de resultados. O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, ao Banco, a seguinte informação para determinar o grau de cumprimento do objetivo do Programa e seus resultados:

(a) Caso o Banco julgue necessário, deverá ser apresentada ao Banco após transcorridos 36 (trinta e seis) meses da entrada em vigor do presente Contrato ou dentro dos 90 (noventa) dias seguintes da data em que tenha sido desembolsado 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Empréstimo, o que ocorrer primeiro. As Partes poderão acordar substituir essa avaliação por uma missão de meio termo.

(b) Avaliação final. A avaliação final deverá ser apresentada ao Banco dentro dos 90 (noventa) dias após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões.

(c) As avaliações mencionadas nos incisos (i) e (ii) desta Cláusula deverão observar o conteúdo previsto no Plano de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo Banco para o Programa.

CLÁUSULA 5.04. Planos e relatórios. Para fins deste Contrato, o inciso (d) do Artigo 7.02 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [52 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

“(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tomar conhecimento do início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Programa, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.”

CAPÍTULO VI **Disposições Diversas**

CLÁUSULA 6.01. Vigência do Contrato. [Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.]¹ [Este Contrato entrará em vigor na data em que o Fiador e o Banco tenham assinado o Contrato de Garantia e este tenha entrado em vigor.]²

CLÁUSULA 6.02. Comunicações e Notificações. (a) Todos os avisos, solicitações, comunicações ou relatórios que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato com relação à execução do Programa, à exceção das notificações mencionadas no seguinte inciso (b), serão efetuados por escrito e se considerarão realizados no momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário no respectivo endereço indicado a seguir, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito de outra forma.

Do Mutuário:

Endereço postal:

Companhia Águas de Joinville
R. Quinze de Novembro, 3950
Glória, Joinville
CEP: 89216-202
Santa Catarina

Fax:

E-mail: ugp@aguasdejoinville.com.br

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Representação do Banco no Brasil

¹ Esta redação deverá ser utilizada quando a assinatura do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia sejam realizadas simultaneamente.

² Esta redação deverá ser utilizada quando a assinatura do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia não sejam realizadas simultaneamente.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [53 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

SEN Quadra 802 Cj. F Lote 39
CEP 70.800.400
Brasília – DF – Brasil

Fax: +55(61) 3317-3112

(b) Qualquer notificação que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato sobre assuntos distintos daqueles relacionados com a execução do Programa, incluindo as solicitações de desembolsos, deverá realizar-se por escrito e ser enviada por correio registrado, e-mail ou fax, dirigido a seu destinatário a qualquer dos endereços indicados a seguir, e será considerada realizada no momento em que for recebida pelo destinatário no respectivo endereço, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe o Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito outra forma de notificação.

Do Mutuário:

Endereço postal:

Companhia Águas de Joinville
R. Quinze de Novembro, 3950
Glória, Joinville
CEP: 89216-202
Santa Catarina

E-mail: ugp@aguasdejoinville.com.br

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20577
EUA

Fax: (202) 623-3096

Do Fiador:

Endereço postal:

Ministério da Economia
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A, 1º andar, sala 121
CEP 70048-900

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [54 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

Brasília – DF – Brasil

E-mail: geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br / codiv.df.stn@tesouro.gov.br

(c) O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais – SAIN, do Ministério da Economia, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Endereço postal:

Ministério da Economia
Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 8º andar
CEP: 70040-906
Brasília, – DF, Brasil

E-mail: SAIN@economia.gov.br

Fax: +55 (61) 2020-5006

CLÁUSULA 6.03. Cláusula Compromissória. Para a solução de toda controvérsia derivada ou relacionada ao presente Contrato e que não se resolva por acordo entre as Partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao procedimento e sentença do tribunal de arbitragem a que se refere o Capítulo XII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 6.04. Práticas Proibidas. Para fins deste Contrato, o inciso (a) do Artigo 9.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“ARTIGO 9.01. Práticas Proibidas. (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Programa, poderá impor as sanções que julgar apropriadas, dadas as circunstâncias do caso, incluindo:

- (i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [55 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- (ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;
- (iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (v) Encaminhar o assunto às autoridades pertinentes, encarregadas do cumprimento das leis;
- (vi) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações.”

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, assinam este Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor em _____ (*local de assinatura*), no dia acima indicado.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

[Nome e título do representante autorizado]

[Nome e título do representante autorizado]

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [56 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-41615

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NORMAS GERAIS

Janeiro de 2022

CAPÍTULO I

Aplicação e Interpretação

ARTIGO 1.01. Aplicação das Normas Gerais. Estas Normas Gerais são aplicáveis, de maneira uniforme, aos contratos de empréstimo para o financiamento de projetos de investimento com recursos do capital ordinário que o Banco celebre com seus países-membros ou com outros mutuários que, para os efeitos do respectivo contrato de empréstimo, contem com a garantia de um país-membro do Banco.

ARTIGO 1.02. Interpretação. (a) **Inconsistência.** Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, e estas Normas Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações destas Normas Gerais. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

(b) **Títulos e Subtítulos.** Qualquer título ou subtítulo dos capítulos, artigos, cláusulas ou outras seções deste Contrato é incluído somente para fins de referência e não deve ser levado em conta na interpretação deste Contrato.

(c) **Prazos.** Salvo que o Contrato disponha em contrário, os prazos de dias, meses ou anos se entenderão como de dias corridos, meses ou anos civis.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 2.01. Definições. Quando os seguintes termos forem utilizados com maiúscula neste Contrato ou no(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, seu significado será o atribuído a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

1. “Administrador da SOFR” significa o *Federal Reserve Bank* de Nova York como administrador da SOFR, ou qualquer administrador da SOFR que venha a substituí-lo.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [57 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 2 -

2. “Adiantamento de Fundos” significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário, a débito do Empréstimo, para fazer frente a Despesas Elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.
3. “Agência de Contratações” significa a entidade especializada na gestão de contratações, a qual mediante acordo com o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, pode ser empregada para a realização, no todo ou em parte, das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.
4. “Agente de Cálculo” significa o Banco, salvo se especificado em contrário por escrito pelo Banco. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as Partes (salvo por erro manifesto) e, quando realizadas pelo Banco na qualidade de Agente de Cálculo, serão efetuadas mediante justificativa documentada, de boa-fé e de forma comercialmente razoável.
5. “Agente de Cálculo do Evento” significa um terceiro contratado pelo Banco que, baseando-se nos dados do Agente de Verificação em relação a um Evento, e de acordo com o disposto nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda, determina se a ocorrência de um Evento constitui um Evento Liquidável em Moeda e, nesse caso, calcula o correspondente Montante Liquidável em Moeda.
6. “Agente Modelador” significa um terceiro independente contratado pelo Banco para o cálculo das métricas de preços relevantes em uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, que inclui, entre outras, a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada, de acordo com o disposto nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.
7. “Agente de Verificação” significa um terceiro independente que proporciona os dados e a informação relevantes para o cálculo de um Evento Liquidável em Moeda em uma Conversão de Proteção contra Catástrofes de acordo com o disposto nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.
8. “Banco” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
9. “Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes” significa um acordo celebrado entre o Mutuário e o Banco, com a anuência do Fiador, se houver, nas etapas iniciais da estruturação de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, por meio do qual as partes acordam, entre outras disposições: (i) os termos e condições principais da estruturação de uma possível Conversão de Proteção contra Catástrofes; e (ii) o repasse ao Mutuário de todos os custos incorridos pelo Banco referentes à potencial Conversão de Proteção contra Catástrofes e a sua correspondente operação no mercado financeiro (incluindo os custos relacionados às taxas cobradas por qualquer terceiro, tal como o Agente Modelador, consultores jurídicos externos e corretores, entre outros).

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [58 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 3 -

10. “Carta Notificação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal” significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal.
11. “Carta Notificação de Conversão” significa a notificação mediante a qual o Banco comunica ao Mutuário os termos e condições financeiros em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário. Para o caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, a “Carta Notificação de Conversão” se entenderá também como “Carta Notificação de Conversão de Catástrofes”.
12. “Carta Notificação de Conversão de Catástrofes” significa a notificação mediante a qual o Banco informa o Mutuário dos termos e condições da Conversão de Proteção contra Catástrofes incluindo, entre outros, a identificação de um ou mais Eventos protegidos por esta Conversão, bem como as Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.
13. “Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal” significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal e comunica ao Mutuário o Cronograma de Amortização ajustado resultante do exercício da Opção de Pagamento de Principal.
14. “Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização” significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização.
15. “Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal” significa a notificação mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco que o Empréstimo seja elegível para a Opção de Pagamento de Principal sujeito aos termos e condições deste Contrato.
16. “Carta Solicitação de Conversão” significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.
17. “Carta Solicitação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal” significa a notificação mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação ao Cronograma de Amortização de acordo com o previsto no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.
18. “Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização” significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [59 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 4 -

19. “Catástrofe” significa uma grave perturbação do funcionamento de uma sociedade, uma comunidade ou um projeto que ocorre como resultado de um perigo e causa perdas humanas, materiais, econômicas ou ambientais graves ou generalizadas.
20. “Contrapartida Local” significa os recursos adicionais aos financiados pelo Banco, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.
21. “Contrato” significa este contrato de empréstimo.
22. “Contrato de Garantia” significa, se houver, o contrato em virtude do qual se garante o cumprimento de todas ou algumas das obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato, e no qual o Fiador assume outras obrigações que ficam a seu cargo.
23. “Contratos de Derivativos” significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador, se houver, para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador, se houver, e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.
24. “Convenção para o Cálculo de Juros” significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
25. “Conversão” significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; (ii) uma Conversão de Taxa de Juros; (iii) uma Conversão de Commodity; ou (iv) uma Conversão de Proteção contra Catástrofes.
26. “Conversão de Commodity” significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, a contratação de uma Opção de Venda de Commodity ou uma Opção de Compra de Commodity, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.
27. “Conversão de Commodity por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Commodity cuja Data de Vencimento da Conversão de Commodity ocorre antes da Data Final de Amortização.
28. “Conversão de Commodity por Prazo Total” significa uma Conversão de Commodity cuja Data de Vencimento da Conversão de Commodity coincide com a Data Final de Amortização.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [60 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 5 -

29. “Conversão de Moeda” significa, em relação a um desembolso, ou a à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para uma Moeda Local ou para uma Moeda Principal.
30. “Conversão de Moeda por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.
31. “Conversão de Moeda por Prazo Total” significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.
32. “Conversão de Proteção contra Catástrofes” significa qualquer acordo celebrado entre o Banco e o Mutuário, formalizado na Data de Conversão de Proteção contra Catástrofes mediante uma Carta Notificação de Conversão de Catástrofes, onde o Banco se compromete a pagar ao Mutuário um Montante Liquidável em Moeda perante a ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda, sujeito ao cumprimento das condições especificadas na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes e nas Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.
33. “Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Proteção contra Catástrofes cujo Prazo de Conversão finaliza antes da Data Final de Amortização.
34. “Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Total” significa uma Conversão de Proteção contra Catástrofes cujo Prazo de Conversão finaliza na Data Final de Amortização.
35. “Conversão de Taxa de Juros” significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto (cap) de Taxa de Juros ou de uma Faixa (collar) de Taxa de Juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (hedging) que afete a taxa de juros aplicável à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor.
36. “Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.
37. “Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total” significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [61 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 6 -

38. “Cronograma de Amortização” significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas modificados de comum acordo entre as Partes, conforme o disposto no Artigo 3.02 e/ou no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.
39. “Custo de Captação do Banco” significa uma margem de custo relativa à SOFR ou outra Taxa Base de Juros aplicável ao Empréstimo, a ser determinada periodicamente pelo Banco com base no custo médio de sua captação correspondente a empréstimos com garantia soberana e expressada na forma de um percentual anual.
40. “Data de Avaliação de Pagamento” significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.
41. “Data de Conversão” significa a Data de Conversão de Moeda, a Data de Conversão de Taxa de Juros, a Data de Conversão de Commodity, ou a Data de Conversão de Proteção contra Catástrofes, conforme o caso.
42. “Data de Conversão de Commodity” significa a data de contratação de uma Conversão de Commodity, que será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
43. “Data de Conversão de Moeda” significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data em que se redenomine a dívida. Essas datas serão estabelecidas na Carta Notificação da Conversão.
44. “Data de Conversão de Proteção contra Catástrofes” significa a data efetiva da Conversão de Proteção contra Catástrofes estabelecida na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes correspondente.
45. “Data de Conversão de Taxa de Juros” significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Essa data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
46. “Data de Liquidação da Conversão de Commodity” significa, com relação a uma Conversão de Commodity, a data na qual deve ser pago o Montante Liquidável em Moeda, data essa correspondente a 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity, salvo se acordado de outra forma pelas Partes e especificado na Carta Notificação de Conversão.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [62 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 7 -

47. “Data de Vencimento da Conversão de Commodity” significa o Dia Útil no qual vence a Opção de Commodity, que será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
48. “Data Final de Amortização” significa a última data de amortização do Empréstimo, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.
49. “Desastre Natural Elegível” significa (i) um terremoto; (ii) um ciclone tropical; e/ou (iii) outro desastre natural para o qual o Banco possa oferecer a Opção de Pagamento de Principal, sujeito a considerações operacionais e de gestão de risco, em qualquer dos três casos de proporções catastróficas, que cumpra com as condições paramétricas e não paramétricas estabelecidas pelo Banco nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal.
50. “Despesa Elegível” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
51. “Dia Útil” significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Notificação de Conversão.
52. “Diretoria” significa a Diretoria Executiva do Banco.
53. “Disposições Especiais” significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.
54. “Dólar” significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.
55. “Empréstimo” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
56. “Evento” significa um fenômeno ou evento identificado na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes que tem o potencial de causar uma Catástrofe, por cujo risco o Mutuário solicita proteção, e para o qual o Banco possa executar uma Conversão de Proteção contra Catástrofes sujeito à disponibilidade de mercado e a considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.
57. “Evento Liquidável em Moeda” significa um Evento cuja ocorrência resulta em que um Montante Liquidável em Moeda seja devido pelo Banco ao Mutuário no âmbito de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, conforme determinado pelo Agente de Cálculo do Evento de acordo com as Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [63 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 8 -

58. “Facilidade de Crédito Contingente” significa a Facilidade de Crédito Contingente para Emergências de Desastres Naturais ou a Facilidade de Crédito Contingente para Emergências de Desastres Naturais e de Saúde Pública, conforme o caso, aprovadas pelo Banco, e suas alterações.
59. “Faixa (collar) de Taxa de Juros” significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.
60. “Fiador” significa o país-membro do Banco ou entidade subnacional do mesmo, se houver, que assina o Contrato de Garantia com o Banco.
61. “Índice de Commodity Subjacente” significa um índice publicado que é uma medida do preço da commodity subjacente objeto de uma Opção de Commodity. A fonte e o cálculo do Índice de Commodity Subjacente serão estabelecidos na Carta Notificação de Conversão. Se o Índice de Commodity Subjacente relativo a uma commodity for (i) calculado e anunciado não pelo patrocinador vigente na Data de Conversão de Commodity, mas por um patrocinador sucessor aceitável para o Agente de Cálculo; ou (ii) substituído por um índice sucessor que utilize, na determinação do Agente de Cálculo, a mesma fórmula ou uma fórmula e um método de cálculo substancialmente similares aos utilizados no cálculo do Índice de Commodity Subjacente, então o respectivo índice, em cada caso, será o Índice de Commodity Subjacente.
62. “Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda” significa um conjunto detalhado, reproduzível e transparente de condições e instruções incluídas na Carta Notificação de Conversão de Catástrofes que: (i) especifica como o Agente de Cálculo do Evento determinará se a ocorrência de um Evento constitui um Evento Liquidável em Moeda e, nesse caso, como se calculará o Montante Liquidável em Moeda; (ii) proporciona ao Banco os parâmetros e métricas necessárias para que o Banco possa garantir a proteção no mercado financeiro através de uma operação (tal como a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada); e (iii) especifica outra informação relacionada com os procedimentos e funções de cada uma das partes para a determinação da ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda e, se houver, para o cálculo de um Montante Liquidável em Moeda.
63. “Marco de Política Ambiental e Social” significa o Marco de Política Ambiental e Social aprovado pelo Banco e vigente ao momento da aprovação do Projeto.
64. “Mecanismo de Financiamento Flexível” significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar Empréstimos com garantia soberana a débito do capital ordinário do Banco.
65. “Moeda Convertida” significa qualquer Moeda Local ou Moeda Principal na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [64 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 9 -

66. “Moeda de Aprovação” significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local.
67. “Moeda de Liquidação” significa a moeda utilizada no Empréstimo para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*), a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*), a Moeda de Liquidação será o Dólar.
68. “Moeda Local” significa qualquer moeda distinta do Dólar de curso forçado nos países da América Latina e do Caribe.
69. “Moeda Principal” significa qualquer moeda de curso forçado nos países-membros do Banco que não seja Dólar ou Moeda Local.
70. “Montante Liquidável em Moeda” (i) com relação à Conversão de Commodity terá o significado atribuído nos incisos (b), (c) e (d) do Artigo 5.12 destas Normas Gerais; e (ii) com relação à Conversão de Proteção contra Catástrofes significa um montante em Dólares devido pelo Banco ao Mutuário no momento no qual o Agente de Cálculo do Evento determina a ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda de acordo com as Instruções de Determinação para Evento Liquidável em Moeda.
71. “Montante da Proteção” significa o montante máximo dos Montantes Liquidáveis em Moeda acumulados em uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, em Dólares, que seria devido pelo Banco mediante a determinação da ocorrência de um ou mais Eventos Liquidáveis em Moeda.
72. “Mutuário” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.
73. “Normas de Desempenho Ambientais e Sociais” significa as 10 (dez) Normas de Desempenho que formam parte do Marco de Política Ambiental e Social.
74. “Normas Gerais” significa o conjunto de artigos que compõem esta segunda parte do Contrato.
75. “Notificação de Cálculo do Evento” significa a notificação por meio da qual o Mutuário solicita ao Agente de Cálculo do Evento, com cópia para o Banco, que (i) determine se ocorreu um Evento Liquidável em Moeda e (ii) caso se determine que um Evento Liquidável em Moeda ocorreu, calcule o Montante Liquidável em Moeda correspondente.
76. “Opção de Commodity” terá o significado atribuído no Artigo 5.12(a) destas Normas Gerais.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [65 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 10 -

77. “Opção de Compra de Commodity” significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, uma opção de compra liquidável em moeda e exercível pelo Mutuário, como contemplado no Artigo 5.12 destas Normas Gerais.
78. “Opção de Pagamento de Principal” significa a opção de pagamento de principal, disponível uma só vez, com respeito ao Cronograma de Amortização, que poderá ser oferecida a um Mutuário que seja um país membro do Banco, de acordo com o previsto nos Artigos 3.03 a 3.06 destas Normas Gerais.
79. “Opção de Venda de Commodity” significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, uma opção de venda liquidável em moeda e exercível pelo Mutuário, como contemplado no Artigo 5.12 destas Normas Gerais.
80. “Órgão Contratante” significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de bens, contrato de obras, de consultoria e serviços diferentes de consultoria com o empreiteiro, fornecedor e a firma consultora ou o consultor individual, conforme o caso.
81. “Órgão Executor” significa a entidade com personalidade jurídica responsável pela execução do Projeto e pela utilização dos recursos do Empréstimo. Quando existir mais de um Órgão Executor, os mesmos serão considerados coexecutores e serão denominados indistintamente “Órgãos Executores” ou “Órgãos Coexecutores”.
82. “Partes” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais.
83. “Período de Encerramento” significa o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.
84. “Plano de Aquisições” significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações do Projeto, nos termos descritos nas Disposições Especiais, Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores.
85. “Plano Financeiro” significa uma ferramenta de planejamento e monitoramento dos fluxos de fundos do Projeto, que se articula com outras ferramentas de planejamento de projetos, incluindo o Plano de Aquisições.
86. “Políticas de Aquisições” significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.
87. “Políticas de Consultores” significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [66 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 11 -

88. “Práticas Proibidas” significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financie, definidas pela Diretoria ou que se definam no futuro e se informem ao Mutuário, incluindo-se, entre outras: a prática corrupta, a prática fraudulenta, a prática coercitiva, a prática colusiva, a prática obstrutiva e a apropriação indébita.
89. “Prazo de Conversão” significa, (i) para qualquer Conversão, com exceção da Conversão de Commodity e da Conversão de Proteção contra Catástrofes, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. Não obstante, para os efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros; e (ii) para qualquer Conversão de Commodity ou Conversão de Proteção contra Catástrofes, o período desde a data em que a Conversão entra em efeito até à data estabelecida na Carta Notificação de Conversão ou Carta Notificação de Conversão de Catástrofes.
90. “Prazo de Execução” significa o prazo durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.
91. “Prazo Original de Desembolsos” significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.
92. “Preço de Exercício” significa, com relação a uma Conversão de Commodity, o preço fixo (strike) pelo qual (i) o titular de uma Opção de Compra de Commodity tem a faculdade de comprar; ou (ii) o titular de uma Opção de Venda de Commodity tem a faculdade de vender, a commodity subjacente (liquidável em moeda).
93. “Preço Especificado” significa o preço da commodity subjacente de acordo com o Índice de Commodity Subjacente na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, salvo que, para certos Tipos de Opção, tal preço será calculado com base em fórmula a ser determinada na Carta Notificação de Conversão.
94. “Princípios Básicos de Aquisições” significa os princípios que guiam as atividades de aquisições e os processos de seleção de acordo com as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores, e são os seguintes: valor pelo dinheiro, economia, eficiência, igualdade, transparência e integridade.
95. “Projeto” ou “Programa” significa o projeto ou programa que se identifica nas Disposições Especiais e consiste no conjunto de atividades com objetivo de desenvolvimento a cujo financiamento contribuem os recursos do Empréstimo.
96. “Relatório do Evento” significa um relatório publicado pelo Agente de Cálculo do Evento, emitido depois de receber uma Notificação de Cálculo do Evento, o qual

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [67 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 12 -

determina se a ocorrência de um Evento constitui um Evento Liquidável em Moeda e, caso corresponda, especifica o correspondente Montante Liquidável em Moeda.

97. “Quantidade Nocional” significa, em relação a uma Conversão de Commodity, o número de unidades da commodity subjacente.
98. “Saldo Devedor” significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.
99. “Saldo Devedor Requerido” terá o significado atribuído no Artigo 5.02(f) destas Normas Gerais.
100. “Semestre” significa os primeiros 6 (seis) meses ou os últimos 6 (seis) meses do ano calendário.
101. “SOFR” significa, com respeito a qualquer dia, a taxa *Secured Overnight Financing Rate* publicada para tal dia pelo Administrador da SOFR em seu *site*, atualmente na página <http://www.newyorkfed.org>, ou qualquer fonte que venha a substituí-lo.
102. “Taxa Base de Juros” significa a taxa determinada pelo Banco no momento de executar uma Conversão (com exceção da Conversão de Commodity ou da Conversão de Proteção contra Catástrofes), em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) de um dos seguintes elementos, entre outros: (1) a SOFR ou outra taxa base de juros aplicável ao Empréstimo, mais uma margem que reflita o custo estimado de captação em Dólares para o Banco no momento do desembolso ou da Conversão; (2) o custo efetivo de captação para o Banco utilizado como base para a Conversão; (3) o índice da taxa de juros correspondente mais uma margem que reflita o custo estimado de captação para o Banco na moeda solicitada no momento do desembolso ou da Conversão; ou (4) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, com exceção da Conversão de Commodity ou da Conversão de Proteção contra Catástrofes, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.
103. “Taxa de Câmbio de Avaliação” significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
104. “Taxa de Juros Baseada na SOFR” significa a Taxa de Juros SOFR mais o Custo de Captação do Banco.
105. “Taxa de Juros SOFR” significa, para qualquer período de cálculo, a SOFR composta diária determinada pelo Agente de Cálculo de acordo com a seguinte fórmula:

$$\left[\left(\frac{\text{Índice SOFR}_{Final}}{\text{Índice SOFR}_{Inicial}} \right) - 1 \right] \times 360/d_c$$

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [68 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 13 -

onde:

- i) "d_c" significa o número de dias no período de cálculo correspondente.
- ii) "Índice SOFR_{Inicial}" significa o valor do Índice SOFR na primeira data do período de cálculo correspondente.
- iii) "Índice SOFR_{Final}" significa o valor do Índice SOFR no dia seguinte ao fim do período de cálculo correspondente.
- iv) "Índice SOFR" significa, com respeito a (1) qualquer Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o valor publicado pelo Administrador da SOFR em seu *site* em torno das 15h00 (hora de Nova York) de tal Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, ou qualquer valor corrigido publicado pelo Administrador da SOFR em seu *site* nesse mesmo dia; e (2) qualquer dia que não seja um Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o Índice SOFR Projetado.

Se o valor do Índice SOFR não estiver publicamente disponível até as 17h00 (hora de Nova York) de tal Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o Agente de Cálculo utilizará o Índice SOFR Projetado ou, se tal valor não estiver publicamente disponível por dois ou mais Dias Úteis para Títulos do Governo dos EUA consecutivos, outro valor que seja determinado pelo Banco de acordo com o Artigo 3.07(e) destas Normas Gerais.

- v) "Índice SOFR Projetado" significa, com respeito a qualquer dia que não seja um Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA, o Índice SOFR calculado pelo Banco usando uma metodologia substancialmente similar à do Administrador da SOFR com base no último Índice SOFR publicado e na última taxa SOFR publicada.
- vi) "Dia Útil para Títulos do Governo dos EUA" significa qualquer dia exceto sábado, domingo ou um dia em que a *Securities Industry and Financial Markets Association* (Associação da Indústria de Valores Mobiliários e do Mercado Financeiro) recomende que os departamentos de títulos de renda fixa de seus membros permaneçam fechados durante todo o dia de negociação de títulos do governo dos Estados Unidos da América.

106. "Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal" significa os termos e condições das condições paramétricas e não paramétricas estabelecidas pelo Banco e aplicáveis para a verificação da ocorrência de um Desastre Natural Elegível.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [69 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 14 -

107. “Teto (cap) de Taxa de Juros” significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.
108. “Tipo de Opção” significa o tipo de Opção de Commodity pelo qual o Banco, sujeito a disponibilidade de mercado e às considerações operacionais e de gestão de risco do Banco, poderia celebrar uma Conversão de Commodity, incluindo, dentre outros, opção europeia, opção asiática com média aritmética e preço de exercício fixo e opção binária.
109. “Trimestre” significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.
110. “VMP” significa vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches, e define-se a mesma como a divisão entre (i) e (ii), sendo:

- (i) o *somatório* dos produtos de (A) e (B), definidos como:
- (A) o montante de cada pagamento de amortização;
- (B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

- (ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^m \sum_{i=1}^n A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as tranches do Empréstimo, expressa em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

A_{ij} é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado em Dólares ou, no caso de uma

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [70 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 15 -

Conversão, no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

DP_{ij} é a data de pagamento referente ao pagamento i da tranche j .

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é a soma de todos os A_{ij} , calculada em Dólares, ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, na data do cálculo, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

111. “VMP Original” significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e vigilância e pagamentos antecipados

ARTIGO 3.01. Datas de pagamento de amortização, juros, comissão de crédito e outros custos. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização, em uma Carta Notificação de Conversão ou em uma Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização, comissão de crédito e outros custos coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. Modificação do Cronograma de Amortização. (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização a qualquer momento a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Prazo Original de Desembolsos de acordo com o disposto neste Artigo. O Mutuário também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, por ocasião de uma Opção de Pagamento de Principal, uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos respectivamente nos Artigos 3.06, 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, exceto no caso da Opção de Pagamento de Principal, Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de amortização, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à tranche do mesmo para a qual se solicita a modificação.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [71 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 16 -

(c) A aceitação por parte do Banco de qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada estará sujeita às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- (i) que a última data de amortização e a VMP cumulativa de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;
- (ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior ao equivalente a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e
- (iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação do Cronograma de Amortização for resultado do exercício da Opção de Pagamento de Principal, de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros.

(d) O Banco notificará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que 4 (quatro) tranches denominadas em Moeda Principal com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para que a todo momento a VMP do Empréstimo continue sendo igual ou menor que a VMP Original, em qualquer eventualidade em que a VMP do Empréstimo exceda a VMP Original, o Cronograma de Amortização terá de ser modificado. Para tais efeitos, o Banco informará ao Mutuário sobre essa eventualidade, solicitando que o Mutuário se pronuncie a respeito do novo cronograma de amortização, de acordo com o disposto neste Artigo. A menos que o Mutuário expressamente solicite o contrário, a modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização com o correspondente ajuste nas prestações de amortização.

(g) Sem prejuízo do disposto no inciso (f) anterior, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações do Prazo Original de Desembolsos que: (i) resultem na prorrogação de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo; e (ii) sejam efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá em (i) antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diversas tranches, antecipação da Data Final de Amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, em vez disso, (ii) o

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [72 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 17 -

aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. Opção de Pagamento de Principal. (a) O Banco poderá oferecer a Opção de Pagamento de Principal somente a um mutuário que seja um país membro do Banco. Para os propósitos da Opção de Pagamento de Principal descrita neste Contrato, o termo Mutuário deverá ser entendido como o país membro do Banco. O Mutuário poderá solicitar ao Banco, e o Banco poderá aceitar, que este Empréstimo seja elegível para a Opção de Pagamento de Principal de acordo com as disposições incluídas neste Contrato. Após a aceitação pelo Banco da solicitação do Mutuário, o Mutuário poderá exercer a Opção de Pagamento de Principal, durante o prazo de amortização do Empréstimo, solicitando a modificação do Cronograma de Amortização após a ocorrência de um Desastre Natural Elegível conforme o disposto no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.

(b) **Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal após a entrada em vigência deste Contrato.** O Mutuário poderá solicitar ao Banco, e o Banco poderá aceitar, que este Empréstimo seja elegível para a Opção de Pagamento de Principal após a entrada em vigor do presente e até 60 (sessenta) dias antes da expiração do Prazo Original de Desembolso. Para este fim, o Mutuário deverá entregar ao Banco uma Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário. Assim que o Banco receber a Carta Solicitação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal, o Banco poderá aceitar a solicitação mediante a entrega ao Mutuário uma Carta Notificação de Ativação da Opção de Pagamento de Principal.

(c) **Condição para Solicitar a Ativação da Opção de Pagamento de Principal.** Uma solicitação do Mutuário para ativar a Opção de Pagamento de Principal será elegível desde que no momento da solicitação haja uma Facilidade de Crédito Contingente subscrita entre o Mutuário e o Banco com uma cobertura ativa de desastres naturais correspondente para pelo menos um Desastre Natural Elegível.

(d) **Expansão da Cobertura da Facilidade de Crédito Contingente.** Se o Mutuário expandir a cobertura de desastres naturais de sua Facilidade de Crédito Contingente com o Banco para incluir um ou mais desastres naturais que a referida Facilidade de Crédito Contingente não cobria no momento de ativação da Opção de Pagamento de Principal conforme disposto no inciso (c) anterior, o Mutuário poderá solicitar ao Banco efetuar o ajuste correspondente dos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal. Se o Banco aprovar a referida solicitação, os termos e condições paramétricos e não paramétricos aplicáveis à verificação do respectivo desastre natural serão estabelecidos pelo Banco, a seu critério, nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal, os quais serão comunicados pelo Banco ao Mutuário. Uma vez que o Banco tenha comunicado ao Mutuário os Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal atualizados, conforme estabelecido neste inciso, o desastre natural será considerado um Desastre Natural Elegível para os fins da Opção de Pagamento de Principal.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [73 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 18 -

(e) **Cancelamento.** A Opção de Pagamento de Principal poderá ser cancelada mediante solicitação escrita do Mutuário para o Banco, em cujo caso a comissão de operação continuará a incidir até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo Banco da solicitação de cancelamento do Mutuário. As Partes concordam que qualquer montante pago pelo Mutuário em relação à comissão de operação da Opção de Pagamento de Principal entre a data de recebimento da notificação de cancelamento pelo Banco e a data efetiva do cancelamento não será reembolsado pelo Banco ao Mutuário.

(f) **Inelegibilidade.** Este Empréstimo não será elegível para a Opção de Pagamento do Principal se o Cronograma de Amortização do Empréstimo contemplar um pagamento único no fim do Empréstimo ou pagamentos de principal nos últimos 5 (cinco) anos do prazo de amortização do Empréstimo.

ARTIGO 3.04. Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal. (a) O Banco, a seu critério, estabelecerá as condições paramétricas e não paramétricas aplicáveis para a verificação do Desastre Natural Elegível nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal, os quais serão comunicados pelo Banco ao Mutuário após a ativação da Opção de Pagamento de Principal conforme disposto no Artigo 3.03 destas Normas Gerais. Os Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal vinculam o Mutuário e podem ser alterados pelo Banco mediante notificação por escrito ao Mutuário.

(b) O cumprimento das condições paramétricas estabelecidas para a verificação de um Desastre Natural Elegível estabelecidas nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal será verificado pelo Banco utilizando dados fornecidos por entidades independentes determinadas pelo Banco.

(c) O cumprimento das condições não paramétricas estabelecidas para a verificação de um Desastre Natural Elegível estabelecidas nos Termos e Condições Paramétricos e Não Paramétricos da Opção de Pagamento de Principal será verificado pelo Banco e, para tal fim, o Banco poderá, a seu critério, consultar com terceiros.

ARTIGO 3.05. Comissão de Operação Aplicável à Opção de Pagamento de Principal. (a) O Mutuário pagará ao Banco uma comissão de operação aplicável à Opção de Pagamento de Principal, a qual será determinada pelo Banco periodicamente. O Banco notificará o Mutuário da comissão de operação que este deverá pagar pela Opção de Pagamento de Principal. A referida comissão permanecerá em vigor até que deixe de incidir, conforme disposto no inciso (c) deste Artigo.

(b) A comissão de operação aplicável à Opção de Pagamento de Principal: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá a partir da data de expiração do Prazo Original de Desembolsos sobre o Saldo Devedor; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 3.01 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável à Opção de Pagamento de Principal deixará de incidir: (i) na data em que o Mutuário exerça a Opção de Pagamento de Principal de acordo com

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [74 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 19 -

o Artigo 3.06 destas Normas Gerais; ou (ii) 5 (cinco) anos antes da última data de pagamento de principal conforme previsto no inciso (g) do Artigo 3.06, o que ocorrer primeiro.

ARTIGO 3.06. Exercício da Opção de Pagamento de Principal. (a) Após a ocorrência de um Desastre Natural Elegível durante o prazo de amortização do Empréstimo, o Mutuário poderá solicitar o exercício da Opção de Pagamento de Principal, através da apresentação ao Banco de uma Carta Solicitação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, pela qual o Mutuário deverá:

- (i) notificar o Banco da ocorrência de um Desastre Natural Elegível;
- (ii) submeter ao Banco a documentação de suporte relacionada com o cumprimento das condições paramétricas e não paramétricas aplicáveis ao Desastre Natural Elegível;
- (iii) indicar o número do Empréstimo; e
- (iv) incluir o novo cronograma de amortização, o qual deverá refletir a redistribuição dos pagamentos de principal do Empréstimo que seriam devidos no período de 2 (dois) anos seguintes à ocorrência de um Desastre Natural Elegível em conformidade com as disposições dos incisos (b) e (d) deste Artigo.

(b) O Banco poderá aceitar a solicitação referida no inciso (a) deste Artigo sujeito às considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e à satisfação dos seguintes requisitos:

- (i) o novo cronograma de amortização do Empréstimo corresponda a um cronograma de amortização com pagamentos de principal semianuais;
- (ii) a última data de amortização e a VPP cumulativa do Cronograma de Amortização modificado não exceda a Data Final de Amortização ou a VMP Original; e
- (iii) não tenha havido atraso no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro contrato de empréstimo ou um Contrato de Derivativos.

(c) O Banco notificará o Mutuário da sua decisão em uma Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal. Se o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Exercício da Opção de Pagamento de Principal incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização para o Empréstimo; e (ii) a data de vigência do novo Cronograma de Amortização.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [75 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 20 -

(d) Se a Opção de Pagamento de Principal for exercida menos de 60 (sessenta) dias antes do próximo pagamento de principal devido ao Banco conforme estabelecido no Cronograma de Amortização, o Cronograma de Amortização modificado não afetará o referido pagamento de principal e, portanto, o período de 2 (dois) anos da Opção de Pagamento de Principal começaria imediatamente depois do referido pagamento de principal.

(e) Todos os juros, comissões e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas e custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, continuarão a ser devidos pelo Mutuário durante o período de 2 (dois) anos após a ocorrência de um Desastre Natural Elegível em conformidade com as disposições deste Contrato.

(f) A Opção de Pagamento de Principal poderá ser exercida pelo Mutuário somente com relação a um Desastre Natural Elegível para o qual o Mutuário tenha tido, no momento de ativação da Opção de Pagamento de Principal, uma cobertura para desastres naturais ativa no âmbito de uma Facilidade de Crédito Contingente. Se, após a ativação da Opção de Pagamento de Principal, o Banco aprovar a elegibilidade do Mutuário para exercer a Opção de Pagamento de Principal para desastres naturais adicionais conforme o disposto no inciso (d) do Artigo 3.03 destas Normas Gerais, o Mutuário também poderá exercer a Opção de Pagamento de Principal relativamente a tal Desastre Natural Elegível.

(g) A Opção de Pagamento de Principal poderá ser exercida pelo Mutuário, sujeita às considerações operacionais e de gestão do risco do Banco, somente até 5 (cinco) anos antes da data do último pagamento de principal ao Banco, conforme estabelecido no Cronograma de Amortização. Se a Opção de Pagamento de Principal não for exercida dentro do referido período, será considerada automaticamente cancelada, e a comissão de operação respectiva deixará de incidir após a expiração do referido período.

(h) Uma vez exercida a Opção de Pagamento de Principal de acordo com este Artigo, o Mutuário não será elegível para exercer a referida opção novamente com relação a este Empréstimo.

ARTIGO 3.07. Juros. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Na medida em que o Empréstimo não tenha sido objeto de Conversão alguma, juros incidirão sobre os Saldos Devedores do Empréstimo diários à Taxa de Juros Baseada na SOFR correspondente, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco. Para cada período de juros, o Mutuário deverá pagar um montante estimado de juros calculado com base em uma fórmula determinada pelo Banco, a qual, salvo especificado em sentido contrário pelo Banco, incorporará o Índice SOFR publicado para uma parte do período de juros correspondente e a última taxa SOFR publicada como índice indicativo para o restante do período de juros correspondente. Um ajuste correspondente ao montante de juros devido pelo Mutuário será efetuado no período de juros subsequente da maneira determinada pelo Banco; ou, no caso do último período de juros, o ajuste correspondente será feito imediatamente após.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [76 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 21 -

Banco usando a metodologia e as convenções determinadas pelo Banco, inclusive qualquer alteração necessária para fins de conformidade ao período de juros, data de determinação da taxa de juros ou outras alterações técnicas, administrativas ou operacionais que o Banco decida sejam apropriadas para efetuar a Conversão; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto (*cap*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** As Partes acordam que os pagamentos do Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros SOFR ou qualquer outra Taxa Base de Juros aplicável, inclusive caso o Banco determine que já não lhe seja possível, ou já não lhe seja mais comercialmente aceitável, continuar a usar a Taxa de Juros SOFR ou qualquer outra Taxa Base de Juros aplicável, para fins de sua gestão de ativos e passivos. Para os efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (i) a ocorrência de tais mudanças; e (ii) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário usando a metodologia e as convenções determinadas pelo Banco, inclusive qualquer ajuste à margem aplicável e qualquer alteração necessária para fins de conformidade no período de juros, data de determinação da taxa de juros ou outras alterações técnicas, administrativas ou operacionais que o Banco considerar apropriadas. O Agente de Cálculo deverá notificar ao Mutuário e ao Fiador, se houver, a taxa base de juros alternativa aplicável e qualquer alteração necessária para fins de conformidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A taxa base alternativa e as alterações necessárias para fins de conformidade serão efetivas na data de vencimento de tal prazo de notificação.

ARTIGO 3.08. Comissão de crédito. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [77 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 22 -

(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos; ou (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 ou 8.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.09. Cálculo dos juros e da comissão de crédito. Os juros e a comissão de crédito serão calculados diariamente para cada período de juros desde o primeiro até o último dia de tal período de juros com base no número exato de dias transcorridos do período de juros correspondente e em um ano de 360 dias, salvo se o Banco adotar outra convenção com esse propósito, em cujo caso o Banco informará ao Mutuário por escrito.

ARTIGO 3.10. Recursos para inspeção e supervisão. O Mutuário não estará obrigado a cobrir as despesas do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título, em um determinado Semestre, mais de 1% do montante do Empréstimo, dividido pelo número de Semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.11. Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissões e quotas de inspeção e supervisão. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.12. Pagamentos antecipados. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na SOFR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na SOFR em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de uma notificação por escrito de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.13 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de montantes que tenham sido objeto de Conversão.** Com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofe que são regidas pelo estabelecido no inciso (c) deste Artigo, e sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou qualquer cobertura correlata, ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; (ii) a parte ou

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [78 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 23 -

totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros; e/ou (iii) a parte ou totalidade do montante equivalente ao Saldo Devedor Requerido em uma Conversão de Commodity. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma notificação por escrito de caráter irrevogável. Em tal notificação, o Mutuário deverá especificar o montante que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se refere. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá efetuar pagamentos antecipados por um montante inferior ao equivalente a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente referente à Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague em sua totalidade.

(c) **Pagamentos antecipados de montantes que foram sujeitos a Conversões de Proteção contra Catástrofes.** O pagamento antecipado de qualquer montante sujeito a uma Conversão de Proteção contra Catástrofe será avaliado caso por caso, sujeito às considerações operativas e de gestão de risco do Banco.

(d) Para os efeitos dos incisos (a), (b) e (c) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou parte do Empréstimo ter sido declarada vencida e exigível de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 8.02 destas Normas Gerais.

(e) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco por reverter a correspondente captação do financiamento ou qualquer cobertura correlata, determinada pelo Agente de Cálculo, ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de custo, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.13. Imputação dos pagamentos. Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução de Adiantamentos de Fundos que não tenham sido justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; em seguida, a comissões e juros exigíveis na data do pagamento; e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.14. Vencimentos em dias que não sejam Dias Úteis. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo, exceto se o Banco adotar outra convenção com esse propósito, em cujo caso informará ao Mutuário por escrito.

ARTIGO 3.15. Lugar de pagamento. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [79 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 24 -

CAPÍTULO IV

Desembolsos, renúncia e cancelamento automático

ARTIGO 4.01. Condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo. Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas Disposições Especiais, o primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está sujeito a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, as seguintes condições:

- (a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com indicação das disposições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e, se houver, pelo Fiador no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão referir-se, ademais, a qualquer consulta jurídica que o Banco considere pertinente formular.
- (b) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo para os efeitos de solicitar os desembolsos do Empréstimo e em outros atos relacionados com a gestão financeira do Projeto e tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.
- (c) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha fornecido ao Banco por escrito, através de seu representante autorizado para solicitar os desembolsos do Empréstimo, informação sobre a conta bancária na qual serão depositados todos os desembolsos do Empréstimo. Serão necessárias contas separadas para desembolsos em Moeda Local, Dólar e Moeda Principal. Tal informação não será necessária se o Banco aceitar que os recursos do Empréstimo sejam registrados na conta única da tesouraria do Mutuário.
- (d) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. Prazo para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso. Se, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, ou de um prazo maior que as Partes acordem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e outras condições prévias ao primeiro desembolso acordadas nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato de forma antecipada, mediante notificação ao Mutuário.

ARTIGO 4.03. Requisitos para qualquer desembolso. (a) Como requisito para qualquer desembolso dos recursos do Empréstimo e sem prejuízo das condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estabelecidas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e, se houver, nas Disposições Especiais, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso,

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [80 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 25 -

a que o Órgão Executor apresente ao Banco por escrito, seja fisicamente ou por meio eletrônico, na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso acompanhado dos documentos pertinentes e demais antecedentes que o Banco possa haver solicitado. A não ser que o Banco aceite o contrário, o último pedido de desembolso deverá ser entregue ao Banco, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou da prorrogação do mesmo.

(b) Salvo acordo das Partes em contrário, somente serão feitos desembolsos dos recursos do Empréstimo de montantes não inferiores ao equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares).

(c) Qualquer encargo, comissão ou despesa aplicada à conta bancária na qual se depositem os desembolsos de recursos do Empréstimo estará a cargo do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, e será sua responsabilidade.

(d) Adicionalmente, o Fiador, se houver, não poderá ter incorrido em um atraso de mais de 120 (cento e vinte) dias no pagamento dos montantes devidos ao Banco a título de qualquer empréstimo ou garantia.

ARTIGO 4.04. Rendas geradas na conta bancária para os desembolsos. As rendas geradas por recursos do Empréstimo, depositadas na conta bancária designada para receber os desembolsos, deverão ser destinadas ao pagamento de Despesas Elegíveis.

ARTIGO 4.05. Métodos para efetuar os desembolsos. Por solicitação do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, o Banco poderá efetuar os desembolsos dos recursos do Empréstimo mediante: (a) reembolso de despesas; (b) Adiantamento de Fundos; (c) pagamentos diretos a terceiros; e (d) reembolso contra garantia de carta de crédito.

ARTIGO 4.06. Reembolso de despesas. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso de despesas quando o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor houver realizado o pagamento das Despesas Elegíveis com recursos próprios.

(b) A menos que as Partes acordem o contrário, os pedidos de desembolso para reembolso de despesas deverão ser feitos prontamente à medida que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor incorra em tais despesas e, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento de cada Semestre.

ARTIGO 4.07. Adiantamento de Fundos. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de Adiantamento de Fundos. O montante do Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base: (i) nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de Despesas Elegíveis durante um período de até 6 (seis) meses, a menos que o Plano Financeiro determine um período maior, o qual em nenhum caso poderá exceder 12 (doze) meses; e (ii) nos riscos associados à capacidade demonstrada do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, para gerir e utilizar os recursos do Empréstimo.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [81 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 26 -

(b) Cada Adiantamento de Fundos estará sujeito a que: (i) a solicitação do Adiantamento de Fundos seja apresentada de forma aceitável ao Banco; e (ii) com exceção do primeiro Adiantamento de Fundos, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha apresentado, e o Banco tenha aceitado, a justificativa do uso de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos saldos acumulados pendentes de justificativa a esse título, a menos que o Plano Financeiro determine uma porcentagem menor, que em nenhum caso poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

(c) O Banco poderá aumentar o montante do último Adiantamento de Fundos vigente concedido ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, uma só vez durante a vigência do Plano Financeiro e na medida em que sejam requeridos recursos adicionais para o pagamento de Despesas Elegíveis não previstas no mesmo.

(d) O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente a última solicitação de Adiantamento de Fundos, no mais tardar 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, sob o entendimento de que as justificativas correspondentes a tal Adiantamento de Fundos serão apresentadas ao Banco durante o Período de Encerramento. O Banco não desembolsará recursos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

(e) O montante de cada Adiantamento de Fundos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, deve ser mantido pelo montante equivalente expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação. A justificativa de Despesas Elegíveis incorridas com os recursos de um Adiantamento de Fundos deve ser realizada pelo equivalente ao total do Adiantamento de Fundos expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação, utilizando a taxa de câmbio estabelecida no Contrato. O Banco poderá aceitar ajustes na justificativa do Adiantamento de Fundos a título de flutuações de taxa de câmbio, desde que estas não afetem a execução do Projeto.

ARTIGO 4.08. Pagamentos diretos a terceiros. (a) O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, poderá solicitar desembolsos sob o método de pagamentos diretos a terceiros, a fim de que o Banco pague as Despesas Elegíveis diretamente a fornecedores ou empreiteiros por conta do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor.

(b) No caso de pagamentos diretos a terceiros, o Mutuário ou o Órgão Executor será responsável pelo pagamento do montante correspondente à diferença entre o montante do desembolso solicitado pelo Mutuário ou Órgão Executor e o montante recebido pelo terceiro, a título de flutuações cambiais, comissões e outros custos financeiros.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (a) anterior e no inciso (b) do Artigo 8.4 destas Normas Gerais, quando o Banco assim determine, poderá, mediante notificação por escrito ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme o caso, deixar sem efeito a solicitação de pagamento direto submetida pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme o caso.

ARTIGO 4.09. Reembolso contra garantia de carta de crédito. O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso contra garantia

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [82 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 27 -

de carta de crédito, para os efeitos de reembolsar bancos comerciais a título de pagamentos efetuados a empreiteiros ou fornecedores de bens e prestadores de serviços em virtude de uma carta de crédito emitida e/ou confirmada por um banco comercial e garantida pelo Banco. A carta de crédito deverá ser emitida e/ou confirmada de maneira satisfatória para o Banco. Os recursos comprometidos em virtude da carta de crédito e garantidos pelo Banco deverão ser destinados exclusivamente para os fins estabelecidos em tal carta de crédito, enquanto se encontrar vigente a garantia.

ARTIGO 4.10. Taxa de Câmbio. (a) O Mutuário se compromete a justificar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor justifique as despesas efetuadas a débito do Empréstimo ou da Contrapartida Local, expressando tais despesas na moeda de denominação do respectivo desembolso ou na Moeda de Aprovação.

(b) A fim de determinar a equivalência de uma Despesa Elegível efetuado em Moeda Local do país do Mutuário na moeda em que se realizem os desembolsos ou na Moeda de Aprovação, para os efeitos da prestação de contas e da justificativa de despesas, qualquer que seja a fonte de financiamento da Despesa Elegível, será utilizada uma das seguintes taxas de câmbio, conforme estabelecido nas Disposições Especiais:

- (i) A taxa de câmbio efetiva na data de conversão da Moeda de Aprovação ou moeda do desembolso na Moeda Local do país do Mutuário; ou
- (ii) A taxa de câmbio efetiva na data de pagamento da despesa na Moeda Local do país do Mutuário.

(c) Nos casos em que se selecione a taxa de câmbio estabelecida no inciso (b)(i) deste Artigo, para os efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou o reembolso de despesas a débito do Empréstimo, será utilizada a taxa de câmbio acordada com o Banco nas Disposições Especiais.

ARTIGO 4.11. Recibos. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, o recibo ou recibos que representem os montantes desembolsados.

ARTIGO 4.12. Renúncia a parte do Empréstimo. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante notificação ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento da referida notificação, desde que não se trate de recursos do Empréstimo que se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável, segundo o previsto no Artigo 8.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13. Cancelamento automático de parte do Empréstimo. Uma vez expirado o Prazo Original de Desembolsos e qualquer prorrogação do mesmo, a parte do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada ficará automaticamente cancelada.

ARTIGO 4.14. Período de Encerramento. (a) O Mutuário se compromete a realizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor realize as seguintes ações durante o Período de Encerramento:

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [83 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 28 -

(i) finalizar os pagamentos pendentes a terceiros, se houver; (ii) conciliar seus registros e apresentar, de maneira satisfatória para o Banco, a documentação de suporte das despesas efetuadas a débito do Projeto e demais informações que o Banco solicite; e (iii) devolver ao Banco o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Empréstimo.

(b) Não obstante o anterior, se o Contrato prever relatórios de auditoria financeira externa com recursos do Empréstimo, o Mutuário se compromete a reservar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor reserve, na forma acordada com o Banco, recursos suficientes para o pagamento dos mesmos. Neste caso, o Mutuário se compromete também a acordar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor acorde, com o Banco, a forma em que serão realizados os pagamentos correspondentes a tais auditorias. Caso o Banco não receba os mencionados relatórios de auditoria financeira externa dentro dos prazos estipulados neste Contrato, o Mutuário se compromete a devolver ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor devolva, ao Banco, os recursos reservados para tal fim, sem que isso implique uma renúncia do Banco ao exercício dos direitos previstos no Capítulo VIII deste Contrato.

CAPÍTULO V

Conversões

ARTIGO 5.01. Exercício da opção de Conversão. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda, uma Conversão de Taxa de Juros, uma Conversão de Commodity ou uma Conversão de Proteção contra Catástrofes mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão. Para uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário poderá enviar a Carta Solicitação de Conversão ao Banco a qualquer momento após: (i) subscrever a correspondente Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes; e (ii) aprovar a forma final dos documentos referentes à operação no mercado financeiro que, a consideração do Banco, sejam relevantes para a Conversão de Proteção contra Catástrofes.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada a seguir:

- (i) **Para todas as Conversões:** (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda, Conversão de Taxa de Juros, Conversão de Commodity ou Conversão de Proteção contra Catástrofes); (D) o Prazo de Execução; (E) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (F) Convenção para o Cálculo de Juros.
- (ii) **Para Conversões de Moeda:** (A) moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [84 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 29 -

menor que a Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos montantes que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; e (G) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o montante do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos: (i) na Moeda Convertida; ou (ii) em um montante equivalente em Dólares à taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o montante em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

- (iii) **Para Conversões de Taxa de Juros:** (A) o tipo e prazo da taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme seja o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.
- (iv) **Para Conversões de Commodity:** (A) se é solicitada uma Opção de Venda de Commodity ou Opção de Compra de Commodity; (B) o Tipo de Opção; (C) a identificação da commodity objeto de tal Conversão de Commodity (inclusive suas propriedades físicas); (D) a Quantidade Nocial; (E) o Índice de Commodity Subjacente; (F) o Preço de Exercício; (G) a Data de Vencimento da Conversão de Commodity; (H) se a Conversão é uma Conversão de Commodity por Prazo Total ou uma Conversão de Commodity por Prazo Parcial; (I) a fórmula para determinação do Montante Liquidável em Moeda, caso aplicável; (J) o Saldo Devedor Requerido; (K) especificação das informações relativas à conta bancária onde o Montante Liquidável em Moeda, se houver, será pago pelo Banco ao Mutuário na Data de Liquidação da Conversão de Commodity; (L) à eleição do Mutuário, o montante máximo de prêmio que o Mutuário esteja disposto a pagar para celebrar uma Conversão de Commodity considerando uma dada Quantidade Nocial e um dado Preço de Exercício, conforme contemplado no inciso (e) abaixo; e

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [85 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 30 -

(M) quaisquer outras instruções com relação ao pedido de Conversão de Commodity.

- (v) **Para Conversões de Proteção contra Catástrofes.** (A) o tipo de Catástrofe para a qual o Mutuário solicita a proteção; (B) as Instruções de Determinação para o Evento Liquidável em Moeda; (C) o Montante da Proteção que se solicita; (D) a vigência da Conversão de Proteção contra Catástrofes; (E) se a Conversão é uma Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Total ou uma Conversão de Proteção contra Catástrofes por Prazo Parcial; (F) o Saldo Devedor do Empréstimo; (G) a Carta de Compromisso para Proteção contra Catástrofes; (H) a informação específica da conta bancária em que, se for o caso, o Banco pagará ao Mutuário; (I) à opção do Mutuário, a quantidade máxima de prêmio que está disposto a pagar para realizar uma Conversão de Proteção contra Catástrofes considerando um determinado Montante de Proteção, tal como mencionado no inciso (f) seguinte; (J) a aprovação por parte do Mutuário das formas finais dos documentos referentes à operação no mercado financeiro que são relevantes para a Conversão de Proteção contra Catástrofes, os quais devem ser anexados à Carta Solicitação de Conversão; e (K) outros termos, condições ou instruções especiais relacionadas com a solicitação de Conversão de Proteção contra Catástrofes, se houver.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º (décimo-quinto) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão ou uma Carta Notificação de Conversão de Catástrofes, conforme seja o caso, com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Com relação a Conversões de Commodity, o Mutuário poderá indicar, na Carta Solicitação de Conversão, o montante máximo de prêmio que está disposto a pagar para celebrar uma Conversão de Commodity considerando uma determinada Quantidade Nocial e um determinado Preço de Exercício. Caso não se especifique um limite, o Banco poderá contratar a cobertura de commodity correlata com prêmio a preço prevalente no mercado. Alternativamente, por um dado montante de prêmio em Dólares e um Preço de Exercício determinado, o Mutuário poderá instruir o Banco a contratar a cobertura de commodity correlata. A Quantidade Nocial resultante refletirá as condições de mercado ao momento da contratação da cobertura.

(f) Com relação às Conversões de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário poderá indicar na Carta Solicitação de Conversão o montante máximo de prêmio que está disposto a pagar para contratar uma Conversão de Proteção contra Catástrofes considerando um determinado

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [86 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 31 -

Montante de Proteção e métricas de risco (tais como a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada). Para o caso de que não se especifique um limite, o Banco poderá contratar a correspondente operação no mercado financeiro ao preço do prêmio prevalecente no mercado. Alternativamente, o Mutuário poderá dar instruções ao Banco para que execute a operação correspondente no mercado financeiro com base em um montante do prêmio em Dólares e a métricas de risco definidas (tais como a probabilidade de engajamento (*attachment*), a probabilidade de exaustão e a perda esperada). O Montante de Proteção resultante refletirá as condições de mercado no momento da execução da operação.

(g) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(h) Se, durante o Prazo de Execução, o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova de Carta Solicitação de Conversão.

(i) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão ou realizar uma captação de financiamento ou contratar uma cobertura correlata, o Banco notificará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que tenha de ser tomada com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

(j) Considerando que o Prazo de Execução de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes é mais extenso que o prazo de outras Conversões, o Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário, antes da execução da operação no mercado financeiro, a confirmação por escrito dos termos da referida operação referente à Conversão de Proteção contra Catástrofes.

ARTIGO 5.02. Requisitos para toda Conversão. Qualquer Conversão estará sujeita, conforme seja o caso, aos seguintes requisitos:

- (a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento ou, se for o caso, de contratar qualquer cobertura em termos e condições que, a seu exclusivo critério, sejam aceitáveis ao Banco, de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalentes de mercado.
- (b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US\$ 3.000.000 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o montante pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [87 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 32 -

Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

- (c) O número de Conversões de Moeda a Moeda Principal não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.
- (d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato.
- (e) Não haverá limite para o número de Conversões de Commodity ou de Conversões de Proteção contra Catástrofes que possam ser contratadas durante a vigência deste Contrato.
- (f) Cada Conversão de Commodity somente será executada pelo Banco com relação a Saldos Devedores de acordo com a seguinte fórmula (doravante denominado “Saldo Devedor Requerido”):
 - (i) Para Opções de Compra de Commodity, o Saldo Devedor Requerido será a Quantidade Nocial * (Z - Preço de Exercício), onde Z é o mais alto preço a prazo de commodity esperado na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, para o respectivo Tipo de Opção, conforme calculado pelo Banco; e
 - (ii) Para Opções de Venda de Commodity, o Saldo Devedor Requerido será a Quantidade Nocial * (Preço de Exercício - Y), onde Y é o mais baixo preço a prazo de commodity esperado na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, para o respectivo Tipo de Opção, conforme calculado pelo Banco.
- (g) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.
- (h) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta de Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.
- (i) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda somente poderá ser efetuada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [88 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 33 -

associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. Conversão de Moeda por Prazo Total ou Prazo Parcial. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta de Notificação de Conversão.

(c) No caso de uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

- (i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta de Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, efetuar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalentes no momento de execução da nova Conversão.
- (ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante solicitação por escrito ao Banco, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [89 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 34 -

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.07(a) das Normas Gerais: (i) se o Banco não puder efetuar uma nova Conversão; ou (ii) se, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não receber uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se, na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver efetuado o pagamento antecipado que havia solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os montantes convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalentes do mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.04. Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [90 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 35 -

Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.07(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão da Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda. De acordo com o disposto no Artigo 3.11 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos de prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão efetuados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação de Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta de Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. Término Antecipado de uma Conversão. (a) O Mutuário poderá solicitar por escrito o término antecipado de uma Conversão, que estará sujeito à capacidade do Banco de pôr termo, de forma antecipada, conforme seja o caso, à correspondente captação de financiamento, cobertura correlata ou qualquer operação no mercado financeiro.

(b) No caso de término antecipado de Conversões, com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho, incluindo qualquer pagamento resultante do término antecipado de uma cobertura de commodity, ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, conforme determinado pelo Agente de Cálculo. Em caso de custo, o Mutuário prontamente pagará ao Banco o montante correspondente. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário, a título de, entre outros, comissões ou pagamentos de prêmios devidos.

(c) No caso de término antecipado de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário pagará ao Banco quaisquer custos incorridos pelo Banco como resultado do referido término, conforme determinado pelo Banco. O Mutuário pagará esses custos de término antecipado ao Banco em Dólares, como um único pagamento, imediatamente após o término.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [91 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 36 -

ARTIGO 5.07. Comissões de operação aplicáveis a Conversões. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões, assim como outras comissões, conforme seja o caso, efetuadas neste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta de Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão da Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, no caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Commodity: (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Quantidade Nocial multiplicada pelo preço de fechamento da commodity na Data de Conversão de Commodity de acordo com o Índice de Commodity Subjacente; e (iii) será liquidada em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão. Em nenhum caso o Mutuário pagará tal comissão ao Banco após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity ou, se for o caso, a data do término antecipado da Conversão de Commodity nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

(f) Em caso de término antecipado de uma Conversão de Commodity, aplicar-se-á uma comissão adicional, a qual (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Quantidade Nocial multiplicada pelo preço de fechamento da commodity na data do término antecipado, de acordo com o Índice de Commodity Subjacente; e (iii) será liquidada em Dólares, mediante um pagamento único, prontamente uma vez ocorrido o término.

(g) Para a Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Banco cobrará as comissões de operação aplicáveis e, conforme seja o caso, outras comissões que possam ser devidas com relação a um Evento Liquidável em Moeda. Estas comissões: (i) serão expressas em pontos básicos;

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [92 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 37 -

(ii) serão calculadas com base na Catástrofe e no Montante da Proteção; (iii) serão liquidadas em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão; e (iv) poderão ser deduzidas do Montante Liquidável em Moeda conforme previsto no Artigo 5.13 destas Normas Gerais. Em nenhum caso o Mutuário pagará as referidas comissões ao Banco depois do último dia do Prazo de Conversão para uma Conversão de Proteção contra Catástrofes ou, se for o caso, da data em que a Conversão de Proteção contra Catástrofes seja terminada antecipadamente conforme previsto no Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

(h) Em caso de término antecipado de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, será aplicável uma comissão adicional, que: (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Catástrofe e no Montante da Proteção; e (ii) será liquidada em Dólares, como um único pagamento, imediatamente após o término.

ARTIGO 5.08. Despesas de captação, prêmios ou descontos, e outros custos associados a uma Conversão. (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outras despesas de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Essas despesas e prêmios ou descontos serão especificados na Carta de Notificação de Conversão.

(b) Com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofes, quando a Conversão for efetuada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Com exceção das Conversões de Proteção contra Catástrofes, quando a Conversão for efetuada a Saldos Devedores, o montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

(d) No caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário pagará ao Banco todos os custos em que o Banco possa incorrer associados à estruturação de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes e à correspondente operação no mercado financeiro, e os custos relacionados com a ocorrência e cálculo de um Evento Liquidável em Moeda. Os referidos custos: (i) serão liquidados em Dólares; (ii) serão liquidados mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão; e (iii) poderão ser deduzidos do Montante Liquidável em Moeda conforme previsto no Artigo 5.13 destas Normas Gerais. O Banco poderá aceitar mecanismos de pagamento alternativos, tais como expressar estes custos em pontos básicos por ano, em cujo caso serão liquidados em conjunto com os juros em cada data de pagamento de juros. Em nenhum caso o Mutuário pagará os referidos custos ao Banco depois do último dia do Prazo de Conversão para uma Conversão de Proteção contra Catástrofes ou, se for o caso, da data em que a Conversão de Proteção contra Catástrofes seja terminada antecipadamente conforme previsto no Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [93 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 38 -

(e) No caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, as disposições do Artigo 5.13 poderão aplicar-se a qualquer dedução de qualquer prêmio, custo ou comissões associadas a uma Conversão de Proteção contra Catástrofes.

ARTIGO 5.09. Prêmios a serem pagos por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros. (a) Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado (i) na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo com o tipo de câmbio estabelecido na Carta de Notificação de Conversão, devendo ser aquela taxa de câmbio determinada no momento da captação do financiamento ou celebração da cobertura correlata pelo Banco; e (ii) em um pagamento único numa data acordada entre as Partes, mas em nenhum caso após 30 (trinta) dias da Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco, e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar os limites superior e inferior, o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Não obstante, o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em nenhum caso exceder o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.10. Prêmios a serem pagos por uma Conversão de Commodity. Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, porém sujeito ao Artigo 5.01(e) destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte por ter contratado uma cobertura de commodity correlata. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão. O Banco poderá concordar com mecanismos de pagamento alternativos, tais como expressar o prêmio em pontos básicos por ano, em cujo caso será pago com os juros em cada data de pagamento de juros. Em nenhum caso o Mutuário pagará tal prêmio ao Banco após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity ou, se for o caso, a data do término antecipado da Conversão de Commodity nos termos do Artigo 5.06.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [94 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 39 -

ARTIGO 5.11. Prêmios a serem pagos por uma Conversão de Proteção contra Catástrofes. Além das comissões a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, porém sujeito ao Artigo 5.01(f) destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio equivalente ao prêmio pago pelo Banco no mercado financeiro para efetuar uma cobertura para a Conversão de Proteção contra Catástrofe. O referido prêmio: (i) deverá ser liquidado em Dólares; (ii) será liquidado mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão; e (iii) poderá ser deduzido do Montante Liquidável em Moeda conforme previsto no Artigo 5.13 destas Normas Gerais. O Banco poderá concordar com mecanismos de pagamento alternativos, tais como expressar o prêmio em pontos básicos por ano, durante um cronograma acordado entre o Banco e o Mutuário, em cujo caso será pago com os juros em cada data de pagamento de juros. O Mutuário pagará o prêmio ao Banco durante um cronograma acordado entre o Banco e o Mutuário ou, se for o caso, a mais tardar na data em que a Conversão de Proteção contra Catástrofe seja terminada antecipadamente nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.12. Conversões de Commodity. Cada Conversão de Commodity será contratada nos seguintes termos e condições:

- (a) Cada Conversão de Commodity se referirá a uma Opção de Venda de Commodity ou a uma Opção de Compra de Commodity (cada uma, doravante denominada “Opção de Commodity”). Uma Opção de Commodity constituirá a concessão, pelo Banco e ao Mutuário, do direito, a ser exercido de acordo com o disposto neste Artigo 5.12, a que o Banco pague o Montante Liquidável em Moeda, se houver, na Data de Liquidação da Conversão de Commodity.
- (b) Se, na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, em uma Opção de Compra de Commodity, o Preço Especificado exceder o Preço de Exercício, o “Montante Liquidável em Moeda” equivalerá ao produto (i) do excedente do Preço Especificado em relação ao Preço de Exercício, multiplicado (ii) pela Quantidade Nocional de tal Opção de Commodity. Caso contrário, o “Montante Liquidável em Moeda” para tal Opção de Compra de Commodity será zero.
- (c) Se, na Data de Vencimento da Conversão de Commodity em uma Opção de Venda de Commodity, o Preço de Exercício exceder o Preço Especificado, o “Montante Liquidável em Moeda” equivalerá ao produto do (i) excedente do Preço de Exercício em relação ao Preço Especificado, multiplicado pela (ii) Quantidade Nocional de tal Opção de Commodity. Caso contrário, o “Montante Liquidável em Moeda” para tal Opção de Venda de Commodity será zero.
- (d) Caso a Conversão de Commodity se refira a um Tipo de Opção binária, o “Montante Liquidável em Moeda” será determinado com base em fórmula a ser especificada na Carta Notificação de Conversão (Artigo 5.01 (b)(iv)(I) destas Normas Gerais).
- (e) Na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, o Banco determinará e notificará ao Mutuário o Montante Liquidável em Moeda. Se o Montante

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [95 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 40 -

Liquidável em Moeda for superior a zero, o Banco pagará tal montante ao Mutuário na Data de Liquidação da Conversão de Commodity. Se um empréstimo outorgado ao Mutuário, ou garantido pelo Mutuário, estiver em atraso por mais de 30 (trinta) dias, então o Banco poderá deduzir do Montante Liquidável em Moeda referente à Conversão de Commodity todos os montantes vencidos e pendentes de pagamento ao Banco pelo Mutuário, com relação a qualquer empréstimo outorgado ao Mutuário, ou por este garantido, que esteja em atraso por qualquer período de tempo, seja superior ou inferior a 30 (trinta) dias.

- (f) Se o Mutuário não efetuar um pagamento, quando devido, de qualquer prêmio vencido nos termos da Conversão de Commodity, e não sanar tal inadimplemento em um prazo razoável, o Banco poderá, mediante notificação por escrito ao Mutuário, dar por concluída a correspondente Opção de Commodity, ocasião em que o Mutuário pagará ao Banco um montante determinado pelo Banco como aquele que seria incorrido pelo Banco ao reverter ou realocar qualquer cobertura de commodity correlata. Alternativamente, o Banco poderá optar por não dar por concluída a Opção de Commodity, caso em que qualquer Montante Liquidável em Moeda resultante mediante uma Data de Vencimento da Conversão de Commodity será aplicado conforme disposto no Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.13. Conversões de Proteção contra Catástrofes. Cada Conversão de Proteção contra Catástrofes será executada de acordo com os seguintes termos e condições:

- (a) Se ao momento da ocorrência de um Evento Liquidável em Moeda, conforme seja determinado no Relatório do Evento pelo Agente de Cálculo do Evento, houver um Montante Liquidável em Moeda que o Banco deve pagar ao Mutuário, o Banco pagará ao Mutuário o referido Montante Liquidável em Moeda dentro dos 5 (cinco) dias úteis, salvo que se acorde de outra maneira entre o Banco e o Mutuário.
- (b) Se um empréstimo outorgado ao Mutuário, ou garantido pelo Mutuário, estiver em atraso por mais de trinta (30) dias, o Banco poderá deduzir do Montante Liquidável em Moeda referente à Conversão de Proteção contra Catástrofes todos os montantes vencidos e pendentes de pagamento ao Banco pelo Mutuário, com relação a qualquer empréstimo outorgado ao Mutuário, ou por este garantido, que esteja em atraso por qualquer período de tempo, seja superior ou inferior a 30 (trinta) dias.
- (c) Além das deduções incluídas no inciso (b) anterior, o Banco, a seu critério, poderá deduzir do Montante Liquidável em Moeda devido ao Mutuário com relação a uma Conversão de Proteção contra Catástrofes todos os montantes vencidos e pendentes de pagamento pelo Mutuário ao Banco relacionados com as comissões, prêmios e custos de acordo com o estabelecido, respetivamente, nos Artigos 5.07(g), 5.11 e 5.08(d) destas Normas Gerais, de acordo com o seguinte:
- (i) **Custos.** O Banco poderá deduzir do correspondente Montante Liquidável em Moeda quaisquer custos pendentes não pagos associados à Conversão de Proteção contra Catástrofes.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [96 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 41 -

- (ii) **Prestações pendentes.** Se o Banco e o Mutuário acordaram que as comissões, o prêmio e/ou os custos serão pagos pelo Mutuário em prestações ou anualizados, então:
- (A) **Comissões.** O Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda a totalidade das comissões pendentes, incluindo os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco.
- (B) **Custos.** O Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda a totalidade dos custos pendentes, incluindo os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco.
- (C) **Prêmios – Montante de proteção não esgotada.** Caso o Montante Liquidável em Moeda não esgote o Montante da Proteção da Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda o prêmio pendente, incluído os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco, até um máximo de 50% (cinquenta por cento) do Montante Liquidável em Moeda.
- (D) **Prêmios – Montante de proteção esgotada.** Caso o Montante Liquidável em Moeda esgote o Montante da Proteção da Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Banco poderá deduzir de qualquer Montante Liquidável em Moeda a totalidade do prêmio pendente, incluído os montantes devidos vincendos, de acordo com o cronograma de prestações correspondente acordado entre o Mutuário e o Banco.
- (iii) **Saldo remanescente.** Caso o Evento de Liquidação em Moeda esgote o Montante da Proteção e, depois de deduzir do Montante Liquidável em Moeda as correspondentes comissões, custos e prêmios descritas anteriormente, o Mutuário ainda deva ao banco qualquer montante de comissões, custos ou prêmios, então o Mutuário deverá imediatamente efetuar o pagamento do referido montante ao Banco de acordo com os termos e forma indicada pelo Banco.
- (d) Todas as determinações e cálculos realizados pelo Agente de Cálculo do Evento em um Relatório do Evento terão caráter final, obrigatório e vinculativo para o Mutuário.

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [97 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 42 -

ARTIGO 5.14. Eventos de interrupção das cotações. As Partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos montantes que tenham sido objeto de uma Conversão devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas de Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter essa vinculação em tais circunstâncias, as Partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, atuando de boa-fé e de maneira comercialmente razoável, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; como (b) da taxa ou do índice de substituição aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário usando a metodologia e as convenções determinadas pelo Agente de Cálculo, inclusive qualquer alteração necessária para fins de conformidade ao período de juros, data de determinação da taxa de juros ou outras alterações técnicas, administrativas ou operacionais que o Agente de Cálculo considerar apropriadas.

ARTIGO 5.15. Cancelamento e reversão da Conversão de Moeda. Se, após a data de assinatura do presente Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente no momento da assinatura do presente Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, impeça o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de redenominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável nesse momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor ficará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.07(a) destas Normas Gerais. Caso contrário, o Mutuário poderá pagar antecipadamente ao Banco todos os montantes devidos na Moeda Convertida, em conformidade com o disposto no Artigo 3.12 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.16. Ganhos ou custos associados à redenominação a Dólares. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir redenominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.15 anterior, o Mutuário receberá do Banco ou, conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da redenominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou custos determinados pelo Agente de Cálculo, até a data de redenominação a Dólares, associados a variações nas taxas de juros. Qualquer ganho associado a tal conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.17. Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal, quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão e quaisquer prêmios a serem pagos ao Banco, em virtude do Artigo 5.09, em Moeda distinta do Dólar facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [98 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 43 -

de 100 pontos básicos (1%) sobre o total dos montantes em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.18. Custos adicionais em caso de Conversões. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta de Solicitação de Conversão; (c) descumprimento de um pagamento antecipado, parcial ou total, do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que tenham um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário deverá pagar ao Banco os respectivos montantes, determinados pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos. No caso de uma Conversão de Proteção contra Catástrofes, o Mutuário pagará ao Banco os referidos custos adicionais de acordo com o estabelecido no Artigo 5.08(d) destas Normas Gerais.

CAPÍTULO VI **Execução do Projeto**

ARTIGO 6.01. Sistemas de gestão financeira e controle interno. (a) O Mutuário se compromete a manter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham controles internos destinados a assegurar razoavelmente que: (i) os recursos do Projeto sejam utilizados para os propósitos deste Contrato, com especial atenção aos princípios de economia e eficiência; (ii) os ativos do Projeto sejam adequadamente salvaguardados; (iii) as operações, decisões e atividades do Projeto sejam devidamente autorizadas e executadas de acordo com as disposições deste Contrato e de qualquer outro contrato relacionado com o Projeto; e (iv) as operações sejam apropriadamente documentadas e registradas de forma que possam ser produzidos relatórios e informes oportunos e confiáveis.

(b) O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

(c) O Mutuário se compromete a conservar e a que o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, conforme o caso, conservem os documentos e registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer de suas prorrogações. Esses documentos e registros deverão ser adequados para: (i) respaldar as atividades, decisões e operações relativas ao Projeto, inclusive todas as despesas incorridas; e (ii) evidenciar a correlação de despesas incorridas a débito do Empréstimo com o respectivo

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [99 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 44 -

desembolso efetuado pelo Banco.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com recursos do Empréstimo por eles respectivamente celebrados, uma disposição que exija que os fornecedores e prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores, subempreiteiros ou concessionários contratados conservem os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Empréstimo por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 6.02. Contrapartida Local. O Mutuário se compromete a contribuir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor contribua com a Contrapartida Local de maneira oportuna. Caso, na data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, ficar determinada a necessidade de Contrapartida Local, o montante estimado de tal Contrapartida Local será o estabelecido nas Disposições Especiais. A estimativa ou a ausência de estimativa da Contrapartida Local não implica uma limitação ou redução da obrigação de aportar oportunamente todos os recursos adicionais que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

ARTIGO 6.03. Disposições gerais sobre a execução do Projeto. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor o execute, de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou que, conforme o caso, cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo deverão contar com o consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

ARTIGO 6.04. Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria. (a) Sujeito ao disposto no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer as Políticas de Aquisições e as Políticas de

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [100 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 45 -

Consultores e, conforme o caso, se compromete a levar tais Políticas ao conhecimento do Órgão Executor e da Agência de Contratações.

(b) Quando o Banco tenha avaliado de maneira satisfatória e considerado aceitáveis as normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais normas, procedimentos e sistemas de aquisições, de acordo com os termos da avaliação do Banco e a legislação e processos aplicáveis aceitos. Os termos dessa aceitação serão notificados por escrito pelo Banco ao Mutuário e ao Órgão Executor. O uso das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário poderá ser suspenso pelo Banco quando, a critério deste, tenham ocorrido mudanças nos parâmetros ou práticas com base nos quais os mesmos tenham sido aceitos pelo Banco, e enquanto o Banco não tiver determinado se tais mudanças são compatíveis com as melhores práticas internacionais. Durante tal suspensão, aplicar-se-ão as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores do Banco. O Mutuário se compromete a comunicar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor comunique ao Banco qualquer mudança na legislação ou nos processos aplicáveis aceitos. O uso das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e se sujeitem às demais condições deste Contrato. As disposições da Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores se aplicarão a todos os contratos, independentemente de seu montante ou método de contratação. O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor inclua, nos documentos de licitação, nos contratos e nos instrumentos empregados nos sistemas eletrônicos ou de informação (em suporte físico ou eletrônico), disposições destinadas a assegurar a aplicação do estabelecido na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, inclusive as disposições de Práticas Proibidas.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos, anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada do Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. A qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, informando previamente ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

ARTIGO 6.05. Utilização de bens. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

ARTIGO 6.06. Gestão ambiental e social. (a) O Mutuário se compromete a, ele próprio ou por meio do Órgão Executor, realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto em conformidade com o Marco de Política Ambiental e

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [101 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 46 -

Social do Banco, suas Normas de Desempenho Ambientais e Sociais, assim como com suas respectivas diretrizes de implementação, e de acordo com as disposições ambientais e sociais específicas incluídas nas Disposições Especiais deste Contrato.

(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer descumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(c) O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas Disposições Especiais.

ARTIGO 6.07. Despesas inelegíveis para o Projeto. Caso o Banco determine que uma despesa efetuada não cumpre os requisitos para ser considerado como uma Despesa Elegível ou Contrapartida Local, o Mutuário se compromete a tomar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor tome as medidas necessárias para retificar a situação, segundo o requerido pelo Banco e sem prejuízo das demais medidas previstas que o Banco possa exercer em virtude deste Contrato.

CAPÍTULO VII **Supervisão e avaliação do Projeto**

ARTIGO 7.01. Inspecções. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário se compromete a permitir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, permitam que o Banco, seus investigadores, representantes, auditores ou peritos por ele contratados inspecionem a qualquer momento o Projeto, as instalações, os equipamentos e materiais correspondentes, bem como os sistemas, registros e documentos que o Banco considere pertinente conhecer. Além disso, o Mutuário se compromete a que seus representantes ou, conforme o caso, os representantes do Órgão Executor e da Agência de Contratações, se houver, prestem a mais ampla colaboração às pessoas que o Banco enviar ou designar para esses fins. Todos os custos relativos ao transporte, remuneração e demais despesas correspondentes a essas inspecções serão pagos pelo Banco.

(c) O Mutuário se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, forneçam ao Banco a documentação relativa ao Projeto que o Banco solicite, na forma e tempo satisfatórios para o Banco. Sem prejuízo das medidas que o Banco possa tomar em virtude do presente Contrato, caso a documentação não esteja disponível, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [102 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 47 -

de Contratações, se houver, apresentem ao Banco uma declaração na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos convênios relacionados com a execução do Empréstimo que o Mutuário, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações celebrem, uma disposição que: (i) permita ao Banco, a seus investigadores, representantes, auditores ou peritos revisar contas, registros e outros documentos relacionados com a apresentação de propostas e com o cumprimento do contrato ou convênio; e (ii) estabeleça que tais contas, registros e documentos poderão ser submetidos ao exame de auditores designados pelo Banco.

ARTIGO 7.02. Planos e relatórios. Para permitir ao Banco a supervisão do progresso na execução do Projeto e o alcance de seus resultados, o Mutuário se compromete a:

- (a) Apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, a informação, os planos, relatórios e outros documentos, na forma e com o conteúdo que o Banco razoavelmente solicite com base no progresso do Projeto e seu nível de risco;
- (b) Cumprir e, conforme o caso, a que o Órgão Executor cumpra as ações e compromissos estabelecidos em tais planos, relatórios e outros documentos acordados com o Banco;
- (c) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco quando se identificarem riscos ou ocorrerem mudanças significativas que impliquem ou possam implicar demoras ou dificuldades na execução do Projeto; e
- (d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.

ARTIGO 7.03. Relatórios de Auditoria Financeira Externa e outros relatórios financeiros.

(a) Salvo se nas Disposições Especiais se dispuser em contrário, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco os relatórios de auditoria financeira externa e outros relatórios identificados nas Disposições Especiais, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Projeto durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.

(b) Adicionalmente, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco outros relatórios financeiros, na forma, com o conteúdo e a frequência que o Banco razoavelmente solicite durante a execução do Projeto quando,

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [103 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 48 -

a critério do Banco, a análise do nível de risco fiduciário, a complexidade e a natureza do Projeto o justifiquem.

(c) Qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais deverá ser realizada por auditores externos previamente aceitos pelo Banco ou por uma entidade superior de fiscalização previamente aceita pelo Banco, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco. O Mutuário autoriza e, conforme o caso, se compromete a que o Órgão Executor autorize a entidade superior de fiscalização ou os auditores externos a proporcionar ao Banco a informação adicional que este possa razoavelmente solicitar, com relação aos relatórios de auditoria financeira externa.

(d) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor selecione e contrate os auditores externos mencionados no inciso (c) anterior, em conformidade com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário também se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor forneça ao Banco a informação relacionada com os auditores independentes contratados que este solicite.

(e) Caso qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais seja responsabilidade de uma entidade superior de fiscalização e esta não possa efetuar seu trabalho de acordo com requisitos satisfatórios ao Banco ou dentro dos prazos, durante o período e com a frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores externos aceitáveis para o Banco, em conformidade com o disposto nos incisos (c) e (d) deste Artigo.

(f) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores externos para auditar os relatórios de auditoria financeira previstos no Contrato quando: (i) do resultado da análise de custo-benefício efetuada pelo Banco se determine que os benefícios de que o Banco realize tal contratação superem os custos; (ii) exista um acesso limitado aos serviços de auditoria externa no país; ou (iii) existam circunstâncias especiais que justifiquem que o Banco selecione e contrate tais serviços.

(g) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de auditorias externas diferentes da financeira ou trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção dos auditores e termos de referência para as auditorias serão estabelecidos de comum acordo entre as Partes.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [104 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 49 -

CAPÍTULO VIII**Suspensão de desembolsos, vencimento antecipado e cancelamentos parciais**

ARTIGO 8.01. **Suspensão de desembolsos.** O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

- (a) Mora no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro Contrato de Empréstimo ou um Contrato de Derivativos.
- (b) Inadimplemento por parte do Fiador, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco.
- (c) Inadimplemento por parte do Mutuário, do Fiador, se houver, ou do Órgão Executor, conforme o caso, de qualquer outra obrigação estipulada em qualquer contrato firmado com o Banco para financiar o Projeto, inclusive este Contrato, o Contrato de Garantia ou qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco, bem como, conforme o caso, o inadimplemento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer contrato firmado entre eles para a execução do Projeto.
- (d) Retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.
- (e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco.
- (f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco: (i) torne improvável que o Mutuário, o Órgão Executor ou o Fiador, se houver, conforme o caso, cumpra as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de fazer do Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça a consecução dos objetivos de desenvolvimento do Projeto.
- (g) Quando o Banco determine que um funcionário, agente ou representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou da Agência de Contratações tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [105 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 50 -

ARTIGO 8.02. Vencimento antecipado ou cancelamentos de montantes não desembolsados. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá declarar vencida e exigível, de imediato, uma parte ou a totalidade do Empréstimo, com os juros, comissões e quaisquer outros encargos devidos até a data do pagamento, e poderá cancelar a parte não desembolsada do Empréstimo, se:

- (a) alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (d) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias.
- (b) surgir e enquanto subsistir qualquer das circunstâncias previstas nos incisos (e) e (f) do Artigo anterior e o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não apresente ao Banco esclarecimentos ou informações adicionais que o Banco considere necessárias.
- (c) o Banco determinar que qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto sem que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações tenha tomado as medidas corretivas adequadas (inclusive a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável.
- (d) o Banco, a qualquer momento, determinar que uma aquisição de bens ou uma contratação de obra ou de serviços diferentes de consultoria ou serviços de consultoria foi realizada sem seguir os procedimentos indicados neste Contrato. Neste caso, a declaração de cancelamento ou de vencimento antecipado corresponderá à parte do Empréstimo destinada a tal aquisição ou contratação.

ARTIGO 8.03. Disposições não atingidas. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

ARTIGO 8.04. Desembolsos não atingidos. Não obstante o disposto nos Artigos 8.01 e 8.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco dos recursos do Empréstimo que: (a) se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável; (b) o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, a pagar Despesas Elegíveis diretamente ao respectivo fornecedor, salvo que o Banco tenha notificado o Mutuário ou o Órgão Executor, segundo o disposto no Artigo 4.08(c) destas Normas Gerais; e (c) sejam para pagar ao Banco, conforme as instruções do Mutuário.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [106 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 51 -

CAPÍTULO IX **Práticas Proibidas**

ARTIGO 9.01. Práticas Proibidas. (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá tomar as seguintes medidas, entre outras:

- (i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;
- (iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (v) Encaminhar o assunto às autoridades pertinentes, encarregadas do cumprimento das leis;
- (vi) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações.

(b) O disposto no Artigo 8.01(g) e no Artigo 9.01(a)(i) se aplicará também a casos nos quais se tenha suspenso temporariamente a elegibilidade da Agência de Contratações, de qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [107 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 52 -

prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) para participar de uma licitação ou outro processo de seleção para a adjudicação de novos contratos à espera de que se adote uma decisão definitiva com relação a uma investigação de uma Prática Proibida.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco em conformidade com as disposições referidas anteriormente poderá ser de caráter público.

(d) Qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) poderão ser sancionados pelo Banco em conformidade com o disposto em acordos firmados entre o Banco e outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para os efeitos do disposto neste inciso (d), o termo “sanção” inclui toda inelegibilidade permanente ou temporária, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(e) Quando o Mutuário adquira bens ou contrate obras ou serviços diferentes de consultoria diretamente de uma agência especializada ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria em conexão com atividades financiadas pelo Banco. O Mutuário se compromete a adotar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor adote, caso seja requerido pelo Banco, recursos tais como a suspensão ou a rescisão do contrato correspondente. O Mutuário se compromete a incluir, nos contratos que firme com agências especializadas, disposições exigindo que estas conheçam a lista de firmas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco para participar de uma aquisição ou contratação financiada total ou parcialmente com recursos do Empréstimo. Caso uma agência especializada firme contrato ou ordem de compra com uma firma ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, na forma indicada neste Artigo, o Banco não financiará tais contratos ou despesas e tomará outras medidas que considere convenientes.

CAPÍTULO X

Disposição sobre gravames e isenções

ARTIGO 10.01. Compromisso relativo a gravames. O Mutuário se compromete a não constituir nenhum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [108 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 53 -

garantia de uma dívida externa sem constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias derivadas deste Contrato. Esta disposição não se aplicará: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente de seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país-membro do Banco, a expressão “bens ou rendimentos” refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 10.02. Isenção de impostos. O Mutuário se compromete a pagar principal, juros, comissões, prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO XI **Disposições diversas**

ARTIGO 11.01. Cessão de direitos. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) O Banco poderá ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

ARTIGO 11.02. Modificações e dispensas contratuais. Qualquer modificação ou dispensa das disposições deste Contrato deverá ser acordada por escrito entre as Partes e contar com a anuência do Fiador, se houver e no que for aplicável.

ARTIGO 11.03. Reserva de direitos. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação tácita de fatos, ações ou circunstâncias que habilitariam tal exercício.

ARTIGO 11.04. Extinção. (a) O pagamento total do principal, juros, comissões, prêmios e outros encargos do Empréstimo, bem como das demais despesas, custos e pagamentos originados

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [109 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 54 -

no âmbito deste Contrato, dará por concluído o Contrato e todas as obrigações dele derivadas, com exceção daquelas referidas no inciso (b) deste Artigo.

(b) As obrigações que o Mutuário contrair em virtude deste Contrato em matéria de Práticas Proibidas e outras obrigações relacionadas com as políticas operacionais do Banco permanecerão vigentes até que tais obrigações tenham sido cumpridas à satisfação do Banco.

ARTIGO 11.05. Validade. Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele acordados, sem relação com a legislação de um determinado país.

ARTIGO 11.06. Divulgação de informação. O Banco poderá divulgar este Contrato e qualquer informação relacionada ao mesmo de acordo com sua política de acesso à informação vigente no momento de tal divulgação.

CAPÍTULO XII **Arbitragem**

ARTIGO 12.01. Composição do tribunal. (a) O tribunal arbitral será composto por três membros, que serão designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro (doravante denominado “Presidente”) por acordo direto entre as Partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. O Presidente do tribunal terá voto duplo em caso de impasse em todas as decisões. Se as Partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à pessoa do Presidente, ou se uma das Partes não puder designar árbitro, o Presidente será designado, a pedido de qualquer das Partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se uma das Partes não designar árbitro, este será designado pelo Presidente. Se um dos árbitros designados, ou o Presidente, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

(b) Em toda controvérsia, tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, serão considerados como uma só parte e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 12.02. Início do procedimento. Para submeter a controvérsia ao procedimento arbitral, a parte reclamante dirigirá à outra uma notificação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa notificação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se, dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados desde a notificação de início do procedimento arbitral, as partes não houverem chegado a um acordo quanto à pessoa do Presidente, qualquer delas poderá recorrer ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos para que este proceda à designação.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [110 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 55 -

ARTIGO 12.03. Constituição do tribunal. O tribunal arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Presidente designar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio tribunal.

ARTIGO 12.04. Procedimento. (a) O tribunal encontra-se especialmente habilitado para resolver todo assunto relacionado com sua competência e adotará seu próprio procedimento. Em todo caso, deverá conceder às Partes a oportunidade de fazer apresentações em audiência. Todas as decisões do tribunal serão tomadas por maioria de votos.

(b) O tribunal julgará com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença, ainda que à revelia de uma das Partes.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos 2 (dois) membros do tribunal. A referida sentença deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Presidente, a não ser que o tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de notificação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do tribunal, e deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação. A sentença terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 12.05. Despesas. Com exceção dos honorários advocatícios e despesas de outros peritos, os quais serão custeados pelas partes que os tenham designado, os honorários de cada árbitro e as despesas da arbitragem serão custeados por ambas as partes em igual proporção. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou a forma de pagamento será resolvida pelo tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 12.06. Notificações. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será feita segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [111 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

**Minuta de 7 de julho de 2022
Negociada em 3 de novembro de 2022**

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-41616

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ

I. Objetivos

- 1.01** O objetivo geral do Programa é contribuir para a melhoria das condições ambientais e de saúde da população na área de atuação da CAJ. Os objetivos específicos deste Programa são: (i) melhorar a qualidade do serviço de abastecimento de água e o acesso do serviço de coleta e tratamento de esgotos, contribuindo para a redução de gases de efeito estufa; (ii) melhorar a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos; e (iii) melhorar a gestão empresarial da CAJ.

II. Descrição

- 2.01** Para atingir os objetivos indicados no parágrafo 1.01, o Programa compreende os seguintes componentes:

Componente 1. Obras de abastecimento de água e esgoto.

- 2.02** Este componente financiará: (i) implantação do sistema de tratamento e distribuição de água Pirai Sul, composto por captação, adução, estação de tratamento de água com capacidade de, aproximadamente, 750 litros por segundo (l/s), melhorias em estações existentes, construção e ampliação de reservatórios e interconexões de redes de distribuição, e outras obras complementares; (ii) implantação de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, incluindo o aumento da capacidade das ETEs Vila Nova e Jarivatuba, com incremento da vazão de, aproximadamente, 45 l/s na ETE Vila Nova e de dois módulos de, aproximadamente, 150 l/s na ETE Jarivatuba; (iii) implantação de, aproximadamente, 130 km de redes coletoras, estações elevatórias e emissários, entre outras obras semelhantes; e (iv) implantação de, aproximadamente, 15 mil novas ligações de esgoto. Adicionalmente, este componente financiará serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos complementares, e supervisão técnica e ambiental das obras.

Componente 2. Melhoria da eficiência operacional e qualidade dos serviços.

- 2.03** Este componente financiará: (i) melhorias operacionais nos sistemas de abastecimento de água, incluindo implantação de, aproximadamente, 12.6 km de redes de distribuição de água; (ii) revitalização de estações de tratamento de água, incluída a ETA Cubatão com capacidade de, aproximadamente, 1800 l/s; (iii) ações de redução de perda de água, incluindo implantação de distritos de medição e controle (DMCs), macromedidores, ventosas, válvulas redutoras de pressão, boosters, substituição de redes e ramais e outras

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [112 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 2 -

medidas similares; e (iv) programas de eficiência energética (EE) que incluem a substituição de bombas por outras mais modernas e eficientes, e a implantação de inversores de frequência, entre outras ações com vistas a reduzir o consumo de EE nos sistemas, entre outras ações similares com vistas a reduzir o consumo de energia elétrica nos sistemas. Adicionalmente, este componente financiará serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos complementares e supervisão técnica e ambiental das obras.

Componente 3. Fortalecimento institucional, inovação, digitalização e gênero.

- 2.04** Este componente financiará: (i) o fortalecimento do banco de dados (comercial e técnico) do Sistema de Informações Municipais Georreferenciados; (ii) a elaboração do plano de manutenção preventiva de ativos; (iii) a promoção de campanhas de sensibilização da população para fomentar a conexão à rede de esgoto; (iv) o fortalecimento da gestão socioambiental e educacional; (v) o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos; (vi) a elaboração do diagnóstico da situação de gênero e diversidade (GeD) da CAJ e planos de ação a serem implementados, de comum acordo entre as Partes; ; e (vii) implantação de programa de aceleração da digitalização e inovação da CAJ, de comum acordo entre as Partes.

Administração e Gestão do Programa.

- 2.05** Financiará serviços de consultoria de apoio à UGP, monitoramento, avaliação e auditoria do Programa. Financiará, também, a contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos complementares.

III. Plano de financiamento

- 3.01** O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Empréstimo e dos recursos da Contrapartida Local:

Custo e financiamento

(em US\$)

Componentes	Banco	Local	Total
Componente 1. Obras de Abastecimento de Água e Esgoto	93,880,926	8,000,000	101,880,926
Componente 2. Melhoria da Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços	25,814,000	0	25,814,000
Componente 3. Fortalecimento Institucional, Inovação, Digitalização e Gênero	6,598,074	0	6,598,074
Administração e Gestão do Programa	1,707,000	0	1,707,000
Total	128,000,000	8,000,000	136,000,000

____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [113 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 3 -

IV. Execução

- 4.01** Para a execução do Programa, o Mutuário criará uma UGP vinculada à sua Presidência, que será responsável pela coordenação e gerenciamento do Programa. Os membros da UGP serão nomeados de acordo com os perfis e funções acordados com o Banco. A estrutura da UGP contará com um coordenador executivo e especialistas nas áreas de gestão socioambiental, aquisições, financeiro, técnica, e planejamento. A UGP será apoiada tecnicamente por diferentes áreas do Mutuário envolvidas nas ações do Programa a serem executadas.
- 4.02** A UGP será apoiada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Mutuário, para licitações e contratações do Programa.
- 4.04** **Critérios de elegibilidade de obras.** Cada obra financiada pelo Programa deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade, que serão detalhados no ROP: (i) corresponder a obras de melhoria e/ou ampliação dos serviços de abastecimento de água potável e sistemas de esgotamento sanitário e tratamento; (ii) estar na área de prestação de serviços do Mutuário; (iii) ser técnica, econômica, social e ambientalmente viável; e (iv) não ser classificado como “A” segundo o Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do Banco. Os projetos elegíveis serão priorizados com base nas necessidades estratégicas do Mutuário e conforme o estabelecido nos respectivos Planos Diretores de Água e Esgotamento Sanitário.
- 4.05** **Participação da comunidade nas aquisições.** O Programa financiará o “Programa de Fortalecimento da Gestão de Recursos Hídricos” no âmbito do Componente 3, por um montante de, aproximadamente, US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), que incluirá pagamentos por serviços ambientais, previstos no parágrafo 3.20 das Políticas de Aquisições. Será utilizado o procedimento previsto pelo Mutuário no marco do seu programa “Águas Para Sempre”, que estabelece os critérios para seleção de beneficiários, verificação de serviços e pagamentos. Esse procedimento será detalhado no ROP.

_____/OC-__

Avulso da MSF 80/2023 [114 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-____/____

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo à Companhia Águas de Joinville

Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ

[data]

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-41613

Avulso da MSF 80/2023 [115 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de ____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. ____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [lugar da assinatura], entre o Banco e a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Empréstimo até a quantia de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Projeto.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Projeto ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

_____/OC-BR

Avulso da MSF 80/2023 [116 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 2 -

5. O Fiador se compromete a:

- (a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;
- (b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;
- (c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;
- (d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Projeto; e
- (e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

_____/OC-BR

Avulso da MSF 80/2023 [117 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 3 -

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo XII das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Fiador:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

_____/OC-BR

Avulso da MSF 80/2023 [118 de 160]



DocuSign Envelope ID: 0A693C2F-96CB-436F-93A8-FF50CDDDA28A

- 4 -

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em _____ [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

[Nome e título do representante autorizado]

[Nome e título do representante autorizado]

MINUTA

_____/OC-BR

Avulso da MSF 80/2023 [119 de 160]



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0A693C2F96CB436F93A8FF50CDDDA28A

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Ata de Negociação (BR-L1594)

Employee Number:

Ticket Number:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 81

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Emilly Dos Santos

Assinatura guiada: Ativado

1300 NEW YORK AVENUE NW

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

WASHINGTON, 20001

Fuso horário: (UTC-05:00) Hora do Leste (EUA e Canadá)

EMILLYD@IADB.ORG

Endereço IP: 138.97.20.151

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Emilly Dos Santos

Local: DocuSign

04/11/2022 10:10:37

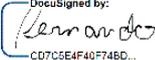
EMILLYD@IADB.ORG

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Fernando Schneider

fernando.schneider@aguasdejoiville.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

C07C5E4F40F74BD...

Enviado: 04/11/2022 10:44:08

Reenviado: 04/11/2022 14:45:03

Visualizado: 04/11/2022 17:33:53

Assinado: 04/11/2022 17:35:25

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 172.56.73.163

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/11/2022 17:33:53

ID: 6e86da98-d61e-4f23-9ec2-8a2dc0147931

Nome da empresa: Inter-American Development Bank

Gustavo Mendez

gmendez@iadb.org

Inter-American Development Bank

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

E029A31BE7E44BA...

Enviado: 04/11/2022 10:44:08

Visualizado: 04/11/2022 11:58:05

Assinado: 04/11/2022 11:58:59

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.61.125.20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/03/2019 13:33:50

ID: 1c6aeb95-1e03-492a-a3d7-ea5b5dfae534

Nome da empresa: Inter-American Development Bank

Juliana Diniz Coelho Arruda

juliana.coelho@tesouro.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

FE2AA4972618450...

Enviado: 04/11/2022 10:44:07

Reenviado: 04/11/2022 14:45:04

Visualizado: 05/11/2022 11:02:13

Assinado: 05/11/2022 11:02:40

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.61.0.61

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

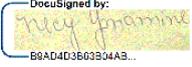
Aceito: 05/11/2022 11:02:13

ID: f38390c1-8ab0-48c2-bb7f-8a8d855a9b40

Nome da empresa: Inter-American Development Bank

Avulso da MSF 80/2023 [120 de 160]



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Necy Yonamine necy.yonamine@economia.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p> DocuSigned by: Necy Yonamine B6AD4D3603B94A3...</p> <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 191.176.139.8</p>	<p>Enviado: 04/11/2022 10:44:06 Visualizado: 04/11/2022 11:05:53 Assinado: 04/11/2022 14:05:23</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/11/2022 11:05:53 ID: fa8ddc93-db2b-42da-bd01-c81fd452ad3a Nome da empresa: Inter-American Development Bank</p>		
<p>Suely Dib de Sousa e Silva suely.silva@pgfn.gov.br Attorney of the National Treasury Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p> DocuSigned by: Suely Dib de Sousa e Silva 867E0D7F3E61B467...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.235.15.52</p>	<p>Enviado: 04/11/2022 10:44:07 Reenviado: 04/11/2022 14:45:04 Visualizado: 04/11/2022 16:11:04 Assinado: 04/11/2022 16:11:47</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/09/2020 14:08:48 ID: 1a124c0b-a0a4-4be5-b9f2-59f1be752be2 Nome da empresa: Inter-American Development Bank</p>		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/11/2022 10:44:08
Entrega certificada	Segurança verificada	04/11/2022 16:11:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/11/2022 16:11:47
Concluído	Segurança verificada	05/11/2022 11:02:40
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 21/02/2018 15:47:48

Partes concordam em: Fernando Schneider, Gustavo Mendez, Juliana Diniz Coelho Arruda, Necy Yonamine, Suely Dib de Sousa e Silva

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Inter-American Development Bank (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Inter-American Development Bank:



You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: DigitalSignatureSupport@iadb.org

To advise Inter-American Development Bank of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at DigitalSignatureSupport@iadb.org and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Inter-American Development Bank

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to DigitalSignatureSupport@iadb.org and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Inter-American Development Bank

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to DigitalSignatureSupport@iadb.org and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum



Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none">• Allow per session cookies• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection
----------------------------	---

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Inter-American Development Bank as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Inter-American Development Bank during the course of my relationship with you.





2023

Agosto

Boletim

Resultado do Tesouro Nacional

Vol. 29, N.8 – Publicado em 28/09/2023

Avulso da MSF 80/2023 [125 de 160] DA
TESOURO NACIONAL FAZENDA



**Ministério da Fazenda**

Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional

Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional

Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários

Adriano Pereira de Paula

David Rebelo Athayde

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Marcelo Pereira de Amorim

Otavio Ladeira de Medeiros

Maria Betânia Gonçalves Xavier

Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais

Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais

Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica

Bruno Orsi Teixeira

Guilherme Ceccato

Guilherme Furtado de Moura

José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)**Arte:** Hugo Pullen**Telefone:** (61) 3412-1843**E-mail:** ascom@tesouro.gov.br**Disponível em:** www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 29, n. 8 (Agosto, 2023). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005





Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Agosto		Variação (2023/2022)		
	2022	2023	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	179.272,1	170.559,7	-8.712,4	-4,9%	-9,1%
2. Transf. por Repartição de Receita	40.659,7	35.786,9	-4.872,7	-12,0%	-15,9%
3. Receita Líquida (I-II)	138.612,4	134.772,8	-3.839,6	-2,8%	-7,1%
4. Despesa Total	188.968,5	161.123,0	-27.845,4	-14,7%	-18,5%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-50.356,1	-26.350,2	24.005,8	-47,7%	-50,0%
Resultado do Tesouro Nacional	-22.369,9	-6.519,4	15.850,6	-70,9%	-72,1%
Resultado do Banco Central	-26,0	-113,3	-87,3	335,9%	316,7%
Resultado da Previdência Social	-27.960,1	-19.717,5	8.242,6	-29,5%	-32,6%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	-22.395,9	-6.632,7	15.763,2	-70,4%	-71,7%

Em agosto de 2023, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 26,4 bilhões, frente a um déficit de R\$ 50,4 bilhões em agosto de 2022. Em termos reais, a receita líquida apresentou uma redução de R\$ 10,2 bilhões (-7,1%), enquanto a despesa total registrou uma queda de R\$ 36,6 bilhões (-18,5%), quando comparadas a agosto de 2022.



Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Agosto		Variação Nominal		Variação Real	
		2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		179.272,1	170.559,7	-8.712,4	-4,9%	-16.973,5	-9,1%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		104.378,5	102.625,7	-1.752,8	-1,7%	-6.562,7	-6,0%
1.1.1 Imposto de Importação		5.536,8	4.800,2	-736,5	-13,3%	-991,7	-17,1%
1.1.2 IPI		4.403,1	4.750,0	346,9	7,9%	144,0	3,1%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	44.421,2	39.320,6	-5.100,7	-11,5%	-7.147,7	-15,4%
1.1.4 IOF		5.089,2	5.207,3	118,2	2,3%	-116,4	-2,2%
1.1.5 COFINS		24.647,2	26.422,2	1.775,0	7,2%	639,2	2,5%
1.1.6 PIS/PASEP		6.867,5	7.072,3	204,8	3,0%	-111,6	-1,6%
1.1.7 CSLL	2	10.943,2	9.800,3	-1.142,9	-10,4%	-1.647,1	-14,4%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		2,7	311,5	308,9	-	308,7	-
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	3	2.467,8	4.941,3	2.473,5	100,2%	2.359,8	91,4%
1.2 - Incentivos Fiscais		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	4	43.773,7	47.479,3	3.705,6	8,5%	1.688,4	3,7%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		31.119,9	20.454,7	-10.665,2	-34,3%	-12.099,2	-37,2%
1.4.1 Concessões e Permissões		237,5	170,8	-66,7	-28,1%	-77,7	-31,3%
1.4.2 Dividendos e Participações	5	13.699,6	4.830,5	-8.869,1	-64,7%	-9.500,4	-66,3%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.320,1	1.394,6	74,5	5,6%	13,7	1,0%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	6	7.398,5	5.714,2	-1.684,4	-22,8%	-2.025,3	-26,2%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.877,9	1.715,2	-162,7	-8,7%	-249,2	-12,7%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.191,1	2.386,0	195,0	8,9%	94,0	4,1%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas		4.395,1	4.243,4	-151,8	-3,5%	-354,3	-7,7%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		40.659,7	35.786,9	-4.872,7	-12,0%	-6.746,4	-15,9%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	7	26.810,8	24.742,8	-2.068,0	-7,7%	-3.303,5	-11,8%
2.2 Fundos Constitucionais		1.223,8	907,8	-316,0	-25,8%	-372,4	-29,1%
2.2.1 Repasse Total		1.801,2	1.657,9	-143,3	-8,0%	-226,3	-12,0%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-577,3	-750,1	-172,7	29,9%	-146,1	24,2%
2.3 Contribuição do Salário Educação		1.276,1	1.423,7	147,6	11,6%	88,8	6,6%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	8	11.308,0	8.671,8	-2.636,2	-23,3%	-3.157,3	-26,7%
2.5 CIDE - Combustíveis		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.6 Demais		40,9	40,8	-0,1	-0,2%	-2,0	-4,6%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		138.612,4	134.772,8	-3.839,6	-2,8%	-10.227,1	-7,1%
4. DESPESA TOTAL		188.968,5	161.123,0	-27.845,4	-14,7%	-36.553,4	-18,5%
4.1 Benefícios Previdenciários	9	71.733,8	67.196,8	-4.537,0	-6,3%	-7.842,6	-10,5%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	10	33.190,5	27.320,0	-5.870,4	-17,7%	-7.399,9	-21,3%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		33.879,1	20.333,2	-13.545,8	-40,0%	-15.107,0	-42,6%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		4.103,7	3.723,1	-380,5	-9,3%	-569,6	-13,3%
4.3.2 Anistiados		13,3	13,6	0,3	2,1%	-0,3	-2,4%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		760,0	1.360,5	600,5	79,0%	565,4	71,1%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		56,9	70,1	13,2	23,1%	10,5	17,7%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		7.036,6	7.903,0	866,4	12,3%	542,2	7,4%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	11	6.746,2	176,7	-6.569,5	-97,4%	-6.880,4	-97,5%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		128,7	175,7	46,9	36,4%	41,0	30,4%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		2.587,0	3.066,2	479,1	18,5%	359,9	13,3%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		220,6	300,6	80,0	36,3%	69,9	30,3%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.235,5	1.395,6	160,1	13,0%	103,2	8,0%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,3	332,3	-0,1	0,0%	-15,4	-4,4%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	12	6.462,0	312,2	-6.149,8	-95,2%	-6.447,6	-95,4%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		500,7	1.290,8	790,1	157,8%	767,0	146,4%
4.3.16 Transferências ANA		15,7	16,2	0,5	3,3%	-0,2	-1,3%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		130,1	126,2	-3,9	-3,0%	-9,9	-7,2%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	13	-1.405,6	70,6	1.476,2	-	1.541,0	-
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	14	4.955,3	-	4.955,3	-100,0%	5.183,7	-100,0%
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		50.165,2	46.273,0	-3.892,2	-7,8%	-6.203,9	-11,8%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	15	18.001,0	28.716,7	10.715,7	59,5%	9.886,2	52,5%
4.4.2 Discricionárias	16	32.164,1	17.556,2	-14.607,9	-45,4%	-16.090,1	-47,8%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		-50.356,1	-26.350,2	24.005,8	-47,7%	26.326,3	-50,0%





Nota 1 - Imposto sobre a Renda (-R\$ 7.147,7 milhões / -15,4%): decréscimo explicado, principalmente, pela redução na arrecadação do IRPJ, no valor de R\$ 4,4 bilhões (-21,3%), que sofreu com o decréscimo real de 33,25% na arrecadação da estimativa mensal. Além disso, cabe ressaltar que no mês de agosto de 2022 houve pagamentos atípicos de R\$ 5 bilhões. Ao resultado negativo do IRPJ, adiciona-se o decréscimo de R\$ 2,8 bilhões (-13,3%) do IRRF, influenciado pelos decréscimos nos itens Rendimentos do Trabalho e Rendimentos de Residentes no Exterior, com redução de R\$ 1,6 bilhão (-19,7%) e 1,1 bilhão (-25,4%), respectivamente. Esses dois itens foram influenciados pela queda real na arrecadação de “Aposentadoria do Regime Geral ou do Servidor Público” e decréscimos na arrecadação do item “Juros sobre Capital Próprio” e do item “Rendimentos do Trabalho”.

Nota 2 - CSLL (-R\$ 1.647,1 milhões / -14,4%): ver a explicação da Nota 1 para o Imposto sobre a Renda.

Nota 3 - Outras Administradas pela RFB (+R\$ 2.359,8 milhões / +91,4%): resultado é explicado, principalmente, pela arrecadação do programa de redução de litigiosidade (+R\$ 861 milhões) e pelo imposto de exportação incidente sobre as exportações de óleo bruto (+R\$ 827 milhões).

Nota 4 - Arrecadação Líquida RGPS (+R\$ 1.688,4 milhões / +3,7%): esse crescimento é explicado, majoritariamente, pelos seguintes fatores: i) crescimento real de 6,98% da massa salarial habitual entre julho de 2023 e o mesmo mês do ano anterior; ii) saldo positivo de 142.702 empregos no mês de julho de 2023; iii) aumento real de 5,31% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário de agosto de 2023 em relação ao mesmo mês do ano anterior; e iv) crescimento de 50,21% no montante das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária, em razão da Lei 13.670/18, de agosto de 2023 em relação a agosto de 2022.

Nota 5 - Dividendos e Participações (-R\$ 9.500,4 milhões / -66,3%): explicado, principalmente, pela queda no recebimento de dividendos da Petrobras no mês de agosto de 2023 frente ao mesmo mês do ano passado, no valor de R\$ 9,6 bilhões (em termos reais).

Nota 6 - Receitas de Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 2.025,3 milhões / -26,2%): efeito no mês é explicado tanto pela redução do preço internacional do barril de petróleo como pela valorização do real frente ao dólar, quando comparados a agosto de 2022.

Nota 7 - Transferências de FPM/FPE/IPI-EE (-R\$ 3.303,5 milhões / -11,8%): explicado pela queda real da arrecadação nos impostos que compõem a base de cálculo destes repasses, em especial o Imposto de Renda (ver Nota 1).

Nota 8 - Transferências de Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 3.157,3 milhões / -26,7%): explicado pela queda real da Receita de Exploração de Recursos Naturais quando comparada com agosto do ano passado (ver Nota 6).

Nota 9 - Benefícios Previdenciários (-R\$ 7.842,6 milhões / -10,5%): explicado, principalmente, pela redução do pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios no montante de R\$ 11,3 bilhões em agosto de 2023 frente a agosto de 2022 (a valores de agosto de 2023). Em 2023, a concentração do pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios ocorreu no mês de maio.

Nota 10 - Pessoal e Encargos Sociais (-R\$ 7.399,9 milhões / -21,3%): o decréscimo da despesa é explicado pela redução do pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios (-R\$ 8,0 bilhões) frente ao mesmo mês de 2022. Em 2023, o pagamento de precatórios ficou concentrado nos meses de abril e maio.





Nota 11 - Créditos Extraordinários (exceto PAC) (-R\$ 6.880,4 milhões / -97,5%): explicado, principalmente, pela redução das principais despesas associadas às medidas de combate ao Covid-19. Por outro lado, em agosto de 2022 foram pagas despesas associadas à Emenda Constitucional nº 123/2022 (em especial para o pagamento do adicional de R\$ 200,00 para o Programa Auxílio Brasil).

Nota 12 - Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (-R\$ 6.447,6 milhões / -95,4%): explicado pela diferença na concentração de pagamentos para 2023 e 2022. Enquanto em 2022, a concentração ocorreu nos meses de junho e agosto, neste ano esses pagamentos ficaram concentrados em abril e maio.

Nota 13 - Impacto Primário do FIES (- R\$ 1.541,0 milhões): resultado influenciado por honras realizadas pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC) no valor de R\$ 1,4 bilhão em agosto de 2022, sem contrapartida em agosto de 2023.

Nota 14 - Financiamento de Campanha Eleitoral (- R\$ 5.183,7 milhões): resultado explicado pelo pagamento de despesas eleitorais em agosto 2022 e que ficaram sem contrapartida em agosto de 2023.

Nota 15 - Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R\$ 9.886,2 milhões / +52,5%): crescimento explicado pelo aumento real na execução dos itens Bolsa Família e Auxílio Brasil (+R\$ 5,9 bilhões) e Saúde (+R\$ 2,9 bilhões).

Nota 16 - Despesas Discricionárias do Poder Executivo (-R\$ 16.090,1 milhões / -47,8%): variação explicada, em grande parte, pela despesa de R\$ 25,0 bilhões em agosto de 2022 referente ao Encontro de Contas – Campo de Marte (CF 1988, ADCT, art. 107-A, § 6º), que consistiu em um evento sem contrapartida para agosto de 2023. Por outro lado, no item saúde, a despesa teve um aumento real de R\$ 2,6 bilhões.





Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Ago		Variação (2023/2022)		
	2022	2023	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	1.546.378,5	1.521.901,6	-24.477,0	-1,6%	-5,8%
2. Transf. por Repartição de Receita	305.129,9	296.648,1	-8.481,8	-2,8%	-6,9%
3. Receita Líquida (1-2)	1.241.248,6	1.225.253,4	-15.995,2	-1,3%	-5,5%
4. Despesa Total	1.218.362,7	1.329.843,2	111.480,5	9,2%	4,5%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	22.885,9	-104.589,8	-127.475,7	-	-
Resultado do Tesouro Nacional	237.868,5	123.468,3	-114.400,2	-48,1%	-50,0%
Resultado do Banco Central	-244,3	-274,0	-29,6	12,1%	7,5%
Resultado da Previdência Social	-214.738,3	-227.784,2	-13.045,9	6,1%	1,8%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	237.624,2	123.194,4	-114.429,8	-48,2%	-50,0%

Em relação ao resultado acumulado nos oito primeiros meses de 2023, o Governo Central registrou um déficit de R\$ 104,6 bilhões, frente a um superávit de R\$ 22,9 bilhões no mesmo período de 2022. Em termos reais, a receita líquida apresentou uma redução de R\$ 71,9 bilhões (-5,5%) e a despesa total aumentou R\$ 58,0 bilhões (+4,5%) no acumulado de janeiro a agosto de 2023, quando comparadas ao mesmo período do ano anterior.



Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
		2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		1.546.378,5	1.521.901,6	-24.477,0	-1,6%	-94.136,1	-5,8%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		931.992,0	953.462,8	21.470,9	2,3%	-20.958,4	-2,1%
1.1.1 Imposto de Importação		38.599,8	35.930,1	-2.669,7	-6,9%	-4.464,7	-11,0%
1.1.2 IPI		40.348,3	37.001,3	-3.347,0	-8,3%	-5.290,8	-12,4%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	446.962,9	462.716,5	15.753,6	3,5%	-4.192,6	-0,9%
1.1.4 IOF		38.752,3	40.151,5	1.399,1	3,6%	-320,8	-0,8%
1.1.5 COFINS		179.513,5	186.957,4	7.444,0	4,1%	-730,4	-0,4%
1.1.6 PIS/PASEP		53.227,9	54.146,2	918,3	1,7%	-1.499,1	-2,7%
1.1.7 CSLL	2	115.255,1	108.036,2	-7.218,9	-6,3%	-12.776,0	-10,5%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		1.657,1	192,3	-1.464,8	-88,4%	-1.559,5	-89,1%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		17.675,1	28.331,3	10.656,2	60,3%	9.875,5	52,9%
1.2 - Incentivos Fiscais		-52,8	-59,9	-7,1	13,4%	-5,3	9,8%
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	3	334.222,8	370.151,4	35.928,5	10,7%	21.163,9	6,0%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		280.216,6	198.347,3	-81.869,3	-29,2%	-94.336,3	-32,0%
1.4.1 Concessões e Permissões	4	41.898,2	5.951,8	-35.946,5	-85,8%	-37.892,9	-86,3%
1.4.2 Dividendos e Participações	5	65.578,4	37.763,0	-27.815,3	-42,4%	-30.333,3	-44,4%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		10.565,5	10.563,1	-2,4	0,0%	-485,6	-4,4%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	6	92.284,0	75.409,0	-16.875,0	-18,3%	-21.168,2	-21,7%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		13.991,5	13.945,6	-46,0	-0,3%	-662,3	-4,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		16.873,7	19.112,9	2.239,1	13,3%	1.494,4	8,4%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas		39.025,2	35.601,9	-3.423,3	-8,8%	-5.288,3	-12,8%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		305.129,9	296.648,1	-8.481,8	-2,8%	-22.229,2	-6,9%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE		226.204,5	234.831,3	8.626,9	3,8%	-1.522,3	-0,6%
2.2 Fundos Constitucionais		5.379,0	6.961,9	1.582,9	29,4%	1.358,1	24,0%
2.2.1 Repasse Total		15.974,9	15.254,5	-720,4	-4,5%	-1.492,0	-8,8%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-10.596,0	-8.292,7	2.303,3	-21,7%	2.850,0	-25,4%
2.3 Contribuição do Salário Educação		10.848,1	12.313,6	1.465,5	13,5%	979,8	8,6%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	7	53.869,6	41.986,3	-11.883,3	-22,1%	-14.382,0	-25,3%
2.5 CIDE - Combustíveis		647,9	4,5	-643,4	-99,3%	-681,0	-99,3%
2.6 Demais		8.180,8	550,5	-7.630,3	-93,3%	-7.981,7	-93,5%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		1.241.248,6	1.225.253,4	-15.995,2	-1,3%	-71.906,9	-5,5%
4. DESPESA TOTAL		1.218.362,7	1.329.843,2	111.480,5	9,2%	57.957,9	4,5%
4.1 Benefícios Previdenciários	8	548.961,1	597.935,5	48.974,4	8,9%	25.111,5	4,3%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais		220.553,1	225.768,7	5.215,6	2,4%	-4.704,5	-2,0%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		198.934,5	200.078,7	1.144,2	0,6%	-8.213,4	-3,9%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		51.018,7	57.177,0	6.158,3	12,1%	3.576,9	6,6%
4.3.2 Anistiados		106,9	111,4	4,6	4,3%	-0,2	-0,1%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		760,0	6.013,9	5.253,9	691,3%	5.230,7	657,9%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		463,4	490,9	27,5	5,9%	6,8	1,4%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		52.207,3	59.761,7	7.554,4	14,5%	5.270,9	9,6%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	9	21.458,5	1.251,5	-20.207,0	-94,2%	-21.443,4	-94,4%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		3.096,1	0,0	-3.096,1	-100,0%	-3.282,9	-100,0%
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		538,9	658,5	119,6	22,2%	96,6	17,1%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		21.639,9	25.189,3	3.549,4	16,4%	2.608,8	11,4%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		1.525,1	2.355,7	830,5	54,5%	767,8	47,9%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		8.653,0	9.839,8	1.186,8	13,7%	823,3	9,1%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		2.658,6	2.657,9	-0,7	0,0%	-121,2	-4,3%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		15.705,4	18.638,0	2.932,6	18,7%	2.337,5	14,3%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		13.000,7	13.525,2	524,5	4,0%	-107,2	-0,8%
4.3.16 Transferências ANA		67,4	80,6	13,1	19,5%	10,5	15,0%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		1.009,2	1.156,6	147,4	14,6%	103,4	9,7%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		70,1	1.170,6	1.100,5	-	1.092,0	-
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		4.955,3	-	4.955,3	-100,0%	5.183,7	-100,0%
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		249.914,0	306.060,3	56.146,3	22,5%	45.764,3	17,4%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	10	143.429,8	210.185,3	66.755,5	46,5%	60.825,9	40,3%
4.4.2 Discricionárias		106.484,2	95.875,0	-10.609,2	-10,0%	-15.061,6	-13,5%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		22.885,9	-104.589,8	-127.475,7	-	-129.864,9	-





Nota 1 - Imposto de Renda (-R\$ 4.192,6 milhões / -0,9%): esse resultado foi consequência do aumento de arrecadação do IRRF (+R\$ 22,4 bilhões) e da queda de arrecadação do IRPJ (-R\$ 25,3 bilhões). No primeiro caso, a variação positiva decorreu das rubricas de "Rendimentos do Capital" e de "Remessas ao Exterior". Para o IRPJ, os principais fatores que influenciaram no resultado negativo foram: i) decréscimos reais de 13,53% da estimativa mensal e de 34,02% na declaração de ajuste do IRPJ e da CSLL, relativa a fatos geradores ocorridos em 2022, conjugados com o acréscimo real de 5,99% do lucro presumido; ii) recolhimentos atípicos da ordem de R\$ 5 bilhões, especialmente por empresas ligadas à exploração de commodities, no período de janeiro a agosto deste ano, e de 35 bilhões, no mesmo período de 2022.

Nota 2 - CSLL (-R\$ 12.776,0 milhões / -10,5%): ver na Nota 1 a explicação para o Imposto de Renda.

Nota 3 - Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 21.163,9 milhões / +6,0%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) a massa salarial habitual de dezembro de 2022 a julho de 2023, apurada pela PNAD Contínua – Mensal/IBGE em todas as regiões brasileiras, apresentou acréscimo real de 8,81% em relação a igual período dos anos anteriores; ii) o Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged/MTE) apresentou, até o mês de julho de 2023, um saldo positivo de 1.166.125 empregos; iii) aumento real de 7,37% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário de janeiro a agosto de 2023 em relação ao mesmo período de 2022; iv) crescimento de 36,35% no montante das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária, em razão da Lei 13.670/18, de janeiro a agosto de 2023 em relação ao mesmo período do ano anterior.

Nota 4 - Concessões e Permissões (-R\$ 37.892,9 milhões / -86,3%): essa variação, em grande parte, é explicada por recebimentos de recursos nos oito meses iniciais de 2022, sem correspondente em 2023. Os itens que influenciaram esse resultado foram: i) recebimentos de recursos do bônus de assinatura relativos à Segunda Rodada de Licitações dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa (Campos de Sépia e Atapu – Bacia de Santos), em fevereiro de 2022; ii) recursos referentes ao bônus de outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica advindos da desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras), em junho de 2022.

Nota 5 - Dividendos e Participações (-R\$ 30.333,3 milhões / -44,4%): devido, em especial, aos menores recebimentos no acumulado de janeiro a agosto de 2023 de dividendos e juros sobre o capital próprio da Petrobras (-R\$ 20,2 bilhões), BNDES (-R\$ 9,1 bilhões) e CEF (-R\$ 2,0 bilhões).

Nota 6 - Receitas de Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 21.168,2 milhões / -21,7%): o efeito dessa redução é explicado, principalmente, pelas reduções do preço internacional do barril de petróleo e pelo efeito cambial, com a valorização do real frente ao dólar.

Nota 7 - Transferências de Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 14.382,0 milhões / -25,3%): explicado pela queda da Receita de Exploração de Recursos Naturais no acumulado de janeiro a agosto de 2023 frente ao mesmo período de 2022 (ver Nota 6).

Nota 8 - Benefícios Previdenciários (+R\$ 25.111,5 milhões / +4,3%): esse aumento de despesa está relacionado com os seguintes fatores: i) de acordo com os dados disponíveis do BEPS até junho de 2023, houve um aumento do número de beneficiários (+3,6%, média dezembro de 2022 a junho de 2023 frente a dezembro de 2021 a junho de 2022) que impactaram no valor de benefícios concedidos; ii) diferencial entre o INPC (referência para reajuste do salário mínimo em 2022) e o IPCA (índice utilizado para calcular as despesas do Governo Central a valores de 2023), que impactou as despesas no comparativo interanual; iii) aumento real de 1,4% do salário mínimo em 2023, conforme Medida Provisória nº 1.143/2022, e posterior aumento previsto na Medida Provisória nº 1.172/2023.





Nota 9 - Créditos Extraordinários (exceto PAC) (-R\$ 21.443,4 milhões / -94,4%): redução de valores é primordialmente explicada pela redução das principais despesas associadas às medidas de combate ao Covid-19. Por outro lado, em agosto de 2022 foram pagas despesas associadas à Emenda Constitucional nº 123/2022 (em especial para o pagamento do adicional de R\$ 200,00 para o Programa Auxílio Brasil).

Nota 10 - Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R\$ 60.825,9 milhões / +40,3%): explicado, em especial, pelos aumentos reais nas execuções em Bolsa Família e Auxílio Brasil (+R\$ 49,1 bilhões) e na função Saúde (+R\$ 9,1 bilhões) entre os oito primeiros meses de 2022 e o mesmo período do ano corrente.



Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulação Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL ^{1/}	179.272,1	170.559,7	-8.712,4	-4,9%	-16.973,5	-9,1%	1.546.378,5	1.521.901,6	-24.477,0	-1,6%	-94.136,1	-5,8%
1.1 - Receita Administrada pela RFB	104.378,5	102.625,7	-1.752,8	-1,7%	-6.562,7	-6,0%	931.992,0	953.462,8	21.470,9	2,3%	-20.958,4	-2,1%
1.1.1 Imposto de Importação	5.536,8	4.800,2	-736,5	-13,3%	-991,7	-17,1%	38.599,8	35.930,1	-2.669,7	-6,9%	-4.464,7	-11,0%
1.1.2 IPI	4.403,1	4.750,0	346,9	7,9%	144,0	3,1%	40.348,3	37.001,3	-3.347,0	-8,3%	-5.290,8	-12,4%
1.1.2.1 IPI - Fumo	443,8	158,5	-285,3	-64,3%	-305,8	-65,9%	4.537,9	1.991,2	-2.546,7	-56,1%	-2.764,6	-57,8%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	197,3	253,4	56,1	28,4%	47,0	22,8%	1.628,5	1.770,5	142,0	8,7%	62,5	3,6%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	305,4	429,2	123,8	40,5%	109,7	34,3%	2.661,2	3.493,0	831,8	31,3%	716,8	25,6%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.189,0	1.950,0	-239,0	-10,9%	-339,9	-14,8%	16.003,1	14.806,6	-1.196,4	-7,5%	-1.973,8	-11,7%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.267,5	1.958,9	691,4	54,5%	633,0	47,7%	15.517,6	14.939,9	-577,7	-3,7%	-1.331,7	-8,1%
1.1.3 Imposto de Renda	44.421,2	39.320,6	-5.100,7	-11,5%	-7.147,7	-15,4%	446.962,9	462.716,5	15.753,6	3,5%	-4.192,6	-0,9%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	4.720,2	4.966,5	246,3	5,2%	28,8	0,6%	41.267,2	41.666,4	399,2	1,0%	-1.368,2	-3,2%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	19.790,5	16.291,3	-3.499,2	-17,7%	-4.411,1	-21,3%	209.186,4	193.659,8	-15.526,6	-7,4%	-25.252,3	-11,4%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	19.910,6	18.062,7	-1.847,8	-9,3%	-2.765,4	-13,3%	196.509,3	227.390,3	30.881,0	15,7%	22.427,9	10,8%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.798,6	6.547,7	-1.250,9	-16,0%	-1.610,3	-19,7%	96.104,9	103.075,6	6.970,7	7,3%	2.609,9	2,6%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	6.467,2	6.723,6	256,4	4,0%	-41,6	-0,6%	56.881,5	73.604,6	16.723,1	29,4%	14.485,7	24,2%
1.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.221,1	3.295,1	-926,0	-21,9%	-1.120,5	-25,4%	32.619,7	38.038,2	5.418,5	16,6%	4.032,2	11,7%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.423,6	1.496,3	72,7	5,1%	7,1	0,5%	10.903,2	12.672,0	1.768,8	16,2%	1.300,0	11,3%
1.1.4 IOF	5.089,2	5.207,3	118,2	2,3%	-116,4	-2,2%	38.752,3	40.151,5	1.399,1	3,6%	-320,8	-0,8%
1.1.5 Cofins	24.647,2	26.422,2	1.775,0	7,2%	639,2	2,5%	179.513,5	186.957,4	7.444,0	4,1%	-730,4	-0,4%
1.1.6 PIS/Pasep	6.867,5	7.072,3	204,8	3,0%	-111,6	-1,6%	53.227,9	54.146,2	918,3	1,7%	-1.499,1	-2,7%
1.1.7 CSLL	10.943,2	9.800,3	-1.142,9	-10,4%	-1.647,1	-14,4%	115.255,1	108.036,2	-7.218,9	-6,3%	-12.776,0	-10,5%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	2,7	311,5	308,9	-	308,7	-	1.657,1	192,3	-1.464,8	-88,4%	-1.559,5	-89,1%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	2.467,8	4.941,3	2.473,5	100,2%	2.359,8	91,4%	17.675,1	28.331,3	10.656,2	60,3%	9.875,5	52,9%
1.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-52,8	-59,9	-7,1	13,4%	-5,3	9,8%
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	43.773,7	47.479,3	3.705,6	8,5%	1.688,4	3,7%	334.222,8	370.151,4	35.928,5	10,7%	21.163,9	6,0%
1.3.1 Urbana	43.009,8	46.815,9	3.806,1	8,8%	1.824,1	4,1%	328.157,0	364.568,1	36.411,0	11,1%	21.920,2	6,3%
1.3.2 Rural	763,9	663,4	-100,5	-13,2%	-135,7	-17,0%	6.065,8	5.583,3	-482,5	-8,0%	-756,3	-11,8%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	31.119,9	20.454,7	-10.665,2	-34,3%	-12.099,2	-37,2%	280.216,6	198.347,3	-81.869,3	-29,2%	-94.336,3	-32,0%
1.4.1 Concessões e Permissões	237,5	170,8	-66,7	-28,1%	-77,7	-31,3%	41.898,2	5.951,8	-35.946,5	-85,8%	-37.892,9	-86,3%
1.4.2 Dividendos e Participações	13.699,6	4.830,5	-8.869,1	-64,7%	-9.500,4	-66,3%	65.578,4	37.763,0	-27.815,3	-42,4%	-30.333,3	-44,4%
1.4.2.1 Banco do Brasil	1.128,9	1.168,7	39,8	3,5%	-12,2	-1,0%	3.935,1	4.111,9	176,8	4,5%	5,7	0,1%
1.4.2.2 BNB	0,0	121,2	121,2	-	121,2	-	122,0	296,9	174,8	143,2%	169,9	133,0%
1.4.2.3 BNDES	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	18.878,6	10.425,1	-8.453,5	-44,8%	-9.090,5	-46,5%
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	3.591,4	1.817,8	-1.773,6	-49,4%	-2.039,9	-52,8%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	260,2	0,0	-260,2	-100,0%	-271,2	-100,0%
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	187,8	187,8	-	189,0	-
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	12.550,4	3.540,4	-9.010,0	-71,8%	-9.588,3	-73,0%	37.553,2	18.744,8	-18.808,4	-50,1%	-20.197,0	-51,6%

Avulso da MSF 80/2023 [135 de 160]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	20,3	0,1	-20,2	-99,4%	-21,1	-99,4%	1.237,7	2.178,8	941,1	76,0%	900,5	69,6%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.320,1	1.394,6	74,5	5,6%	13,7	1,0%	10.565,5	10.563,1	-2,4	0,0%	-485,6	-4,4%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	7.398,5	5.714,2	-1.684,4	-22,8%	-2.025,3	-26,2%	92.284,0	75.409,0	-16.875,0	-18,3%	-21.168,2	-21,7%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.877,9	1.715,2	-162,7	-8,7%	-249,2	-12,7%	13.991,5	13.945,6	-46,0	-0,3%	-662,3	-4,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.191,1	2.386,0	195,0	8,9%	94,0	4,1%	16.873,7	19.112,9	2.239,1	13,3%	1.494,4	8,4%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	4.395,1	4.243,4	-151,8	-3,5%	-354,3	-7,7%	39.025,2	35.601,9	-3.423,3	-8,8%	-5.288,3	-12,8%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA ^{2/}	40.659,7	35.786,9	-4.872,7	-12,0%	-6.746,4	-15,9%	305.129,9	296.648,1	-8.481,8	-2,8%	-22.229,2	-6,9%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	26.810,8	24.742,8	-2.068,0	-7,7%	-3.303,5	-11,8%	226.204,5	234.831,3	8.626,9	3,8%	-1.522,3	-0,6%
2.2 Fundos Constitucionais	1.223,8	907,8	-316,0	-25,8%	-372,4	-29,1%	5.379,0	6.961,9	1.582,9	29,4%	1.358,1	24,0%
2.2.1 Repasse Total	1.801,2	1.657,9	-143,3	-8,0%	-226,3	-12,0%	15.974,9	15.254,5	-720,4	-4,5%	-1.492,0	-8,8%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-577,3	-750,1	-172,7	29,9%	-146,1	24,2%	-10.596,0	-8.292,7	2.303,3	-21,7%	2.850,0	-25,4%
2.3 Contribuição do Salário Educação	1.276,1	1.423,7	147,6	11,6%	88,8	6,6%	10.848,1	12.313,6	1.465,5	13,5%	979,8	8,6%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	11.308,0	8.671,8	-2.636,2	-23,3%	-3.157,3	-26,7%	53.869,6	41.986,3	-11.883,3	-22,1%	-14.382,0	-25,3%
2.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	647,9	4,5	-643,4	-99,3%	-681,0	-99,3%
2.6 Demais	40,9	40,8	-0,1	-0,2%	-2,0	-4,6%	8.180,8	550,5	-7.630,3	-93,3%	-7.981,7	-93,5%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	138.612,4	134.772,8	-3.839,6	-2,8%	-10.227,1	-7,1%	1.241.248,6	1.225.253,4	-15.995,2	-1,3%	-71.906,9	-5,5%
4. DESPESA TOTAL ^{2/}	188.968,5	161.123,0	-27.845,4	-14,7%	-36.553,4	-18,5%	1.218.362,7	1.329.843,2	111.480,5	9,2%	57.957,9	4,5%
4.1 Benefícios Previdenciários	71.733,8	67.196,8	-4.537,0	-6,3%	-7.842,6	-10,5%	548.961,1	597.935,5	48.974,4	8,9%	25.111,5	4,3%
Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/}	57.013,6	53.322,4	-3.691,2	-6,5%	-6.318,5	-10,6%	436.018,5	474.345,9	38.327,3	8,8%	19.399,9	4,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	9.725,3	1.234,0	-8.491,3	-87,3%	-8.939,5	-87,9%	17.376,8	16.448,0	-928,9	-5,3%	-1.674,2	-9,2%
Benefícios Previdenciários - Rural ^{3/}	14.720,2	13.874,5	-845,7	-5,7%	-1.524,1	-9,9%	112.942,6	123.589,7	10.647,1	9,4%	5.711,5	4,8%
Sentenças Judiciais e Precatórios	2.530,5	325,5	-2.205,0	-87,1%	-2.321,7	-87,7%	4.527,0	4.652,3	125,3	2,8%	-68,6	-1,4%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	33.190,5	27.320,0	-5.870,4	-17,7%	-7.399,9	-21,3%	220.553,1	225.768,7	5.215,6	2,4%	-4.704,5	-2,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	8.125,4	476,9	-7.648,5	-94,1%	-8.022,9	-94,4%	9.621,4	5.806,6	-3.814,9	-39,6%	-4.243,0	-42,1%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	33.879,1	20.333,2	-13.545,8	-40,0%	-15.107,0	-42,6%	198.934,5	200.078,7	1.144,2	0,6%	-8.213,4	-3,9%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.103,7	3.723,1	-380,5	-9,3%	-569,6	-13,3%	51.018,7	57.177,0	6.158,3	12,1%	3.576,9	6,6%
Abono	208,1	121,4	-86,7	-41,7%	-96,3	-44,2%	22.859,7	24.814,0	1.954,3	8,5%	596,3	2,4%
Seguro Desemprego	3.895,6	3.601,7	-293,8	-7,5%	-473,4	-11,6%	28.158,9	32.362,9	4.204,0	14,9%	2.980,6	10,0%
d/q Seguro Desemprego	256,6	185,1	-71,5	-27,9%	-83,3	-31,0%	2.991,9	3.033,2	41,3	1,4%	-109,7	-3,5%
4.3.2 Anistiados	13,3	13,6	0,3	2,1%	-0,3	-2,4%	106,9	111,4	4,6	4,3%	-0,2	-0,1%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	760,0	1.360,5	600,5	79,0%	565,4	71,1%	760,0	6.013,9	5.253,9	691,3%	5.230,7	657,9%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	56,9	70,1	13,2	23,1%	10,5	17,7%	463,4	490,9	27,5	5,9%	6,8	1,4%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.036,6	7.903,0	866,4	12,3%	542,2	7,4%	52.207,3	59.761,7	7.554,4	14,5%	5.270,9	9,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	418,9	264,1	-154,8	-37,0%	-174,1	-39,7%	1.457,9	1.912,5	454,6	31,2%	395,3	25,8%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	6.746,2	176,7	-6.569,5	-97,4%	-6.880,4	-97,5%	21.458,5	1.251,5	-20.207,0	-94,2%	-21.443,4	-94,4%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	3.096,1	0,0	-3.096,1	-100,0%	-3.282,9	-100,0%
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	128,7	175,7	46,9	36,4%	41,0	30,4%	538,9	658,5	119,6	22,2%	96,6	17,1%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	2.587,0	3.066,2	479,1	18,5%	359,9	13,3%	21.639,9	25.189,3	3.549,4	16,4%	2.608,8	11,4%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	220,6	300,6	80,0	36,3%	69,9	30,3%	1.525,1	2.355,7	830,5	54,5%	767,8	47,9%

Avulso da MSF 80/2023 [136 de 160]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.235,5	1.395,6	160,1	13,0%	103,2	8,0%	8.653,0	9.839,8	1.186,8	13,7%	823,3	9,1%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,3	332,3	-0,1	0,0%	-15,4	-4,4%	2.658,6	2.657,9	-0,7	0,0%	-121,2	-4,3%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	6.462,0	312,2	-6.149,8	-95,2%	-6.447,6	-95,4%	15.705,4	18.638,0	2.932,6	18,7%	2.337,5	14,3%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	500,7	1.290,8	790,1	157,8%	767,0	146,4%	13.000,7	13.525,2	524,5	4,0%	-107,2	-0,8%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	797,6	1.124,9	327,4	41,0%	290,6	34,8%	11.477,5	11.338,1	-139,4	-1,2%	-684,3	-5,6%
Equalização de custeio agropecuário	152,7	180,9	28,2	18,5%	21,2	13,3%	1.347,3	1.222,2	-125,1	-9,3%	-186,0	-13,1%
Equalização de invest. rural e agroindustrial ^{5/}	156,4	175,6	19,3	12,3%	12,1	7,4%	3.982,9	2.903,8	-1.079,1	-27,1%	-1.285,0	-30,5%
Política de preços agrícolas	8,2	4,3	-3,9	-47,4%	-4,3	-49,8%	65,1	13,3	-51,8	-79,6%	-55,4	-80,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1,5	0,5	-1,1	-69,4%	-1,1	-70,7%	14,6	3,4	-11,2	-76,7%	-11,9	-77,7%
Equalização Aquisições do Governo Federal	6,7	3,8	-2,8	-42,5%	-3,1	-45,0%	50,6	9,9	-40,7	-80,4%	-43,5	-81,3%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	390,0	405,1	15,1	3,9%	-2,9	-0,7%	4.171,4	4.434,7	263,2	6,3%	73,0	1,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	390,4	408,4	18,0	4,6%	0,0	0,0%	4.219,4	4.410,6	191,2	4,5%	-1,3	0,0%
Concessão de Financiamento ^{5/}	-0,4	-3,4	-3,0	735,2%	-2,9	698,4%	-48,0	24,1	72,1	-	74,3	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	-42,5	121,0	163,5	-	165,4	-	332,9	276,4	-56,5	-17,0%	-77,1	-21,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	39,6	69,8	30,2	76,1%	28,4	68,4%	218,7	316,7	98,1	44,8%	88,4	38,3%
Concessão de Financiamento ^{5/}	-82,1	51,2	133,3	-	137,1	-	114,2	-40,4	-154,5	-	-165,5	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) ^{6/}	125,2	40,0	-85,2	-68,0%	-91,0	-69,5%	270,2	532,7	262,5	97,2%	254,4	89,3%
Alcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA ^{5/}	6,3	11,1	4,9	78,0%	4,6	70,1%	122,8	286,5	163,7	133,4%	159,4	124,8%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,5	0,0	-0,5	-100,0%	-0,5	-100,0%
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	1,3	0,0	-1,3	-99,8%	-1,4	-99,8%	667,4	404,4	-263,0	-39,4%	-295,4	-41,7%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,5	0,7	0,2	42,1%	0,2	35,8%	6,9	9,1	2,2	32,6%	1,9	26,6%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) ^{5/}	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	-1,1	200,0	201,1	-	201,2	-	397,6	1.357,7	960,1	241,5%	949,0	229,1%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,6	0,0	-0,6	-100,0%	-0,6	-100,0%	26,3	24,2	-2,2	-8,2%	-3,6	-12,7%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	95,5	0,0	-95,5	-100,0%	-99,6	-100,0%
Receitas de Recuperação de Subvenções ^{8/}	-0,0	-13,8	-13,8	-	-13,8	-	-9,3	-126,8	-117,5	-	-119,4	-
Proagro	0,0	326,2	326,2	-	326,2	-	3.468,0	4.510,8	1.042,9	30,1%	881,1	24,1%
PNAFE	-0,0	11,5	11,5	-	11,5	-	112,0	39,5	-72,5	-64,7%	-78,2	-66,4%
Demais Subsídios e Subvenções	-296,9	-171,8	125,1	-42,1%	138,7	-44,7%	-2.056,7	-2.363,2	-306,5	14,9%	-225,9	10,4%
4.3.16 Transferências ANA	15,7	16,2	0,5	3,3%	-0,2	-1,3%	67,4	80,6	13,1	19,5%	10,5	15,0%

Avulso da MSF 80/2023 [137 de 160]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	130,1	126,2	-3,9	-3,0%	-9,9	-7,2%	1.009,2	1.156,6	147,4	14,6%	103,4	9,7%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	-1.405,6	70,6	1.476,2	-	1.541,0	-	70,1	1.170,6	1.100,5	-	1.092,0	-
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	4.955,3	0,0	-4.955,3	-100,0%	-5.183,7	-100,0%	4.955,3	0,0	-4.955,3	-100,0%	-5.183,7	-100,0%
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	50.165,2	46.273,0	-3.892,2	-7,8%	-6.203,9	-11,8%	249.914,0	306.060,3	56.146,3	22,5%	45.764,3	17,4%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	18.001,0	28.716,7	10.715,7	59,5%	9.886,2	52,5%	143.429,8	210.185,3	66.755,5	46,5%	60.825,9	40,3%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.217,6	1.429,8	212,2	17,4%	156,1	12,3%	9.382,1	10.226,3	844,1	9,0%	430,3	4,4%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	7.529,3	13.773,4	6.244,1	82,9%	5.897,2	74,9%	58.951,1	110.255,4	51.304,3	87,0%	49.063,8	79,0%
4.4.1.3 Saúde	8.525,1	11.791,1	3.266,0	38,3%	2.873,2	32,2%	68.721,1	80.807,9	12.086,7	17,6%	9.076,0	12,5%
4.4.1.4 Educação	421,4	709,9	288,5	68,5%	269,1	61,1%	3.787,3	5.128,0	1.340,7	35,4%	1.182,2	29,8%
4.4.1.5 Demais	307,6	1.012,5	704,9	229,1%	690,7	214,6%	2.588,1	3.767,8	1.179,7	45,6%	1.073,6	39,5%
4.4.2 Discricionárias	32.164,1	17.556,2	-14.607,9	-45,4%	-16.090,1	-47,8%	106.484,2	95.875,0	-10.609,2	-10,0%	-15.061,6	-13,5%
4.4.2.1 Saúde	1.467,1	4.159,9	2.692,8	183,6%	2.625,2	171,1%	26.468,4	19.922,4	-6.546,0	-24,7%	-7.608,3	-27,5%
4.4.2.2 Educação	1.423,5	2.066,4	642,9	45,2%	577,3	38,8%	12.232,5	15.645,7	3.413,1	27,9%	2.911,1	22,6%
4.4.2.3 Defesa	1.102,6	900,7	-201,9	-18,3%	-252,7	-21,9%	6.611,9	6.653,4	41,5	0,6%	-233,1	-3,4%
4.4.2.4 Transporte	794,6	1.668,3	873,6	109,9%	837,0	100,7%	4.897,3	8.854,4	3.957,1	80,8%	3.763,4	73,2%
4.4.2.5 Administração	664,8	622,3	-42,5	-6,4%	-73,1	-10,5%	4.047,9	4.828,7	780,8	19,3%	619,3	14,6%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	353,9	381,1	27,2	7,7%	10,9	2,9%	3.425,7	3.471,1	45,4	1,3%	-107,6	-3,0%
4.4.2.7 Segurança Pública	252,6	377,9	125,3	49,6%	113,7	43,0%	2.234,0	2.318,9	84,9	3,8%	-12,4	-0,5%
4.4.2.8 Assistência Social	610,1	1.166,3	556,2	91,2%	528,1	82,7%	4.176,0	5.251,3	1.075,2	25,7%	901,5	20,6%
4.4.2.9 Demais	25.494,9	6.213,3	-19.281,6	-75,6%	-20.456,5	-76,7%	42.390,4	28.929,3	-13.461,2	-31,8%	-15.295,4	-34,5%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	-50.356,1	-26.350,2	24.005,8	-47,7%	26.326,3	-50,0%	22.885,9	-104.589,8	-127.475,7	-	-129.864,9	-
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	-193,3	0,0	193,3	-	0,0	-	1.367,2	0,0	-1.367,2	-	0,0	-
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU ^{9/}	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA ^{10/}	-193,3	0,0	193,3	-	0,0	-	1.367,2	0,0	-1.367,2	-	0,0	-
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	776,2	0,0	-776,2	-	0,0	-	-297,8	0,0	297,8	-	0,0	-
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	-49.773,2	-26.350,2	23.423,0	-47,1%	26.326,3	-50,0%	22.885,9	-104.589,8	-127.475,7	-	-129.864,9	-
9. JUROS NOMINAIS ^{11/}	-28.343,7	0,0	28.343,7	-	0,0	-	-313.348,6	0,0	313.348,6	-	0,0	-
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) ^{12/}	-78.116,9	-26.350,2	51.766,7	-66,3%	-26.326,3	-33,5%	-289.393,2	-104.589,8	-127.475,7	-	-129.864,9	-
Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	43.773,7	47.479,3	3.705,6	8,5%	1.688,4	3,7%	334.222,8	370.151,4	35.928,5	10,7%	17.979,9	10,2%
Arrecadação Ordinária	43.773,7	47.479,3	3.705,6	8,5%	1.688,4	3,7%	331.126,7	370.151,4	39.024,6	11,8%	21.262,8	11,2%
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	3.096,1	0,0	-3.096,1	-100,0%	-3.282,9	-94,3%

Avulso da MSF 80/2023 [138 de 160]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
Custeio Administrativo	4.329,3	4.870,3	541,0	12,5%	341,5	7,5%	30.856,3	35.092,7	4.236,4	13,7%	2.669,8	13,1%
Investimento	2.867,5	7.810,6	4.943,1	172,4%	4.811,0	160,4%	26.737,9	37.036,5	10.298,6	38,5%	9.000,3	36,7%
PAC ^{13/}	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	202,5	2,4	-200,1	-98,8%	-209,4	-98,9%	519,3	4.687,1	4.167,8	802,6%	4.145,1	768,9%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaípu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

12/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Não considera desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

13/ A partir da LDO de 2020, as ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento deixaram de apresentar o identificador de Resultado Primário "discricionária abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (RP 3)".



Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" e apuração do Teto dos Gastos (EC 95/2016) - Brasil
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real		
	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	40.659,7	34.584,6	- 6.075,1	-14,9%	- 7.948,7	-18,7%	305.029,0	295.190,3	-9.838,7	-3,2%	-23.533,5	-7,3%	
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	26.810,8	24.742,8	- 2.068,0	-7,7%	- 3.303,5	-11,8%	226.204,5	234.831,3	8.626,9	3,8%	-1.522,3	-0,6%	
1.2 Fundos Constitucionais	1.223,8	907,8	- 316,0	-25,8%	- 372,4	-29,1%	5.286,0	6.961,9	1.675,8	31,7%	1.479,6	26,8%	
1.2.1 Repasse Total	1.801,2	1.657,9	- 143,3	-8,0%	- 226,3	-12,0%	15.882,0	15.254,5	-627,5	-4,0%	-1.370,4	-8,2%	
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 577,3	- 750,1	- 172,7	-29,9%	- 146,1	-24,2%	-10.596,0	-8.292,7	2.303,3	-21,7%	2.850,0	-25,4%	
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.276,1	1.423,7	147,6	11,6%	88,8	6,6%	10.848,1	12.313,6	1.465,5	13,5%	979,8	8,6%	
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	11.308,0	7.469,5	- 3.838,5	-33,9%	- 4.359,6	-36,9%	53.861,7	40.528,5	-13.333,2	-24,8%	-15.827,8	-27,9%	
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-	647,9	4,5	-643,4	-99,3%	-681,0	-99,3%
1.6 Demais	40,9	40,8	- 0,1	-0,2%	2,0	-4,6%	8.180,8	550,5	-7.630,3	-93,3%	-7.981,7	-93,5%	
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
1.6.3 IOF Ouro	7,1	4,2	- 2,9	-40,9%	3,2	-43,5%	50,5	37,4	-13,1	-25,9%	-15,5	-29,0%	
1.6.4 ITR	33,8	36,6	2,8	8,3%	1,3	3,6%	357,8	392,6	34,7	9,7%	17,7	4,6%	
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	108,5	120,5	12,0	11,1%	3,3	2,8%	
1.6.6 Outras	1/	-	-	-	-	-	7.664,1	0,0	-7.664,1	-100,0%	-7.987,2	-100,0%	
2. DESPESA TOTAL	188.671,3	161.189,5	- 27.481,8	-14,6%	- 36.176,1	-18,3%	1.215.846,8	1.328.589,9	112.743,1	9,3%	59.344,1	4,6%	
2.1 Benefícios Previdenciários	71.697,8	67.198,3	- 4.499,5	-6,3%	- 7.803,4	-10,4%	548.846,0	597.937,9	49.091,8	8,9%	25.233,8	4,4%	
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	33.200,7	27.289,0	- 5.911,7	-17,8%	- 7.441,6	-21,4%	219.500,2	225.131,2	5.631,0	2,6%	-4.231,0	-1,8%	
2.2.1 Ativo Civil	10.653,2	11.728,8	1.075,7	10,1%	584,8	5,2%	90.088,5	95.894,4	5.805,9	6,4%	1.737,0	1,8%	
2.2.2 Ativo Militar	2.672,3	2.620,0	- 52,4	-2,0%	- 175,5	-6,3%	22.164,8	22.397,1	232,4	1,0%	-760,2	-3,3%	
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.071,8	7.650,1	578,3	8,2%	252,5	3,4%	59.628,1	61.733,5	2.105,4	3,5%	-571,2	-0,9%	
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.678,1	4.834,8	156,8	3,4%	58,8	-1,2%	38.010,6	39.506,3	1.495,7	3,9%	-199,8	-0,5%	
2.2.5 Sentenças e Precatórios	8.125,3	455,3	- 7.670,0	-94,4%	- 8.044,5	-94,6%	9.608,2	5.599,8	-4.008,4	-41,7%	-4.436,6	-44,1%	
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	33.259,5	20.330,7	- 12.928,8	-38,9%	- 14.461,4	-41,6%	198.315,9	200.081,6	1.765,7	0,9%	-7.563,4	-3,6%	
2.3.1 Abono e seguro desemprego	4.103,7	3.723,1	- 380,5	-9,3%	- 569,6	-13,3%	51.018,7	57.177,0	6.158,3	12,1%	3.576,9	6,6%	
2.3.2 Anistiados	13,3	13,6	0,3	2,5%	0,3	-2,0%	107,2	111,7	4,6	4,3%	-0,2	-0,2%	
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	137,1	1.360,5	1.223,4	892,5%	1.217,1	848,8%	137,1	6.016,8	5.879,7	4.262,6%	5.885,2	-	
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	57,0	70,1	13,1	23,0%	10,5	17,6%	464,6	491,7	27,0	5,8%	6,3	1,3%	
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.037,7	7.902,8	865,1	12,3%	540,8	7,3%	52.208,4	59.761,7	7.553,3	14,5%	5.269,7	9,6%	
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	6.618,8	7.638,7	1.019,9	15,4%	714,9	10,3%	50.750,4	57.849,2	7.098,7	14,0%	4.874,4	9,1%	
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	418,9	264,1	- 154,8	-37,0%	- 174,1	-39,7%	1.457,9	1.912,5	454,5	31,2%	395,3	25,8%	
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	6.745,0	172,9	- 6.572,2	-97,4%	- 6.883,0	-97,6%	21.445,2	1.233,5	-20.211,6	-94,2%	-21.447,6	-94,5%	
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	3.096,1	0,0	-3.096,1	-100,0%	-3.282,9	-100,0%	
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	128,7	175,7	46,9	36,4%	41,0	30,4%	538,9	658,5	119,6	22,2%	96,6	17,1%	
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	2.587,0	3.066,2	479,1	18,5%	359,9	13,3%	21.639,9	25.189,3	3.549,4	16,4%	2.608,8	11,4%	
2.3.11 Fundo Constitucional DF	220,7	300,6	79,9	36,2%	69,8	30,2%	1.525,3	2.356,2	830,9	54,5%	768,3	47,9%	
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.195,5	1.366,6	170,6	14,3%	115,5	9,2%	8.569,9	9.672,8	1.102,8	12,9%	742,1	8,2%	
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,3	332,3	0,0	0,0%	15,4	-4,4%	2.658,6	2.657,9	-0,7	0,0%	-1.212	-4,3%	
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	6.505,0	343,0	- 6.162,1	-94,7%	- 6.461,8	-95,0%	15.803,1	18.821,5	3.018,4	19,1%	2.419,9	14,7%	
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	500,7	1.290,8	790,1	157,8%	767,0	146,4%	13.000,7	13.525,2	524,5	4,0%	-107,2	-0,8%	
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	152,7	180,9	28,2	18,5%	21,2	13,3%	1.347,3	1.222,2	-125,1	-9,3%	-186,0	-13,1%	
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	156,4	175,6	19,3	12,3%	12,1	7,4%	3.982,9	2.903,8	-1.079,1	-27,1%	-1.285,0	-30,5%	
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	1,5	0,5	- 1,0	-69,4%	- 1,1	-70,7%	14,6	3,4	-11,2	-76,7%	-11,9	-77,7%	
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	6,7	-	- 6,7	-100,0%	- 7,0	-100,0%	50,6	0,0	-50,6	-100,0%	-53,5	-100,0%	
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	-	1,9	1,9	-	1,9	-	0,0	2,2	2,2	-	2,2	-	

Avulso da MSF 80/2023 [146 de 160]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
2.3.15.6 Pronaf	390,0	407,0	17,0	4,4%	1,0	-0,2%	4.171,4	4.442,4	271,0	6,5%	80,9	1,8%
2.3.15.7 Proex	42,5	121,0	163,5	-	165,4	-	332,9	276,4	-56,5	-17,0%	-77,1	-21,6%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	125,2	40,0	-85,2	-68,0%	91,0	-69,5%	270,2	532,7	262,5	97,2%	254,4	89,3%
2.3.15.9 Alcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	6,3	11,1	4,9	78,0%	4,6	70,1%	122,8	286,5	163,7	133,4%	159,4	124,8%
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,5	0,0	-0,5	-100,0%	-0,5	-100,0%
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	1,3	0,0	-1,3	-99,8%	1,4	-99,8%	667,4	404,4	-263,0	-39,4%	-295,4	-41,7%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,5	0,7	0,2	42,1%	0,2	35,8%	6,9	9,1	2,2	32,6%	1,9	26,6%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	1,1	200,0	201,1	-	201,2	-	397,6	1.357,7	960,1	241,5%	949,0	229,1%
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,6	-	0,6	-100,0%	0,6	-100,0%	26,3	24,2	-2,2	-8,2%	-3,6	-12,7%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-13,8	-13,8	-	-13,8	-	-9,3	-126,8	-117,5	-	-119,4	-
2.3.15.19 Proagro	-	326,2	326,2	-	326,2	-	3.468,0	4.510,8	1.042,9	30,1%	881,1	24,1%
2.3.15.20 PNAFE	-	11,5	11,5	-	11,5	-	112,0	39,5	-72,5	-64,7%	-78,2	-66,4%
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	95,5	0,0	-95,5	-100,0%	-99,6	-100,0%
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1995)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	296,9	171,8	125,1	-42,1%	138,7	-44,7%	-2.056,7	-2.363,2	-306,5	14,9%	-225,9	10,4%
2.3.16 Transferências ANA	15,8	16,2	0,4	2,3%	0,4	-2,2%	67,7	80,6	12,9	19,0%	10,2	14,5%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	130,1	126,2	-3,9	-3,0%	9,9	-7,2%	1.009,2	1.156,6	147,4	14,6%	103,4	9,7%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	1.405,6	70,6	1.476,2	-	1.541,0	-	70,1	1.170,6	1.100,5	-	1.092,0	-
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	4.955,3	-	4.955,3	-100,0%	5.183,7	-100,0%	4.955,3	0,0	-4.955,3	-100,0%	-5.183,7	-100,0%
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	50.513,3	46.371,5	-4.141,9	-8,2%	6.469,6	-12,2%	249.184,6	305.439,2	56.254,6	22,6%	45.904,6	17,5%
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	18.028,5	28.774,4	10.745,8	59,6%	9.915,1	52,6%	143.180,4	210.168,6	66.988,2	46,8%	61.075,1	40,5%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.219,5	1.432,7	213,2	17,5%	157,0	12,3%	9.366,4	10.225,1	858,7	9,2%	445,9	4,5%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	7.540,8	13.801,1	6.260,3	83,0%	5.912,8	75,0%	58.849,8	110.244,2	51.394,3	87,3%	49.160,6	79,3%
2.4.1.3 Saúde	8.538,1	11.814,8	3.276,7	38,4%	2.883,2	32,3%	68.599,7	80.803,4	12.203,7	17,8%	9.200,9	12,7%
2.4.1.4 Educação	422,0	711,4	289,3	68,6%	269,9	61,1%	3.779,2	5.126,9	1.347,7	35,7%	1.189,7	30,0%
2.4.1.5 Demais	308,1	1.014,5	706,4	229,3%	692,2	214,8%	2.585,2	3.769,0	1.183,8	45,8%	1.078,0	39,7%
2.4.2 Discrecionárias	32.484,8	17.597,1	-14.887,7	-45,8%	-16.384,7	-48,2%	106.004,2	95.270,6	-10.733,6	-10,1%	-15.170,5	-13,7%
2.4.2.1 Saúde	1.481,7	4.169,6	2.687,9	181,4%	2.619,6	169,0%	26.285,5	19.810,4	-6.475,1	-24,6%	-7.530,8	-27,4%
2.4.2.2 Educação	1.437,7	2.071,2	633,6	44,1%	567,3	37,7%	12.121,4	15.557,8	3.436,4	28,4%	2.938,6	23,1%
2.4.2.3 Defesa	1.113,6	902,8	-210,8	-18,9%	262,1	-22,5%	6.560,2	6.615,7	55,6	0,8%	-217,0	-3,2%
2.4.2.4 Transporte	802,5	1.672,1	869,6	108,4%	832,6	99,2%	4.856,7	8.800,2	3.943,4	81,2%	3.751,0	73,5%
2.4.2.5 Administração	671,4	623,8	-47,7	-7,1%	78,6	-11,2%	4.008,4	4.803,3	794,9	19,8%	635,0	15,1%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	357,5	382,0	24,6	6,9%	8,1	2,2%	3.379,2	3.445,6	66,5	2,0%	-8,0	-2,4%
2.4.2.7 Segurança Pública	255,1	378,8	123,7	48,5%	111,9	41,9%	2.207,2	2.298,6	91,4	4,1%	-4,7	-0,2%
2.4.2.8 Assistência Social	616,2	1.169,0	552,8	89,7%	524,4	81,4%	4.127,2	5.218,2	1.091,0	26,4%	919,4	21,2%
2.4.2.9 Demais	25.749,1	6.227,7	-19.521,4	-75,8%	-20.708,0	-76,9%	42.458,5	28.720,6	-13.737,8	-32,4%	-15.577,0	-35,0%
Memorando:												
3. TOTAL DAS DESP APURADAS PARA O RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL (I+II)	229.330,9	195.774,1	-33.556,9	-14,6%	-44.124,8	-18,4%	1.520.875,8	1.623.780,2	102.904,4	6,8%	35.790,6	2,2%
4. DESPESAS NÃO INCLuíDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º)	78.994,9	41.535,0	-37.459,8	-47,4%	-41.100,1	-49,7%	388.030,6	363.943,1	-24.087,5	-6,2%	-41.543,2	-10,2%
4.1 Transferências constitucionais (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso I)	43.316,0	38.393,0	-4.923,0	-11,4%	-6.919,0	-15,3%	323.700,5	326.697,8	2.997,2	0,9%	-11.565,0	-3,4%

Avulso da MSF 80/2023 [141 de 160]



Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2022	2023	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	26.810,8	24.742,8	- 2.068,0	-7,7%	- 3.303,5	-11,8%	226.204,5	234.831,3	8.626,9	3,8%	-1.522,3	-0,6%
4.1.2 Contribuição do Salário Educação	1.276,1	1.423,7	147,6	11,6%	88,8	6,6%	10.848,1	12.313,6	1.465,5	13,5%	979,8	8,6%
4.1.3 Exploração de Recursos Naturais	11.308,0	7.469,5	- 3.838,5	-33,9%	- 4.359,6	-36,9%	53.861,7	40.528,5	-13.333,2	-24,8%	-15.827,8	-27,9%
4.1.4 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	647,9	4,5	-643,4	-99,3%	-681,0	-99,3%
4.1.5 Demais	3.921,1	4.757,0	836,0	21,3%	655,3	16,0%	32.138,4	39.019,8	6.881,4	21,4%	5.486,4	16,2%
4.1.5.1 IOF Ouro	7,1	4,2	- 2,9	-40,9%	- 3,2	-43,5%	50,5	37,4	-13,1	-25,9%	-15,5	-29,0%
4.1.5.2 ITR	33,8	36,6	2,8	8,3%	1,3	3,6%	357,8	392,6	34,7	9,7%	17,7	4,6%
4.1.5.3 FUNDEB (Complem. União)	2.587,0	3.066,2	479,1	18,5%	359,9	13,3%	21.639,9	25.189,3	3.549,4	16,4%	2.608,8	11,4%
4.1.5.4 Fundo Constitucional DF - FCDF	1.293,1	1.650,1	356,9	27,6%	297,4	22,0%	10.090,2	13.400,5	3.310,3	32,8%	2.875,3	27,1%
4.1.5.4.1 FCPF - OCC	220,7	300,6	79,9	36,2%	69,8	30,2%	1.525,3	2.356,2	830,9	54,5%	768,3	47,9%
4.1.5.4.2 FCPF - Pessoal	1.072,5	1.349,5	277,0	25,8%	227,6	20,3%	8.564,9	11.044,3	2.479,4	28,9%	2.107,1	23,4%
4.2 Créditos extraordinários (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso II)	6.773,8	1,4	- 6.772,4	-100,0%	- 7.084,6	-100,0%	19.919,5	-92,5	-20.012,0	-	-21.162,8	-
4.2.1 d/q Créditos Extraordinários do Impacto Primário do FIES	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso III)	158,5	45,8	- 112,7	-71,1%	- 120,0	-72,4%	1.058,6	326,3	-732,3	-69,2%	-776,9	-70,0%
4.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	156,4	45,1	- 111,3	-71,2%	- 118,5	-72,4%	1.046,1	300,3	-745,8	-71,3%	-790,4	-72,1%
4.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	2,1	0,7	- 1,4	-65,2%	- 1,5	-66,7%	12,5	26,0	13,5	107,7%	13,4	102,4%
4.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso IV)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.5 Cessão Onerosa (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso V)	2/	-	-	-	-	-	7.664,1	0,0	-7.664,1	-100,0%	-7.987,2	-100,0%
4.6 Piso da Enfermagem (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º, inciso VI)	-	2.138,5	2.138,5	-	2.138,5	-	0,0	2.138,5	2.138,5	-	2.138,5	-
4.7 Projetos socioambientais ou mudanças climáticas (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º-A, inciso I) 3/	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.8 Instituições científicas, tecnológicas e de inovação (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º-A, inciso II)	-	134,2	134,2	-	134,2	-	0,0	868,2	868,2	-	874,5	-
4.9 Execução direta de obras e serviços de engenharia (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º-A, inciso III)	-	0,6	0,6	-	0,6	-	0,0	5,0	5,0	-	5,0	-
4.10 Investimentos (CF 1988, ADCT, art. 107, § 6º-B)	-	821,5	821,5	-	821,5	-	0,0	22.911,9	22.911,9	-	23.070,8	-
4.11 Parcelamento de Sentenças Judiciais (CF 1988, ADCT, art. 107-A, § 6º)	4.834,4	-	- 4.834,4	-100,0%	- 5.057,2	-100,0%	11.775,8	11.088,0	-687,8	-5,8%	-1.125,9	-9,2%
4.12 Encontro de Contas (CF 1988, ADCT, art. 107-A, § 6º)	23.912,1	-	- 23.912,1	-100,0%	- 25.014,0	-100,0%	23.912,1	0,0	-23.912,1	-100,0%	-25.014,0	-100,0%
5. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	150.336,1	154.239,1	3.903,0	2,6%	3.024,7	-1,9%	1.132.845,2	1.259.837,1	126.991,9	11,2%	77.333,8	6,5%
m. Créditos Extraordinários (exceto PAC)	6.745,0	172,9	- 6.572,2	-97,4%	- 6.883,0	-97,6%	21.445,2	1.233,5	-20.211,6	-94,2%	-21.447,6	-94,5%
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	4.699,2	15,5	- 4.683,6	-99,7%	- 4.900,2	-99,7%	13.553,1	553,0	-13.000,0	-95,9%	-13.717,3	-96,1%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	4.294,1	-	- 4.294,1	-100,0%	- 4.492,0	-100,0%	4.294,1	0,0	-4.294,1	-100,0%	-4.492,0	-100,0%
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	405,1	15,5	- 389,5	-96,2%	- 408,2	-96,3%	5.757,3	553,0	-5.204,3	-90,4%	-5.520,1	-90,8%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	3.501,6	0,0	-3.501,6	-100,0%	-3.705,3	-100,0%
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	2.045,9	157,3	- 1.888,5	-92,3%	- 1.982,8	-92,6%	7.892,1	680,5	-7.211,6	-91,4%	-7.730,2	-91,9%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	4,0	-	- 4,0	-100,0%	- 4,1	-100,0%	1.868,8	6,0	-1.862,8	-99,5%	-1.274,9	-99,5%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,2	0,1	-0,1	-53,2%	-0,1	-55,1%
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	-	12,5	12,5	-	12,5	-	16,2	115,3	99,1	611,0%	98,3	567,0%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	39,6	16,2	- 23,3	-59,0%	- 25,2	-60,8%	372,7	68,3	-304,3	-81,7%	-323,2	-82,4%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	0,5	0,1	- 0,4	-73,0%	- 0,4	-74,2%	4,0	1,2	-2,8	-69,2%	-2,9	-70,4%
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	48,7	89,8	41,0	84,2%	38,8	76,1%	421,4	207,1	-214,3	-50,9%	-235,1	-53,1%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	1.017,0	30,4	- 986,5	-97,0%	- 1.033,4	-97,1%	4.925,8	203,2	-4.722,7	-95,9%	-5.062,4	-96,1%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	936,1	8,2	- 927,9	-99,1%	- 971,0	-99,2%	965,0	79,3	-885,7	-91,8%	-929,8	-92,1%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.

2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

Avulso da MSF 80/2023 [142 de 160]



13/09/2023, 09:07

SEI/PMJ - 0018332663 - Declaração



Companhia Águas de Joinville

DECLARAÇÃO SEI Nº 0018332663/2023 - CAJ.DIPRE.AJUD

Joinville, 12 de setembro de 2023.

Declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Joinville

OBJETO: operação de crédito externo de interesse da Companhia Águas de Joinville a ser realizada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 128.000.000,00 com contrapartida local de até US\$ 8.000.000,00, cujos recursos são destinados ao Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ.

Em atendimento ao exigido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e pelas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43, de 2001, e 48, de 2007, no âmbito da operação de crédito acima descrita, declaro que:

A referida operação de crédito está inclusa no Plano Plurianual (PPA) do Município de Joinville de que trata a Lei Municipal nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, revisada pela Lei Municipal n.9.460, de 11 de Setembro de 2023, conforme anexo V, cuja vigência iniciou-se no exercício de 2023, nos seguintes programas e ações:

Anexo V - PPA - Plano Plurianual - Quadriênio 2022 - 2025 - Orçamento Investimento das Empresas Estatais não Dependentes

Programa	Ação
101 Esgoto Sanitário	9005 Obras de Esgoto - Coleta; 9006 Obras de Esgoto - Tratamento; 9007 Melhorias Operacionais Esgoto - Coleta; 9008 Melhorias Operacionais Esgoto - Tratamento
100 Abastecimento de Água	9001 Obras de Água - Distribuição 9002 Obras de Água - Tratamento 9003 Melhorias Operacionais Água - Distribuição 9004 Melhorias Operacionais Água - Tratamento

O Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ objeto da referida operação de crédito está incluso no Orçamento de Investimento da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023 de que trata a Lei Municipal nº 9.328 de 20 de dezembro de 2022, alterada pela Lei Municipal n. 9.460, de 11 de setembro de 2023, conforme anexo I, nas seguintes fontes e ações:

Anexo I – Demonstrativo de Investimentos da Companhia Águas de Joinville

Fonte	Ação
0.2.86.1 Operações de crédito de longo prazo - externa 0.2.80.1 Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.9005 Obras de Esgoto - Coleta

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar_documento&id_documento=10000206724... 1/2

Avulso da MSF 80/2023. [143 de 160]



13/09/2023, 09:07

SEI/PMJ - 0018332663 - Declaração

0.2.86.1 Operações de crédito de longo prazo - externa 0.2.80.1 Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.9006 Obras de Esgoto - Tratamento
0.2.86.1 Operações de crédito de longo prazo - externa 0.2.80.1 Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.9007 Melhorias Operacionais Esgoto - Coleta
0.2.86.1 Operações de crédito de longo prazo - externa 0.2.80.1 Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.9008 Melhorias Operacionais Esgoto - Tratamento
0.2.86.1 Operações de crédito de longo prazo - externa 0.2.80.1 Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.9001 Obras de Água - Distribuição
0.2.86.1 Operações de crédito de longo prazo - externa 0.2.80.1 Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.9002 Obras de Água - Tratamento
0.2.86.1 Operações de crédito de longo prazo - externa 0.2.80.1 Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.9003 Melhorias Operacionais Água - Distribuição
0.2.86.1 Operações de crédito de longo prazo - externa 0.2.80.1 Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.9004 Melhorias Operacionais Água - Tratamento

A Companhia Águas de Joinville, controlada pelo Município de Joinville, não recebeu deste ente da Federação no exercício de 2022 recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e que não há, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade. Portanto, a Companhia Águas de Joinville não se enquadra nos conceitos de empresa estatal dependente definidos pela LRF em seu art. 2º, inciso III, e pela RSF nº 43, de 2001, em seu art. 2º, inciso II.

Joinville, 12 de setembro de 2023

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2023, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018332663** e o código CRC **C9F9A4BC**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

22.1.017037-5

0018332663v8

15/02/2023 09:14

SEI/PMJ - 0015790788 - Declaração

**DECLARAÇÃO SEI Nº 0015790788/2023 - CAJ.DICAF.GFI**

Joinville, 06 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu **SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Lins/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, portador da carteira de identidade nº 18.21 9.669-0, inscrito no CPF sob o nº 057.272.618-05, **Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.794/0001-55 e suas filiais (CNPJ: 07.226.794/0002-36 e 07.226.794/0006-60), com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP 89216-202, **DECLARO**, para fins de comprovação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, que esta empresa pública e suas filiais encontra-se adimplente junto à União e suas entidades controladas. A Companhia Águas de Joinville não possui outro CNPJ ou entidade controlada, coligada ou subsidiária. Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Joinville, 06 de fevereiro de 2022.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville**

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/02/2023, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015790788** e o código CRC **D9EAB82F**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

22.1.017548-2

0015790788v5



12/12/2022 16:08

SEI/PMJ - 0015083941 - Ata

**Companhia Águas de Joinville****ATA SEI****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
CONSELHO FISCAL****COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – 30 DE NOVEMBRO DE 2022****(CNPJ – 07.226.794/0001-55 NIRE – 42.3.0002948.3)**

DATA, HORA E LOCAL: Às oito horas do trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Companhia Águas de Joinville, sito à Rua XV de novembro, 3950, Bairro Glória, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. CONVOCAÇÃO: enviada por e-mail SEI 0015009490, em 21/11/2022. PRESENÇAS: Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville: Daniel Augusto Hoffmann, Fabio Rodrigo Shtazmann, Giancarlo Schneider, Julio de Oliveira Moreira, Marcelo Hack, Thiago Alberto Amorim e Valdecio de Oliveira. Presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal: Luiz Claudio Gubert e Maurício Woehm. Participaram também da reunião na condição de convidados: Fernando Buendgens Schneider, Diretor-Presidente, André Domingos Romero Castro, Diretor Administrativo Financeiro, Alisson Shigueru Takahashi, Diretor Operacional. MESA: Iniciou a sessão o Presidente, Sr. Marcelo Hack e o secretariou a Sra. Vladia Medrado Mendes de Brito. ORDEM DO DIA: O Sr. Marcelo Hack seguiu com a leitura da pauta, confirmando que os ritos e deliberações pretéritas necessárias foram seguidos: 1) Apresentação do Orçamento para 2023 (2023-2027) - Natureza da ordem: aprovação; 2) Aumento de Capital Social - Natureza da ordem: aprovação; 3) Aprovação do Financiamento BID e contragarantia da união - Natureza da ordem: aprovação; 4) Regimento Interno da Diretoria Executiva (atualização) - Natureza da ordem: aprovação; 5) Política de Distribuição de Lucro e Dividendos - Natureza da ordem: aprovação; 6) Instrução Normativa de Viabilidade Técnica/Aprovação de Projetos (payback) - Natureza da ordem: deliberação; (SEI 19.1.012880-2); 7) Disponibilização dos Resultados (Contas) de Outubro/2022 - Natureza da ordem: informação; 8) Apreciação do Relatório da Auditoria Externa do 3T/2022 - Natureza da ordem: informação; 9) Regime de recolhimento do PIS/COFINS - Natureza da ordem: informação; 10) Avaliação Individual e Coletiva - Natureza da ordem: informação; 11) Status da Vertente Leste - Natureza da ordem: informação; 12) Status reclamação e satisfação de clientes (Apresentação ACRM) - Natureza da ordem: informação; 13) Status do Plano de Investimento (Apresentação DIREX) - Natureza da ordem: informação; (SEI 0014393602); 14) Status do Relatório de Obras (disponibilização) - Natureza da ordem: informação (SEI 0014392298); 15) Status de Riscos (disponibilização) - Natureza da ordem: informação; (SEI 0014391550); 16) Assuntos Gerais: 16.1) Cronologia da apresentação das Contas - Lei 6.404/76; e 16.2) Status SanSys (Sistema comercial). INSTALAÇÃO: Verificado o quórum necessário, representado pela presença de 07 (sete) Conselheiros de Administração a reunião foi validamente instalada e, iniciados os trabalhos. DELIBERAÇÃO: 1) Apresentação do Orçamento para 2023 (2023-2027) - Natureza da ordem: aprovação: foram apresentadas as premissas orçamentárias, plano de vendas, plano de investimento, gastos e despesas que compõe o Orçamento plurianual 2023-2027, após esclarecimentos da Diretoria Executiva sobre as considerações do CONSAD, este aprovou o referido Orçamento. O Conselho Fiscal convalidou o Plano de Investimentos aprovado pelo CONSAD. Para reunião de janeiro de 2023, o CONSAD solicitou apresentar alternativa para contratar o que falta daquilo que está previsto no plano de investimento e ainda não está contratado. 2) Aumento de Capital Social - Natureza da ordem: aprovação: a Diretoria Executiva apresentou a base de cálculo que resultou na proposta de aumento de capital com Reservas de Lucros. Apresentou a Ata de reunião da Diretoria Colegiada que aprovou a proposta de aumento de capital com Reservas de Lucros, bem como Parecer do Conselho Fiscal SEI 0015109149 e falou da importância de manter as Reservas de Lucros dentro dos limites definidos no Estatuto. Considerando a apresentação realizada, os esclarecimentos dos Diretores, a opinião do Conselho Fiscal e considerando que o valor apresentado se encontra dentro dos limites do Capital Autorizado (parágrafo único do art. 6º do Estatuto Social), os conselheiros, por unanimidade, aprovaram o aumento de capital nos

Anexo da MSF 80/2023. [147 de 160]

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar_documento&url_documento=1147001054393602

12/12/2022 16:08

SEI/PMJ - 0015083941 - Ata

termos dispostos no Estatuto Social, com a capitalização de parte da Reserva de Lucros no valor de R\$ 78.066.613,22 (setenta e oito milhões, sessenta e seis mil seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos), com a emissão de 7.806.662 (sete milhões, oitocentos e seis mil seiscentos e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 10,00 cada, as quais cabem ao seu único acionista o Município de Joinville. Assim, após a incorporação de parte das reservas o valor do Capital Social integralizado será de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), constituído integralmente pelo Município de Joinville. O Capital é composto por 39.958.036 (trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil trinta e seis reais) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 10,00 cada; e 41.964 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro) ações preferenciais nominativas, com valor nominal de R\$ 10,00 cada, as quais cabem ao seu único acionista o Município de Joinville. 3) Aprovação do Financiamento BID e contragarantia da união - Natureza da ordem: aprovação: por solicitação da Diretoria Executiva, foi incluído em pauta a Contratação de Financiamento com o BID. Foram apresentadas as minutas definitivas da contratação (0014858477), definidas após rodada de negociação em que participaram a SAIN/ME, PGFN, PGM/JOI, CAJ e BID. Diante da Lei autorizativa n. 9.258/2022 (0013962495). O Conselho de Administração autoriza a Diretoria Executiva da Companhia a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares americanos), para financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ, bem como a prestar as contragarantias à União. 4) Regimento Interno da Diretoria Executiva (atualização) - Natureza da ordem: aprovação: foi apresentada a atualização do referido regimento, o qual está de acordo com as alterações do Estatuto Social. O Conselho está de acordo, devendo ser seguidos os trâmites para assinatura e publicação no site da Companhia. 5) Política de Distribuição de Lucro e Dividendos - Natureza da ordem: aprovação: apresentada conforme SEI 0015002808. O Conselho aprovou a revisão da referida política, devendo ser seguidos os trâmites para assinatura e publicação no site da Companhia. 6) Instrução Normativa de Viabilidade Técnica/Aprovação de Projetos (payback) - Natureza da ordem: deliberação; (SEI 19.1.012880-2): Retirado de pauta. Será apresentado na próxima reunião do Consad. 7) Disponibilização dos Resultados (Contas) de Outubro/2022 - Natureza da ordem: informação: nos limites das demonstrações apresentadas em reunião e conforme apresentação SEI 0015004548, o CONSAD conheceu e não realizou quaisquer manifestações sobre as contas da diretoria referentes ao mês de outubro/2022 acumulado. 8) Apreciação do Relatório da Auditoria Externa do 3T/2022 - Natureza da ordem: informação: a Auditoria Externa apresentou o referido relatório, destacando os apontamentos que são recorrentes. O CAE fez o reporte sobre reunião realizada em 23/11/2022 (SEI 22.1.016632-7). O CONSAD recomendou que as áreas busquem resolução dos apontamentos, por meio de plano de ação, dentro próprio exercício e que seja feito reporte até janeiro sobre a mitigação dos pontos do Relatório. O CONFISC reforçou a recomendação do CONSAD. 9) Regime de recolhimento do PIS/COFINS - Natureza da ordem: informação: o CONSAD lembrou determinação anterior de contratação de empresa especializada para fazer as retificações das declarações do período de 2018 a 2022. A Diretoria Executiva irá tratar o tema e responderá ao CONSAD na próxima reunião de Conselho. 10) Avaliação Individual e Coletiva - Natureza da ordem: informação: foi apresentado o resultado das avaliações, conforme SEI 0015121323. 11) Status da Vertente Leste - Natureza da ordem: informação: foram apresentados os marcos a vencer (data de conclusão das próximas etapas), planilha comparativa com o modelo econômico a ser adotado, conforme apresentação SEI 0015121320 disponibilizada no processo. 12) Status reclamação e satisfação de clientes (Apresentação ACRM) - Natureza da ordem: informação: retirado de pauta. Será apresentado na próxima reunião do Consad. 13) Status do Plano de Investimento (Apresentação DIREX) - Natureza da ordem: informação; (SEI 0014393602): disponibilizado, conforme SEI 0015092529. 14) Status do Relatório de Obras (disponibilização) - Natureza da ordem: informação (SEI 0014392298): disponibilizado, conforme SEI 0015020092. 5) Status de Riscos (disponibilização) - Natureza da ordem: informação; (SEI 0014391550): disponibilizado, conforme SEI 0015121490. 16) Assuntos Gerais: 16.1) Cronologia da apresentação das Contas - Lei 6.404/76: disponibilizado, conforme SEI 0015004477. 16.2) Status SanSys (Sistema comercial): retirado de pauta. Será apresentado na próxima reunião do Consad. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que foi lida e aprovada, e segue assinada pelo Presidente dos trabalhos da reunião, pelos conselheiros presentes e por mim secretária da mesa.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alberto Amorim, Conselheiro (a)**, em 02/12/2022, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001,

Avulso da MSF 80/2023. [148 de 160]

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar_documento&url_documento=114800343539... 4/4



12/12/2022 16:08

SEI/PMJ - 0015083941 - Ata



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Conselheiro (a)**, em 02/12/2022, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor (a)**, em 02/12/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valdecio de Oliveira, Conselheiro (a)**, em 02/12/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hack, Presidente do Conselho**, em 06/12/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Rodrigo Schatzmann, Conselheiro (a)**, em 07/12/2022, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladia Medrado Mendes de Brito, Coordenador (a)**, em 08/12/2022, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Augusto Hoffmann, Vice Presidente do Conselho**, em 08/12/2022, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Julio de Oliveira Moreira, Conselheiro (a)**, em 09/12/2022, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Gubert, Presidente do Conselho**, em 12/12/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 12/12/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Woehl Junior, Conselheiro (a)**, em 12/12/2022, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



12/12/2022 16:08

SEI/PMJ - 0015083941 - Ata



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015083941** e o código CRC **385BBAEC**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC -
www.aguasdejoinville.com.br

22.1.015511-2

0015083941v23

0015083941v23



05/10/2023, 15:17

SEI/PMJ - 0018641836 - Parecer Jurídico



Companhia Águas de Joinville

PARECER JURÍDICO SEI Nº 0018641836/2023 - CAJ.DIPRE.AJUD

Joinville, 05 de outubro de 2023.

Assunto: Financiamento junto ao BID

EMENTA: Processo SEI nº 17944.104257/2022-04. Contrato de Financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville (PROSAJ) - Viabilidade Jurídica e Autorizações Estatutárias.

I. Relatório

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela douda Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, acerca das minutas contratuais negociadas e das autorizações estatutárias referentes ao Contrato de Financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de Dólares), destinados ao financiamento do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville – PROSAJ, pela Companhia Águas de Joinville - CAJ.

Para tanto, o presente expediente é instruído com as seguintes cópias: (i) do extrato da ata da n. 0015264538 da reunião do Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville, na qual foi aprovada por unanimidade, nos termos do art. 22 do Estatuto Social, a autorização para negociação e contratação de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento BID; (ii) As minutas contratuais em questão, todas constantes na Ata Reunião de Negociação do Contrato (0014868427).

É o relatório, passa-se a análise.

II. Análise

As **minutas contratuais acima descritas foram negociadas e aprovadas por todas as partes envolvidas**, incluindo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), às autoridades da Companhia Águas de Joinville (CAJ), da República Federativa do Brasil e do Município de Joinville. Além disso, todos os documentos estão em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis. Vale a transcrição:

Por parte da Delegação Brasileira: Pelo Mutuário, Companhia Águas de Joinville (CAJ): Fernando Schneider (Diretor Presidente); André Castro (Diretor Administrativo e Financeiro); Kamilo Santos (Diretor de Expansão); Gabriel Cavichiolo (Assessor Jurídico); Priscila Voltolini (Gerente de Expansão); Carolina Moritz (Gerente Financeira); Helena Skrosk (Assessora de Projetos e Processos); e Cristian dos Santos (Engenheiro Sanitarista);

Pelo Fiador, República Federativa do Brasil: Necy Yonamine e Marcelo M. de Paula (Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia – SAIN/ME); Juliana Diniz Coelho Arruda (Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME); e Suely Dib de Sousa e Silva (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN/ME);

Pelo Município de Joinville: Janaina Heidorn (Procuradoria Geral do Município de Joinville).

Pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento: Paola Arrunategui (Chefe de Operações, CSC/CBR); Gustavo Méndez (Chefe de Equipe, WSA/CBR); Maria Julia Bocco (Chefe de Equipe Alterna, INE/WSA); Tiago Pena (Chefe de Equipe Alterno, WSA/CBR); Javier Garcia e Leticia Ortega (INE/WSA); Nicolas Bujak (VPS/ESG); Rafael Soares e Haroldo dos Santos (CSC/CBR); Miguel Baruzze (FMP/CBR); Karina Diaz e Jorge Gonzalez (VPC/FMP); Bruno Gonçalves (FIN/TRY, por email); e Carolina Veríssimo da Silva (LEG/SGO). – vide documento SEI 0014868427.

É importante destacar que a autorização para a negociação e contratação deste financiamento foi previamente autorizada pela **Lei Municipal nº 9.258, de 17 de agosto de 2022**, que autoriza a Companhia Águas de Joinville a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e o Poder Executivo Municipal a oferecer contragarantia à União e ao BID, relacionadas a essa operação de crédito. E autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos relacionados às eventuais obrigações decorrentes das concessões de garantias autorizadas nesta Lei.



05/10/2023, 15:17

SEI/PMJ - 0018641836 - Parecer Jurídico

Os respectivos créditos adicionais estão devidamente previstos na LEI Nº 9.460, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022- 2025 do Município de Joinville - 0018329618. Para além, salutar ratificar o contido no Parecer Jurídico 0016839405, quanto ao devido cumprimento do art. 10, I, da Resolução n. 48/2007 do Senado Federal, e do art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal.

Posteriormente, foi devidamente **autorizado pelo Conselho de Administração da Companhia de Águas de Joinville**, conforme consta na ata registrada no documento SEI nº 0015264538, nos seguintes termos:

“... 3. Aprovação do financiamento BID e contragarantia da União - natureza da ordem: aprovação: por solicitação da Diretoria Executiva, foi incluído em pauta a Contratação de Financiamento com o BID. Foram apresentadas as minutas definitivas da contratação (0014858477), definidas após rodadas de negociação em que participaram a SAIN/ME, PGFN, PGM/JOI, CAJ e BID. Diante da Lei autorizativa n. 9.258/2022 (0013962495). O Conselho de Administração autoriza a Diretoria Executiva da Companhia a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares americanos), para financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville – PROSAJ, bem como a prestar as contragarantias à União”.

Portanto, os respectivos instrumentos contratuais observam todas as condições e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, bem como as deliberações do Conselho de Administração da Companhia de Águas de Joinville (0015264538). Além disso, as minutas contratuais foram elaboradas de acordo com as práticas adotadas pelo BID em operações semelhantes, respeitando a legislação brasileira e as orientações do Tribunal de Contas da União.

Logo, não há qualquer ilegalidade ou óbice jurídico que impeça o prosseguimento deste contrato de financiamento. Todas as autorizações estatutárias e legais foram obtidas, e as minutas contratuais foram devidamente revisadas e aprovadas por todas as partes envolvidas.

III. Conclusão

Com base no exposto, após análise das minutas contratuais negociadas e das autorizações estatutárias pertinentes ao Financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 128.000.000,00, destinado ao financiamento do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ, manifesto parecer favorável, uma vez que estão em conformidade com a legislação vigente, e as autorizações estatutárias e legais necessárias foram devidamente obtidas. Recomendamos que o processo prossiga conforme planejado.

É o parecer, que se submete à consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Chaiben Cavichiolo, Assessor(a)**, em 05/10/2023, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Conte, Coordenador(a)**, em 05/10/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018641836** e o código CRC **F8349192**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

22.1.017548-2

0018641836v8



05/05/2023, 17:14

SEI/PMJ - 0016838500 - Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO SEI Nº 0016838500/2023 - CAJ.DIPRE.AJUD

Joinville, 05 de maio de 2023.

DE: AJUD**PARA: DIPRE**

EMENTA: Contratação de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID com Garantia da União Federal e Contragarantia do Município de Joinville.

Trata-se de parecer jurídico para esclarecimento da letra a, do item 4, do Ofício SEI Nº 319561/2022/ME do Ministério da Fazenda, acerca da Declaração do Chefe do Poder Executivo do ente controlador na qual atesta a inclusão do programa objeto da operação de crédito na LOA e no PPA.

A Companhia Águas de Joinville - CAJ busca firmar financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da União e contragarantia do Município de Joinville, conforme minuta e documentos constantes no Pedido de Verificação de Limite, processo nº 17944.104257/2022-04.

A Lei Orgânica do Município de Joinville ordena expressamente que os projetos estejam inclusos na LOA e não dispõe sobre a necessidade de inclusão dos projetos da Companhia Águas de Joinville no PPA do Município, vejamos:

Art. 87 A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - o orçamento de investimento das empresas de que participe o Município.

E de fato, os projetos da CAJ estão inseridos na Lei Municipal n. 9.265, de 02 de setembro de 2022 (art. 5º da LDO) e na Lei Municipal n. 9.328, de 20 de dezembro de 2022, anexo (i) da LOA. Mas, não há menção no PPA vigente, pois inexistente Lei local que obrigue à inclusão.

De acordo com a Resolução n. 48, de 2007 do Senado Federal, no caso de empresas estatais, dispõe sobre a inclusão do projeto no orçamento de investimentos, vejamos:

CAPÍTULO IV

DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE GARANTIAS

(...)

Art. 10. A União só prestará garantia a quem atenda às seguintes exigências, no que couber:

I - existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação **ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;**

(...)

Assim, entende-se que a **DECLARAÇÃO SEI Nº 0016821006/2023 - CAJ.DIPRE.AJUD**, atende a exigência da Resolução 48, de 2007 do Senado, ante a ausência de legislação local que obrigue a inclusão dos investimentos da CAJ no Plano Plurianual do Município de Joinville, podendo ser dado prosseguimento à operação de financiamento.

É o Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Chaiben Cavichiolo, Assessor(a)**, em 05/05/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016838500** e o código CRC **75188568**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasejoinville.com.br

22.1.017037-5

0016838500v3

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar_documento&acao_documento=10000105005... 1/1

Anexo da MSF 80/2023 [153 de 160]

15/02/2023 15:33

SEI/PMJ - 0015903337 - Parecer Técnico

**PARECER TÉCNICO SEI Nº 0015903337****IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação de operação de crédito pela Companhia Águas de Joinville - CAJ a ser realizada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 128.000.000,00 com contrapartida local de até US\$ 8.000.000,00, cujos recursos são destinados ao Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ.

Componentes do programa: O Programa está estruturado em três componentes, cujas ações devem ocorrer de forma integrada, a saber: (i) Componente 1: Abastecimento de água e obras de esgotamento sanitário; (ii) Componente 2: Melhoria da eficiência das operações e da qualidade dos serviços; e (iii) Componente 3: fortalecimento institucional, inovação, digitalização e gênero.

- Componente 1. Obras de abastecimento de água e esgoto

Este componente financiará: (i) implantação do sistema de tratamento e distribuição de água Pirai Sul, composto por captação, adução, estação de tratamento de água com capacidade de, aproximadamente, 750 litros por segundo (l/s), melhorias em estações existentes, construção e ampliação de reservatórios e interconexões de redes de distribuição, e outras obras complementares; (ii) implantação de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, incluindo o aumento da capacidade das ETEs Vila Nova e Jarivatuba, com incremento da vazão de, aproximadamente, 45 l/s na ETE Vila Nova e de dois módulos de, aproximadamente, 150 l/s na ETE Jarivatuba; (iii) implantação de, aproximadamente, 130 km de redes coletoras, estações elevatórias e emissários, entre outras obras semelhantes; e (iv) implantação de, aproximadamente, 15 mil novas ligações de esgoto. Adicionalmente, este componente financiará serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos complementares, e supervisão técnica e ambiental das obras.

- Componente 2. Melhoria da eficiência operacional e qualidade dos serviços

Este componente financiará: (i) melhorias operacionais nos sistemas de abastecimento de água, incluindo implantação de, aproximadamente, 12,6 km de redes de distribuição de água; (ii) revitalização de estações de tratamento de água, incluída a ETA Cubatão com capacidade de, aproximadamente, 1800 l/s; (iii) ações de redução de perda de água, incluindo implantação de distritos de medição e controle (DMCs), macromedidores, ventosas, válvulas redutoras de pressão, boosters, substituição de redes e ramais e outras medidas similares; e (iv) programas de eficiência energética (EE) que incluem a substituição de bombas por outras mais modernas e eficientes, e a implantação de inversores de frequência, entre outras ações com vistas a reduzir o consumo de EE nos sistemas, entre outras ações similares com vistas a reduzir o consumo de energia elétrica nos sistemas. Adicionalmente, este componente financiará serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos complementares e supervisão técnica e ambiental das obras.

- Componente 3. Fortalecimento institucional, inovação, digitalização e gênero

Este componente financiará: (i) o fortalecimento do banco de dados (comercial e técnico) do Sistema de Informações Municipais Georreferenciados; (ii) a elaboração do plano de manutenção preventiva de ativos; (iii) a promoção de campanhas de sensibilização da população para fomentar a conexão à rede de esgoto; (iv) o fortalecimento da gestão socioambiental e educacional; (v) o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos; (vi) a elaboração do diagnóstico da situação de gênero e diversidade (GeD) da CAJ e planos de ação a serem implementados, de comum acordo entre as Partes; e (vii) implantação de programa de aceleração da digitalização e inovação da CAJ, de comum acordo entre as Partes.

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A operação de crédito pleiteada tem como objetivo apoiar o programa PROSAJ, composto por múltiplos Produtos/Projetos para ampliação e melhorias nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e fortalecimento institucional, apresentados a seguir na Tabela 1.



15/02/2023 15:33

SEI/PMJ - 0015903337 - Parecer Técnico

Nº	PRODUTOS	CUSTOS (US\$)	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (custos-US\$/quantidade)	BENEFÍCIO	ESTIMATIVA DE RETORNO (ANOS)
COMPONENTE 1							
1.1	Obras de Abastecimento de Água						
1.1.1	ETA Pirai Sul - Obra - 750 l/s	\$ 20.853.610,69	750,00	l/s	27.804,81	150.000 pessoas atendidas	3
1.1.2	Implantação de Adutoras de Água Tratada da ETA Pirai Sul DN 500, 700 e 900 mm	\$ 7.512.363,50	10.140,00	m	740,86	150.000 pessoas atendidas	3
1.1.3	Construção de Reservatórios (R7 + R9)	\$ 1.490.789,43	10.000,00	m3	149,08	160.892 pessoas atendidas	3
1.1.4	Execução de Redes na Estrada Anaburgos e Suíços	\$ 588.300,18	3.874,15	m	151,85	3.823 pessoas atendidas	3
1.2	Obras de Esgotamento Sanitário						
1.2.1	Implantação de redes coletoras de esgoto	\$ 27.501.687,49	179.877,00	m	152,89	16.189 pessoas atendidas	7
1.2.2	Ampliação de estações de tratamento de esgoto, linha de recalque e emissário	\$ 35.969.855,45	345,00	l/s	104.260,45	141.335 pessoas atendidas	7
1.2.3	Projetos básicos e estudos de concepção de sistemas de esgotamento sanitário	\$ 2.189.398,66	9,00	un	243.266,52	130.000 pessoas atendidas	-
COMPONENTE 2							
2.1	Modernização dos SAA e de SES						
2.1.1	Implantação de medidas de melhorias das ETAs	\$ 4.343.025,89	1,00	un	4.343.025,89	498.803 pessoas atendidas	3
2.1.2	Implantação de medidas de melhorias do SAA em operação	\$ 1.349.803,66	9.196,07	m	146,78	114.205 pessoas atendidas	3
2.1.3	Implantação de medidas de melhorias do SES em operação	\$ 785.380,74	4.006,00	m	196,05	5.679 pessoas atendidas	7
2.2	Medidas de Redução de Perdas						
2.2.1	Implementar medidas de Redução de Perdas	\$ 19.415.928,23	1,00	un	19.415.928,23	redução de perdas reais em 9%	3
2.3	Medidas de Eficiência Energética						
2.3.1	Implementar medidas de Eficiência Energética	\$ 6.336.911,19	1,00	un	6.336.911,19	reduzir 16% o consumo energético	7
COMPONENTE 3							
3.1	Programas de Fortalecimento Institucional	\$ 4.102.290,69	1,00	un	4.102.290,69	eficiência e ganho de produtividade	imediato
3.2	Programa de Aceleração da Digitalização e Inovação da CAJ	\$ 1.176.600,36	1,00	un	1.176.600,36	eficiência e ganho de produtividade	imediato
3.3	Engenharia e Administração	\$ 2.384.053,86	1,00	un	2.384.053,86	apoio ao programa	imediato
COTAÇÃO US\$ (estimada)		R\$ 5,4394					

Tabela 1 - Relação de Produtos/Projetos com respectivos custos, benefícios e taxa de retorno estimada.

Os custos de implantação são apurados por meio de orçamento detalhado dos materiais e serviços que compõem cada um dos projetos, sendo que a maior parcela dos custos unitários e composições é baseada na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, na mais recente, com valores compatíveis ao praticado no mercado.

Os recursos serão empregados em consonância ao objeto descrito na Lei nº 9.258, de 17 de agosto de 2022 e no Contrato de Financiamento.

Os principais benefícios econômicos esperados para o programa advêm de incremento de receita em 12% ao final do programa devido a expansão dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, viabilizando o incremento de novas ligações, com consequente aumento de faturamento.

Através das ações para redução de perdas de água, é prevista a redução de 9% do volume de água perdido anualmente em vazamentos no sistema de abastecimento, e com a implementação das medidas de eficiência energética é prevista economia de R\$ 38,5 milhões nos próximos 5 anos com energia elétrica.

A Taxa Interna de Retorno (TIR) dos projetos do programa PROSAJ, nos quais os recursos serão aplicados, situam-se no intervalo 12,9% - 23,7%, e foram calculadas com base no valor do investimento, valor de aquisição de terrenos (quando aplicável), custos incrementais de operação, administração, manutenção, previsão de faturamento, revisões tarifárias e caracterização socioeconômica dos beneficiários (Fonte: EE06-Análisis de Viabilidad Económica e EE07-Análisis de Viabilidad Financiera, BID, junho/2022. Documentos disponíveis em <https://www.iadb.org/pt/project/BR-L1594>).

BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Tendo em vista a natureza dos investimentos, é esperada a geração de oportunidades de empregos para a execução do serviço de implantação das obras do programa, bem como a melhora nos índices de saúde da população e índices de qualidade ambiental nas áreas de influência direta das obras de ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. É prevista a revitalização dos rios resultante da implantação de redes coletoras de esgoto, com consequente redução das doenças de veiculação hídrica.

Além disto, a implantação das melhorias no sistema de abastecimento de água resultará em segurança para o processo de abastecimento público, reduzindo os riscos de intermitência ou interrupção do fornecimento de água, otimização dos custos operacionais e redução dos custos indiretos auferidos por meio das ações de fortalecimento institucional.



15/02/2023 15:33

SEI/PMJ - 0015903337 - Parecer Técnico

ANÁLISE FINANCEIRA DA OPERAÇÃO E DAS FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO

Avaliando os custos efetivos dos agentes financiadores nacionais, a CAJ entende que, mesmo com o risco cambial envolvido na operação, a opção de utilização de uma fonte de financiamento externa ainda consiste em um instrumento de custo inferior que os de origem de fontes internas disponíveis.

Ademais, a disponibilidade de recursos no montante demandado pela CAJ também é um fator decisivo para a escolha do BID, principalmente no momento atual vivenciado pelo País, onde a crise trazida pela pandemia da COVID-19, provocou consequências profundas na saúde pública e na economia de todos os entes, com reflexo direto na necessidade de implementação de medidas de saneamento básico.

Nesse contexto, a utilização de recursos de um financiamento externo além de fortalecer os sistemas e políticas de saneamento do município, contribui para uma retomada do desenvolvimento na fase pós-pandemia, mitigando em parte o desequilíbrio econômico e fiscal instalado.

O comparativo entre agentes financiadores é apresentado na Tabela 2 abaixo.

	BID	CAIXA	BRDE
Taxa de juros (a.a.)	0,80%	6,00%	6,00%
Libor 3M USD	2,51%	-	-
Remuneração ao Agente Financeiro (a.a.)	0,90%	2,00%	2,00%
Taxa de risco (a.a.)		0,50%	1,00%
CUSTO TOTAL	4,21%	8,50%	9,00%
Carência (meses)	60	48	48
Prazo de Amortização (meses)	240	240	240
Contrapartida	5,00%	5,00%	5,00%
Taxa compromisso (a.a.)	0,50%		
Taxa de análise	-	0,50%	-

Tabela 2 – Comparativo de agentes financiadores.

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma estimativo de execução dos projetos que compõe o programa PROSAJ, separando os recursos de contrapartida dos valores provenientes do financiamento da operação, com valores anuais, é apresentado no Anexo **Cronograma Físico-Financeiro Revisado**.

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O objetivo geral do Programa é contribuir para a melhoria das condições ambientais e de saúde da população na área de atuação da Companhia Águas de Joinville, por meio das ações de ampliação do acesso aos serviços de infraestrutura sustentáveis de água e esgotamento sanitário.

Este objetivo se logrará através dos seguintes objetivos específicos:

- (i) Melhorar a qualidade do serviço de abastecimento de água e o acesso do serviço de coleta e tratamento de esgotos, contribuindo para a redução de gases de efeito estufa;
- (ii) Melhorar a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos; e
- (iii) Melhorar a gestão empresarial da CAJ.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Ricardo dos Santos, Empregado(a) Público(a)**, em 15/02/2023, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Dausacker da Cunha Skrosk, Assessor(a)**, em 15/02/2023, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2023, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015903337** e o código CRC **07525E5A**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

22.1.017548-2

0015903337v6

20/04/2022 09:40

SEI/ME - 23927609 - Resolução/Recomendação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

160ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 0021, de 7 de abril de 2022.

O Presidente da COFIEIX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

Resolve

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

- | | |
|-----------------------------------|--|
| 1. Nome: | Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville |
| 2. Mutuário: | Companhia Águas de Joinville |
| 3. Garantidor: | República Federativa do Brasil |
| 4. Entidade Financiadora: | Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID |
| 5. Valor do Empréstimo: | até US\$ 128.000.000,00 |
| 6. Valor da Contrapartida: | até US\$ 8.000.000,00 |

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia.

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Alfredo Gomes, Secretário-Executivo da COFIEIX**, em 14/04/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Rossi, Presidente da COFIEIX**, em 19/04/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar_documento&codigo_documento=23927609&secao=7240&id_documento=...

Avulso da MSF 80/2023, [157 de 160]

1/2



20/04/2022 09:40

SEI/ME - 23927609 - Resolução/Recomendação



https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23927609** e o código CRC **2CEFEED9**.



18/08/2022 08:52

SEI/PMJ - 0013962495 - Lei Ordinária

**Prefeitura de Joinville**

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 2030
Disponibilização: 17/08/2022
Publicação: 17/08/2022

LEI Nº 9.258, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a Companhia Águas de Joinville a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Poder Executivo Municipal a oferecer contragarantia à garantia da União e garantia ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, relativas à operação de crédito a ser realizada pela Companhia Águas de Joinville junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville e estabelece outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica a Companhia Águas de Joinville autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, até o valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares americanos), para financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville, na forma do disposto no art. 7º, IV, da Lei Orgânica do Município, e no art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimentos obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, do Senado Federal, bem como às condições de Financiamento do BID.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer contragarantia à garantia da União relativa à operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia Águas de Joinville junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, na modalidade de empréstimo de investimento, até o valor de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares americanos), para financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em Direito.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar garantia ao BID, relativa às obrigações de fazer e não fazer e a de prover recursos de contrapartida, no valor de até US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares americanos), assumidas pela Companhia Águas de Joinville no Contrato de Empréstimo Externo, a ser formalizado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com vistas a assegurar a execução do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville.

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar_documento&acao_documento=1000013538... 1/2

Avulso da MSF 80/2023. [159 de 160]



18/08/2022 08:52

SEI/PMJ - 0013962495 - Lei Ordinária

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita da Companhia Águas de Joinville e serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput*, do art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º As receitas da Companhia Águas de Joinville deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de empréstimo externo a que se refere o art. 3º.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos relacionados às eventuais obrigações decorrentes das concessões de garantias autorizadas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 166/2022

Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/08/2022, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013962495** e o código CRC **362C62E8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.278770-9

0013962495v6



Mensagem da Presidência da República

- Nº 80, de 2023 (nº 589/2023, na origem), que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 128,000,000.00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre A Companhia Águas de Joinville - CAJ e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ.*

A Mensagem vai à CAE.



Ofícios de Ministros de Estado



Ofícios de Ministros de Estado:

- nº 136911, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 17 de novembro de 2023, em resposta ao Requerimento nº 132, de 2023, de autoria do Senador Mecias de Jesus.

- nº 32986, do Ministro de Estado das Comunicações, de 14 de novembro de 2023, em resposta ao Requerimento nº 30, de 2023, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, que visa instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2021.

Os requerentes foram comunicados e as informações anexadas à tramitação dos requerimentos.

As matérias vão ao Arquivo. O Projeto de Decreto Legislativo retorna à Comissão de Comunicação e Direito Digital – CCDD.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5559, DE 2023

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para tornar obrigatórios os requisitos de acessibilidade nos veículos de transporte de saúde.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5559/2023 [1 de 4]



PROJETO DE LEI Nº DE 2023

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para tornar obrigatórios os requisitos de acessibilidade nos veículos de transporte de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei, denominada “Lei Bendito Pedro”, altera o Capítulo VI e o art. 16 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI
DA ACESSIBILIDADE NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE
COLETIVO E DE SAÚDE

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo e de saúde deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por objetivo promover a acessibilidade nos veículos de transporte de saúde, garantindo o direito fundamental à saúde e a promoção da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas ou cognitivas.

A acessibilidade nos veículos de transporte de saúde não é apenas uma questão de conveniência, mas um imperativo ético e social. Este projeto



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6665674133>

Avulso do PL 5559/2023 [2 de 4]



de lei cria a base legal para a implementação de medidas que assegurem o acesso universal aos serviços de saúde, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Atualmente, a falta de padrões específicos para a acessibilidade nos veículos de transporte de saúde pode resultar em barreiras significativas para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e outros grupos vulneráveis. Essa lacuna compromete não apenas a qualidade do atendimento, mas também a dignidade e a inclusão social daqueles que dependem desses serviços.

Assim, a exemplo do que já ocorre nos veículos de transporte coletivo, propomos a alteração da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para incluir no seu Capítulo VI a obrigação da acessibilidade também para os veículo de transporte de saúde.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6665674133>

Avulso do PL 5559/2023 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 - Lei da Acessibilidade - 10098/00

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2000;10098>

- art16

Avulso do PL 5559/2023 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5560, DE 2023

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências, para estabelecer as obrigações das organizadoras de eventos de lazer e entretenimento de grande porte.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5560/2023 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências, para estabelecer as obrigações das organizadoras de eventos de lazer e entretenimento de grande porte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências, para estabelecer as obrigações das organizadoras de eventos de lazer e entretenimento de grande porte.

Art. 2º A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 30-A, com a seguinte redação:

“Art. 30-A As organizadoras de eventos de lazer e entretenimento de grande porte ficam obrigadas a:

I – permitir o acesso e o porte de garrafas de água de uso pessoal, de material termoplástico transparente e descartável, além de disponibilizar bebedouros, em locais de fácil acesso a todos os presentes, ou realizar a distribuição de



Assinado eletronicamente por Sen. Damarae Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7750566115>

Avulso do PL 5560/2023 [2 de 6]





SENADO FEDERAL

SF/23099.52235-36

embalagens com água potável adequada para consumo, sem quaisquer custos;

II – assegurar o espaço físico e a estrutura necessária para garantir o rápido resgate de participantes do evento, em caso de intercorrências relacionadas à saúde e demais situações de perigo; e

III - disponibilizar 1 (um) médico e 2 (dois) profissionais de enfermagem, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, para cada 10.000 (dez mil) pessoas presentes ao evento.

§ 1º Para efeito de cumprimento deste artigo, consideram-se eventos de:

I – pequeno porte: até mil pessoas;

II – médio porte: de mil e uma a dez mil pessoas; e

III – grande porte: acima de dez mil pessoas.

§ 2º No caso de calor intenso ou ondas de calor anunciadas pelos institutos de meteorologia, o número de profissionais citados no inciso III do *caput* deve ser duplicado.”
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva estabelecer as obrigações das organizadoras de eventos de lazer e entretenimento de grande porte, definindo estes como tendo acima de 10.000 pessoas.

A questão surgiu com o aparecimento de ondas de calor no país que culminaram com os incidentes ocorridos no show da cantora Taylor Swift, realizado no final de semana de 18-19 de novembro de 2023, no Rio de Janeiro. Notícias dão conta, infelizmente, do falecimento da jovem Ana Clara Benevides Machado, de 23 anos, acometida por parada cardiorrespiratória, num ambiente de proibição do ingresso com garrafas de água e escassa distribuição do produto. A cantora, durante o show, pediu ajuda para



Assinado eletronicamente por Sen. Damarae Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7750566115>

Avulso do PL 5560/2023 [3 de 6]





SENADO FEDERAL

SF/23099.52235-36

o socorro aos fãs que passavam mal com o calor, afirmando: “eles realmente precisam de água”¹.

Segundo o recente relatório conjunto da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Organização Mundial de Meteorologia (OMM), o calor se tornou um dos principais problemas de saúde global, resultando em aproximadamente 15 milhões de mortes anualmente no mundo. No Brasil, não vivenciamos situação diferente, considerando o aumento das temperaturas, destacando-se as ondas de calor que têm sido registradas, conforme alerta de saúde pública.

A água é fonte de vida essencial e não substituível do ecossistema, bem como um bem vital aos habitantes do planeta em comum, de modo que pertence mais à economia de bens comuns e à riqueza compartilhada do que à economia da acumulação privada e individual. E por isso, é um direito fundamental, inalienável, individual e coletivo.

O oferecimento de água potável gratuita é uma prática comum em diversos países, *v.g.*, nos Estados Unidos da América e em países europeus. No Brasil, já existe legislação semelhante, como no Distrito Federal, Campinas e Rio de Janeiro.

Os princípios estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor, que preconiza a proteção da vida, saúde e segurança dos consumidores, e os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo garantem o atendimento às necessidades dos consumidores e o respeito à sua dignidade.

Como é do conhecimento público, os organizadores destes eventos de entretenimento de grande porte auferem grandes lucros pelas apresentações; dessa forma, nada mais justo que a disponibilização de hidratação ao seu público, que em nada afetará os seus ganhos financeiros e trará dignidade, segurança e saúde àqueles consumidores que estão usufruindo dos momentos de lazer.

¹ Disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/11/17/taylor-swift-abre-turne-no-brasil-com-show-no-rio-a-quase-40c.ghml>. Acesso em 20 nov. 2023.



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7750566115>

Avulso do PL 5560/2023 [4 de 6]





SENADO FEDERAL

SF/23099.52235-36

São essas as razões pelas quais rogo aos nobres e às nobres Pares seu apoio a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7750566115>

Avulso do PL 5560/2023 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de Novembro de 1986 - DEL-2294-1986-11-21 - 2294/86
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:lei:1986;2294>
- Lei nº 6.505, de 13 de Dezembro de 1977 - LEI-6505-1977-12-13 - 6505/77
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1977;6505>
- Lei nº 8.181, de 28 de Março de 1991 - LEI-8181-1991-03-28 - 8181/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8181>
- Lei nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008 - Lei Geral do Turismo - 11771/08
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11771>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5562, DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a responsabilização civil, criminal e administrativa dos agentes públicos que deixarem de adotar as medidas previstas em lei para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5562/2023 [1 de 5]



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a responsabilização civil, criminal e administrativa dos agentes públicos que deixarem de adotar as medidas previstas em lei para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73-A. Os agentes públicos que, dolosa ou culposamente, deixarem de adotar as medidas previstas nesta Lei para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes responderão civil, penal e administrativamente.

§ 1º A responsabilidade administrativa será apurada nos termos da legislação do ente federativo a que estiver vinculado o agente, sem prejuízo do que prevê o art. 258-C.

§ 2º A responsabilidade civil abrangerá os danos materiais ou morais, inclusive coletivos, causados pela atuação dolosa ou culposa do agente público, nos termos do art. 186 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 3º A responsabilidade penal obedecerá ao disposto no art. 228-A, sem prejuízo das demais normas penais aplicáveis.”

“Art. 228-A. Deixar o agente público competente de adotar as medidas de efetivação dos direitos da criança ou do adolescente previstas nesta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos, se o fato não constituir crime mais grave.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena - detenção de dois a seis meses, se o fato não constituir crime mais grave.”

“Art. 258-D. Deixar o agente público competente de promover as medidas necessárias para a realização dos direitos da criança e do adolescente previstas em Lei ou em outros atos normativos:



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3649863156>

Avulso do PL 5562/2023 [2 de 5]



Pena – multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É de todos conhecido o gravíssimo problema social decorrente da omissão das autoridades em efetivar políticas públicas já previstas em lei para proteger crianças e adolescentes.

É consabido que, ainda mais nessa matéria, o grande problema não é a falta de leis prevendo políticas públicas, é a omissão – criminosa, pode-se dizer – das autoridades públicas em implementar essas políticas. Essa situação inadmissível termina por gerar distorções.

Veja se, por exemplo, a discussão sobre o tema da redução da maioria penal, ou o da ampliação do período de internação dos adolescentes infratores: ora, será que é encaminhando esses adolescentes para presídios que iremos resolver o problema da segurança pública?

É deixando os adolescentes mais tempo nessas escolas do crime que são as entidades “socioeducativas” que iremos diminuir os índices de criminalidade? Diversos estudos técnicos demonstram cabalmente que não. De que adianta, por outro lado, afirmar que os adolescentes não podem sofrer pena, mas somente “medidas socioeducativas”, se essas medidas são cumpridas muitas vezes em condições piores que as dos presos?

Diante desse quadro verdadeiramente calamitoso, entendemos que a única medida efetiva para melhorar o quadro da segurança, da educação, da saúde, em relação a crianças e adolescentes, é buscar meios de coagir os agentes públicos a realmente implementarem as medidas já previstas na legislação, sob pena de serem responsabilizados civil, penal e administrativamente. Por conta disso, apresentamos este projeto, com a finalidade de inserir três novos artigos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

O art. 73-A regulamenta a responsabilidade civil, penal e administrativa dos agentes públicos que, dolosa ou culposamente, deixarem de adotar as medidas previstas na legislação protetiva das crianças e dos adolescentes.

Nesse contexto, a autoridade pública omissa responderá na esfera administrativa, segundo a lei específica que a rege, além de estar sujeita a multa (art. 258-D).

Na esfera cível, poderá ser obrigada a reparar o dano material ou moral (inclusive coletivo) decorrente de sua conduta. E, no âmbito penal,



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3649863156>

Avulso do PL 5562/2023 [3 de 5]



a autoridade omissa estará sujeita à punição pelo descumprimento doloso ou culposo dos deveres impostos pelo ECA (art. 228-A).

Para respeitarmos os princípios do Direito Penal constitucional, contudo, restringimos a responsabilização penal ao descumprimento dos deveres impostos pelo próprio Estatuto.

O desrespeito às demais normas esparsas da legislação constitui, em nosso Projeto, infração administrativa (art. 258-D). Cremos que assim contribuiremos para a efetiva solução da falta de medidas concretas para melhorar a assistência a crianças e adolescentes e, dessa forma, sem demagogia ou falsas promessas, mas com soluções reais, auxiliar a melhorar esse quadro de crise do sistema de atendimento a esse grupo de pessoas que, quer se queira, quer não, representam o futuro do País.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3649863156>

Avulso do PL 5562/2023 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
 - art186





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5569, DE 2023

Dispõe sobre direito dos consumidores de acesso a água potável nos estabelecimentos comerciais e eventos coletivos que especifica.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5569/2023 [1 de 6]



Minuta

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre direito dos consumidores de acesso a água potável nos estabelecimentos comerciais e eventos coletivos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o direito de acesso a água potável como medida de proteção à vida, saúde e segurança dos consumidores.

Art. 2º Os seguintes prestadores de serviços são obrigados a fornecer, gratuitamente, água potável aos seus clientes:

I – hotéis, bares, restaurantes, casas noturnas, cafés, lanchonetes e estabelecimentos similares;

II – organizadores de shows e espetáculos de teatrais, musicais e esportivos; e

III – outros eventos com grande concentração de pessoas, nos termos do regulamento, especialmente aqueles realizados a céu aberto e expostos ao calor.

§ 1º Define-se como água potável, para efeitos desta Lei, aquela água que atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos na regulamentação sanitária.

§ 2º Em eventos coletivos fica permitido o acesso gratuito de garrafas de uso pessoal, contendo água para consumo no local, sendo permitida a fixação, pelos organizadores do evento, dos materiais de que tais recipientes podem ser compostos, a fim de garantir a segurança e integridade física dos demais consumidores.



Assinado eletronicamente por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5667228876>

Avulso do PL 5569/2023 [2 de 6]



§ 3º Os prestadores de serviços referidos nos incisos II e III do **caput** deste artigo devem garantir que os pontos de distribuição de água estejam dispostos em regiões estratégicas do local do evento a fim de facilitar o acesso pelos consumidores, consideradas a estrutura física e a quantidade estimada de participantes.

Art. 3º Aplicam-se às infrações a esta Lei as sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O falecimento da jovem Ana Clara Benevides Machado no último fim de semana, durante um show de música, entristeceu e chocou todo o País. A estudante de psicologia, da UFR-Universidade Federal de Rondonópolis morreu após passar mal durante espetáculo no Rio de Janeiro, em um dia em que foram registrados recordes de temperatura em meio à onda de calor que assola o país. Relatos de outras pessoas que participaram do evento dão conta de dificuldades encontradas pelos jovens para acesso à água potável: proibição à entrada de garrafas de água potável, distribuição insuficiente de água à plateia e comercialização de água envasada a preços acima dos praticados em mercado. Ainda que todas essas informações mereçam ser investigadas e confirmadas, é urgente que se tornem medidas para garantir que o ocorrido não se repita.

O Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu art. 6º como um dos direitos básicos do consumidor “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos ou serviços considerados perigosos ou nocivos”. Mais à frente, o art. 8º determina que os “produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores (...)”. Tais comandos deveriam ser suficientes para que os prestadores de serviços levassem em consideração os riscos decorrentes da realização de eventos sob condições climáticas adversas. Entretanto, os relatos sobre a prática de vedar o ingresso de garrafas com água e de dificuldade de acesso a água potável em grandes eventos coletivos sinalizam para a necessidade de aperfeiçoamento da



bs2023-15656
Assinado eletronicamente por Sen. Wellington Fagundes
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5667228876>

Avulso do PL 5569/2023 [3 de 6]



legislação, conferindo maior concretude às regras existentes e complementando as obrigações já estabelecidas pela legislação consumerista.

De forma emergencial, por meio da Portaria GAB-SENACON/MJSP nº 35, de 18 de novembro de 2023, o Secretário Nacional do Consumidor estabeleceu a obrigatoriedade de que “os organizadores de shows, festivais e quaisquer eventos especialmente expostos ao calor, em períodos de alta temperatura”, permitam a entrada de garrafas de uso pessoal para consumo de água durante o evento, assim como a instalação de pontos para fornecimento de água potável aos participantes, sem custo para os consumidores. A Portaria terá vigência pelo prazo de 120 dias, mas defendemos que tal medida deve ter caráter permanente, razão pela qual apresentamos esta proposição.

Além disso, destacamos a existência de leis estaduais e municipais que determinam o fornecimento de água potável aos consumidores em repartições públicas e estabelecimentos comerciais, iniciativa que propomos expandir a todo o País por meio da aprovação de legislação federal sobre o tema. São exemplos nesse sentido:

- a) A Lei nº 1.954, de 8 de junho de 1998, do Distrito Federal, *que dispõe sobre a obrigatoriedade de repartições públicas e estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios, hotéis, bares, restaurantes, cafés, lanchonetes e congêneres fornecerem água potável gratuitamente a seus clientes.*
- b) A Lei nº 17.453, de 9 de setembro de 2020, do município de São Paulo, *que dispõe sobre a oferta gratuita de Água da Casa nos estabelecimentos comerciais que especifica.*
- c) A Lei nº 17.747, de 12 de setembro de 2023, do estado de São Paulo, *que obriga bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares a servirem de água potável filtrada à vontade aos clientes.*

Os críticos dessas medidas argumentaram que elas podem acarretar custos para os estabelecimentos. Contudo, ponderamos desde já que tais custos são pequenos frente ao valor dos demais produtos e serviços comercializados, e ínfimos diante do valor de uma vida. A água é um elemento essencial à vida e as ondas de calor agravam os riscos de desidratação, sendo crianças, jovens e idosos os mais vulneráveis, tanto por dificuldades de acesso à água potável quanto pelo risco de não se hidratarem adequadamente se não



bs2023-15656
Assinado eletronicamente por Sen. Wellington Fagundes
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5667228876>

Avulso do PL 5569/2023 [4 de 6]



adequadamente incentivados. Não é possível ignorar que frente a eventos climáticos adversos cada vez mais frequentes é preciso revisar leis e normas de segurança a fim de proteger nossa população.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Senadores e Senadoras para debatermos e aprovarmos com a máxima celeridade este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES



bs2023-15656

Assinado eletronicamente por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5667228876>

Avulso do PL 5569/2023 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
- urn:lex:br:federal:lei:1998;1954
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;1954>
- urn:lex:br:federal:lei:2020;17453
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;17453>
- Lei nº 17.747, de 12/09/2023 - 17747/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:sao.paulo:estadual:lei:2023;17747>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5574, DE 2023

Altera a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, para melhor definição dos critérios fixados.

AUTORIA: Senadora Tereza Cristina (PP/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5574/2023 [1 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*, para melhor definição dos critérios fixados.

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A instituição de datas comemorativas obedecerá ao critério da alta significação para a sociedade ou para segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que a compõem.

§ 1º Para efeitos desta Lei, serão consideradas datas comemorativas a instituição de dia, semana, mês, ano ou similares, destinados à celebração ou à promoção de temas específicos.

§ 2º É vedada a inclusão nos currículos escolares das datas comemorativas propostas nos termos desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 26, § 10, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.” (NR)

“Art. 2º A definição do critério de alta significação da efeméride será dada:

I – no caso de representar interesses específicos, por meio de consulta ou de audiência públicas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos respectivos segmentos;

II – no caso de representar interesses de toda a sociedade, por meio de consulta ou de audiência públicas, devidamente documentadas, com profissionais, estudiosos ou especialistas no tema sobre o qual ela se refere.” (NR)



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6423082187>

Avulso do PL 5574/2023 [2 de 7]



“**Art. 4º** A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização prévia de consulta ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A edição da Lei nº 12.345, de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*, justificou-se em razão da necessidade, reconhecida pelo Parlamento, de disciplinar a instituição de efemérides, no sentido de evitar as impropriedades e conter os abusos no uso desse instituto. Para se ter uma ideia, no período correspondente à legislatura anterior à entrada em vigor dessa lei (2007–2010), 51,41% das leis que tiveram início em uma das Casas do Congresso Nacional tinham por escopo a instituição de alguma homenagem.

Desde a aprovação da Lei, diversas matérias que tramitaram no Congresso foram rejeitadas, arquivadas ou devolvidas ao autor em decorrência do não cumprimento das determinações da norma legal. A adoção dessas medidas passou a evitar o uso abusivo das proposições destinadas a homenagens que congestionam a atividade legislativa e distorcem a atuação e o papel precípuos do Parlamento.

Contudo, ao longo dos seus mais de doze anos de vigência, foram ocorrendo problemas que fragilizaram a eficácia da Lei e, conseqüentemente, distorceram o propósito para o qual ela foi criada. Tais problemas evidenciaram a necessidade de um aprimoramento do texto legal no sentido de dificultar a tramitação dos projetos de lei que tenham sido apresentados sem terem cumprido as exigências contidas na Lei que regulamenta a matéria e, por conseguinte, agilizar a tramitação das proposições que foram apresentadas de acordo com os termos dispostos na legislação.

Nesse sentido, verificou-se a necessidade de incluir o termo “prévia” no texto do art. 4º da Lei para evidenciar a exigência de que a audiência ou a consulta pública devem ser realizadas previamente à apresentação da proposição, e que a comprovação da



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6423082187>

Avulso do PL 5574/2023 [3 de 7]



sua realização deve necessariamente acompanhar a proposição, no momento de sua apresentação ao Congresso Nacional.

Sobre esse aspecto, vale destacar o que orientou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, no Parecer nº 219, de 2012, no qual foram determinados os procedimentos a serem adotados no sentido de cumprir as exigências contidas na Lei nº 12.345, de 2010.

Primeiramente, observa-se que, logo no início do Parecer, a CCJ já declara que “a Lei nº 12.345, publicada em 9 de dezembro de 2010, determina providências a serem adotadas **antes da deliberação das referidas proposições**”.

Em seguida, a CCJ explicita o entendimento de que as audiências ou consultas públicas devem ser realizadas previamente à apresentação da proposição:

(...) o art. 4º estabelece condição de procedibilidade para a apresentação de projeto de lei para a instituição de data comemorativa, na medida em que somente será aceito se acompanhado da comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população.

Vale dizer, não será admitido projeto de lei apresentado isoladamente, desacompanhado dos comprovantes dos instrumentos de consulta à população, previstos na Lei em comento.

A justificação para a edição da Lei que determinou a necessidade do atendimento de exigências, previamente à apresentação da proposição que institua datas comemorativas, também foi reiterada no Parecer.

Foi exatamente para instituir um mínimo de racionalidade no processo legislativo e tendo em vista a profusão de normas geradas instituindo datas comemorativas, que o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (Projeto de Lei nº 6.244, de 2005, na Câmara dos Deputados), posteriormente transformado na Lei nº 12.345, de 2010.

Em conclusão, determina a CCJ:



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6423082187>

Avulso do PL 5574/2023 [4 de 7]



Para que seja admitido e para que tramite normalmente no Senado Federal, o projeto de lei deve vir acompanhado de comprovação idônea da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido nos arts. 2º e 4º da Lei nº 12.345, de 2010.

Assim, projeto de lei de Senador ou Senadora que proponha a instituição de data comemorativa, sem que tenha demonstrado o adimplemento dos requisitos postos na Lei nº 12.345, de 2010, não deverá ser sequer admitido a tramitar. Admitida, por hipótese, a tramitação, o projeto de lei deverá ser rejeitado.

Ademais, também se julgou necessário incluir no texto original da Lei nº 12.345, de 2010, a definição de que, para efeitos da Lei, são consideradas datas comemorativas a instituição de dia, semana, mês, ano ou similares. Tal alteração decorreu da percepção de que a Lei, por não deixar definido de forma explícita o que são datas comemorativas, tem possibilitado a adoção do entendimento de que as exigências nela contidas aplicam-se apenas a instituição de dia nacional.

Ora, não seria razoável supor que, na fixação de dia nacional em homenagem aos indígenas brasileiros, por exemplo, seja necessário realização prévia de audiência ou consultas públicas junto aos setores envolvidos, como determina a Lei nº 12.345, de 2010, e que, na fixação de semana, mês, ano ou similares, destinados a promover campanhas de conscientização para a saúde dos brasileiros, as determinações da Lei não devam ser cumpridas. Avilta o princípio isonômico e a razoabilidade do processo legislativo tal conclusão. Lógico é, pois, concluir que as determinações da Lei nº 12.345, de 2010, se aplicam tanto a instituição de dia nacional como de semana, mês, ano ou similares.

Além disso, se prevalecer o entendimento de que a Lei nº 12.345, de 2010, aplica-se apenas para a instituição de dia nacional, os parlamentares poderão se ver incentivados a propor, em lugar de dia nacional, a instituição de um período mais longo, para assim escapar das exigências da Lei. Isso, corresponderia, na prática, à extinção da Lei nº 12.345, de 2010, e, por conseguinte, do seu propósito de frear os abusos na apresentação de proposições que instituem datas comemorativas, que tanto oneram o processo legislativo no Parlamento.



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6423082187>

Avulso do PL 5574/2023 [5 de 7]



5

Dessa forma, com as alterações ora propostas, a Lei nº 12.345, de 2010, poderá cumprir mais efetivamente o propósito para o qual foi criada, ou seja, permitir que sua aplicação contribua para conter os abusos, evitando a banalização da apresentação de proposições para instituição de datas comemorativas.

Por essas razões, espero contar com o apoio dos nobres Pares a esta iniciativa que ora apresento no sentido de desonerar o processo legislativo, de forma a possibilitar ao Parlamento melhores condições para exercer o seu papel precípua de formular leis que atendem aos interesses e necessidades da sociedade brasileira.

Sala das Sessões,

Senadora **TEREZA CRISTINA**
(PP-MS)



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6423082187>

Avulso do PL 5574/2023 [6 de 7]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>
 - art26_par10
- urn:lex:br:federal:lei:2005;6244
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;6244>
- Lei nº 12.345, de 9 de Dezembro de 2010 - LEI-12345-2010-12-09 - 12345/10
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12345>
 - art1
 - art2
 - art4



Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 2023

Dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 243/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23302.54855-72

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º No exercício de 2023, as despesas voltadas a programa instituído por legislação específica para incentivo à permanência de estudantes no ensino médio não serão contabilizadas nos limites de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização como fonte para as despesas referidas no *caput* o superávit financeiro do fundo de que trata o art. 46 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei Complementar endereça o desafio da permanência de jovens de baixa renda no ensino médio por meio do realinhamento do Fundo Social à sua vocação precípua: a Educação.

O Fundo Social foi criado em 2010 para direcionar parte da riqueza do pré-sal, especialmente, para a Educação. No entanto, a falta de regulamentação tem esterilizado os recursos do Fundo, que acumula saldo ano após ano, o chamado superávit financeiro. O saldo acumulado no Fundo Social chegou a ser tão vultoso que o Governo anterior direcionou mais de R\$ 60 bilhões deste Fundo não para a Educação, mas para amortização da dívida pública.



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3800392133>

Avulso do PLP 243/2023 [2 de 4]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23302.54855-72

No entanto, a Educação é a grande vocação do Fundo Social, é a sua função precípua. E um dos maiores desafios da Educação é a permanência de jovens de baixa renda no ensino médio, que é também um grande desafio na redução das desigualdades. A conclusão do ensino médio é central para acessar melhores condições de vida, contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e extrema pobreza.

O que este Projeto de Lei Complementar pretende é realinhar o Fundo Social à sua grande e nobre vocação, a Educação, permitindo que seus recursos possam ser utilizados para incentivar os jovens brasileiros a permanecer e a concluir o ensino médio.

Apesar destes recursos já existirem e já estarem acumulados no Fundo Social, é preciso lembrar que o limite de gastos de 2023 faria com que o seu uso implicasse na decisão de não executar alguma outra despesa importante, o que não faz sentido, dado que o recurso do Fundo Social já existe, já foi arrecadado, está acumulado no Fundo.

Assim, a proposta em questão viabiliza que estes recursos possam ser utilizados sem que sejam contabilizados no limite de 2023. Ressalte-se que o limite de 2023 não se refere ao novo arcabouço fiscal, que começa apenas em 2024, portanto não há que se falar em alteração na regra de gasto recentemente aprovada pelo Congresso. Além disso, em termos de impacto primário, a despesa fica sujeita ao espaço fiscal disponível em 2023, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resumidamente, a proposta apenas permite e viabiliza, para 2023, que recursos já existentes no Fundo Social sejam direcionados para a Educação, especialmente para incentivar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade social na escola.

Sala das Sessões,

Senador **HUMBERTO COSTA**



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3800392133>

Avulso do PLP 243/2023 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 200, de 30 de Agosto de 2023 - LCP-200-2023-08-30 , Novo Arcabouço Fiscal - 200/23

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2023;200>

- art12

- Lei nº 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - Lei do Pré-Sal - 12351/10

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12351>

- art46



- Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, de autoria do Senador Humberto Costa, que *dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio*.

A matéria vai à CAE.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1030, DE 2023

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar a campanha do Laço Branco: homens pelo fim da violência contra a mulher.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1030/2023 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 07/12/2023, a fim de comemorar a campanha do Laço Branco: homens pelo fim da violência contra a mulher. No Brasil, a data é marcada pela Lei nº 11.489, de 20 de junho de 2007, que institui o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento busca realizar sessão especial do Senado Federal em homenagem à Campanha do Laço Branco, a ser realizada no dia 7 de dezembro. Esta data possui um significado profundo e histórico na luta contra a violência de gênero, sendo reconhecida no Brasil pela Lei nº 11.489, de 20 de junho de 2007, que institui o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

A origem desta data remonta ao trágico evento de 6 de dezembro de 1989, quando um grupo de homens canadenses, impactados por um ato de violência contra mulheres, decidiu se levantar em oposição a tais atos. Eles escolheram o laço branco como símbolo de sua causa e adotaram um lema poderoso: o compromisso de nunca cometer um ato violento contra as mulheres e de não ignorar essa violência quando testemunhada.

Esta campanha, que começou com a distribuição de cerca de 100 mil laços brancos no Canadá, cresceu exponencialmente, alcançando uma escala global. A Campanha do Laço Branco hoje é reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e está presente em mais de 55 países, sendo considerada a



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2293623241>

Avulso do RQS 1030/2023 [2 de 3]



maior iniciativa mundial de envolvimento dos homens na luta contra a violência de gênero.

A realização desta sessão especial do Senado Federal não apenas homenageará essa campanha significativa, mas também reforçará o compromisso do Brasil em promover igualdade de gênero e combater a violência contra as mulheres. Este evento servirá como um poderoso lembrete de que a luta contra a violência de gênero é uma responsabilidade compartilhada por todos, independentemente do gênero, e que os homens têm um papel crucial a desempenhar nessa luta.

O engajamento e a conscientização dos homens são fundamentais, vez que, quando se envolvem ativamente nessa luta, não apenas desafiam estereótipos prejudiciais de masculinidade que muitas vezes perpetuam a violência, mas também se tornam aliados poderosos na promoção de mudanças de atitudes e comportamentos. A participação masculina é crucial, pois contribui para uma redefinição de papéis e expectativas sociais, incentivando outros homens a reconhecer e questionar seus próprios comportamentos e os de seus pares. Além disso, a presença ativa de homens nessa causa ajuda a desmistificar a noção de que a luta contra a violência de gênero é uma questão exclusiva das mulheres, enfatizando que é uma responsabilidade compartilhada de toda a sociedade.

Portanto, solicito o apoio de todos os membros desta casa para a aprovação deste requerimento, assegurando que o Senado Federal do Brasil se posicione firmemente ao lado daqueles que lutam pelo fim da violência contra as mulheres e pela promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
Líder da Bancada Feminina



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2293623241>

Avulso do RQS 1030/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1031, DE 2023

Requer voto de pesar pelo falecimento de Osmar Dutra.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1031/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Osmar Ferreira Dutra, ex-presidente e conselheiro do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, bem como a apresentação de condolências a sua esposa Cilene e seus seis filhos.

JUSTIFICAÇÃO

Com pesar, manifesto meus sentimentos pela partida do conselheiro aposentado Osmar Ferreira Dutra, um amigo e servidor dedicado em toda a trajetória pública. Foram 17 anos no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que incluem a presidência no biênio 1999/2000 e a corregedoria geral. Osmar também contribuiu como secretário da Casa Civil na gestão de Pedro Pedrossian.

Infelizmente, ele se tornou mais uma vítima da covid-19, lutando bravamente após ser internado na semana passada.

Neste momento difícil, desejo força à família. Que nosso amigo seja lembrado não apenas pelos cargos, mas pela integridade e valiosa contribuição ao Estado.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)**

Assinado eletronicamente por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8456425715>

Avulso do RQS 1031/2023 [2 de 2]



Apresentado o Requerimento nº 1.031, de 2023, do Senador Nelsinho Trad, *solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Osmar Ferreira Dutra.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1032, DE 2023

Requer informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1032/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

SF/23864.56686-99 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia do Brasil, Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre o efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia do Brasil, Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre o efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas.

Nesses termos, requisita-se:

1. oficiar à Petrobras para prestar esclarecimentos com relação ao efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas matérias na imprensa dando conta que a Petrobras pretende deliberadamente atrasar para o ano de 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas.

Essa estratégia teria como objetivo evitar o expressivo aumento de oferta de gás nacional que os projetos Pão de Açúcar e Sergipe Águas Profundas



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9774597935>

Avulso do RQS 1032/2023 [2 de 4]



poderiam promover e a consequente redução do preço do gás no Brasil, tão desejado pelo Governo e por todo o setor industrial nacional.

Apesar da Petrobras ter enviado um nota com desmentido da informação veiculada e o seu Presidente, Jean Paul Prates, também ter se posicionado no twitter da mesma forma, o assunto voltou a circular na imprensa, deixando todos os sergipanos perplexos.

Esperamos que o Projeto Sergipe Águas Profundas tenha, de fato, a sua implantação mantida em conformidade com o cronograma.

Importante ressaltar que o Projeto Sergipe Águas Profundas, como consta em diversas apresentações feitas pela Petrobras, apresenta dupla resiliência, tanto em custo, respeitando o Brent de equilíbrio de 35 dólares por barril no longo prazo, quanto ambiental, em termos de intensidade de carbono por barril de óleo produzido.

O eventual atraso no início de produção do projeto SEAP, com o objetivo de manobrar preços no mercado interno, certamente merece também uma atenção especial do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ficando caracterizado o abuso do poder econômico da Petrobras, na condição de agente dominante do mercado, sabotando o esforço para promover preço competitivo de gás natural no país e implementar o programa Gás Para Empregar.

Nesse sentido, se faz absolutamente necessária uma ação efetiva do Conselho Nacional de Política Energética, em conformidade com a Resolução 03/2022, e da Agência Nacional de Petróleo no sentido de promover medidas de desconcentração do mercado de gás natural, conforme previsto no artigo 33 da nova lei do gás (lei 14.134). É imperiosa e urgente a implementação de um programa de venda de gás natural por meio de leilões em contratos de médio e longo prazos.

O projeto Sergipe Águas Profundas está contemplado no planejamento estratégico da Petrobras há vários anos e recentemente passou a estar também no Novo PAC.



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9774597935>

Avulso do RQS 1032/2023 [3 de 4]



O Presidente da República e o Ministro da Casa Civil, coordenador do PAC, precisam estar atentos à possibilidade da Petrobras vir a ludibriar o NOVO PAC, postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas.

Diante do exposto, são questões que precisam ser melhor elucidadas, tendo em vista se tratar de projeto essencial para desenvolvimento do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9774597935>

Avulso do RQS 1032/2023 [4 de 4]



Requerimento nº 1.032, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, solicitando informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1033, DE 2023

Requer informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1033/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia do Brasil, Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia do Brasil, Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

Nesses termos, requisita-se:

1. oficiar à ANP para prestar esclarecimentos com relação aos compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5310551331>

Avulso do RQS 1033/2023 [2 de 4]



JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas matérias na imprensa dando conta que a Petrobras pretende deliberadamente atrasar para o ano de 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas.

Essa estratégia teria como objetivo evitar o expressivo aumento de oferta de gás nacional que os projetos Pão de Açúcar e Sergipe Águas Profundas poderiam promover e a consequente redução do preço do gás no Brasil, tão desejado pelo Governo e por todo o setor industrial nacional.

Apesar da Petrobras ter enviado uma nota desmentindo a informação veiculada, bem como o Presidente Jean Paul Prates também ter se posicionado no twitter da mesma forma, o assunto voltou a circular na imprensa, deixando todos os sergipanos perplexos.

Esperamos que o projeto Sergipe Águas Profundas tenha, de fato, a sua implantação mantida em conformidade com o cronograma.

Importante ressaltar que este Projeto, como consta em diversas apresentações feitas pela Petrobras, apresenta dupla resiliência, tanto em custo, respeitando o Brent de equilíbrio de 35 dólares por barril no longo prazo, quanto ambiental, em termos de intensidade de carbono por barril de óleo produzido.

O eventual atraso no início de produção do Projeto SEAP, com o objetivo de manobrar preços no mercado interno, certamente merece também uma atenção especial do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ficando caracterizado o abuso do poder econômico da Petrobras, na condição de agente dominante do mercado, sabotando o esforço para promover preço competitivo de gás natural no país e implementar o programa Gás Para Empregar.

Nesse sentido, se faz absolutamente necessária uma ação efetiva do Conselho Nacional de Política Energética, em conformidade com a Resolução 03/2022, e da Agência Nacional de Petróleo no sentido de promover medidas de desconcentração do mercado de gás natural, conforme previsto no artigo 33 da



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5310551331>

Avulso do RQS 1033/2023 [3 de 4]



nova lei do gás (lei 14.134). É imperiosa e urgente a implementação de um programa de venda de gás natural por meio de leilões em contratos de médio e longo prazos.

O projeto Sergipe Águas Profundas está contemplado no planejamento estratégico da Petrobras há vários anos e recentemente passou a estar também no Novo PAC.

O Presidente da República e o Ministro da Casa Civil, coordenador do PAC, precisam estar atentos à possibilidade da Petrobras vir a ludibriar o NOVO PAC, postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas.

Diante do exposto, certamente são questões que precisam ser melhor elucidadas, tendo em vista se tratar de projeto essencial para desenvolvimento do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5310551331>

Avulso do RQS 1033/2023 [4 de 4]



Requerimento nº 1.033, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, solicitando informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1034, DE 2023

Requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1034/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil.

Nesses termos, requisita-se:

1. oficiar ao CADE para que apure eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas matérias na imprensa dando conta que a Petrobras pretende deliberadamente atrasar para o ano de 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas.



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5228576693>

Avulso do RQS 1034/2023 [2 de 4]



Essa estratégia teria como objetivo evitar o expressivo aumento de oferta de gás nacional que os projetos Pão de Açúcar e Sergipe Águas Profundas poderiam promover e a consequente redução do preço do gás no Brasil, tão desejado pelo Governo e por todo o setor industrial nacional.

Apesar da Petrobras ter enviado uma nota desmentindo a informação veiculada, bem como o Presidente Jean Paul Prates também ter se posicionado no twitter da mesma forma, o assunto voltou a circular na imprensa, deixando todos os sergipanos perplexos.

Esperamos que o projeto Sergipe Águas Profundas tenha, de fato, a sua implantação mantida em conformidade com o cronograma.

Importante ressaltar que este Projeto, como consta em diversas apresentações feitas pela Petrobras, apresenta dupla resiliência, tanto em custo, respeitando o Brent de equilíbrio de 35 dólares por barril no longo prazo, quanto ambiental, em termos de intensidade de carbono por barril de óleo produzido.

O eventual atraso no início de produção do Projeto SEAP, com o objetivo de manobrar preços no mercado interno, certamente merece também uma atenção especial do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ficando caracterizado o abuso do poder econômico da Petrobras, na condição de agente dominante do mercado, sabotando o esforço para promover preço competitivo de gás natural no país e implementar o programa Gás Para Empregar.

Nesse sentido, se faz absolutamente necessária uma ação efetiva do Conselho Nacional de Política Energética, em conformidade com a Resolução 03/2022, e da Agência Nacional de Petróleo no sentido de promover medidas de desconcentração do mercado de gás natural, conforme previsto no artigo 33 da nova lei do gás (lei 14.134). É imperiosa e urgente a implementação de um programa de venda de gás natural por meio de leilões em contratos de médio e longo prazos.

O projeto Sergipe Águas Profundas está contemplado no planejamento estratégico da Petrobras há vários anos e recentemente passou a estar também no Novo PAC.



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5228576693>

Avulso do RQS 1034/2023 [3 de 4]



O Presidente da República e o Ministro da Casa Civil, coordenador do PAC, precisam estar atentos à possibilidade da Petrobras vir a ludibriar o NOVO PAC, postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas.

Diante do exposto, certamente são questões que precisam ser melhor elucidadas, tendo em vista se tratar de projeto essencial para desenvolvimento do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5228576693>

Avulso do RQS 1034/2023 [4 de 4]



Requerimento nº 1.034, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, solicitando informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1035, DE 2023

Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1035/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

Nesses termos, requisita-se:

1. oficiar à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento para que informe os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas matérias na imprensa dando conta que a Petrobras pretende deliberadamente atrasar para o ano de 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas.



Assinado eletronicamente por Sen Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3548609455>

Avulso do RQS 1035/2023 [2 de 4]



Essa estratégia teria como objetivo evitar o expressivo aumento de oferta de gás nacional que os projetos Pão de Açúcar e Sergipe Águas Profundas poderiam promover e a consequente redução do preço do gás no Brasil, tão desejado pelo Governo e por todo o setor industrial nacional.

Apesar da Petrobras ter enviado uma nota desmentindo a informação veiculada, bem como o Presidente Jean Paul Prates também ter se posicionado no twitter da mesma forma, o assunto voltou a circular na imprensa, deixando todos os sergipanos perplexos.

Esperamos que o projeto Sergipe Águas Profundas tenha, de fato, a sua implantação mantida em conformidade com o cronograma.

Importante ressaltar que este Projeto, como consta em diversas apresentações feitas pela Petrobras, apresenta dupla resiliência, tanto em custo, respeitando o Brent de equilíbrio de 35 dólares por barril no longo prazo, quanto ambiental, em termos de intensidade de carbono por barril de óleo produzido.

O eventual atraso no início de produção do Projeto SEAP, com o objetivo de manobrar preços no mercado interno, certamente merece também uma atenção especial do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ficando caracterizado o abuso do poder econômico da Petrobras, na condição de agente dominante do mercado, sabotando o esforço para promover preço competitivo de gás natural no país e implementar o programa Gás Para Empregar.

Nesse sentido, se faz absolutamente necessária uma ação efetiva do Conselho Nacional de Política Energética, em conformidade com a Resolução 03/2022, e da Agência Nacional de Petróleo no sentido de promover medidas de desconcentração do mercado de gás natural, conforme previsto no artigo 33 da nova lei do gás (lei 14.134). É imperiosa e urgente a implementação de um programa de venda de gás natural por meio de leilões em contratos de médio e longo prazos.

O projeto Sergipe Águas Profundas está contemplado no planejamento estratégico da Petrobras há vários anos e recentemente passou a estar também no Novo PAC.



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3548609455>

Avulso do RQS 1035/2023 [3 de 4]



O Presidente da República e o Ministro da Casa Civil, coordenador do PAC, precisam estar atentos à possibilidade da Petrobras vir a ludibriar o NOVO PAC, postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas.

Diante do exposto, certamente são questões que precisam ser melhor elucidadas, tendo em vista se tratar de projeto essencial para desenvolvimento do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3548609455>

Avulso do RQS 1035/2023 [4 de 4]



Requerimento nº 1.035, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, solicitando informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1036, DE 2023

Requer a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União sobre a necessidade, viabilidade econômica e custos do afretamento por 10 anos do FRSU Sequoia pela Petrobras.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1036/2023 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO Nº DE

Nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que informe a necessidade, viabilidade econômica e custos do afretamento por 10 anos do FRSU Sequoia pela Petrobras.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas matérias na imprensa dando conta que a Petrobras pretende deliberadamente atrasar para o ano de 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas.

Essa estratégia teria como objetivo evitar o expressivo aumento de oferta de gás nacional que os projetos Pão de Açúcar e Sergipe Águas Profundas poderiam promover e a consequente redução do preço do gás no Brasil, tão desejado pelo Governo e por todo o setor industrial nacional.

Apesar da Petrobras ter enviado uma nota desmentindo a informação veiculada, bem como o Presidente Jean Paul Prates também ter se posicionado no twitter da mesma forma, o assunto voltou a circular na imprensa, deixando todos os sergipanos perplexos.

Esperamos que o projeto Sergipe Águas Profundas tenha, de fato, a sua implantação mantida em conformidade com o cronograma.

Importante ressaltar que este Projeto, como consta em diversas apresentações feitas pela Petrobras, apresenta dupla resiliência, tanto em custo,



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8065391333>

Avulso do RQS 1036/2023 [2 de 3]



respeitando o Brent de equilíbrio de 35 dólares por barril no longo prazo, quanto ambiental, em termos de intensidade de carbono por barril de óleo produzido.

O eventual atraso no início de produção do Projeto SEAP, com o objetivo de manobrar preços no mercado interno, certamente merece também uma atenção especial do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ficando caracterizado o abuso do poder econômico da Petrobras, na condição de agente dominante do mercado, sabotando o esforço para promover preço competitivo de gás natural no país e implementar o programa Gás Para Empregar.

Nesse sentido, se faz absolutamente necessária uma ação efetiva do Conselho Nacional de Política Energética, em conformidade com a Resolução 03/2022, e da Agência Nacional de Petróleo no sentido de promover medidas de desconcentração do mercado de gás natural, conforme previsto no artigo 33 da nova lei do gás (lei 14.134). É imperiosa e urgente a implementação de um programa de venda de gás natural por meio de leilões em contratos de médio e longo prazos.

O projeto Sergipe Águas Profundas está contemplado no planejamento estratégico da Petrobras há vários anos e recentemente passou a estar também no Novo PAC.

O Presidente da República e o Ministro da Casa Civil, coordenador do PAC, precisam estar atentos à possibilidade da Petrobras vir a ludibriar o NOVO PAC, postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas.

Diante do exposto, certamente são questões que precisam ser melhor elucidadas, tendo em vista se tratar de projeto essencial para desenvolvimento do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8065391333>

Avulso do RQS 1036/2023 [3 de 3]



Requerimento nº 1.036, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, solicitando, ao Tribunal de Contas da União, a realização de auditoria sobre a necessidade, viabilidade econômica e custos do afretamento por 10 anos do FRSU Sequoia pela Petrobras.

O Requerimento será deliberado oportunamente pelo Plenário.



Término de Prazo



Encerrou-se em 17 de novembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 3.670, de 2023.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30													
MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-7 / PDT-3													
PSDB-2													
Alan Rick.	UNIÃO / AC	Rogério Carvalho.	PT / SE										
Alessandro Vieira.	MDB / SE	Sérgio Petecão.	PSD / AC										
Carlos Viana.	PODEMOS / MG	Teresa Leitão.	PT / PE										
Cid Gomes.	PDT / CE	Vanderlan Cardoso.	PSD / GO										
Confúcio Moura.	MDB / RO	Zenaide Maia.	PSD / RN										
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP	Bloco Parlamentar Vanguarda - 13											
Eduardo Braga.	MDB / AM	PL-12 / NOVO-1											
Efraim Filho.	UNIÃO / PB	Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP										
Fernando Dueire.	MDB / PE	Carlos Portinho.	PL / RJ										
Fernando Farias.	MDB / AL	Eduardo Girão.	NOVO / CE										
Giordano.	MDB / SP	Eduardo Gomes.	PL / TO										
Ivete da Silveira.	MDB / SC	Flávio Bolsonaro.	PL / RJ										
Izalci Lucas.	PSDB / DF	Jaime Bagattoli.	PL / RO										
Jader Barbalho.	MDB / PA	Jorge Seif.	PL / SC										
Jayme Campos.	UNIÃO / MT	Magno Malta.	PL / ES										
Leila Barros.	PDT / DF	Marcos Rogério.	PL / RO										
Marcelo Castro.	MDB / PI	Rogério Marinho.	PL / RN										
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC	Romário.	PL / RJ										
Marcos do Val.	PODEMOS / ES	Wellington Fagundes.	PL / MT										
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR	Wilder Morais.	PL / GO										
Plínio Valério.	PSDB / AM	Bloco Parlamentar Aliança - 10											
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO	PP-6 / REPUBLICANOS-4											
Renan Calheiros.	MDB / AL	Ciro Nogueira.	PP / PI										
Rodrigo Cunha.	PODEMOS / AL	Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG										
Sérgio Moro.	UNIÃO / PR	Damarens Alves.	REPUBLICANOS / DF										
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS	Dr. Hiran.	PP / RR										
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN	Esperidião Amin.	PP / SC										
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB	Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS										
Weverton.	PDT / MA	Laércio Oliveira.	PP / SE										
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA	Luis Carlos Heinze.	PP / RS										
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28		Mecias de Jesus.											
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1		REPUBLICANOS / RR											
Ana Paula Lobato.	PSB / MA	Tereza Cristina.											
Angelo Coronel.	PSD / BA	PP / MS											
Augusta Brito.	PT / CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Bloco Parlamentar Democracia.</td> <td style="text-align: right;">30</td> </tr> <tr> <td>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.</td> <td style="text-align: right;">28</td> </tr> <tr> <td>Bloco Parlamentar Vanguarda.</td> <td style="text-align: right;">13</td> </tr> <tr> <td>Bloco Parlamentar Aliança.</td> <td style="text-align: right;">10</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td style="text-align: right;">81</td> </tr> </tbody> </table>		Bloco Parlamentar Democracia.	30	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28	Bloco Parlamentar Vanguarda.	13	Bloco Parlamentar Aliança.	10	TOTAL	81
Bloco Parlamentar Democracia.	30												
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28												
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13												
Bloco Parlamentar Aliança.	10												
TOTAL	81												
Beto Faro.	PT / PA												
Chico Rodrigues.	PSB / RR												
Daniella Ribeiro.	PSD / PB												
Eliziane Gama.	PSD / MA												
Fabiano Contarato.	PT / ES												
Flávio Arns.	PSB / PR												
Humberto Costa.	PT / PE												
Irajá.	PSD / TO												
Jaques Wagner.	PT / BA												
Jorge Kajuru.	PSB / GO												
Jussara Lima.	PSD / PI												
Lucas Barreto.	PSD / AP												
Mara Gabrilli.	PSD / SP												
Margareth Buzetti.	PSD / MT												
Nelsinho Trad.	PSD / MS												
Omar Aziz.	PSD / AM												
Otto Alencar.	PSD / BA												
Paulo Paim.	PT / RS												
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP												
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG												



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Leila Barros* (PDT-DF)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luís Carlos Heinze* (PP-RS)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Weverton* (PDT-MA)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrielli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 30</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36)</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 7 Oriovisto Guimarães (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 3 Cid Gomes (14)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 2 Izalci Lucas (5)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (28)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 15 Otto Alencar (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (50)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 8 Fabiano Contarato (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (51)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REDE - 1</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (53) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (49)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 12 Carlos Portinho (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (18,24)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,33)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 6 Tereza Cristina (12)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38) Augusta Brito (51)</p>	<p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder Rogério Marinho - PL (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,33)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros - MDB (16)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Daniella Ribeiro - PSD (40,41) Vice-Líderes Margareth Buzetti (46,52) Jussara Lima (47)</p>

Notas:

- Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
- Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
- Em 01.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
- Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
- Em 01.02.2023, o Senador **Izalci Lucas** foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
- Em 01.02.2023, o Senador **Eduardo Braga** foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
- Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
- Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB).
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Raulo Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
50. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
51. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).
52. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
53. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).

2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	6. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	8. VAGO ^(1,2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
- Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destituiu o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: rprado@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁾	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeram os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
- Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO
AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze ⁽¹⁾
RELATOR: Flavio Tartuce ⁽¹⁾
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery ⁽¹⁾

Instalação: 04/09/2023

MEMBROS

Luis Felipe Salomão ⁽²⁾
Marco Aurélio Belizze ⁽²⁾
Flavio Tartuce ⁽²⁾
Rosa Maria de Andrade Nery ⁽²⁾
Marco Buzzi ⁽²⁾
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues ⁽²⁾
Cesar Asfor Rocha ⁽²⁾
João Otávio de Noronha ⁽²⁾
Angelica Lucia Carlini ⁽²⁾
Carlos Eduardo Elias de Oliveira ⁽²⁾
Claudia Lima Marques ⁽²⁾
Daniel Carnio ⁽²⁾
Edvaldo Brito ⁽²⁾
Flavio Galdino ⁽²⁾
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka ⁽²⁾
Gustavo José Mendes Tepedino ⁽²⁾
José Fernando Simão ⁽²⁾
VAGO ^(2,4)
Laura Porto ⁽²⁾
Marcelo de Oliveira Milagres ⁽²⁾
Marco Aurélio Bezerra de Melo ⁽²⁾
Marcus Vinicius Furtado Coêlho ⁽²⁾
Mario Luiz Delgado Régis ⁽²⁾
Maria Berenice Dias ⁽²⁾
Moacyr Lobato de Campos Filho ⁽²⁾
Nelson Rosenvald ⁽²⁾
Pablo Stolze Gagliano ⁽²⁾
Patrícia Carrizo ⁽²⁾
Paula Andrea Forgioni ⁽²⁾
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch ⁽²⁾
Ricardo Campos ⁽²⁾
Rolf Madaleno ⁽²⁾
Rogério Marrone Castro Sampaio ⁽²⁾
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho ⁽²⁾
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk ⁽³⁾
Laura Schertel Mendes ⁽³⁾
Maria Cristina Paiva Santiago ⁽⁴⁾

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Estela Aranha (4)

Notas:

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: codcivil@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: investigar, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽⁹⁾

Leitura: 05/04/2023

Instalação: 14/06/2023

Prazo final: 23/10/2023

Prazo final prorrogado: 19/12/2023

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,2)	1. VAGO ^(1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	3. Senadora Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(1,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁷⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁷⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁷⁾	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁷⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁶⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(4,11)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(3,5,13)

Notas:

1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).
7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLREDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLREDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).
13. Em 24.10.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 56/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpiongs@senado.leg.br



2)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽²⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾
Senador Oriovisto Guimaraes (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	8. Senador Weverton (PDT-MA) ^(2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ^(4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(4,15,19)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁷⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(18,20)	10. ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,17,23,24)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,22)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	4. Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimaraes, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



- Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
 4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
 5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
 6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
 7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
 8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
 9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
 10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
 11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
 12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
 13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
 14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
 15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
 16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
 17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
 18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
 19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
 20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).
 21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM).
 22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG).
 23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
 24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	6. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	8. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾	7. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ^(2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,9)	2. ^(5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,9)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecção, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecção; e o Senador Sérgio Petecção foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLD/BLPPP).

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLD/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLD/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁴⁾

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁵⁾
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽³⁾	1.

Notas:

- Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
- Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(2,5,27,29,30,37,50)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,27,29,50)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5,8,30,37)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,8,30,41)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(17,18,30,39,41,51,52,53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senador Irajá (PSD-TO) ^(3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ^(3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽³⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽³⁾	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,10,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,21,26,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randalfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 126](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrielli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.



5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 252](#); [DSF de 11/05/2023, p. 252](#))
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 253](#))
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). ([DSF de 20/06/2023, p. 51](#))
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 12](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). ([DSF de 27/06/2023, p. 51](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). ([DSF de 07/07/2023, p. 48](#))
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 49](#))
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 51](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 112](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 102](#))
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 100](#))
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLIID-BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 196](#))
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/08/2023, p. 61](#))
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLIID-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM).
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM).
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM).
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN).
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM).
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM).
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM).
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM).
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB).



39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM).
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM).
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM).
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 109/2023-BLRESDM).
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG).
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM).
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 152/2023-BLVANG).
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDM).
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 166/2023-BLDEM).
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDM).
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDM).
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM).
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM).
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	7. VAGO ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
	5. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽²⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11,16,19,20)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	4. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹²⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(17,18)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) ^(1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecção, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLIID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG).
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).

2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(2,15)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11)	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(11,16)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDM).
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDM).
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLIID-BLPPREP).
- Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).



14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).

15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLREDEM).

16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. VAGO ^(2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹¹⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. VAGO ^(1,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDM).
- Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDM).
- Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
- Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
- Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14,16)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11,15,17,18)	2. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ^(5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Moraes, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecção, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeram o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeram o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Moraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLI/BLPPREP).
- Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽²⁾	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽²⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽²⁾	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ^(4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,12,15)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecção, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecção, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLREDEM).
- Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).

13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDM).

14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).

15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,11)
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) ^(1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLREDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
- Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLREDEM).
- Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).
- Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLREDEM).



Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(4,13,16)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(3,23)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽³⁾	4. VAGO ^(3,5,15,22)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,20,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
- Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
- Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
- Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
- Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronicke deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).



15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG).
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	5. VAGO ^(10,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁸⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. VAGO ^(2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,11,12)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
- Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
- Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
- Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).
- Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG).
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽²⁾	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁵⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽⁵⁾	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁷⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁶⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁶⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁶⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁶⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ^(6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽⁴⁾	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁸⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁸⁾

Notas:

- Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
- Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN).
- Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
- Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
- Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
- Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,16,27,28)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLI/BLALIAN).
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 144/2023-BLDEM).
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 150/2023-BLDEM).
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 159/2023-BLDEM).
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 160/2023-BLDEM).
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 164/2023-BLDEM).
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 165/2023-BLDEM).
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 114/2023-BLRESDM).
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
VAGO ^(2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽⁷⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁷⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁷⁾	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁸⁾	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁰⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁸⁾	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁸⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁸⁾	6. VAGO ^(16,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	6. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁰⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽⁶⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(2,17)	2. Senador Romário (PL-RJ) ^(12,17,21)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁹⁾

Notas:

- Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeram os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
- Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
- Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDDEM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDDEM).
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 158/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽⁶⁾
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽⁷⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(10,13,17,18)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁸⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(8,14,16)

Notas:

- Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrielli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN).
- Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
- Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
- Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).
- Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM).
- Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN).
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
- Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

12ª Eleição Geral: 18/09/2019

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

13ª Eleição Geral: 21/03/2023

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



11) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

